



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 11.016 Campo Grande, segunda-feira, 19 de dezembro de 2022. 357 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Luiz Renato Adler Ralho
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	Eduardo Pereira Romero

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	62
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	215
ATOS DE LICITAÇÃO	226
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	238
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	300
MUNICIPALIDADES	342
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	357

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 144/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 144/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN	E G	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	CFD					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS 31201.06.122.0013.4116 Manutenção e Operacionalização do DETRAN		F		0,00	2.911.520,22	
	3	3	240			
31201.06.181.2047.4118 Promover atividades de educação, segurança e conscientização para melhoria no trânsito		F				
	3	1	240	2.911.520,22	0,00	
SUBTOTAL			240	2.911.520,22	2.911.520,22	
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 55203.04.272.0016.4251 Manutenção e Operacionalização da AGEPREV		S				
	3	1	250	234.000,00	0,00	
	3	3	250	0,00	234.000,00	
SUBTOTAL			250	234.000,00	234.000,00	
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL 65201.11.122.0019.4345 Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB		F				
	3	1	100	0,00	19.000,00	
65201.11.334.2088.4125		F				

Promoção da Intermediação de Mão-de-obra no Estado de MS	3	1	100	19.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	19.000,00	19.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA					
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA					
75101.04.122.0022.4522		F			
Manutenção e Operacionalização da SECIC.	2	1	100	86.300,00	0,00
75101.14.422.2081.4533		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das mulheres.	2	1	100	12.500,00	0,00
75101.14.422.2081.4534		F			
Políticas Públicas para promoção, proteção, garantia e assegurar fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades tradicionais remanescentes de quilombo, povos tradicionais de Matriz Africana, povos ciganos e povos ribeirinhos.	2	1	100	3.950,00	0,00
75101.14.422.2081.4535		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das comunidades indígenas.	2	1	100	4.480,00	0,00
75101.14.422.2081.4536		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da juventude.	2	1	100	7.080,00	0,00
75101.14.422.2081.4537		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da população LGBT.	2	1	100	4.500,00	0,00
	3	1	112	4.610,00	0,00
	3	3	112	0,00	4.610,00
75101.14.422.2081.4538		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência.	2	1	100	690,00	0,00
75101.14.422.2081.4539		F			
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas idosas.	3	1	100	553,30	0,00
75101.14.422.2081.4540		F			
Políticas públicas para fortalecimento e ampliação das ações comunitárias.	2	1	100	890,00	0,00
75101.14.422.2081.4541		F			
Implementação das ações do Programa Cidadania Viva.	3	1	100	0,00	553,30

SUBTOTAL			100	120.943,30	553,30
SUBTOTAL			112	4.610,00	4.610,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
75201.04.122.0022.4149		F			
Manutenção e Operacionalização da FCMS.					
	3	1	100	578.590,00	0,00
	3	3	100	0,00	84.940,00
75201.13.392.2079.4554		F			
Desenvolvimento de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltados para a transformação Social.					
	3	1	100	59.700,00	0,00
	3	3	100	0,00	59.700,00
75201.13.392.2079.4555		F			
Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.					
	3	1	100	400.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	851.400,00
	3	4	100	0,00	142.250,00
75201.13.392.2079.4557		F			
Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural.					
	3	1	100	100.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	25.800,00
75201.13.392.2079.4559		F			
Revitalização, Reforma, Restauração e Ampliação de Equipamentos Culturais do Estado.					
	3	1	100	25.800,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.164.090,00	1.164.090,00
TOTAL			100	1.304.033,30	1.183.643,30
TOTAL			112	4.610,00	4.610,00
TOTAL			240	2.911.520,22	2.911.520,22
TOTAL			250	234.000,00	234.000,00
TOTAL GERAL				4.454.163,52	4.333.773,52

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 1/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faça saber a quem interessar possa que, no dia vinte e três do mês de janeiro de 2023, às oito horas, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 190/2018

Processo n. 11/028799/2017 – ALIM n. 37369-E de 24/10/2017

Sujeito Passivo: Internacional Paper do Brasil Ltda. (nova denominação Sylvamo do Brasil Ltda.) – Três Lagoas-MS. – IE: 28.259.147-8 – Advogados: Marco Antônio Gomes Behrndt, Daniella Zagari Gonçalves e outros

Autuantes: Luiz Reinaldo Nunes Cavassa e Fernando Cezar Henrique Nascimento Siqueira

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

*Recurso Voluntário n. 51/2021

Processo n. 11/017265/2019 – ALIM n. 42916-E de 6/8/2019

Sujeito Passivo: Ricardo Alexandre Borges – Costa Rica-MS. – IE: 28.746.052-5 – Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

*Recurso Voluntário n. 58/2021

Processo n. 11/017266/2019 – ALIM n. 42917-E de 6/8/2019

Sujeito Passivo: Ricardo Alexandre Borges – Costa Rica-MS. – IE: 28.746.052-5 – Advogado: Flávio Nogueira Cavalcanti

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

*Recurso Voluntário n. 115/2021

Processo n. 11/023244/2019 – ALIM n. 44255-E de 30/10/2019

Sujeito Passivo: Celso Reino de Andrade – Chapadão do Sul-MS. – IE: 28.714.696-0 – Advogado: Álisson Seije Michelc

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

*Recurso Voluntário n. 116/2021

Processo n. 11/005117/2020 – ALIM n. 44253-E de 30/10/2019

Sujeito Passivo: Celso Reino de Andrade – Chapadão do Sul-MS. – IE: 28.714.696-0 – Advogado: Álisson Seije Michelc

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 17/2022

Processo n. 11/014226/2021 – ALIM n. 48760-E de 29/10/2021

Sujeito Passivo: Berton Indústria de Plásticos Eireli EPP – Campo Grande-MS. – 28.336.614-1 – Advogados: Frederico Luiz Gonçalves, Lucas Tabacchi P. Corrêa e outros

Autuante: Hamilton Crivelini

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 2/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e quatro do mês de janeiro de 2023, às oito horas, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Reexame Necessário n. 30/2020

Processo n. 11/004666/2019 – ALIM n. 41949-E de 7/2/2019

Sujeito Passivo: A & Y Com. e Serviço de Alimentação Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.360.571-5

Autuante: João Carlos Nascimento Júnior

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relatora: Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa

Recurso Voluntário n. 58/2022

Processo n. 11/016752/2019 – ALIM n. 43184-E de 27/8/2019

Sujeito Passivo: Enelvo Iradi Felini Júnior – Sidrolândia-MS. – IE: 28.802.481-8 – Advogados: Lêda de Moraes

Ozuna Higa e Paulo Magno Amorim Sanches

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Recurso Voluntário n. 148/2021

Processo n. 11/021151/2019 – ALIM n. 43862-E de 2/10/2019

Sujeito Passivo: Nilson Erwino Lottermann – Costa Rica-MS. – IE: 28.731.786-2 – Advogados: Roberto Rodrigues

e Flávio Nogueira Cavalcanti

Autuantes: Carlos André Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Recurso Voluntário n. 5/2021

Processo n. 11/017863/2017 – ALIM n. 35742-E de 20/6/2017

Sujeito Passivo: Global Village Telecom S/A – Campo Grande-MS. – IE: 28.383.287-8 – Advogados: Marcelo

Radaelli da Silva e outros

Autuante: Dilson Bogarim Insfran

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 163, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I - alínea "a", do Inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório;

II - alínea "c", do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este Ato Declaratório;

III - inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 163/2022 16 DE DEZEMBRO/2022

CAMPO GRANDE

1	C & A SERVICOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	28.436.765-6
2	EUFRAZIA ROJAS GUARACIABA 00750825197	28.437.786-4
3	HOUSE GMT ADMINIST BENS PROP PARTICIPACOES LTDA	28.456.152-5
4	PC FILMS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI	28.469.160-7
5	PNEULONGO PNEUS E SERVICOS LTDA	28.280.446-3

CORUMBA

6	A EVANGELISTA ME	28.425.974-8
7	CENTRAL MIX LTDA - ME	28.346.745-2
8	E TEIXEIRA MATOS	28.451.980-4
9	MUNDO EXTRAORDINARIO COM DE PROD 10 REAIS LTDA	28.444.330-1

DOURADOS

10	CLEBER NASCIMENTO DO PRADO BUSA ME	28.407.255-9
11	MARIA HIEDA PEREZ MACHADO 51154315134	28.384.447-7

SETE QUEDAS

12	VALDECY AUGUSTO DA SILVA	28.833.990-8
----	--------------------------	--------------

SIDROLANDIA

13	AUTO ELETRICA CONTATO LTDA - ME	28.354.456-2
14	CLAUDINEI RODRIGUES DE MELO	28.327.140-0

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 163/2022 16 DE DEZEMBRO/2022

PARANAIBA

1	FERNANDA FRATIN	28.617.892-3
---	-----------------	--------------

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 163/2022 16 DE DEZEMBRO/2022

MUNDO NOVO

1	IMPERIO COMERCIO DE PETROLEO S/A	28.447.907-1
---	----------------------------------	--------------

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 164, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso X do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 164 DE 16 DE DEZEMBRO 2022

AGUA CLARA		
1	FLAVIO RODRIGUES DA SILVA 35331894810	28.460.420-8
AQUIDAUANA		
2	NICKOLAS LIMA SOUZA 05146036152	28.460.076-8
BATAGUASSU		
3	ANA CRISTINA POPOVITS RODRIGUES 48102199172	28.411.180-5
BODOQUENA		
4	MARLON DOS SANTOS GONCALVES	28.400.211-9
CAMPO GRANDE		
5	ADRIANO APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS	28.461.228-6
6	ALEX PEREIRA DOS SANTOS 94850070191	28.467.207-6
7	CAMILA CORREA LUZ DOS SANTOS 03876212103	28.445.699-3
8	GLEICY GOMES GONCALVES 03434674101	28.418.082-3
9	JACQUELINE SUSANN DA COSTA SOUZA 04277396160 - ME	28.427.101-2
10	JANAYNE MARCOS DE SOUZA 01844850102	28.463.964-8
11	JULIO CESAR DA SILVA GERIKE 02085635121	28.400.782-0
12	MARIANA DIAS CAMPOS 05931612114	28.438.710-0
13	MATHEUS DOS SANTOS FELIZARDO 04989649141	28.454.513-9
14	RENATO ALVES NOGUEIRA 01643787667	28.446.041-9
15	ROSA ALICE CORREA MUNHOZ	28.455.317-4
16	SEVERO SERVICOS LTDA ME	28.429.362-8
17	TICIANA VIEIRA BRAGA 71539670104	28.417.387-8
CHAPADAO DO SUL		
18	MARIA SANTANA CORREA 85742040210	28.468.547-0
CORUMBA		
19	MARIO LARANJEIRA SILVA 06359850125	28.364.174-6
20	PRISCILA AMANDA MOREIRA V NAVARRO ME 97709735134	28.432.191-5
COXIM		
21	MARIA MIRALDA AFONSO BRITZ 28640195153	28.398.236-5

DOURADOS		
22	ANA ELZA AMORIM BENITES 07430768180	28.453.928-7
FATIMA DO SUL		
23	CLAUDECI DOS SANTOS 14829037172	28.435.679-4
GLORIA DE DOURADOS		
24	MARIA APARECIDA MEDEIROS FERNANDES 23822856134	28.342.869-4
JARDIM		
25	LIGNA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	28.438.219-1
NAVIRAI		
26	GIAN JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS 03609590165	28.427.778-9
NOVA ANDRADINA		
27	IRINEU DA SILVA 03528192194	28.474.975-3
PONTA PORA		
28	MARIO AUGUSTO MARTINES DE REZENDE 04066388108	28.470.150-5
RIO BRILHANTE		
29	REJANE EURIDES SICHINEL SILVA	28.347.903-5
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
30	ILZA DIAS MIRANDA 36851930153	28.374.511-8
SAO GABRIEL DO OESTE		
31	MARICLENE DOS SANTOS SILVEIRA 82687633100	28.453.335-1
SIDROLANDIA		
32	JULIANA DOS SANTOS BRENTAN 05490370122	28.445.751-5
33	LORIVAL RIBEIRO 84561190163	28.470.394-0
34	RODOLFO FRANCO FERRAZ 00019384106	28.368.357-0
35	TOMAZIO TOMAZ DA SILVA 05204489444	28.367.516-0
TRES LAGOAS		
36	JANAINA BEATRIZ VAREIRO GUERRA 01999749189	28.465.056-0
37	OTAVIO FERREIRA FERNANDES JUNIOR 00745648118	28.374.711-0

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Suspende benefícios fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o inciso I, alínea **e** do art. 21 da Lei Complementar (estadual) n. 93, de 5 de novembro de 2001, e a alínea **b** do inciso I do art. 8º do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o constante do processo n. 11/018532/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam **SUSPENSOS** os benefícios fiscais concedidos por meio do Termo de Acordo nº 1.362/2022, à empresa MARCELL STEIGER ROMIE JARDIM COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA, inscrição estadual n. 28.468.876-2, e CNPJ n. 21.217.137/0015-78, pelos motivos expostos no processo n. 11/018532/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO SAD N. 150, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece a Tabela de Cargos da Secretaria de Estado da Casa Civil e fixa o quantitativo dos cargos efetivos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Tabela de Cargos da Secretaria de Estado da Casa Civil, na forma do Anexo desta Resolução, com as especificações das carreiras, dos cargos efetivos, e respectivos quantitativos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução SAD n. 142, de 16 de novembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DA RESOLUÇÃO SAD N. 150, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

TABELA DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Carreira	Cargo	Função	Quantitativo
Atividades Culturais	Gestor de Atividades Culturais	Gestor de Eventos Protocolares	15

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N° 0003/2020/GL/COINF/SED **N° Cadastral 13391**

Processo: 29/004.059/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Bergamo Construtora LTDA EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 003/2020.
Valor: DA SUPRESSÃO: O valor inicialmente contratado é de R\$ 463.872,89 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), após reajuste o contrato passa a ser R\$ 514.739,88 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), com a reprogramação fica suprimido ao valor contratado, a importância de R\$ 16.236,26 (dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando assim, o valor de R\$ 498.503,62 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos).
Amparo Legal: art. 65, inciso I, seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 15/12/2022
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Carlos Scardini Neto

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0021/2021 - GL/COINF/SED **N° Cadastral: 15459**

Processo: 29/032.912/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e REDE CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 021/2021.
Amparo Legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.
Do Prazo: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 11/12/2022 à 09/04/2023.
Data da Assinatura: 06/12/2022
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Marcus Vinicius Vieira

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 0025/2021/GL/COINF/SED **N° Cadastral 15736**
Processo: 29/035.987/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 025/2021.
Valor: DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 5.890.620,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa mil e seiscentos e vinte reais), com a primeira reprogramação o contrato totalizou R\$ 6.870.885,69 (seis milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), posteriormente houve reajuste no valor de R\$ R\$ 950.885,22 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 7.821.770,91 (sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta reais e noventa e um centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 213.320,29 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos), representando o percentual 3,62% do montante inicial do contrato. Houve o acréscimo de R\$ 68.756,42 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), representando um percentual de 1,17% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 7.677.207,04 (sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e quatro centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de - R\$ 144.563,87 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1 da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 12/12/2022
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Marcelo Curvelo da Silva

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N° 0091/2018/SED **N° Cadastral 10864**
Processo: 29/009.884/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 091/2018, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (Doze) meses, pelo período de 15 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.
Data da Assinatura: 13/12/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0150/2017/SED **N° Cadastral: 8633**
Processo: 29/003.554/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 150/2017, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (Doze) meses, pelo período de 31 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 13/12/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do Contrato N° 0165/2022/SED **N° Cadastral 20715**
Processo: 29/058.090/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e G.A.P. GESTAO, AVALIACAO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA.
Objeto: O objeto do Contrato é a aquisição de equipamentos de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000

Valor: - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905212 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 14/12/2022
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA

Extrato do Contrato N° 0166/2022/SED**N° Cadastral 20716****Processo:** 29/058.090/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**Objeto:** O objeto do Contrato é a aquisição de equipamentos de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.**Ordenador de Despesas:** EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO **Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 12362204640890003 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905212 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS**Valor:** R\$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais)**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.**Do Prazo:** A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.**Data da Assinatura:** 14/12/2022**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e FÁTIMA APARECIDA CORTEZ PADILHA**Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Colaboração n° 28.343****Processo:** 29/006.617/2018**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a APM EE Vicente Pallotti, CNPJ/MS n° 01.951.664/0001-07.**Objeto:** Rescindir o Termo de Convênio n° 28.343, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros para estruturar os ambientes escolares propiciando um ambiente climatizado, melhorando o empenho do processo ensino-aprendizagem.**Vigência:** a partir desta data.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 e, alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2733 de 06 de junho de 2016, suas respectivas alterações posteriores,**Assinatura:** 12/12/2022**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Colaboração n° 28643**Processo:** 29/004.397/2018**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a APM EE Hilda Bergo Duarte, CNPJ/MS n° 01.951.201/0001-37.**Objeto:** Rescindir o Termo de Convênio n° 28.643, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de aparelhos de ar condicionados para as salas de aula, proporcionando um ambiente mais agradável e produtivo para os educandos e a equipe pedagógica, para execução do Plano de trabalho.**Vigência:** a partir desta data.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 e, alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2733 de 06 de junho de 2016, suas respectivas alterações posteriores,**Assinatura:** 12/12/2022**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de MS.

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Colaboração n° 28749**Processo:** 29/005.484/2018**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a APM EE Hilda Bergo Duarte, CNPJ/MS n° 01.951.201/0001-37.**Objeto:** Rescindir o Termo de Convênio n° 28.749, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de ar condicionado e computadores para a Escola.**Vigência:** a partir desta data.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 e, alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2733 de 06 de junho de

2016, suas respectivas alterações posteriores,

Assinatura: 08/12/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação de MS.

EDITAL N. 19/SED/2022

CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, OPERACIONALIZADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n. 266, de 11 de julho de 2019, na Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, na Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e considerando a oferta de Cursos de Educação Profissional nas formas concomitante, subsequente e integrada ao ensino médio na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, torna pública a abertura das inscrições para Cadastro de Profissionais para atuar na Educação Profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O cadastramento destina-se a profissionais para atuarem nos cursos de formação profissional, nos anos **2023 e 2024**, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), envolvendo as atividades de:

I - Coordenação Técnica de Curso;

II - Docência;

III - Supervisão de Estágio Curricular Obrigatório.

1.2. Poderão participar do cadastramento os profissionais com escolaridade em nível superior, habilitados em cursos de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura, com diploma ou comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC, em conformidade com o eixo tecnológico e o curso de educação profissional ofertado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

1.3. A relação de municípios, escolas e cursos ofertados, vinculados à SED/MS, encontra-se no Anexo Único deste Edital.

1.4. A relação de profissionais cadastrados, por município e por eixo tecnológico, será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site <http://www.portaldoprofessor.ms.gov.br/>, a partir do dia **18 de janeiro de 2023**.

1.5. O cadastro, por si só, não assegura a convocação do profissional, o qual deve observar os dispositivos contidos no Item 5 (cinco) deste Edital.

1.6. Compete à Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional (COPEMEP), subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) da SED/MS, a gestão da Educação Profissional em todas as suas dimensões políticas, estruturais e pedagógicas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Formulário de Inscrição estará disponível no site (<http://www.portaldoprofessor.ms.gov.br/>), a partir do dia **20 de dezembro de 2022** até às 23h59min do dia **15 de janeiro de 2023**, devendo o interessado acessar o *link* retromencionado neste Edital e seguir as instruções que constarão na tela para realizar a inscrição, a qual ocorrerá exclusivamente pela internet.

2.1.1. No ato da inscrição, os interessados deverão anexar todos os documentos comprobatórios da habilitação, dos títulos e da experiência profissional para fins de análise curricular, procedimento necessário o qual é anterior a possível contratação.

2.2. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar no botão "enviar" para finalizar a inscrição.

2.3. O interessado é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.4. A Secretaria de Estado de Educação não receberá, em hipótese alguma, formulário de inscrição impresso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - ter, na data da inscrição, os pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados neste

Edital;

IV - estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

V - estar em situação regular perante o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII - não ter antecedentes criminais e condenações por improbidade administrativa.

3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidos de participar do processo de cadastramento:

I - servidor aposentado:
a) em dois cargos;
b) por invalidez;
c) por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
II - servidor ocupante de cargo de diretor ou de secretário escolar;
III - servidor com readaptação provisória ou definitiva que comprometa o desempenho da função;
IV - servidor com acúmulo de remunerações em cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
V - pessoa no desempenho de cargo e/ou função militar;
VI - ex-contratados pela Administração Pública Estadual, cujo vínculo foi rescindido por justa causa;
VII - pessoa com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
VIII - servidor que esteja em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os profissionais constantes do Cadastro de Profissionais para atuação na Educação Profissional poderão ser contratados após prévia análise curricular do postulante.

5.2. A análise curricular observará elementos e informações documentais que comprovem:

I - a formação;
II - a experiência profissional anterior;
III - o perfil profissional compatível com o Projeto Pedagógico do curso de educação profissional ofertado.

5.3. A seleção para a contratação de profissionais é competência das escolas estaduais ofertantes do curso profissionalizante.

5.4. A seleção para atuar nos Cursos da Educação Profissional obedecerá ao critério de maior titulação e de maior tempo de experiência na atividade relativa ao eixo tecnológico e ao curso de educação profissional, comprovados pelo interessado.

5.5. Para efeito de desempate, quando necessário, serão utilizados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - ter realizado nos últimos três anos Curso de Formação Continuada da Educação Profissional oferecido pela SED/MS;
II - maior tempo de efetivo trabalho na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul em função correspondente;
III - maior tempo de efetivo trabalho na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul em funções diversas;

IV - maior idade.

5.6. Para o cumprimento do contido no item 5.3, a direção da Escola deverá publicar edital, na própria escola, noticiando qual o curso será ofertado e o período em que realizará a análise curricular dos profissionais constantes do Cadastro.

5.6.1. Após a análise curricular e a seleção dos habilitados para atuarem no curso oferecido, a escola deverá providenciar a formalização do processo de contratação e colher a documentação necessária, como previsto no art. 14 do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.-

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os interessados poderão solicitar às unidades escolares, relacionadas no Anexo Único deste Edital, todas as informações referentes ao curso.

6.2. Constatada, em qualquer época, a existência de declaração e/ou apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, anular-se-á sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

6.3. A validade do Cadastro encerrar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**.

6.4. Dentro do prazo de vigência do Cadastro, os profissionais cadastrados poderão ser convocados para preenchimento de vagas remanescentes ou novas vagas, de acordo com a demanda do curso, devendo, nesse caso, ser observado o contido no item 5 (cinco) deste Edital.

6.5. As convocações deverão observar o Cadastro de Profissionais para atuação na Educação Profissional e só poderão ser efetivadas após a análise curricular prevista no item 5.1. deste Edital.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 19/SED/2022

Edital de cadastro de profissionais, em caráter temporário, para atuar nos cursos de educação profissional, operacionalizados na rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul.

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	EIXO TECNOLÓGICO	ITINERÁRIO	CURSO	TURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	NOTURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	NOTURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
ÁGUA CLARA	EE MAL. CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
ALCINOPOLIS	EE PROF ^a . ROMILDA COSTA CARNEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	INTEGRAL
ALCINOPOLIS	EE PROF ^a . ROMILDA COSTA CARNEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	INTEGRAL
ALCINOPOLIS	EE PROF ^a . ROMILDA COSTA CARNEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	INTEGRAL
AMAMBAI	EE CEL. FELIPE DE BRUM	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
AMAMBAI	EE CEL. FELIPE DE BRUM	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
AMAMBAI	EE CEL. FELIPE DE BRUM	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
AMAMBAI	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	INTEGRAL
AMAMBAI	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	INTEGRAL
AMAMBAI	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	INTEGRAL
AMAMBAI	EE VESPASIANO MARTINS - EXTENSÃO SALA LINO DO AMARAL CARDINAL	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
AMAMBAI	EE VESPASIANO MARTINS - EXTENSÃO SALA LINO DO AMARAL CARDINAL	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
AMAMBAI	EE VESPASIANO MARTINS - EXTENSÃO SALA LINO DO AMARAL CARDINAL	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
ANASTACIO	EE DEP. CARLOS SOUZA MEDEIROS	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	INTEGRAL

ANASTACIO	EE MARIA CORRÊA DIAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
ANASTACIO	EE MARIA CORRÊA DIAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
ANASTACIO	EE MARIA CORRÊA DIAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
ANASTACIO	EE MARIA CORRÊA DIAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
ANASTACIO	EE ROBERTO SCAFF	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
ANASTACIO	EE ROBERTO SCAFF	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
ANASTACIO	EE ROBERTO SCAFF	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
ANASTACIO	EE ROMALINO ALVES DE ALBRES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
ANASTACIO	EE ROMALINO ALVES DE ALBRES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
ANASTACIO	EE ROMALINO ALVES DE ALBRES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO
ANASTACIO	EE ROMALINO ALVES DE ALBRES	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	VESPERTINO
ANAURILÂNDIA	EE MARIA JOSÉ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
ANAURILÂNDIA	EE MARIA JOSÉ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
ANAURILÂNDIA	EE MARIA JOSÉ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
ANAURILÂNDIA	EE PROF. EZEQUIEL BALBINO	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AGRICULTOR ORGÂNICO	INTEGRAL
ANAURILÂNDIA	EE PROF. EZEQUIEL BALBINO	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	INTEGRAL
ANAURILÂNDIA	EE PROF. EZEQUIEL BALBINO	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS	INTEGRAL
ANGÉLICA	EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
ANGÉLICA	EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
ANGÉLICA	EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
ANGÉLICA	EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
ANGÉLICA	EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	MATUTINO
ANGÉLICA	EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE PROJETOS DE GAMES	MATUTINO
ANGÉLICA	EE. DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	MATUTINO
ANTÔNIO JOÃO	EE ARAL MOREIRA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	MATUTINO
ANTÔNIO JOÃO	EE ARAL MOREIRA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	MATUTINO
ANTÔNIO JOÃO	EE ARAL MOREIRA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	MATUTINO

ANTÔNIO JOÃO	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
ANTÔNIO JOÃO	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
ANTÔNIO JOÃO	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
ANTÔNIO JOÃO	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
ANTÔNIO JOÃO	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
ANTÔNIO JOÃO	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO
ANTÔNIO JOÃO	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
ANTÔNIO JOÃO	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
ANTÔNIO JOÃO	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
ANTÔNIO JOÃO	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
APARECIDA DO TABOADO	EE ERNESTO RODRIGUES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
APARECIDA DO TABOADO	EE ERNESTO RODRIGUES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
APARECIDA DO TABOADO	EE ERNESTO RODRIGUES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
APARECIDA DO TABOADO	EE ERNESTO RODRIGUES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
APARECIDA DO TABOADO	EE ERNESTO RODRIGUES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
APARECIDA DO TABOADO	EE ERNESTO RODRIGUES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
APARECIDA DO TABOADO	EE ERNESTO RODRIGUES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
APARECIDA DO TABOADO	EE FREI VITAL DE GARIBALDI	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	INTEGRAL
APARECIDA DO TABOADO	EE FREI VITAL DE GARIBALDI	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	INTEGRAL
APARECIDA DO TABOADO	EE FREI VITAL DE GARIBALDI	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HÍDRICOS	INTEGRAL
APARECIDA DO TABOADO	EE GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	MATUTINO
APARECIDA DO TABOADO	EE GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	MATUTINO
APARECIDA DO TABOADO	EE GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	MATUTINO
AQUIDAUANA	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	MATUTINO
AQUIDAUANA	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	VESPERTINO

AQUIDAUANA	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	MATUTINO
AQUIDAUANA	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	VESPERTINO
AQUIDAUANA	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	MATUTINO
AQUIDAUANA	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE AQUIDAUANA GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	VESPERTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPECTOR DE QUALIDADE	NOTURNO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE ANÁLISE DE DADOS	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE BIG DATA	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE DADOS	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE GAMES	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PROJETOS DE GAMES	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	PROJETISTA DE GAMES MOBILE	MATUTINO
AQUIDAUANA	EE INDÍGENA DE EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENÓ O	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AGRICULTOR ORGÂNICO	INTEGRAL
AQUIDAUANA	EE INDÍGENA DE EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENÓ O	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	INTEGRAL
AQUIDAUANA	EE INDÍGENA DE EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENÓ O	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS	INTEGRAL
AQUIDAUANA	EE PROFA. DÓRIS MENDES TRINDADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO

AQUIDAUANA	EE PROFA. DÓRIS MENDES TRINDADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
AQUIDAUANA	EE PROFA. DÓRIS MENDES TRINDADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
AQUIDAUANA	EE PROFA. DÓRIS MENDES TRINDADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
ARAL MOREIRA	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MS NOVOS PERCURSOS - RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	NOTURNO
ARAL MOREIRA	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MS NOVOS PERCURSOS - RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
ARAL MOREIRA	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	MATUTINO
ARAL MOREIRA	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	MATUTINO
ARAL MOREIRA	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	MATUTINO
ARAL MOREIRA	EE JOÃO VITORINO MARQUES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
ARAL MOREIRA	EE JOÃO VITORINO MARQUES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
ARAL MOREIRA	EE JOÃO VITORINO MARQUES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
BANDEIRANTES	EE ERNESTO SOLON BORGES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
BANDEIRANTES	EE ERNESTO SOLON BORGES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
BANDEIRANTES	EE ERNESTO SOLON BORGES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
BATAGUASSU	EE MANOEL DA COSTA LIMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
BATAGUASSU	EE MANOEL DA COSTA LIMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
BATAGUASSU	EE MANOEL DA COSTA LIMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
BATAGUASSU	EE MANOEL DA COSTA LIMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
BATAGUASSU	EE MANOEL DA COSTA LIMA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	MATUTINO
BATAGUASSU	EE MANOEL DA COSTA LIMA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	MATUTINO
BATAGUASSU	EE MANOEL DA COSTA LIMA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	MATUTINO
BATAGUASSU	EE PERI MARTINS	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AGRICULTOR ORGÂNICO	INTEGRAL
BATAGUASSU	EE PERI MARTINS	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	INTEGRAL
BATAGUASSU	EE PERI MARTINS	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS	INTEGRAL
BATAGUASSU	EE PROF. BRAZ SINIGAGLIA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
BATAGUASSU	EE PROF. BRAZ SINIGAGLIA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL

BATAGUASSU	EE PROF. BRAZ SINIGAGLIA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
BATAYPORÃ	EE JAN ANTONIN BATA	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	NOTURNO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	VESPERTINO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	VESPERTINO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	VESPERTINO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	VESPERTINO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	VESPERTINO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	VESPERTINO
BELA VISTA	EE CASTELO BRANCO	RECURSOS NATURAIS	AGRICULTURA	AGRICULTOR FAMILIAR	MATUTINO
BODOQUENA	EE JOAQUIM MÁRIO BONFIM	GESTÃO E NEGÓCIOS	HOSPEDAGEM	MENSAGEIRO	NOTURNO
BODOQUENA	EE JOAQUIM MÁRIO BONFIM	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	MATUTINO
BODOQUENA	EE JOAQUIM MÁRIO BONFIM	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	VESPERTINO
BODOQUENA	EE JOAQUIM MÁRIO BONFIM	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	MATUTINO
BODOQUENA	EE JOAQUIM MÁRIO BONFIM	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	VESPERTINO
BODOQUENA	EE JOAQUIM MÁRIO BONFIM	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	MATUTINO
BODOQUENA	EE JOAQUIM MÁRIO BONFIM	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	VESPERTINO
BONITO	EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	HOSPEDAGEM	MENSAGEIRO	INTEGRAL
BONITO	EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
BONITO	EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
BONITO	EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO

BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
BONITO	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPECTOR DE QUALIDADE	NOTURNO
BRASILANDIA	EE ADILSON ALVES DA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	INTEGRAL
BRASILANDIA	EE ADILSON ALVES DA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPECTOR DE QUALIDADE	INTEGRAL
BRASILANDIA	EE ADILSON ALVES DA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	INTEGRAL
CAARAPÓ	EE ARCÊNIO ROJAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	INTEGRAL
CAARAPÓ	EE ARCÊNIO ROJAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	INTEGRAL
CAARAPÓ	EE ARCÊNIO ROJAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	INTEGRAL
CAARAPÓ	EE INDÍGENA DE EM YVY POTY	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AGRICULTOR ORGÂNICO	INTEGRAL
CAARAPÓ	EE INDÍGENA DE EM YVY POTY	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	INTEGRAL
CAARAPÓ	EE INDÍGENA DE EM YVY POTY	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS	INTEGRAL
CAARAPÓ	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CAARAPÓ	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
CAARAPÓ	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
CAARAPÓ	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
CAARAPÓ	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO
CAARAPÓ	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
CAARAPÓ	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	MATUTINO
CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	MATUTINO

CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
CAMAPUÃ	CEEP MARCIO ELIAS NERY	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	MATUTINO
CAMAPUÃ	EE CAMILO BONFIM	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
CAMAPUÃ	EE CAMILO BONFIM	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
CAMAPUÃ	EE CAMILO BONFIM	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	C. DE EDUC. PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	ASSISTENTE TÉCNICO DE MECATRÔNICA	MATUTINO
CAMPO GRANDE	C. DE EDUC. PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	C. DE EDUC. PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	OPERADOR ELETROMECÂNICO	MATUTINO
CAMPO GRANDE	C. DE EDUC. PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	MATUTINO
CAMPO GRANDE	C. DE EDUC. PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	MATUTINO
CAMPO GRANDE	C. DE EDUC. PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE ANÁLISE DE DADOS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE BIG DATA	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE DADOS	NOTURNO

CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE GAMES	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PROJETOS DE GAMES	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PE. JOÃO GREINER	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	PROJETISTA DE GAMES MOBILE	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HÍDRICOS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HÍDRICOS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	VESPERTINO

CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE GAMES	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE GAMES	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PROJETOS DE GAMES	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PROJETOS DE GAMES	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	PROJETISTA DE GAMES MOBILE	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	PROJETISTA DE GAMES MOBILE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO

CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF ^a MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE ANÁLISE DE DADOS	MATUTINO

CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE BIG DATA	MATUTINO
CAMPO GRANDE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE DADOS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE ARACY EUDOCIAK	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE ARACY EUDOCIAK	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE ARACY EUDOCIAK	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE ARACY EUDOCIAK	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE ARACY EUDOCIAK	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE ARACY EUDOCIAK	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE ANÁLISE DE DADOS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE BIG DATA	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE DADOS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE JOÃO CARLOS FLORES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE JOÃO CARLOS FLORES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPETOR DE QUALIDADE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE JOÃO CARLOS FLORES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPETOR DE QUALIDADE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO

CAMPO GRANDE	EE JOSÉ MAMEDE DE AQUINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE JOSÉ MAMEDE DE AQUINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE JOSÉ MAMEDE DE AQUINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE LINO VILLACHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE LINO VILLACHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE LINO VILLACHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE LINO VILLACHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE LINO VILLACHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE LINO VILLACHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE LÚCIA MARTINS COELHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE LÚCIA MARTINS COELHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE LÚCIA MARTINS COELHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE PADRE FRANCO DELPIANO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE PADRE FRANCO DELPIANO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MATUTINO

CAMPO GRANDE	EE PADRE FRANCO DELPIANO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HÍDRICOS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE PADRE JOSÉ SCAMPINI	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PADRE JOSÉ SCAMPINI	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PADRE JOSÉ SCAMPINI	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PADRE JOSÉ SCAMPINI	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	EE PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	EE PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	EE PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE - EXTENSÃO ISAURO BENTO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE - EXTENSÃO ISAURO BENTO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE - EXTENSÃO ISAURO BENTO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	ASSISTENTE TÉCNICO DE MECATRÔNICA	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	ASSISTENTE TÉCNICO DE MECATRÔNICA	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	OPERADOR ELETROMECÂNICO	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	MECATRÔNICA	OPERADOR ELETROMECÂNICO	VESPERTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPETOR DE QUALIDADE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE GAMES	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PROJETOS DE GAMES	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	PROJETISTA DE GAMES MOBILE	MATUTINO

CAMPO GRANDE	EE PROF ^a ALICE NUNES ZAMPIERE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a ALICE NUNES ZAMPIERE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a ALICE NUNES ZAMPIERE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a ALICE NUNES ZAMPIERE	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a ALICE NUNES ZAMPIERE	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a ALICE NUNES ZAMPIERE	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . CLARINDA MENDES DE AQUINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . CLARINDA MENDES DE AQUINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . CLARINDA MENDES DE AQUINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . IZAURA HIGA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . IZAURA HIGA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . IZAURA HIGA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . IZAURA HIGA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . IZAURA HIGA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . IZAURA HIGA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . THEREZA NORONHA DE CARVALHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . THEREZA NORONHA DE CARVALHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE PROF ^a . THEREZA NORONHA DE CARVALHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE TEOTÔNIO VILELA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE TEOTÔNIO VILELA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE TEOTÔNIO VILELA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE TEOTÔNIO VILELA	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE TEOTÔNIO VILELA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	ASSISTENTE DE COMPRAS	MATUTINO
CAMPO GRANDE	EE TEOTÔNIO VILELA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE TEOTÔNIO VILELA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	NOTURNO
CAMPO GRANDE	EE TEOTÔNIO VILELA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	NOTURNO

CAMPO GRANDE	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO	ASSISTENTE DE APLICATIVOS COMPUTACIONAIS E SISTEMAS PARA INTERNET	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE COMPUTADORES	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO	ASSISTENTE DE REDES E SEGURANÇA DE COMPUTADORES	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSOR ALBERTO ELPÍDIO FERREIRA DIAS (PROF.TITO)	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE GAMES	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSOR ALBERTO ELPÍDIO FERREIRA DIAS (PROF.TITO)	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PROJETOS DE GAMES	INTEGRAL
CAMPO GRANDE	ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSOR ALBERTO ELPÍDIO FERREIRA DIAS (PROF.TITO)	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	PROJETISTA DE GAMES MOBILE	INTEGRAL
CARACOL	EE DR. RUBENS DE CASTRO PINTO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
CARACOL	EE DR. RUBENS DE CASTRO PINTO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
CARACOL	EE DR. RUBENS DE CASTRO PINTO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
CASSILÂNDIA	EE HERMELINA BARBOSA LEAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	INTEGRAL
CASSILÂNDIA	EE RUI BARBOSA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
CASSILÂNDIA	EE RUI BARBOSA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
CASSILÂNDIA	EE RUI BARBOSA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
CASSILÂNDIA	EE SÃO JOSÉ	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
CASSILÂNDIA	EE SÃO JOSÉ	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
CASSILÂNDIA	EE SÃO JOSÉ	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO
CASSILÂNDIA	EE SÃO JOSÉ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	MATUTINO
CASSILÂNDIA	EE SÃO JOSÉ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	MATUTINO
CASSILÂNDIA	EE SÃO JOSÉ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	MATUTINO

CHAPADÃO DO SUL	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
CHAPADÃO DO SUL	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
CHAPADÃO DO SUL	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
CHAPADÃO DO SUL	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CHAPADÃO DO SUL	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
CHAPADÃO DO SUL	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
CHAPADÃO DO SUL	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
CHAPADÃO DO SUL	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
CHAPADÃO DO SUL	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
CHAPADÃO DO SUL	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO NECKEL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
CHAPADÃO DO SUL	EE AUGUSTO KRUG NETTO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
CHAPADÃO DO SUL	EE AUGUSTO KRUG NETTO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
CHAPADÃO DO SUL	EE AUGUSTO KRUG NETTO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
CORGUINHO	EE JOSÉ ALVES QUITO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	INTEGRAL
CORGUINHO	EE JOSÉ ALVES QUITO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	INTEGRAL
CORGUINHO	EE JOSÉ ALVES QUITO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HIDRÍCOS	INTEGRAL
CORONEL SAPUCAIA	EE ENEIL VARGAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	NOTURNO
CORONEL SAPUCAIA	EE ENEIL VARGAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	NOTURNO
CORONEL SAPUCAIA	EE ENEIL VARGAS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	NOTURNO
CORUMBÁ	EE CARLOS DE CASTRO BRASIL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE CARLOS DE CASTRO BRASIL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL

CORUMBÁ	EE CARLOS DE CASTRO BRASIL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE CARLOS DE CASTRO BRASIL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	MATUTINO
CORUMBÁ	EE CARLOS DE CASTRO BRASIL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	MATUTINO
CORUMBÁ	EE CARLOS DE CASTRO BRASIL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HÍDRICOS	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HÍDRICOS	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO

CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPETOR DE QUALIDADE	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	MATUTINO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DOM BOSCO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE DR. JOÃO LEITE DE BARROS	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	ASSISTENTE DE COMPRAS	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DR. JOÃO LEITE DE BARROS (EXTENSÃO)	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO

CORUMBÁ	EE DR. JOÃO LEITE DE BARROS (EXTENSÃO)	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
CORUMBÁ	EE DR. JOÃO LEITE DE BARROS (EXTENSÃO)	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
CORUMBÁ	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE ANÁLISE DE DADOS	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE BIG DATA	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE DADOS	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	ASSISTENTE DE COMPRAS	NOTURNO
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPETOR DE QUALIDADE	NOTURNO
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE GAMES	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PROJETOS DE GAMES	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE MARIA HELENA ALBANEZE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	PROJETISTA DE GAMES MOBILE	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE MARIA LEITE	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	MATUTINO
CORUMBÁ	EE MARIA LEITE	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	VESPERTINO
CORUMBÁ	EE NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO
CORUMBÁ	EE NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
CORUMBÁ	EE NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
CORUMBÁ	EE OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
CORUMBÁ	EE OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL

CORUMBÁ	EE OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
COSTA RICA	EE SANTOS DUMONT	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
COSTA RICA	EE SANTOS DUMONT	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
COSTA RICA	EE SANTOS DUMONT	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
COXIM	EE PADRE NUNES	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
COXIM	EE PADRE NUNES	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
COXIM	EE PADRE NUNES	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
COXIM	EE PADRE NUNES	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
COXIM	EE PADRE NUNES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
COXIM	EE PADRE NUNES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
COXIM	EE PADRE NUNES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
COXIM	EE PADRE NUNES	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	VESPERTINO
COXIM	EE PADRE NUNES	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	VESPERTINO
COXIM	EE PADRE NUNES	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	VESPERTINO
COXIM	EE PEDRO MENDES FONTOURA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MATUTINO
COXIM	EE PEDRO MENDES FONTOURA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	MATUTINO
COXIM	EE PEDRO MENDES FONTOURA	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	MATUTINO
DEODÁPOLIS	EE 13 DE MAIO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
DEODÁPOLIS	EE 13 DE MAIO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
DEODÁPOLIS	EE 13 DE MAIO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
DEODÁPOLIS	EE 13 DE MAIO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS	NOTURNO
DEODÁPOLIS	EE 13 DE MAIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	VESPERTINO
DEODÁPOLIS	EE 13 DE MAIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	VESPERTINO
DEODÁPOLIS	EE 13 DE MAIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	VESPERTINO
DEODÁPOLIS	EE SCILA MÉDICI	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
DEODÁPOLIS	EE SCILA MÉDICI	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
DEODÁPOLIS	EE SCILA MÉDICI	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
DOIS IRMÃOS DO BURITI	EE ESTEFANA CENTURION GAMBARRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL

DOIS IRMÃOS DO BURITI	EE ESTEFANA CENTURION GAMBARRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
DOIS IRMÃOS DO BURITI	EE ESTEFANA CENTURION GAMBARRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
DOIS IRMÃOS DO BURITI	EE INDÍGENA NATIVIDADE ALCANTARA MARQUES	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AGRICULTOR ORGÂNICO	INTEGRAL
DOIS IRMÃOS DO BURITI	EE INDÍGENA NATIVIDADE ALCANTARA MARQUES	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	INTEGRAL
DOIS IRMÃOS DO BURITI	EE INDÍGENA NATIVIDADE ALCANTARA MARQUES	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS	INTEGRAL
DOURADINA	EE BARÃO DO RIO BRANCO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
DOURADINA	EE BARÃO DO RIO BRANCO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
DOURADINA	EE BARÃO DO RIO BRANCO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
DOURADOS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA EVANILDE COSTA DA SILVA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE ANÁLISE DE DADOS	MATUTINO
DOURADOS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA EVANILDE COSTA DA SILVA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE BIG DATA	MATUTINO
DOURADOS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA EVANILDE COSTA DA SILVA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE DADOS	MATUTINO
DOURADOS	EE ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	MATUTINO
DOURADOS	EE ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	MATUTINO
DOURADOS	EE ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	MATUTINO
DOURADOS	EE INDÍGENA INTERCULTURAL GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	MATUTINO
DOURADOS	EE INDÍGENA INTERCULTURAL GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	MATUTINO
DOURADOS	EE INDÍGENA INTERCULTURAL GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	MATUTINO
DOURADOS	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
DOURADOS	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
DOURADOS	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
DOURADOS	EE PRES. TANCREDO NEVES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
DOURADOS	EE PRES. TANCREDO NEVES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPETOR DE QUALIDADE	NOTURNO

DOURADOS	EE PRES. TANCREDO NEVES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
DOURADOS	EE PRES. VARGAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
DOURADOS	EE PRES. VARGAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPECTOR DE QUALIDADE	NOTURNO
DOURADOS	EE PRES. VARGAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
DOURADOS	EE PROF. ALÍCIO ARAÚJO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
DOURADOS	EE PROF. ALÍCIO ARAÚJO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
DOURADOS	EE PROF. ALÍCIO ARAÚJO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
DOURADOS	EE PROFESSOR JOSÉ PEREIRA LINS	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
DOURADOS	EE PROFESSOR JOSÉ PEREIRA LINS	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
DOURADOS	EE PROFESSOR JOSÉ PEREIRA LINS	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
DOURADOS	EE VILMAR VIEIRA MATOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
DOURADOS	EE VILMAR VIEIRA MATOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
DOURADOS	EE VILMAR VIEIRA MATOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
DOURADOS	EE VILMAR VIEIRA MATOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
ELDORADO	EE ELDORADO	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AGRICULTOR ORGÂNICO	INTEGRAL
ELDORADO	EE ELDORADO	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	INTEGRAL
ELDORADO	EE ELDORADO	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS	INTEGRAL
ELDORADO	EE SILO VARGAS BATISTA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	MATUTINO
ELDORADO	EE SILO VARGAS BATISTA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	MATUTINO
ELDORADO	EE SILO VARGAS BATISTA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	MATUTINO
FÁTIMA DO SUL	EE JONAS BELARMINO DA SILVA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
FÁTIMA DO SUL	EE JONAS BELARMINO DA SILVA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
FÁTIMA DO SUL	EE JONAS BELARMINO DA SILVA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAS	INTEGRAL
FÁTIMA DO SUL	EE SEN. FILINTO MÜLLER	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
FÁTIMA DO SUL	EE SEN. FILINTO MÜLLER	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
FÁTIMA DO SUL	EE SEN. FILINTO MÜLLER	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
FÁTIMA DO SUL	EE SEN. FILINTO MÜLLER	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO

FÁTIMA DO SUL	EE SEN. FILINTO MÜLLER	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	MATUTINO
FÁTIMA DO SUL	EE SEN. FILINTO MÜLLER	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	MATUTINO
FÁTIMA DO SUL	EE SEN. FILINTO MÜLLER	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	MATUTINO
FÁTIMA DO SUL	EE SEN. FILINTO MÜLLER	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	MATUTINO
FÁTIMA DO SUL	EE SEN. FILINTO MÜLLER	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	MATUTINO
FÁTIMA DO SUL	EE SEN. FILINTO MÜLLER	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	MATUTINO
FÁTIMA DO SUL	EE VICENTE PALLOTTI	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
FÁTIMA DO SUL	EE VICENTE PALLOTTI	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
FÁTIMA DO SUL	EE VICENTE PALLOTTI	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
FIGUEIRAO	EE DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
FIGUEIRAO	EE DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	VESPERTINO
FIGUEIRAO	EE DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPECTOR DE QUALIDADE	NOTURNO
FIGUEIRAO	EE DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPECTOR DE QUALIDADE	VESPERTINO
FIGUEIRAO	EE DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
FIGUEIRAO	EE DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	VESPERTINO
GLORIA DE DOURADOS	EE EUFROSINA PINTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MS NOVOS PERCURSOS - ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	NOTURNO
GLORIA DE DOURADOS	EE EUFROSINA PINTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MS NOVOS PERCURSOS - ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
GLORIA DE DOURADOS	EE PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
GLORIA DE DOURADOS	EE PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
GLORIA DE DOURADOS	EE PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
GLORIA DE DOURADOS	EE WEIMAR TORRES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	VESPERTINO
GLORIA DE DOURADOS	EE WEIMAR TORRES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE PROJETOS DE GAMES	VESPERTINO
GLORIA DE DOURADOS	EE WEIMAR TORRES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	VESPERTINO
GUIA LOPES DA LAGUNA	EE SALOMÉ DE MELO ROCHA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	ASSISTENTE DE COMPRAS	INTEGRAL
GUIA LOPES DA LAGUNA	EE SALOMÉ DE MELO ROCHA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
GUIA LOPES DA LAGUNA	EE SALOMÉ DE MELO ROCHA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL

GUIA LOPES DA LAGUNA	EE SALOMÉ DE MELO ROCHA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
IGUATEMI	EE MARCÍLIO AUGUSTO PINTO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
IGUATEMI	EE MARCÍLIO AUGUSTO PINTO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
IGUATEMI	EE MARCÍLIO AUGUSTO PINTO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
IGUATEMI	EE MARCÍLIO AUGUSTO PINTO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
IGUATEMI	EE MARCÍLIO AUGUSTO PINTO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
IGUATEMI	EE MARCÍLIO AUGUSTO PINTO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
INOCÊNCIA	EE JOÃO PONCE DE ARRUDA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	VESPERTINO
INOCÊNCIA	EE JOÃO PONCE DE ARRUDA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	VESPERTINO
INOCÊNCIA	EE JOÃO PONCE DE ARRUDA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	VESPERTINO
INOCÊNCIA	EE PROF. JOÃO PEREIRA VALIM	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	VESPERTINO
INOCÊNCIA	EE PROF. JOÃO PEREIRA VALIM	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	VESPERTINO
INOCÊNCIA	EE PROF. JOÃO PEREIRA VALIM	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	VESPERTINO
ITAPORÃ	EE ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
ITAPORÃ	EE ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
ITAPORÃ	EE ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
ITAPORÃ	EE ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
ITAQUIRAI	EE MANOEL GUILHERME DOS SANTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	NOTURNO
ITAQUIRAI	EE PROF. JOSÉ JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
ITAQUIRAI	EE PROF. JOSÉ JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
ITAQUIRAI	EE PROF. JOSÉ JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
ITAQUIRAI	EE PROF. ^a TERTÚLINA MARTINS DE OLIVEIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	MATUTINO
ITAQUIRAI	EE PROF. ^a TERTÚLINA MARTINS DE OLIVEIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	MATUTINO
ITAQUIRAI	EE PROF. ^a TERTÚLINA MARTINS DE OLIVEIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	MATUTINO
IVINHEMA	EE REYNALDO MASSI - EXTENSÃO SALA BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
IVINHEMA	EE REYNALDO MASSI - EXTENSÃO SALA BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL

IVINHEMA	EE REYNALDO MASSI - EXTENSÃO SALA BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
JAPORA	EE JAPORÃ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO
JAPORA	EE JAPORÃ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
JAPORA	EE JAPORÃ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
JARAGUARI	EE JOSÉ SERAFIM RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
JARAGUARI	EE JOSÉ SERAFIM RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
JARAGUARI	EE JOSÉ SERAFIM RIBEIRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO
JARDIM	EE ANTÔNIO PINTO PEREIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
JARDIM	EE ANTÔNIO PINTO PEREIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
JARDIM	EE ANTÔNIO PINTO PEREIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
JARDIM	EE ANTÔNIO PINTO PEREIRA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
JARDIM	EE ANTÔNIO PINTO PEREIRA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
JARDIM	EE ANTÔNIO PINTO PEREIRA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
JARDIM	EE CEL. JUVÊNCIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
JARDIM	EE CEL. JUVÊNCIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
JARDIM	EE CEL. JUVÊNCIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
JARDIM	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPECTOR DE QUALIDADE	NOTURNO
JATEI	EE PROF ^a . BERNADETE SANTOS LEITE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	MATUTINO
JATEI	EE PROF ^a . BERNADETE SANTOS LEITE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	MATUTINO
JATEI	EE PROF ^a . BERNADETE SANTOS LEITE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	MATUTINO
JATEI	PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO

JATEI	PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
JATEI	PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
JUTI	EE 31 DE MARÇO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	MATUTINO
JUTI	EE 31 DE MARÇO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	MATUTINO
JUTI	EE 31 DE MARÇO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	MATUTINO
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE ANÁLISE DE DADOS	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE BIG DATA	INTEGRAL
LADÁRIO	EE 2 DE SETEMBRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE DADOS	INTEGRAL
LADÁRIO	EE LEME DO PRADO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
LADÁRIO	EE LEME DO PRADO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
LADÁRIO	EE LEME DO PRADO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
LADÁRIO	EE LEME DO PRADO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPETOR DE QUALIDADE	NOTURNO
LADÁRIO	EE LEME DO PRADO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	ASSISTENTE DE COMPRAS	INTEGRAL
LADÁRIO	EE LEME DO PRADO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	ASSISTENTE DE COMPRAS	INTEGRAL
LADÁRIO	EE LEME DO PRADO	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	ASSISTENTE DE COMPRAS	INTEGRAL
LADÁRIO	EE LEME DO PRADO - EXTENSÃO MARQUES DE TAMANDARÉ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO
LADÁRIO	EE LEME DO PRADO - EXTENSÃO MARQUES DE TAMANDARÉ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
LADÁRIO	EE LEME DO PRADO - EXTENSÃO MARQUES DE TAMANDARÉ	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
LAGUNA CARAPA	EE ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL

LAGUNA CARAPA	EE ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
LAGUNA CARAPA	EE ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
MARACAJU	EE CAMBARAÍ	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
MARACAJU	EE CAMBARAÍ	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
MARACAJU	EE CAMBARAÍ	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
MARACAJU	EE CAMBARAÍ	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
MARACAJU	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
MARACAJU	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
MARACAJU	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
MARACAJU	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
MARACAJU	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
MARACAJU	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
MARACAJU	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
MARACAJU	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
MARACAJU	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
MIRANDA	EE CAETANO PINTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	NOTURNO
MIRANDA	EE CARMELITA CANALE REBUÁ	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	INTEGRAL
MIRANDA	EE DONA ROSA PEDROSSIAN	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
MIRANDA	EE DONA ROSA PEDROSSIAN	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
MIRANDA	EE DONA ROSA PEDROSSIAN	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
MIRANDA	EE DONA ROSA PEDROSSIAN	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
MIRANDA	EE DONA ROSA PEDROSSIAN	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
MIRANDA	EE DONA ROSA PEDROSSIAN	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
MIRANDA	EE IND. PROF. ATANÁSIO ALVES	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AGRICULTOR ORGÂNICO	INTEGRAL
MIRANDA	EE IND. PROF. ATANÁSIO ALVES	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	INTEGRAL

MIRANDA	EE IND. PROF. ATANÁSIO ALVES	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS	INTEGRAL
MUNDO NOVO	EE MAL. RONDON	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
MUNDO NOVO	EE MAL. RONDON	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
MUNDO NOVO	EE MAL. RONDON	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
MUNDO NOVO	EE PROF ^a . IOLANDA ALLY	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
MUNDO NOVO	EE PROF ^a . IOLANDA ALLY	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
MUNDO NOVO	EE PROF ^a . IOLANDA ALLY	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
NAVIRAÍ	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENADOR RAMEZ TEBET	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
NAVIRAÍ	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENADOR RAMEZ TEBET	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
NAVIRAÍ	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENADOR RAMEZ TEBET	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
NAVIRAÍ	EE ANTÔNIO FERNANDES	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
NAVIRAÍ	EE ANTÔNIO FERNANDES	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
NAVIRAÍ	EE ANTÔNIO FERNANDES	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
NAVIRAÍ	EE PRES. MÉDICI	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	INTEGRAL
NAVIRAÍ	EE PRES. MÉDICI	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	INTEGRAL
NAVIRAÍ	EE PRES. MÉDICI	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	INTEGRAL
NAVIRAÍ	EE PRES. MÉDICI	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRAL
NAVIRAÍ	EE PRES. MÉDICI	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	INTEGRAL
NAVIRAÍ	EE PRES. MÉDICI	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	INTEGRAL
NIOAQUE	EE INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AGRICULTOR ORGÂNICO	INTEGRAL
NIOAQUE	EE INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	INTEGRAL
NIOAQUE	EE INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS	INTEGRAL
NIOAQUE	EE ODETE IGNÊZ RESSTEL VILLAS BÔAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
NIOAQUE	EE ODETE IGNÊZ RESSTEL VILLAS BÔAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL

NIOAQUE	EE ODETE IGNÊZ RESSTEL VILLAS BÔAS	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
NIOAQUE	EE UIRAPURU	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
NIOAQUE	EE UIRAPURU	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
NIOAQUE	EE UIRAPURU	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
NOVA ALVORADA DO SUL	EE ANTÔNIO COELHO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	INTEGRAL
NOVA ALVORADA DO SUL	EE ANTÔNIO COELHO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	INTEGRAL
NOVA ALVORADA DO SUL	EE ANTÔNIO COELHO	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HÍDRICOS	INTEGRAL
NOVA ALVORADA DO SUL	EE DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
NOVA ALVORADA DO SUL	EE DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
NOVA ALVORADA DO SUL	EE DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE AUSTRILIO CAPILÉ CASTRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
NOVA ANDRADINA	EE AUSTRILIO CAPILÉ CASTRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
NOVA ANDRADINA	EE AUSTRILIO CAPILÉ CASTRO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO
NOVA ANDRADINA	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE MAL. RONDON	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE MAL. RONDON	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
NOVA ANDRADINA	EE MAL. RONDON	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
NOVA ANDRADINA – DISTRITO DE CASA VERDE	EE PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	MATUTINO
NOVA ANDRADINA – DISTRITO DE CASA VERDE	EE PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	MATUTINO

NOVA ANDRADINA – DISTRITO DE CASA VERDE	EE PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	MATUTINO
NOVO HORIZONTE DO SUL	EE DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
NOVO HORIZONTE DO SUL	EE DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
NOVO HORIZONTE DO SUL	EE DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
PARAISO DAS ÁGUAS	EE VER. KENDI NAKAI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
PARAISO DAS ÁGUAS	EE VER. KENDI NAKAI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
PARAISO DAS ÁGUAS	EE VER. KENDI NAKAI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
PARANAÍBA	EE ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
PARANAÍBA	EE ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
PARANAÍBA	EE ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
PARANAÍBA	EE DR. ERMÍRIO LEAL GARCIA	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	INTEGRAL
PARANAÍBA	EE DR. ERMÍRIO LEAL GARCIA	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	INTEGRAL
PARANAÍBA	EE DR. ERMÍRIO LEAL GARCIA	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HÍDRICOS	INTEGRAL
PARANAÍBA	EE JOSÉ GARCIA LEAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
PARANAÍBA	EE JOSÉ GARCIA LEAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPETOR DE QUALIDADE	NOTURNO
PARANAÍBA	EE JOSÉ GARCIA LEAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
PARANAÍBA	EE MANOEL GARCIA LEAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
PARANAÍBA	EE MANOEL GARCIA LEAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
PARANAÍBA	EE MANOEL GARCIA LEAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
PARANAÍBA	EE MANOEL GARCIA LEAL	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
PARANAÍBA	EE MANOEL GARCIA LEAL	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	MATUTINO
PARANAÍBA	EE MANOEL GARCIA LEAL	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	MATUTINO
PARANAÍBA	EE MANOEL GARCIA LEAL	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	MATUTINO
PARANAÍBA	EE WLADISLAU GARCIA GOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	ASSISTENTE DE COMPRAS	INTEGRAL
PARANHOS	EE SANTIAGO BENITES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	INTEGRAL

PARANHOS	EE SANTIAGO BENITES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	INTEGRAL
PARANHOS	EE SANTIAGO BENITES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	INTEGRAL
PARANHOS	EE SANTIAGO BENITES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO
PARANHOS	EE SANTIAGO BENITES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
PARANHOS	EE SANTIAGO BENITES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
PEDRO GOMES	EE FRANCISCO RIBEIRO SOARES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
PEDRO GOMES	EE FRANCISCO RIBEIRO SOARES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
PEDRO GOMES	EE FRANCISCO RIBEIRO SOARES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
PEDRO GOMES	EE FRANCISCO RIBEIRO SOARES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
PEDRO GOMES	EE PROF ^a . CLEUZA TEODORO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
PEDRO GOMES	EE PROF ^a . CLEUZA TEODORO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
PEDRO GOMES	EE PROF ^a . CLEUZA TEODORO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
PONTA PORÃ	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE DR. MIGUEL MARCONDES ARMANDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
PONTA PORÃ	EE DR. MIGUEL MARCONDES ARMANDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
PONTA PORÃ	EE DR. MIGUEL MARCONDES ARMANDO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO
PONTA PORÃ	EE JOÃO BREMBATTI CALVOSO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	INTEGRAL
PONTA PORÃ	EE JOÃO BREMBATTI CALVOSO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	INTEGRAL
PONTA PORÃ	EE JOÃO BREMBATTI CALVOSO	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	INTEGRAL
PONTA PORÃ	EE JOAQUIM MURTINHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO

PONTA PORÃ	EE JOAQUIM MURTINHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE JOAQUIM MURTINHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE JOAQUIM MURTINHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPECTOR DE QUALIDADE	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE NOVA ITAMARATI	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE NOVA ITAMARATI	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPECTOR DE QUALIDADE	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE NOVA ITAMARATI	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE NOVA ITAMARATI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	VESPERTINO
PONTA PORÃ	EE NOVA ITAMARATI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	VESPERTINO
PONTA PORÃ	EE NOVA ITAMARATI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	VESPERTINO
PONTA PORÃ	EE PEDRO AFONSO PEREIRA GOLDONI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE PEDRO AFONSO PEREIRA GOLDONI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE PEDRO AFONSO PEREIRA GOLDONI	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE PROF. CARLOS PEREIRA DA SILVA	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AGRICULTOR ORGÂNICO	MATUTINO
PONTA PORÃ	EE PROF. CARLOS PEREIRA DA SILVA	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	AUXILIAR DE AGROECOLOGIA	MATUTINO
PONTA PORÃ	EE PROF. CARLOS PEREIRA DA SILVA	RECURSOS NATURAIS	AGROECOLOGIA	GERENTE DE PRODUÇÃO E OPERAÇÕES AGROPECUÁRIAS	MATUTINO
PONTA PORÃ	EE PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	VESPERTINO
PONTA PORÃ	EE PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VESPERTINO
PONTA PORÃ	EE PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	VESPERTINO
PONTA PORÃ	EE PROF ^a . GENI MARQUES MAGALHÃES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE PROF ^a . GENI MARQUES MAGALHÃES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPECTOR DE QUALIDADE	NOTURNO
PONTA PORÃ	EE PROF ^a . GENI MARQUES MAGALHÃES	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
PORTO MURTINHO	EE JOSÉ BONIFÁCIO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	MATUTINO
PORTO MURTINHO	EE JOSÉ BONIFÁCIO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	MATUTINO
PORTO MURTINHO	EE JOSÉ BONIFÁCIO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	MATUTINO
RIBAS DO RIO PARDO	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
RIBAS DO RIO PARDO	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
RIBAS DO RIO PARDO	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
RIBAS DO RIO PARDO	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO

RIBAS DO RIO PARDO	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
RIBAS DO RIO PARDO	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
RIBAS DO RIO PARDO	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
RIBAS DO RIO PARDO	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPETOR DE QUALIDADE	NOTURNO
RIBAS DO RIO PARDO	EE EDUARDO BATISTA AMORIM	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
RIBAS DO RIO PARDO	EE EDUARDO BATISTA AMORIM	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
RIBAS DO RIO PARDO	EE EDUARDO BATISTA AMORIM	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
RIO BRILHANTE	EE ETALÍVIO PEREIRA MARTINS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE GAMES	INTEGRAL
RIO BRILHANTE	EE ETALÍVIO PEREIRA MARTINS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	ASSISTENTE DE PROJETOS DE GAMES	INTEGRAL
RIO BRILHANTE	EE ETALÍVIO PEREIRA MARTINS	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	PROJETISTA DE GAMES MOBILE	INTEGRAL
RIO BRILHANTE	EE PROF ^a . LIGIA TEREZINHA MARTINS	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
RIO BRILHANTE	EE PROF ^a . LIGIA TEREZINHA MARTINS	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
RIO BRILHANTE	EE PROF ^a . LIGIA TEREZINHA MARTINS	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
RIO NEGRO	EE LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
RIO NEGRO	EE LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
RIO NEGRO	EE LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
RIO VERDE DE MATO GROSSO	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	MATUTINO
RIO VERDE DE MATO GROSSO	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	VESPERTINO
RIO VERDE DE MATO GROSSO	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATUTINO
RIO VERDE DE MATO GROSSO	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VESPERTINO
RIO VERDE DE MATO GROSSO	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	MATUTINO
RIO VERDE DE MATO GROSSO	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	VESPERTINO
RIO VERDE DE MATO GROSSO	EE VERGELINO MATEUS DE OLIVEIRA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
RIO VERDE DE MATO GROSSO	EE VERGELINO MATEUS DE OLIVEIRA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
RIO VERDE DE MATO GROSSO	EE VERGELINO MATEUS DE OLIVEIRA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
ROCHEDO	EE JOSÉ ALVES RIBEIRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
ROCHEDO	EE JOSÉ ALVES RIBEIRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL

ROCHEDO	EE JOSÉ ALVES RIBEIRO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL
SANTA RITA DO PARDO	EE JOSÉ FERREIRA LIMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	INTEGRAL
SANTA RITA DO PARDO	EE JOSÉ FERREIRA LIMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPECTOR DE QUALIDADE	INTEGRAL
SANTA RITA DO PARDO	EE JOSÉ FERREIRA LIMA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	INTEGRAL
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE PROF ^a . CREUZA APARECIDA DELLA COLETA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	VESPERTINO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE PROF ^a . CREUZA APARECIDA DELLA COLETA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VESPERTINO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE PROF ^a . CREUZA APARECIDA DELLA COLETA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	VESPERTINO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE PROF ^a . CREUZA APARECIDA DELLA COLETA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MS NOVOS PERCURSOS - ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	NOTURNO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE PROF ^a . CREUZA APARECIDA DELLA COLETA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MS NOVOS PERCURSOS - ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE SÃO GABRIEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	VESPERTINO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE SÃO GABRIEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	VESPERTINO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE SÃO GABRIEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	VESPERTINO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE SÃO GABRIEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE SÃO GABRIEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPECTOR DE QUALIDADE	NOTURNO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE SÃO GABRIEL	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE SÃO GABRIEL - EXTENSÃO SALA FUNPESG	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	INTEGRAL
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE SÃO GABRIEL - EXTENSÃO SALA FUNPESG	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	INTEGRAL
SÃO GABRIEL DO OESTE	EE SÃO GABRIEL - EXTENSÃO SALA FUNPESG	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	INTEGRAL
SELVÍRIA	EE ANA MARIA DE SOUZA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
SELVÍRIA	EE ANA MARIA DE SOUZA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
SELVÍRIA	EE ANA MARIA DE SOUZA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
SELVÍRIA	EE ANA MARIA DE SOUZA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	NOTURNO
SELVÍRIA	EE ANA MARIA DE SOUZA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	NOTURNO
SELVÍRIA	EE ANA MARIA DE SOUZA	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	NOTURNO
SETE QUEDAS	EE 13 DE MAIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	NOTURNO
SETE QUEDAS	EE 13 DE MAIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	NOTURNO

SETE QUEDAS	EE 13 DE MAIO	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	NOTURNO
SETE QUEDAS	EE 4 DE ABRIL	GESTÃO E NEGÓCIOS	COMÉRCIO	PROMOTOR DE VENDA E E-COMMERCE	INTEGRAL
SETE QUEDAS	EE GUIMARÃES ROSA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	ASSISTENTE DE COMPRAS	INTEGRAL
SIDROLÂNDIA	EE PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	MATUTINO
SIDROLÂNDIA	EE PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	GESTOR DE PROCESSOS AGROPECUÁRIOS	VESPERTINO
SIDROLÂNDIA	EE PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	MATUTINO
SIDROLÂNDIA	EE PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR AGRÍCOLA	VESPERTINO
SIDROLÂNDIA	EE PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	MATUTINO
SIDROLÂNDIA	EE PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO	RECURSOS NATURAIS	AGROPECUÁRIA	PRODUTOR ANIMAL	VESPERTINO
SIDROLÂNDIA	EE PROF ^a . CATARINA DE ABREU	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	INTEGRAL
SIDROLÂNDIA	EE PROF ^a . CATARINA DE ABREU	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	INTEGRAL
SIDROLÂNDIA	EE PROF ^a . CATARINA DE ABREU	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	INTEGRAL
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
SIDROLÂNDIA	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
SONORA	EE COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
SONORA	EE COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
SONORA	EE COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
SONORA	EE COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
SONORA	EE COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO

SONORA	EE COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
TACURU	EE PROF. CLETO DE MORAES COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
TACURU	EE PROF. CLETO DE MORAES COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
TACURU	EE PROF. CLETO DE MORAES COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
TACURU	EE PROF. CLETO DE MORAES COSTA	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
TACURU	EE PROF. CLETO DE MORAES COSTA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	VESPERTINO
TACURU	EE PROF. CLETO DE MORAES COSTA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	VESPERTINO
TACURU	EE PROF. CLETO DE MORAES COSTA	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	VESPERTINO
TAQUARUSSU	EE DR. MARTINHO MARQUES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
TAQUARUSSU	EE DR. MARTINHO MARQUES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
TAQUARUSSU	EE DR. MARTINHO MARQUES	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
TAQUARUSSU	EE DR. MARTINHO MARQUES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	ASSISTENTE DE GESTÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA	VESPERTINO
TAQUARUSSU	EE DR. MARTINHO MARQUES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	AUXILIAR DE AGRONEGÓCIO	VESPERTINO
TAQUARUSSU	EE DR. MARTINHO MARQUES	RECURSOS NATURAIS	AGRONEGÓCIO	GESTOR DE NEGÓCIOS AGROINDUSTRIAIS	VESPERTINO
TERENOS	EE ANTÔNIO VALADARES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	MATUTINO
TERENOS	EE ANTÔNIO VALADARES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	MATUTINO
TERENOS	EE ANTÔNIO VALADARES	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	MATUTINO
TERENOS	EE EDUARDO PEREZ	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
TERENOS	EE EDUARDO PEREZ	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
TERENOS	EE EDUARDO PEREZ	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
TRÊS LAGOAS	EE BOM JESUS	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	INTEGRAL
TRÊS LAGOAS	EE BOM JESUS	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	INTEGRAL
TRÊS LAGOAS	EE BOM JESUS	AMBIENTE E SAÚDE	MEIO AMBIENTE	AGENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HÍDRICOS	INTEGRAL
TRÊS LAGOAS	EE BOM JESUS	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	INTEGRAL
TRÊS LAGOAS	EE BOM JESUS	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	INTEGRAL
TRÊS LAGOAS	EE BOM JESUS	GESTÃO E NEGÓCIOS	RECURSOS HUMANOS	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	INTEGRAL

TRÊS LAGOAS	EE DOM AQUINO CORRÊA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE DOM AQUINO CORRÊA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE DOM AQUINO CORRÊA	GESTÃO E NEGÓCIOS	TRABALHO CORPORATIVO EM GERAL	TRABALHADOR NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE JOÃO PONCE DE ARRUDA	GESTÃO E NEGÓCIOS	LOGÍSTICA	ASSISTENTE DE COMPRAS	INTEGRAL
TRÊS LAGOAS	EE LUIZ LOPES DE CARVALHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ANALISTA DE MARKETING DIGITAL E E-COMMERCE	INTEGRAL
TRÊS LAGOAS	EE LUIZ LOPES DE CARVALHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRAL
TRÊS LAGOAS	EE LUIZ LOPES DE CARVALHO	GESTÃO E NEGÓCIOS	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE DE PROJETOS E INOVAÇÃO	INTEGRAL
TRÊS LAGOAS	EE PADRE JOÃO TOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE PADRE JOÃO TOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE PADRE JOÃO TOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE PADRE JOÃO TOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	AJA MÉDIO TRAJETÓRIAS II	PROMOTOR DE VENDAS.	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE PADRE JOÃO TOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE PADRE JOÃO TOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE PADRE JOÃO TOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	EMPREENDEDOR CORPORATIVO	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE PADRE JOÃO TOMES	GESTÃO E NEGÓCIOS	EJA QUALIFICA	INSPEÇÃO DE QUALIDADE	NOTURNO
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	MATUTINO
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	ATENDENTE JURÍDICO	MATUTINO
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	GESTÃO E NEGÓCIOS	SERVIÇOS JURÍDICOS	AUXILIAR JUDICIAL	MATUTINO
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE ANÁLISE DE DADOS	MATUTINO
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE BIG DATA	MATUTINO
TRÊS LAGOAS	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CIÊNCIA DE DADOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE DADOS	MATUTINO
VICENTINA	EE PADRE JOSÉ DANIEL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFRAESTRUTURA DE REDES	INTEGRAL
VICENTINA	EE PADRE JOSÉ DANIEL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE PÁGINAS WEB	INTEGRAL
VICENTINA	EE PADRE JOSÉ DANIEL	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	INFORMÁTICA PARA INTERNET	DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	INTEGRAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **Lucimary da Silva Cruz Fialho**, CPF n. **408.717.621-53**, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2022.

Tânia Cristina Barreto De Souza Bello
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **Fabiana de Souza Pereira**, CPF n. **890.588.871-20** a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2022.

Tânia Cristina Barreto De Souza Bello
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **Wallace Diego Assis Flavia Macedo**, CPF n. **021.698.011-97**, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2022.

Tânia Cristina Barreto De Souza Bello
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **Jaqueline Lemos Pereira**, CPF n. **683.874.582-87** a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2022.

Tânia Cristina Barreto De Souza Bello
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Convênio n. 32.702/2022 – 93/2022.

Processo nº: 27/013950/2022

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a **Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS** - CNPJ n. 02.251.214/0001-66.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto Estruturação dos sistemas de informação, digitalização e do prontuário eletrônico do paciente, para a organização de banco de dados possibilitando a integração e a disseminação das informações em saúde, em conformidade com os protocolos de segurança e proteção de dados nas políticas e controle social do SUS por meio de pagamento de terceiros pessoa jurídica (Corrente), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Recursos O valor total deste Convênio é de **R\$ 300.00,00** (trezentos mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Da Dotação Orçamentária FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0074, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho 2022NE010012, emitida em 06/12/2022, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para Despesas Correntes.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre os partícipes e de acordo com a legislação.

Data ass.: 14.12.2022

Ass.: Flávio da Costa Britto Neto - CPF n. 596.253.687-87

Eduardo Pereira Introvini – CPF n. 020.249.321-00

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31190/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/007658/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Beneficente Recuperando Vidas do Vício - REVIVI – CNPJ nº 10.343.053/0001-69.

OBJETO: O presente termo vigorará até 02 de dezembro de 2023, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 02/12/2022

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Ademir Alves Baratella CPF: 813.605.171-20

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 31174/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/006637/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS – CNPJ nº 03.452.299/0001-03.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração do Convênio n. 31174/2021 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como alterar a Cláusula Quarta, do Termo original, para e prorrogar o prazo de vigência da parceria por mais 12 meses, contados a partir da assinatura do presente Termo.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2022 e como termo final 13 de janeiro de 2024, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2023, ficando ao Conveniente o período compreendido entre 16 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, a obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 13/12/2022.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Odilon Ferraz Alves Ribeiro CPF: 609.079.321-34.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32075/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/008819/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Instituto Brasileiro de inovação Pró-Sociedade Saudável Centro Oeste – IBISS/CO – CNPJ n. 03.906.058/0001-97.

OBJETO: O presente termo vigorará até 09 de abril de 2023, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 15/12/2022

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Clemencia Bitancourt Donatti CPF: 298.341.391-87

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32077/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/008880/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Renasce a Esperança – CNPJ n. 08.674.898/0001-95.

OBJETO: O presente termo vigorará até 11 de março de 2023, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 14/12/2022

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Isis dos Santos Moreira CPF: 843.851.261-68.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar**

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO N. 011/2022

PROCESSO: 71/057.305/2022

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PRÓ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PRÓ-DESENVOLVE) e a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS (AGESUL), inscrita no CNPJ sob o n. 015.457.856/001-56.

OBJETO: Execução de obra de implantação e pavimentação da rodovia vicinal NA-18, no município de Nova Andradina/MS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela AGESUL: Renato Marcílio da Silva, CPF n. 030.246.308-99

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 11.015, PÁGINA 99, DO DIA 16.12.2022: EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 906/2014 DA EMPRESA MÉDICA MATERIAIS DE USO MÉDICO LTDA., ONDE SE LÊ: SIGNARÍOS DA EMPRESA: MÉDICA MATERIAIS DE USO MÉDICO LTDA., LEIA-SE: SF FORMAS PARA CONSTRUÇÃO.

EXTRATO - PRIMEIRO ADITIVO

CONVÊNIO N. 31.961/2022

PROCESSO: 71/022.924/2022

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo de Regularização de Terras (FUNTER) e o Município de Eldorado/MS, CNPJ n. 03.741.675/0001-80.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n. 31.961/2022, de 31 de dezembro de 2022 para 31 de dezembro de 2023, conforme proposta e justificativa apresentadas pelo Conveniente, com vistas ao pleno alcance do objeto conveniado.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENIENTE: Aguinaldo dos Santos, CPF n. 555.663.751-20

EXTRATO - PRIMEIRO ADITIVO

CONVÊNIO N. 31.915/2022

PROCESSO: 71/012.089/2022

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo Estadual Pró Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) e o Município de Alcínópolis/MS, CNPJ n. 37.226.651/0001-04.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio n. 31.915/2022, de 31 de dezembro de 2022 para 31 de dezembro de 2023, conforme proposta e justificativa apresentadas pelo Conveniente, com vistas ao pleno alcance do objeto conveniado.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENIENTE: Dalmy Crisostomo da Silva, CPF n. 609.135.681-04

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, inscrito no CNPJ Nº 03.501.509/0001-06 com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social-SAS e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, inscrita no CNPJ Nº 03.015.475/0001-40, sendo executora a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD.

OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo estabelecer a regularização de ações de cooperação mútua existente entre os cooperantes, que não envolverá repasse de recursos financeiros de quaisquer espécie, objetivando o desenvolvimento do serviço socioeducativo, denominado Programa Sociocultural Banda Sinfônica Mirim da Polícia Militar, com atendimento e formação musical de 100(cem) crianças e adolescentes dos sexos feminino e masculino que se encontram em estado de vulnerabilidade social e socioemocional, na faixa etária de 10(dez) a 16(dezesseis) anos, sendo possível a prorrogação do atendimento até os 21 anos para alunos matriculados, que tenham frequentado o programa com o tempo mínimo de 02 anos no horário da 12 horas às 17 horas, na Rua Barão de Ladário, n.510 – Vila Sobrinho – CEP 79110-030, nesta capital, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante do presente Termo de Cooperação Mútua.

DATA ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

ASSINAM: **José Mario Antunes da Silva**
CPF Nº 175.378.271-68
Secretário Municipal de Assistência Social
Antonio Carlos Videira
CPF Nº 475.533.671-68
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.
Ana Carolina Araújo Nardes
CPF Nº 032.720.939-90
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização.
Marcos Paulo Gimenz
CPF Nº 788.702.839-69
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de MS.
Thonny Audry Lima Zerlotti
CPF Nº 542.348.831-15
Diretor da Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos
Ozeias Evangelista da Silva
CPF Nº 608.507.441-72
Coordenador do Programa Sociocultural Banda Sinfônica Mirim da PMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 102/2022**

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: DELEGACIA DE POLÍCIA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PCMS), designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do e Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Delegacia de Polícia de Guia Lopes da Laguna/MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I - os interessados poderão requerer ao Substituto legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PCMS), às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, deste que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II - relação de documentos:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (nº de caixas ou metros lineares)	Observações Complementares
42	42.1	42.1.1	42.1.1.11 Boletim de ocorrência	1985 a 2019	18	Que gera e que não gera procedimento policial
42	42.1	42.1.4	42.1.4.1 Guia de malote	1984 a 2014	08	Original
42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de inquérito policial (IP)	1981 a 2014	97	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.3 Termo circunstanciado de ocorrência (TCO)	1990 a 2020	12	Original
42	42.2	42.2.1	42.2.1.5 Auto de apuração de ato infracional (AAAI)	1986 a 2003	06	Original
42	42.2	42.2.1	42.2.1.9 Carta precatória	1998 a 2015	02	Original
42	42.2	42.2.2	42.2.2.1 Alvará de soltura	2003 a 2019	03	Original
42	42.2	42.2.2	42.2.2.6 Boletim de ocorrência da Polícia Militar (PM), Polícia Rodoviária Estadual(PRE) e Polícia Rodoviária Federal (PRF) (que não gera procedimento)	2003 a 2020	16	Original
42	42.2	42.2.2	42.2.2.9 Processo de incineração de drogas	2020	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.1 Livro "A" - Registro de procedimentos policiais instaurados	1980 a 2008	13	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.6 Livro "F" - Registro de termos de fianças criminais	2003 a 2014	02	Original

42	42.3	42.3.1	42.3.1.8 Livro "H" – Registro de documentos recebidos e expedidos	1986 a 2006	05	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.14 Livro de registro de armas de fogo apreendidas	1985 a 1986	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.15 Livro de registro de portarias e editais	1986	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.19 Livro de inventário e tomo	1985	01	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.20 Livro de carga de correspondência em geral e expedientes	2009 a 2011	01	Original

TOTAL DE CAIXAS: 187

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2022.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA – Delegado de Polícia

Substituto Legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PC/MS)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 103/2022

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP/DGPC/PCMS

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PCMS), designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do e Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP/DGPC/PCMS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I - os interessados poderão requerer ao Substituto legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PCMS), às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, deste que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II – relação de documentos:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie documental	Data Limite	Quantidade (nº de caixas ou metros lineares)	Observação Complementar
42	42.1	42.1.1	42.1.1.1 Relatório de Plantão	2005 a 2010	05 caixas	Original
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofícios expedidos e recebidos	2005 a 2020	35 caixas	Original

42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna	2005 a 2020	30 caixas	Original
42	42.1	42.1.4	42.1.4.1 Guia de Malote	2000 a 2005	05 caixas	Original
42	42.1	42.1.4	42.1.4.2 Recibo de Malote	2006 a 2009	02 caixas	Original
42	42.3	42.3.1	42.3.1.20 Livro de carga de correspondências em geral e expedientes	1997 a 2016	65 volumes	Original

TOTAL DE CAIXAS: 77 caixas

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2022

DANIEL RODRIGUES DA SILVA – Delegado de Polícia

Substituto Legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo(PC/MS)

EDITAL DE CIENCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEICULO(S) E AGREGADO(S) APREENDIDO(S) OU RECOLHIDO(S) PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL nº 01/2022.

A DELEGADA DE POLICIA TITULAR da Delegacia de Polícia de Angélica -MS, considerando a existência de veículos automotores e outros objetos apreendidos ou recolhidos no pátio desta Unidade Policial sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé, lavrada pelo escrivão Chefe do Cartório Central, a grande maioria em estado de sucata inservível, em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e à comunidade local, oferecendo riscos à saúde pública, tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos às intempéries e vandalismo, propícios a tornarem-se criadouros de mosquitos transmissores de doenças, **FAZ SABER** a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data da publicação deste Edital, os veículos e objetos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Oficial Credenciado e autorizado pelo Presidente da Comissão de Alienação de Bens em Ações Penais do TJ/MS, para alienação judicial eletrônica, nos termos do Provimento-CSM nº 287, de 02 de abril de 2013 e Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

I – Até decurso o prazo previsto neste Edital, o interessado poderá requerer a restituição de veículo e demais objetos constantes na relação, mediante a apresentação de documentos que comprovem eventual direito acerca da propriedade do bem e a quitação de eventuais débitos existentes junto aos órgãos competentes;

II – RELAÇÃO DOS VEICULOS E OBJETOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

ORDEM	PLACA	OBJETO	BO	CONSERV.
1	HQO 6564	01 Motocicleta Yamaha RD	295/17	SUCATA
2	HRB 6162	01 Motocicleta Honda Titan	258/13	SUCATA
3	HQK 9610	01 Motocicleta Yamaha YBR	172/15	SUCATA
4	HRW 5289	01 Motocicleta Honda Titan	394/16	SUCATA
5	HSL 4110	01 Motocicleta Honda Titan	392/14	SUCATA
6	HSU 1369	01 Motocicleta Honda CG 125 Fan	137/21	SUCATA
7	HTH 6954	01 Motocicleta Honda 150 Titan Es	419/20	SUCATA
8	HTK 2415	01 Motocicleta Honda 150 Titan Es	694/19	SUCATA
9	HSR 5899	01 Motocicleta Motocicleta Honda Verde	Não Localizado	SUCATA
10	HRT 9613	01 Motocicleta Honda 150 Titan	Não Localizado	SUCATA
11	NRK 3555	01 Motocicleta Honda preta	Não Localizado	SUCATA
12	Sem placa	01 Motocicleta Honda vermelha	Não Localizado	SUCATA
13	Sem placa	01 Motocicleta Biz Preta	Não Localizado	SUCATA
14	Sem placa	01 Motocicleta Honda preta	Não Localizado	SUCATA

15	Sem placa	01 Motocicleta Honda Preta	Não Localizado	SUCATA
16	Sem placa	01 Motocicleta Honda Biz Azul	Não Localizado	SUCATA
17	Sem placa	01 Motocicleta Honda Biz verde	328/20	SUCATA
18	Sem placa	01 Motocicleta Honda CG Preta	Não Localizado	SUCATA
19	Sem placa	01 Motocicleta Honda Vermelha	Não Localizado	SUCATA
20	Sem placa	01 Motocicleta Honda CG Titan Vermelha	Não Localizado	SUCATA
21	Sem placa	01 Motocicleta Honda CG Titan Vermelha	Não Localizado	SUCATA
22	Sem placa	01 Motocicleta Honda Branca	Não Localizado	SUCATA
23	Sem placa	01 Motocicleta Honda preta	Não Localizado	SUCATA
24	Sem placa	01 Motocicleta Yamaha Vermelha	Não Localizado	SUCATA
25	HRI 1974	01 Veículo Fiat Pálio Vermelho	526/10	SUCATA
26	BIC 2551	01 Veículo VW Gol Branco	Não Localizado	SUCATA
27	JYU6667	GM S 10 PRATA	21/11	SUCATA
28	EAU 0871/ ODC-0361	FORD KA PRETO	47/15	SUCATA
29	Sem placa	02 guidões de motocicleta	Não Localizado	SUCATA
30	Sem placa	02 Galões	Não Localizado	SUCATA
31	Sem placa	09 capacetes	Não Localizado	SUCATA
32	Sem placa	04 redes de pesca	Não Localizado	SUCATA
33	Sem placa	01 bateria veículo	Não Localizado	SUCATA
34	Sem placa	04 blocos de motores	Não Localizado	SUCATA
35	Sem placa	01 televisor	Não Localizado	SUCATA
36	Sem placa	10 Capacetes	Não Localizado	SUCATA
37	Sem placa	02 motores de barco	Não Localizado	SUCATA
38	Sem placa	01 Reboque de barco	Não Localizado	SUCATA
39	Sem placa	02 Caixas térmicas	Não Localizado	SUCATA
40	Sem placa	02 pneus	Não Localizado	SUCATA
41	Sem placa	8.8 metros cúbicos de madeira	396/2009	SUCATA
42	Sem Placa	Partes de avião/asa e hélice	Não Localizado	SUCATA

LAIS MENDONÇA ALVES**Delegada de Polícia Titular****CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Paola Barbosa Almeida, Escrivã de Polícia Judiciária – Terceira Classe, matrícula 485200022, lotada e em exercício na Delegacia de Polícia de Angélica-MS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, etc.

CERTIFICO E DOU FÉ, que considerando o art. 3º da PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS Nº 133, de 20 DE MARÇO DE 2018 e visando a inserção em leilões, que os veículos/objetos abaixo relacionados estão no pátio desta Delegacia de Polícia de Angélica-MS a disposição das empresas leiloeiras.

ORDEM	PLACA	OBJETO	BO	CONSERV.
1	HQO 6564	01 Motocicleta Yamaha RD	295/17	SUCATA
2	HRB 6162	01 Motocicleta Honda Titan	258/13	SUCATA
3	HQK 9610	01 Motocicleta Yamaha YBR	172/15	SUCATA
4	HRW 5289	01 Motocicleta Honda Titan	394/16	SUCATA
5	HSL 4110	01 Motocicleta Honda Titan	392/14	SUCATA
6	HSU 1369	01 Motocicleta Honda CG 125 Fan	137/21	SUCATA
7	HTH 6954	01 Motocicleta Honda 150 Titan Es	419/20	SUCATA

8	HTK 2415	01 Motocicleta Honda 150 Titan Es	694/19	SUCATA
9	HSR 5899	01 Motocicleta Motocicleta Honda Verde	Não Localizado	SUCATA
10	HRT 9613	01 Motocicleta Honda 150 Titan	Não Localizado	SUCATA
11	NRK 3555	01 Motocicleta Honda preta	Não Localizado	SUCATA
12	Sem placa	01 Motocicleta Honda vermelha	Não Localizado	SUCATA
13	Sem placa	01 Motocicleta Biz Preta	Não Localizado	SUCATA
14	Sem placa	01 Motocicleta Honda preta	Não Localizado	SUCATA
15	Sem placa	01 Motocicleta Honda Preta	Não Localizado	SUCATA
16	Sem placa	01 Motocicleta Honda Biz Azul	Não Localizado	SUCATA
17	Sem placa	01 Motocicleta Honda Biz verde	328/20	SUCATA
18	Sem placa	01 Motocicleta Honda CG Preta	Não Localizado	SUCATA
19	Sem placa	01 Motocicleta Honda Vermelha	Não Localizado	SUCATA
20	Sem placa	01 Motocicleta Honda CG Titan Vermelha	Não Localizado	SUCATA
21	Sem placa	01 Motocicleta Honda CG Titan Vermelha	Não Localizado	SUCATA
22	Sem placa	01 Motocicleta Honda Branca	Não Localizado	SUCATA
23	Sem placa	01 Motocicleta Honda preta	Não Localizado	SUCATA
24	Sem placa	01 Motocicleta Yamaha Vermelha	Não Localizado	SUCATA
25	HRI 1974	01 Veículo Fiat Pálio Vermelho	526/10	SUCATA
26	BIC 2551	01 Veículo VW Gol Branco	Não Localizado	SUCATA
27	JYU6667	GM S 10 PRATA	21/11	SUCATA
28	EAU 0871/ ODC-0361	FORD KA PRETO	47/15	SUCATA
29	Sem placa	02 guidões de motocicleta	Não Localizado	SUCATA
30	Sem placa	02 Galões	Não Localizado	SUCATA
31	Sem placa	09 capacetes	Não Localizado	SUCATA
32	Sem placa	04 redes de pesca	Não Localizado	SUCATA
33	Sem placa	01 bateria veículo	Não Localizado	SUCATA
34	Sem placa	04 blocos de motores	Não Localizado	SUCATA
35	Sem placa	01 televisor	Não Localizado	SUCATA
36	Sem placa	10 Capacetes	Não Localizado	SUCATA
37	Sem placa	02 motores de barco	Não Localizado	SUCATA
38	Sem placa	01 Reboque de barco	Não Localizado	SUCATA
39	Sem placa	02 Caixas térmicas	Não Localizado	SUCATA
40	Sem placa	02 pneus	Não Localizado	SUCATA
41	Sem placa	8.8 metros cúbicos de madeira	396/2009	SUCATA
42	Sem Placa	Partes de avião/asa e hélice	Não Localizado	SUCATA

Angélica/MS, 07 de outubro de 2022.

Paola Barbosa Almeida

Escrivã de Polícia Judiciária

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE CONTRATO DE METAS Nº 001/2023**

Contrato de Metas nº 001/2023. Processo: 48500.001171/2011-11. Contratada: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS. CNPJ: 04.895.130/0001-90. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2023, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 914, de 2021. Vigência: 1º/1/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 1.077.948,85. Data de Assinatura: 14/12/2022. Assinam o Contrato de Metas: ANDERSON VIERA MARTINS, Superintendente Adjunto de Licitações e Controle de Contratos e Convênios Substituto da ANEEL, CPF: 551.769.760-72 e CARLOS ALBERTO DE ASSIS, Diretor-Presidente da AGEMS, CPF: 924.445.208-15. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE METAS Nº 002/2023

Contrato de Metas nº 002/2023. Processo: 48500.001171/2011-11. Contratada: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS. CNPJ: 04.895.130/0001-90. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2023, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 914, de 2021. Vigência: 1º/1/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 41.896,80. Data de Assinatura: 14/12/2022. Assinam o Contrato de Metas: ANDERSON VIERA MARTINS, Superintendente Adjunto de Licitações e Controle de Contratos e Convênios Substituto da ANEEL, CPF: 551.769.760-72 e CARLOS ALBERTO DE ASSIS, Diretor-Presidente da AGEMS, CPF: 924.445.208-15. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE METAS Nº 003/2023

Contrato de Metas nº 003/2023. Processo: 48500.001171/2011-11. Contratada: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS. CNPJ: 04.895.130/0001-90. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2023, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 914, de 2021. Vigência: 1º/1/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 348.222,63. Data de Assinatura: 14/12/2022. Assinam o Contrato de Metas: ANDERSON VIERA MARTINS, Superintendente Adjunto de Licitações e Controle de Contratos e Convênios Substituto da ANEEL, CPF: 551.769.760-72 e CARLOS ALBERTO DE ASSIS, Diretor-Presidente da AGEMS, CPF: 924.445.208-15. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE METAS Nº 004/2023

Contrato de Metas nº 004/2023. Processo: 48500.001171/2011-11. Contratada: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS. CNPJ: 04.895.130/0001-90. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2023, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, em regime de gestão associada de serviços

públicas, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 914, de 2021. Vigência: 1º/1/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 408.177,07. Data de Assinatura: 14/12/2022. Assinam o Contrato de Metas: ANDERSON VIERA MARTINS, Superintendente Adjunto de Licitações e Controle de Contratos e Convênios Substituto da ANEEL, CPF: 551.769.760-72 e CARLOS ALBERTO DE ASSIS, Diretor-Presidente da AGEMS, CPF: 924.445.208-15. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE METAS Nº 005/2023

Contrato de Metas nº 005/2023. Processo: 48500.001171/2011-11. Contratada: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS. CNPJ: 04.895.130/0001-90. Objeto: autorizar, para o exercício financeiro de 2023, a execução descentralizada das atividades complementares da Assessoria Institucional da Diretoria - AID, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas no território do Estado onde se localiza a AGÊNCIA, observado o disposto no § 2º, do artigo 13, da Resolução Normativa nº 914, de 2021. Vigência: 1º/1/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 139.874,45. Data de Assinatura: 14/12/2022. Assinam o Contrato de Metas: ANDERSON VIERA MARTINS, Superintendente Adjunto de Licitações e Controle de Contratos e Convênios Substituto da ANEEL, CPF: 551.769.760-72 e CARLOS ALBERTO DE ASSIS, Diretor-Presidente da AGEMS, CPF: 924.445.208-15. Fundamento Legal: Lei nº 9.427/96 e Resolução Normativa nº 914, de 23/02/2021.

Republica-se por incorreção no original publicado no DOE/MS nº 11.015, de 16/12/2022 – páginas 102 a 105.

PORTARIA AGEMS Nº 231, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Disciplina os requisitos e os procedimentos relacionados a renovação e emissão de Autorização para a exploração do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul no período de transição estabelecido na Lei Estadual nº 5.976/2022 e dá outras providências.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições previstas na alínea “c”, inciso I, do art. 4º da Lei Estadual nº 2.363/2001 e no inciso XXII, do art. 19, do Decreto Estadual nº 15.769/2021 e,

Considerando a competência da AGEMS para delegar Autorização para a prestação do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, em conformidade com o inciso II, do artigo 10, da Lei Estadual nº 5.976, de 17 de novembro de 2022,

Considerando as regras de transição estabelecidas no art. 75 da Lei Estadual nº 5.976, de 17 de novembro de 2022, especialmente seus §§ 2º, 3º e 4º,

Considerando o vencimento das Autorizações em vigor no dia 29 de janeiro de 2023, e

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 055, de 15 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os requisitos e os procedimentos da manutenção da Autorização para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em Mato Grosso do Sul ao longo do período de transição estabelecido na Lei Estadual nº 5.976/2022.

Art. 2º As Autorizações objeto da presente Portaria permanecerão em vigor até a conclusão do Chamamento Público, que ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da Lei Estadual nº 5.976/2022.

CAPÍTULO I REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º Serão renovadas as Autorizações em vigor dos operadores do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros que atenderem, na data do envio do Requerimento de Renovação, aos seguintes requisitos:

I – Cadastro Institucional vigente, nos termos da Seção II, do Capítulo IV, do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998, da Portaria Agepan nº 027, de 15/12/2003 e dos demais normativos que regulamentam o assunto;

II - Frota compatível com a quantidade de linhas e horários que pretende executar, devidamente vistoriada pela AGEMS e com o Seguro de Responsabilidade Civil válido;

III – Adimplência financeira junto à AGEMS;

IV – Ser credenciado no BP-e – Bilhete de Passagem Eletrônico; e

V – Ter autorizado o compartilhamento de dados do BP-e - Bilhete de Passagem Eletrônico entre a SEFAZ e a AGEMS.

Art. 4º Para renovação das Autorizações, os operadores descritos no *caput* do art. 3º deverão preencher e encaminhar o formulário de Requerimento de Renovação de Autorização, previsto no Anexo Único desta Portaria e disponível no site da Agência.

§ 1º O Requerimento previsto no Anexo Único da presente Portaria deverá ser encaminhado até o dia 26/12/2022, por e-mail (catransp@agemms.ms.gov.br) ou via protocolo no balcão da Agência.

§ 2º O Requerimento contará com um Termo de Anuência, no qual o operador declarará ciência da inexistência de direito adquirido na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em MS.

CAPÍTULO II DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

Art. 5º Recebidos os Requerimentos de Renovação de Autorização pela AGEMS, a Câmara Técnica de Transporte - Catransp fará a análise do preenchimento dos requisitos do art. 3º.

I - A análise será encaminhada para deliberação da Diretoria Executiva, e, se considerados preenchidos os requisitos, haverá a assinatura do Termo de Autorização pelo Diretor-Presidente;

II - A publicação das Autorizações renovadas e as não renovadas deverão constar em Ata de Reunião da Diretoria Executiva e serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

III - As Autorizações não renovadas serão objeto de análise e solução a ser proposta pela Diretoria de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos – DTR; e

IV - O Termo de Autorização será expedido por linha autorizada e terá validade até 18/11/2024 ou até a conclusão dos procedimentos relacionados ao Edital de Chamamento Público, nos termos do § 1º do art. 75 da referida Lei.

CAPÍTULO III DA NÃO RENOVAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º As Autorizações objeto da presente Portaria poderão não ser renovadas quando:

I – O operador de transporte não enviar o Requerimento de Renovação no tempo determinado; e/ou

II – O operador de transporte não atender a todos os requisitos estabelecidos no art. 3º desta Portaria, na data do envio do Requerimento.

Art. 7º Na ocorrência de uma das situações descritas no artigo anterior, caberá à Diretoria de Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos – DTR a avaliação da necessidade de sua substituição que, caso positivo, deverá ocorrer nos termos do § 3º do art. 75, da Lei Estadual nº 5.976/2022.

Art. 8º Demonstrada a necessidade de substituição do operador, a DTR tomará as providências necessárias ao seu cumprimento, de acordo com o procedimento adotado até a promulgação da Lei Estadual nº 5.976/2022, desde que o operador substituto também atenda a todos os requisitos do art. 3º desta Portaria.

Art. 9º As Autorizações dos operadores que se enquadrarem em quaisquer das situações previstas nos incisos I e II do art. 7º, desta Portaria, serão automaticamente prorrogadas pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu vencimento ou até que os procedimentos de substituição sejam realizados, com a finalidade de garantir o atendimento à população.

Parágrafo único. O operador que não tiver o instrumento de delegação renovado, não poderá vender bilhete de passagem com validade superior a 30 (trinta) dias contados da data do comunicado previsto no inciso II, do art. 5º, cabendo-lhe as penalidades previstas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998 ou Portaria da AGEMS.

CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

Art. 10 A AGEMS poderá cancelar a Autorização a qualquer tempo, mediante relatório fundamentando, nas seguintes situações:

I – Por solicitação da Autorizatória detentora da Autorização;

II – Por interferência no equilíbrio econômico-financeiro de outras linhas em operação, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

III – Por descumprimento sistemático dos termos e condições explicitados no documento de Autorização, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

IV – Por comprovada deficiência na prestação do serviço, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

V – Por ocasião da conclusão do Chamamento Público descrito no art. 75 da Lei Estadual nº 5.976/2022.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos e as excepcionalidades na aplicação das disposições contidas nesta Portaria serão decididos pela Diretoria de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos - DTR.

Art. 12 Aplicam-se às Autorizações disciplinadas nesta Portaria as disposições da legislação do setor.


Art. 13 Revoga-se em inteiro teor a Portaria Agepan nº 172, de 17 de outubro de 2019.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGEMS Nº 231, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

 AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS		
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LINHA REGULAR		
I - LINHA REQUERIDA (número e nome)		
II - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Razão Social		
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº	
Rua/Av.	Nº	CEP
Bairro	Município	UF
E-mail	Fone(s)	
Responsável pelo Requerimento		
Nome	Cargo / Função	
Caso não seja um representante legal da empresa, anexar ao presente Requerimento a Procuração com poderes para fazê-lo.		
III - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS		
ESQUEMA OPERACIONAL		
O Esquema Operacional em vigor será mantido? () SIM () NÃO		
Caso haja alteração no Esquema Operacional em vigor, encaminhá-lo junto a este Requerimento de Linha.		
Campo Grande/MS, ____/____/____.		
ASSINATURA		
TERMO DE ANUÊNCIA		
Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Portaria AGEMS nº 231/2022, declaro que recebi cópia integral da respectiva Portaria e tenho ciência de todos os termos e condições ali estabelecidos e dos termos da Lei Estadual nº 5.976, de 17 de novembro de 2022, principalmente da inexistência de direito adquirido na prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em MS, após decorrido o prazo previsto no art. 75 da referida Lei.		
Campo Grande/MS, ____/____/____.		
ASSINATURA		

PORTARIA AGEMS Nº 232, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revogam-se as disposições das Portarias Agepan nºs 147/2017, 148/2017, 150/2017 e 158/2018 e estabelece as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelos prestadores de serviços regulados pela AGEMS.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 4º, inciso I, alínea “g” da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, e no art. 19, inciso I do Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021,

Considerando as competências da AGEMS de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as previsões constantes dos Convênios de Cooperação e dos Contratos de Programa e de Concessão celebrados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e seus municípios, e

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 054, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:**TÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Esta Portaria destina-se a estabelecer as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelos prestadores de serviços regulados pela AGEMS e disciplinar o relacionamento entre estes e os usuários.

Art. 2º À AGEMS compete fiscalizar o cumprimento desta Portaria.

**TÍTULO II
DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO****CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS****Seção A
Da Competência do Prestador de Serviços**

Art. 3º Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a execução das obras e instalações necessárias; a operação, ampliação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água; o esgotamento, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários; a medição dos consumos; a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saneamento básico; o faturamento, a cobrança e a arrecadação de valores; e o monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Portaria, observados os planos de saneamento e os contratos de prestação, concessão ou de programa de delegação dos serviços.

§ 1º Aplica-se ao caput os serviços prestados diretamente por órgão municipal ou por serviço autônomo, cuja prestação não é objeto de contrato de programa ou de concessão.

§ 2º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá estar articulada com as políticas públicas de desenvolvimento urbano e regional, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população sul-mato-grossense.

Art. 4º O prestador de serviços é responsável pela prestação adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, eficácia, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, universalização, cortesia na prestação dos serviços e de transparência nas informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

Seção B**Das Obras e Danos aos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário**

Art. 5º A ampliação da infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário ocorrerá das seguintes formas:

I – Por investimentos do PRESTADOR DE SERVIÇOS/TITULAR conforme previsão do Plano de Investimentos atrelado aos contratos de programa ou concessão e, ou, conforme a previsão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

II – Pela conversão de povoados, vilas e outros tipos aglomeração humana em bairros ou distritos da área urbana, realizada formalmente e exclusivamente pelo TITULAR;

III – Por investimentos de empreendimentos de incorporação e parcelamento solo, realizados às expensas destes.

§ 1º Caso o projeto seja para atendimento do interesse público, ou necessário para a expansão dos serviços e sejam previamente autorizados pela AGEMS e/ou pelo titular, serão incorporados a uma conta gráfica contábil, e poderão ser objeto de revisão tarifária.

§ 2º As despesas correrão por conta do interessado inclusive no tocante a liberação e legalização fundiária das áreas necessárias à implantação e operação dos projetos e licenciamento ambiental.

Art. 6º O prestador de serviços deverá, nas fases de elaboração dos projetos e execução das obras, obter todas as licenças que se fizerem necessárias, arcando inclusive com o pagamento dos custos correspondentes, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas que assegurem integral solidez e segurança à obra, tanto na sua fase de construção quanto na de operação.

Art. 7º As redes de distribuição de água e de coleta de esgotos sanitários e seus acessórios serão assentadas em logradouros públicos pelo prestador de serviços, que executará e/ou fiscalizará as obras, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. O prestador de serviços poderá requerer do titular dos serviços as desapropriações e instituições de servidão e, após sua declaração de utilidade pública pelo titular, seja mediante processo administrativo ou por intermédio de ação judicial, arcará com o pagamento das indenizações correspondentes.

Art. 8º Deverá o prestador dos serviços providenciar a adequada sinalização dos locais de serviços programados, comunicando com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, inclusive, aos órgãos de trânsito competentes, a fim de resguardar a segurança do tráfego de veículos e pedestres.

§ 1º Após o término das obras, o prestador de serviços deverá criar condições para a pronta abertura parcial ou total do trânsito de veículos e pedestres, de forma que as vias estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas de cada município.

§ 2º No caso de obras emergenciais, o comunicado aos órgãos de trânsito competentes deverá ser feito imediatamente, não podendo ultrapassar a 01 (uma) hora do conhecimento da ocorrência pelo prestador de serviços.

§ 3º O prestador de serviços, fica responsável pela ampla divulgação com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, para que a população tenha conhecimento das vias que serão interrompidas e das obras e manutenções programadas.

§ 4º O prestador de serviços, fica responsável pela ampla divulgação com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para que a população tenha conhecimento da interrupção dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta e/ou tratamento de esgotos, por conta das obras e manutenções programadas.

Art. 9º Nos serviços que impliquem a demolição total ou parcial de muros e/ou passeios e na recomposição de pavimentos, caberá ao prestador de serviços a responsabilidade pela execução e recomposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada exclusivamente aos locais onde houve intervenção de serviços, sendo mantida em qualidade compatível com o muro, passeio e/ou pavimento anterior, à exceção daquelas localidades em que o instrumento de delegação contemplar esses reparos como obrigações do titular dos serviços.

§ 1º A restauração de muros, passeios e revestimentos, decorrentes de serviços solicitados pelo usuário em particular, será de sua inteira responsabilidade, desde que os danos ocasionados tenham sido exclusivamente no local das obras.

§ 2º Sendo constatado danos em locais adversos ao local das obras, mesmo que os serviços tenham sido solicitados pelo usuário em particular, a responsabilidade da restauração de muros, passeios e revestimentos, será do prestador de serviços.

Art. 10 A implantação de redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em logradouros cujos greides não estejam definidos só será permitida com a autorização do titular dos serviços de acordo com o

padrão de recobrimento mínimo das tubulações estabelecido pelo prestador de serviços ou titular.

Sistema	Local de implantação	Recobrimento mínimo da tubulação (m)
Água	Passeio	0,60
	Via	1,20
Esgoto	Passeio	0,90
	Via	1,20

§ 1º O prestador de serviços não assumirá o ônus de possíveis remoções e/ou remanejamentos quando, na definição do greide, as tubulações e instalações, tampas de poços visita e dispositivos de manobra/operação tornarem-se tecnicamente inadequadas ou representarem um empecilho à execução ou manutenção da pavimentação da via.

§ 2º No caso de obras executadas por particulares, as despesas de que trata este artigo serão custeadas pelos interessados, e devem ser submetidos à análise do prestador de serviços que terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para analisar e emitir parecer.

Art. 11 Não serão de responsabilidade do prestador de serviços as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação de tubulações e de instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em decorrência das obras que forem executadas por empresas ou órgãos da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais.

§ 1º No caso de obras executadas por particulares, as despesas de que trata este artigo serão custeadas pelos interessados, e devem ser submetidos à análise do prestador de serviços que terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para analisar e emitir parecer.

§ 2º Os danos causados às tubulações e instalações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão reparados pelo prestador de serviços, assegurado o direito de regresso contra o causador do dano, desde que provada a culpa ou dolo em processo administrativo.

Seção C

Dos Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Condomínios, Conjuntos Habitacionais, Loteamentos, Vilas e outros a serem integrados aos Sistemas Públicos

Art. 12 Em empreendimentos privados, e no caso de loteamentos e conjunto habitacionais públicos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico, o prestador de serviços somente poderá assegurar o abastecimento de água e o esgotamento sanitário se, antecipadamente, por solicitação do interessado, analisar sua viabilidade técnica e econômico financeira.

Parágrafo único. Constatada a viabilidade técnica e econômico financeira, o prestador de serviços deverá fornecer as diretrizes para a interligação aos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

Art. 13 O prestador de serviços poderá assegurar o abastecimento de água e o esgotamento sanitário de loteamentos públicos não previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico desde que comprovada sua viabilidade técnica e econômica financeira, e ainda através de documento específico que garanta a eventual substituição deste por outro investimento de responsabilidade do prestador de serviços dentro do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 14 O prestador de serviços, após aprovação do projeto, fornecerá a autorização para início da execução das obras e dos serviços, mediante solicitação do interessado, que serão realizadas de acordo com as normas em vigor.

Art. 15 As obras de que trata este capítulo serão custeadas pelo interessado e poderão ser por ele executadas, sob a fiscalização do prestador de serviços e demais órgãos competentes.

§ 1º O interessado somente poderá executar as obras e serviços se autorizado pelo prestador de serviços, e mediante aviso prévio do início das mesmas com, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

§ 2º Quando as instalações se destinarem a servir outras áreas, além das pertencentes ao interessado, o custo dos serviços poderá ser rateado entre os empreendedores beneficiados e/ou com o próprio prestador.

Art. 16 As interligações das tubulações de que trata este capítulo às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente serão realizadas pelo prestador de serviços, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado, e, quando for o caso, efetivadas as cessões a título gratuito e pagas as despesas pelo interessado.

Parágrafo único. As obras de que trata esta seção terão seu recebimento definitivo após realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento, elaboração e aprovação do cadastro técnico, observadas as posturas municipais regulamentares vigentes.

Art. 17 O prestador de serviços poderá elaborar projetos, mediante pagamento pelos interessados das despesas correspondentes, caso haja conveniência para os mesmos.

Art. 18 As edificações ou grupamento de edificações, situadas internamente em cota:

I – Superior ao nível piezométrico da rede pública de abastecimento de água, deverão ser abastecidos por meio de reservatórios e estação elevatória individual ou coletiva;

II – Inferior ao nível da rede pública de esgotamento sanitário, deverão ser esgotados por meio de estação elevatória individual ou coletiva, podendo o prestador de serviços assumir a operação do equipamento, mediante contrato.

Parágrafo único. As estações elevatórias de que trata este artigo deverão ser construídas, operadas e mantidas pelos interessados e não compõe os custos operacionais do prestador, para fins de reequilíbrio ou revisão tarifária.

Art. 19 Sempre que for ampliado o condomínio, loteamento, conjunto habitacional ou agrupamento de edificações, as despesas decorrentes de melhoria ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário correrão por conta dos proprietários ou incorporadores.

Parágrafo único. O interessado deverá solicitar nova viabilidade técnica respeitando as diretrizes do prestador de serviços, e obedecendo os artigos 12 a 18 desta Seção.

TÍTULO III DOS PRODUTOS, SERVIÇOS, PREÇOS E PRAZOS

CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Seção A Áreas Urbanas e Distritos

Art. 20 São de responsabilidade do prestador, os serviços de abastecimento de água do imóvel a partir do cavalete até a rede de distribuição de água, inclusive, e, os serviços de esgotamento sanitário do imóvel, a partir da caixa de inspeção externa, situada no passeio público ou na testada do imóvel, até a rede pública coletora de esgotos sanitários, inclusive.

§ 1º As instalações das unidades usuárias de água e esgoto serão definidas e projetadas conforme normas do prestador de serviços, do INMETRO e/ou da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais vigentes.

§ 2º É de responsabilidade do usuário a adequação técnica, a manutenção e a segurança das instalações internas da unidade usuária, situadas além do ponto de entrega de água e/ou de coleta de esgoto, além de responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres.

§ 3º Ficará a cargo do usuário a aquisição e instalação do abrigo de proteção, conforme normas do prestador de serviços.

§ 4º O prestador de serviços poderá adquirir e instalar o padrão de ligação de água, repassando os custos ao usuário, conforme procedimento interno adotado.

§ 5º O prestador de serviços não será responsável, ainda que tenha procedido à vistoria, por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas do usuário, ou por sua má utilização.

§ 6º O prestador deverá monitorar o Índice de Qualidade da Água – IQA e encaminhar à AGEMS mensalmente o relatório detalhado, por regional e por município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apuração mensal.

Art. 21 O prestador de serviços poderá fornecer água de reuso para fins de usos múltiplos.

§ 1º As hipóteses de fornecimento deverão atender às legislações relacionadas ao meio ambiente, aos recursos hídricos e à saúde pública.

§ 2º As receitas auferidas com o fornecimento de água de reuso deverão contribuir para a modicidade tarifária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, como receitas acessórias ao processo de revisão tarifária, devendo ser contabilizadas em separado, a fim de compor, quando solicitado, o montante de

recursos auferidos.

Seção B Áreas Rurais

Art. 22 Compreendem as áreas rurais, os assentamentos, aldeias, sítios, chácaras, fazendas que não estejam situados no território correspondente as áreas urbanas e distritos, conforme estabelecido pelas normas municipais

Art. 23 Serão de responsabilidade do prestador, observados os contratos de prestação, concessão ou de programa de delegação, os serviços de abastecimento de água do imóvel, ou conjunto de economias, a partir do cavalete até a rede de distribuição de água, inclusive, e, os serviços de esgotamento sanitário do imóvel, em que poderão ser adotadas soluções alternativas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

§ 1º As instalações das unidades usuárias de água e esgoto serão definidas e projetadas conforme normas do prestador de serviços, e/ou do INMETRO e da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais vigentes.

§ 2º É de responsabilidade do usuário a adequação técnica, a manutenção e segurança das instalações internas da unidade usuária, ou conjunto de economias, situadas além do ponto de entrega de água e/ou de coleta de esgoto, além de responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres.

§ 3º Ficará a cargo do usuário a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, exceto o hidrômetro, conforme normas do prestador de serviços.

§ 4º O prestador de serviços poderá adquirir e instalar o padrão de ligação de água, repassando os custos ao usuário, conforme procedimento interno adotado.

§ 5º O prestador de serviços não será responsável, ainda que tenha procedido à vistoria, por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas do usuário, ou por sua má utilização.

Art. 24 O prestador de serviços poderá fornecer água potável ou de reuso para fins de usos múltiplos, de acordo com a necessidade e uso.

§ 1º As hipóteses de fornecimento deverão atender às legislações relacionadas ao meio ambiente, aos recursos hídricos e à saúde pública.

§ 2º As receitas auferidas com o fornecimento de água de reuso deverão contribuir para a modicidade tarifária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, como receitas acessórias ao processo de revisão tarifária, devendo ser contabilizadas em separado, a fim de compor, quando solicitado, o montante de recursos auferidos.

CAPÍTULO II DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Seção A Dos Tipos de Atendimento ao Usuário

Art. 25 O prestador de serviços deverá dispor de estrutura de atendimento própria ou contratada com terceiros, em todos municípios operados, com número de escritórios de atendimento do atendimento ao usuário, presenciais, adequados ao número da população da área urbana e às necessidades de seu mercado, por meio do quantitativo de funcionários, devidamente identificados, uniformizados e capacitados, com equipamentos, acessíveis a todos os seus usuários e que possibilite, de forma integrada e organizada, o encaminhamento de suas solicitações, reclamações e denúncias.

§ 1º Nas localidades, distritos, assentamentos e áreas rurais, em que o prestador de serviço não dispuser de meios para realizar o atendimento comercial, na modalidade presencial, ou de registro de reclamações e/ou denúncias deverá disponibilizar informações sobre o local e meios que possibilitem o atendimento ao cidadão, com estrutura que garanta a qualidade do atendimento.

§ 2º Os escritórios do prestador de serviços deverão contar com disponibilidade de assentos, sanitários, oferta de água potável aos usuários, estando os equipamentos em bom estado de conservação.

§ 3º O prestador de serviços deverá dispor de sistema para atendimento sem custo aos usuários, por telefone, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação, denúncia ou solicitação apresentada ser registrada, numerada e gravada, com uso de sistema informatizado, permitindo o acompanhamento de sua demanda, com registro de protocolo e informação ao usuário, e envio ao e-mail ou número de celular, como desejado pelo cliente durante o atendimento.

§ 4º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Portaria, do Código de Defesa do Consumidor, cópia de Portaria do Ministério da Saúde que disponha sobre os padrões de potabilidade, tabela com os prazos e valores dos serviços cobráveis, bem como os critérios para faturamento, e informativo sobre procedimentos e contatos da ouvidoria do prestador de serviço e da ouvidoria da AGEMS.

§ 5º O prestador de serviços deverá manter em todos os escritórios de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, livro próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para resposta, podendo esta ser realizada pela internet, quando informado o e-mail, por carta registrada com aviso de recebimento, quando deixado o endereço, ou por mensagem eletrônica, de acordo com cadastro do usuário ou contato informado pelo mesmo durante o atendimento.

§ 6º O prestador de serviços deverá dispor de canal de atendimento *online*, que permita ao usuário registrar reclamação, elogio, solicitação ou denúncia, observando as formas de resposta descritas no parágrafo anterior e a emissão de protocolo, conforme descrito no § 3º.

§ 7º Todas as formas de comunicação realizadas por parte do prestador de serviços (orais ou escritas) devem ser de forma compreensível e de fácil entendimento.

§ 8º A reclamação, solicitação e denúncia não presencial feita pelo usuário será gravada pelo prestador de serviço.

§ 9º O prestador de serviços é obrigado a registrar a reclamação independentemente de o contato ter sido realizado pelo titular.

§ 10º O consumidor pode, a qualquer tempo, cadastrar o cônjuge ou companheiro junto à distribuidora, ou atualizar seus dados, fornecendo os documentos das alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 79.

§ 11º O disposto neste artigo não se aplica às obrigações de pagamento decorrentes da prestação do serviço público de distribuição, as quais somente podem ser exigidas pela distribuidora do titular das instalações.

§ 12º Ao final do atendimento, o prestador deverá disponibilizar pesquisa de satisfação do atendimento, preferencialmente, com a adoção da metodologia *Net Promoter Score (NPS)* na gradação de 0 a 10 (sendo zero a menor nota e dez a maior nota).

Art. 26 O prestador de serviços deverá disponibilizar Ouvidoria para atendimento ao usuário, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

Parágrafo único. O número do telefone da Ouvidoria do prestador, em maior destaque, e da Ouvidoria da AGEMS, deverão constar em todas as faturas de água e esgoto, com a menção: "Ao entrar em contato com a Ouvidoria da AGEMS, tenha em mãos o número do protocolo registrado na Ouvidoria da SANESUL".

Art. 27 O prestador de serviços detalhará o procedimento referente ao atendimento pela Ouvidoria, no qual deverá constar a seguinte sequência:

I – Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação, ou reclamação, feita através do SAC, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o usuário poderá contatar a Ouvidoria do prestador de serviços, que fará a apuração dos fatos, encaminhando conforme o caso;

II – A Ouvidoria do prestador de serviços deverá comunicar ao usuário, em até 30 (trinta) dias úteis, as providências adotadas quanto às solicitações, denúncias e reclamações recebidas, cientificando-o sobre a possibilidade de registrar reclamação ou denúncia junto a Ouvidoria da AGEMS, caso persista a discordância;
a) O prazo pode ser prorrogável em igual período, uma única vez.

III – vencido o prazo de resposta da Ouvidoria do prestador de serviços, caso não haja resposta ou permanecendo discordância ou insatisfação em relação às providências, o usuário poderá registrar sua manifestação na Ouvidoria da AGEMS, apresentando o protocolo da ouvidoria do prestador de serviços, sempre que possível; e

IV – A Ouvidoria da AGEMS, após registrar a manifestação do usuário, entrará em contato com o prestador de serviços que deverá, prontamente, disponibilizar à AGEMS toda a documentação relativa ao tratamento dado à demanda e ao usuário, para avaliação, tratativas e encaminhamentos, de acordo com prazos e procedimentos estabelecidos pela AGEMS.

Art. 28 O prestador deverá possuir página na internet para acesso aos usuários, onde deverá disponibilizar, obrigatoriamente:

I – Todos os canais de atendimento disponíveis aos usuários, os horários de atendimento e os serviços disponíveis em cada canal;

- II – Portaria AGEMS com a homologação das tarifas vigentes;
- III – Indicação dos documentos e requisitos necessários ao pedido de ligação de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, e para pedido de consumo final;
- IV – Indicação dos documentos e requisitos necessários para solicitação de inclusão na tarifa Residencial Social;
- V – Tabela de serviços, homologada pela AGEMS, com valores, unidades de medida e prazos máximos para o atendimento;
- VI – Obtenção de segunda via de fatura por meio eletrônico, sem custo ao usuário;
- VII – Formulário para encaminhamento de solicitação, reclamação de serviços, denúncias;
- VIII – Modelo de contrato de adesão;
- IX – Cópia desta Portaria;
- X – Cópia da tabela de sanções aplicáveis aos usuários;
- XI – Material de Educação Ambiental sobre a utilização da água fornecida, os cuidados especiais para evitar o desperdício de água, o uso adequado das instalações sanitárias, o prazo para ligação à rede de esgoto quando esta estiver disponível aos usuários, bem como outras orientações que entender necessárias;
- XII – Informativo sobre a necessidade de atualização dos dados cadastrais, os canais de atendimento e os documentos necessários para a sua realização;
- XIII – O site da AGEMS e os canais de atendimento da Ouvidoria; e
- XIV – Suspensões programadas no fornecimento, para obras ou manutenções.

Art. 29 O prestador de serviços deverá comunicar ao usuário, por escrito ou por meio eletrônico de acordo com contato(s) cadastrado(s) pelo usuário, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, sobre as providências adotadas quanto às solicitações, denúncias e reclamações recebidas do mesmo.

§ 1º O prestador de serviços deverá informar o número do protocolo de atendimento quando da formulação da solicitação, denúncia ou reclamação pelo usuário.

§ 2º Os tempos de atendimento às reclamações apresentadas pelos usuários serão medidos, levando em conta o tempo transcorrido entre a notificação ao prestador de serviços e a regularização do serviço.

§ 3º Por opção do usuário, o registro da reclamação ou denúncia poderá ser reaberto, através do protocolo de atendimento, no qual o prestador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua manifestação.

§ 4º Na ocorrência da reabertura da reclamação ou denúncia, o usuário fica impedido de registrar reclamação na Ouvidoria da AGEMS, até que encerre o prazo da reabertura citada no parágrafo anterior.

Art. 30 Compete ao prestador de serviços manter registro atualizado das reclamações, denúncias e solicitações dos usuários, com anotação da data e do motivo.

§ 1º O usuário poderá acompanhar, nos diversos canais de atendimento integrados, todas as suas demandas, por meio de registro numérico ou outro tipo de procedimento eletrônico.

§ 2º O usuário terá o direito de acesso ao histórico de suas demandas, sem ônus.

§ 3º O histórico das demandas a que se refere o § 1º:

I – Será enviado ao usuário, mediante solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da solicitação, por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do usuário; e

II – Conterá todas as informações relacionadas à demanda, incluído o conteúdo da resposta do fornecedor, sem ônus.

§ 3º Quando se tratar de chamada telefônica, a manutenção da gravação da chamada efetuada para o SAC é obrigatória, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data do atendimento.

§ 4º Durante o prazo de que trata o parágrafo anterior, o consumidor poderá requerer acesso ao conteúdo da chamada efetuada.

§ 5º O registro do atendimento será mantido à disposição do consumidor e do órgão ou da entidade fiscalizadora pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contado da data de resolução da demanda.

Art. 31 O prestador de serviços deverá disponibilizar acessibilidade universal e atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e suas atualizações, bem como pessoas com transtorno espectro autista.

Seção B Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 32 Ficam estabelecidos nesta Portaria, e no Termo de Adesão de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou de Esgotamento Sanitário, os seguintes direitos dos usuários:

I – Receber do prestador de serviços o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;

II – Ser titular de uma ou mais unidades usuárias, no mesmo local ou em locais diversos;

III – Em caso de corte indevido do fornecimento, o usuário tem o direito de receber o dobro do valor estabelecido para religação de urgência, em dinheiro ou em créditos na fatura a ser emitida após a constatação, por escolha do usuário, em até 30 (trinta) dias.

IV – Ter a água religada e/ou a coleta de esgoto restabelecida, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a partir da constatação do prestador de serviços ou da reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o usuário;

V – Ter a água religada e a coleta de esgoto restabelecida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros;

VI – Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pelo prestador de serviços através de rádio e jornal, bem como através das redes sociais, site e aplicativo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

VII – As interrupções emergenciais sejam divulgadas logo em seguida à constatação, nas redes sociais, no site, no aplicativo e em mensagens eletrônicas do atendimento telefônico de SAC;

VIII – Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação do usuário;

IX – Receber do Município, do Prestador de Serviços e da AGEMS todas as informações necessárias para defesa dos interesses individuais ou coletivos, respeitada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e acesso à informação;

X – Receber do Prestador de Serviços as informações necessárias à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XI – Ser notificado, na fatura, sobre débitos existentes e responder apenas por débitos relativos à fatura de consumo de água e/ou esgotamento sanitário de sua responsabilidade;

XII – Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as 06 (seis), no mínimo, disponibilizadas pelo prestador de serviços, distribuídas ao longo do mês;

XIII – Receber a fatura, conforme opção do usuário, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento ou, quando a unidade usuária for classificada como Categoria de Uso Pública, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

a) receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa ao serviço cobrado de emissão da segunda via, seja por meio de mensagem eletrônica, site ou aplicativo do prestador de serviço.

XIII – Ter as leituras de consumo efetuadas pelo prestador de serviços, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias;

XIV – Receber do prestador de serviços, na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;

XV – Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a demanda apresentada ser convenientemente registrada e numerada em formulário próprio, permitindo o acompanhamento

de todos os procedimentos e evidências desde o registro à resposta final;

XVI – Ter acesso à estrutura de atendimento própria do prestador de serviços ou contratada com terceiros, por meio de funcionários, devidamente identificados e capacitados, e equipamentos que possibilitem, de forma integrada e organizada, a emissão de suas faturas e encaminhamento de suas solicitações, reclamações, sugestões, elogios, denúncias;

XVII – Ser comunicado, por escrito (e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio acessível e acordado com o usuário), no prazo de até 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas para a solução das reclamações recebidas;

XVIII – Ser informado, na fatura, sobre a existência de débitos;

XIX – Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste, reequilíbrio ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência;

XX – Receber do prestador de serviços em abril de cada ano, declaração de quitação anual de débitos relativos aos serviços prestados ao usuário, no exercício anterior;

XXI – Ser ressarcido em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável ou de erro atribuível ao usuário, não decorrente de dolo ou culpa do prestador de serviços;

a) O ressarcimento deve ser escolhido pelo usuário, em moeda corrente em depósito bancário, cheque ou em créditos na fatura a ser emitida após a constatação, em até 30 (trinta) dias;

b) O ressarcimento deve ser acrescido de atualização monetária pelo IPCA e juros de 1% (um por cento) ao mês;

XXII – Receber a devolução no prazo de 30 (trinta) dias dos valores pagos em duplicidade pelo usuário, contados da informação do usuário ao prestador de serviços, sendo direito do usuário manifestar preferência pela inserção do crédito no faturamento seguinte.

Parágrafo único. Também se configuram como direitos dos usuários as obrigações do prestador de serviços que impactem diretamente seus usuários.

Art. 33 Ficam estabelecidos nesta Portaria os seguintes deveres dos usuários:

I – Prestar todas as informações necessárias ao correto preenchimento do cadastro do usuário, bem como mantê-lo atualizado, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

II – Pagar pontualmente pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto nesta Portaria e consoante com as tarifas vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos acrescidos de multas, juros de mora e atualização monetária;

III – Informar ao prestador de serviços a ocorrência de vazamento externo e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços;

IV – Levar ao conhecimento do município, da AGEMS ou do prestador de serviços, das irregularidades que porventura tenha conhecimento, referentes à prestação dos serviços;

V – Comunicar à AGEMS ou ao município, os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pelo prestador de serviços ou seus prepostos na execução dos serviços prestados;

VI – Comunicar ao prestador de serviços sobre mudança de categoria do imóvel ou quando deixar de ser usuário dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em de uma determinada unidade, cuja matrícula seja residencial, comercial, ou qualquer outra categoria;

VII – Contribuir para a permanência das boas condições dos sistemas e dos bens públicos, por intermédio dos quais são prestados os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e os serviços complementares;

VIII – Cumprir esta portaria e o regulamento específico para despejos industriais, inclusive as normas do Regulador, bem como a legislação que disciplina a matéria;

IX – Responder na forma da lei, perante o prestador de serviços, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações;

X – Consultar o prestador de serviços, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de entrega de água potável e o de coleta do esgotamento sanitário;

XI – Solicitar ao prestador de serviços qualquer alteração que pretenda fazer no ponto de entrega da água potável ou no de coleta de esgotamento sanitário;

XII – Autorizar a entrada de prepostos do prestador de serviços, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando para que possam ser executados os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou os serviços complementares, podendo inclusive, instalar e/ou inspecionar os equipamentos necessários à sua prestação, bem como realizar a leitura de medidores instalados em locais sem livre acesso;

XIII – Manter as instalações internas, tais como caixa de água, tubulações e conexões, dentre outras, sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

XIV – Averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas e se responsabilizar pelo aumento de consumo decorrente de vazamento, bem como as providências para o conserto, reparando-o imediatamente;

XV – Comunicar imediatamente ao prestador de serviços qualquer avaria ou furto no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres;

XVI – Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água) da unidade usuária, de acordo com as normas e procedimentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), prestador de serviços e outros órgãos competentes;

XVII – Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres;

XVIII – Permitir o livre acesso de empregados e representantes do prestador de serviços, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções;

XIX – Atender aos padrões e modelos estabelecidos pelo prestador de serviços para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário;

XX – Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou de esgoto, nem manipular ou violar o medidor, contribuindo para a permanência das boas condições dos sistemas bens públicos e responsabilizando-se pelas avarias cometidas no sistema público de abastecimento de água ou esgotamento sanitário,

XXI – Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel;

XXII – Não despejar águas pluviais e esgoto industrial na rede coletora de esgoto e não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços;

XXIII – A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes;

XXIV – A responsabilidade pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água, são exclusivas do usuário;

XXV – Buscar na AGEMS, a mediação e solução de conflitos, em última instância na esfera administrativa, para os conflitos existentes entre o prestador de serviços e o usuário;

XXVI – Participar da Pesquisa de Satisfação do Usuário, a ser apresentada pela AGEMS e comunicada pelo prestador de serviço, por meio de faturas, redes sociais, site, mensagem eletrônica, aplicativo ou pelas Contas e faturas de água e esgoto;

XXVII – Manter atualizado os dados cadastrais junto ao prestador de serviços e manifestar sobre a concordância ou não, de forma escrita, das cobranças efetuadas em suas contas e/ou faturas de consumo.

a) Prestar todas as informações necessárias ao correto preenchimento do cadastro do usuário, bem como mantê-lo atualizado, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 34 Os direitos e deveres dispostos nesta Portaria não excluem outros estabelecidos na regulação da AGEMS e na legislação vigente.

Art. 35 Na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o prestador de serviços assegurará aos usuários o direito de receber o ressarcimento dos danos que porventura lhe sejam causados em função do serviço concedido, exceto quando oriundos de culpa exclusiva do usuário, fato de terceiro, caso fortuito ou de força maior.

§ 1º O ressarcimento, quando couber, deverá ser pago no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da comprovação do dano, gerado por conduta do prestador de serviço não albergada pelas causas excludentes constantes do *caput* do presente artigo.

§ 2º O direito de reclamar pelos danos causados prescreve em 05 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato

gerador.

Art. 36 Os usuários, individualmente, ou por meio de associações, ou, ainda, de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, elogios, denúncias e reclamações ao prestador de serviços ou à AGEMS, assim como poderão ser solicitados a cooperar na fiscalização do prestador de serviços.

CAPÍTULO III DOS VALORES E PRAZOS DE SERVIÇOS

Art. 37 Os pedidos de vistoria e de ligação, quando se tratar de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública, serão atendidos dentro dos seguintes prazos, ressalvado o disposto no art. 39.

I – Em área urbana:

- a) para a vistoria e orientação das instalações de montagem do padrão de água, até 02 (dois) dias úteis e esgoto, 07 (sete) dias úteis;
- b) até 02 (dois) dias úteis para aprovação das instalações, após comunicado do usuário de que as mesmas se encontram concluídas; e
- c) para a ligação de água, até 05 (cinco) dias úteis e esgoto 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares.

II – Em área rural:

- a) até 04 (quatro) dias úteis para a vistoria e orientação das instalações de montagem do padrão;
- b) até 03 (três) dias úteis para aprovação das instalações, após comunicado do usuário de que as mesmas se encontram concluídas; e
- c) até 07 (sete) dias úteis para a ligação, contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares.

§ 1º A vistoria para atendimento da ligação deverá, no mínimo, verificar os dados cadastrais da unidade usuária e as instalações de responsabilidade do usuário em conformidade com o artigo 44, § 1º, alíneas "e", "f" e "h".

§ 2º Os prazos, para início e conclusão das obras e serviços a cargo do prestador de serviços, serão suspensos quando:

I – O usuário não apresentar as informações que lhe couber;

II – Não for obtida licença, autorização ou aprovação do órgão competente, quando for o caso;

III – Não for outorgada servidão de passagem ou disponibilizada via de acesso necessária à execução dos trabalhos, quando for o caso;

IV – Por razões de ordem técnica, acidentes, fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior; e

V – Houver irregularidades constatadas nas instalações de responsabilidade dos usuários.

- a) havendo suspensão da contagem do prazo, o usuário deverá ser informado em até 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, por mensagem eletrônica em contato cadastrado pelo usuário ou por meio de contato telefônico com gravação;
- b) os prazos continuarão a fluir logo após removido o impedimento.

3º Ocorrendo reprovação das instalações na vistoria, o prestador de serviços deverá informar ao interessado, por escrito, por mensagem eletrônica em contato cadastrado pelo usuário ou por meio de contato telefônico com gravação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o respectivo motivo e as providências corretivas necessárias, incluindo forma de contato com o prestador de serviços, para esclarecer dúvidas sobre o motivo ou as providências a serem adotadas.

§ 4º Na hipótese do § 3º, após a adoção das providências corretivas, o interessado deverá solicitar nova vistoria ao prestador de serviços, que deverá observar os prazos previstos no inciso I e II deste artigo.

§ 5º Na hipótese de nova vistoria, nos termos do parágrafo anterior, caso as instalações sejam reprovadas por irregularidade que não tenha sido apontada anteriormente pelo prestador, caberão a ele as providências e as despesas decorrentes das medidas corretivas.

§ 6º Caso os prazos previstos neste artigo não possam ser cumpridos por motivos alheios ao prestador, este deverá apresentar ao usuário, em até 02 (dois) dias úteis da data do pedido de ligação, justificativa da demora e estimativa de prazo para o atendimento de seu pedido.

Art. 38 Não sendo possível efetuar a ligação de água e/ou de esgoto na rede pública, o interessado deverá ser informado, por escrito, por mensagem eletrônica em contato cadastrado pelo usuário ou por meio de contato

telefônico com gravação em até 02 (dois) dias úteis da data do pedido de ligação sobre a necessidade de desenvolvimento de projeto específico para atendimento, e o prazo para entrega do orçamento.

Parágrafo único. As obras serão executadas pelo prestador de serviços ou terceiro por ele contratado.

Art. 39 O prestador de serviços terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para até 500 metros e 45 (quarenta e cinco) dias úteis para aquelas superiores a 500 metros, a partir da data do pedido de ligação, para elaborar os estudos, orçamentos, projetos e informar ao interessado, por escrito, sobre o prazo para conclusão das obras nos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário destinadas ao seu atendimento, bem como a eventual necessidade de sua participação financeira, nos termos do artigo 46, quando:

I – Inexistir rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em frente ou na testada da unidade usuária a ser ligada;

II – A rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário necessitar alterações ou ampliações;

III – Quando estiver fora da área abrangida no Plano Municipal de Saneamento Básico; e

IV – Quando estiver fora do prazo previsto no plano de investimentos aprovado pelo Poder Concedente, conforme contratos de prestação, concessão ou de programa de delegação dos serviços.

Art. 40 O prazo para execução de novas redes de água e esgotos, adutoras, subadutoras, coletores e interceptores, para atendimento em áreas que necessitem das mesmas, será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Art. 41 O prestador de serviços deverá estabelecer prazos para a execução de outros serviços solicitados ou disponibilizados, não definidos nesta Portaria.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no *caput* deste artigo deverão constar da “Tabela de Preços e Prazos de Serviços”, disponibilizada, pelo prestador de serviços, aos interessados de forma visível e acessível, de acordo com o estabelecido no artigo 28, incluindo escritórios de atendimento presencial e aplicativo

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permitam definir prazos na “Tabela de Preços e Prazos de Serviços”, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

§ 3º A Tabela de Preços e Prazos de Serviços será revisada ordinariamente a cada 03 (três) anos, ou extraordinariamente sempre que justificável, e anualmente serão aplicados os índices de reajustes anuais, pelo IPCA conforme datas-bases, previstas nos Contrato de Programa.

TÍTULO IV DAS LIGAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

CAPÍTULO I DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 42 Salvo as situações excepcionadas nesta Portaria, toda construção permanente urbana com condições de habitabilidade situada em via pública, beneficiada com redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá, obrigatoriamente, conectar-se à rede pública, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitadas as exigências técnicas do prestador de serviços.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, é dever do usuário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do aviso, com emissão comprovada, realizado pelo prestador de serviços ou qualquer órgão público competente, solicitar o fornecimento dos serviços e providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados das adequações solicitadas pelo prestador de serviços, as medidas necessárias em suas instalações prediais para o abastecimento de água e/ou coleta de esgotos, dentro das especificações técnicas do prestador de serviços.

§ 2º Uma vez tomadas pelo usuário as medidas a que se referem o parágrafo anterior, é dever do prestador fornecer os serviços, salvo nas situações expressamente excepcionadas nesta Portaria.

§ 3º Deverá o prestador de serviços, caso não obedecidos os prazos do § 1º deste artigo, comunicar a omissão da pessoa física ou jurídica aos órgãos públicos responsáveis pela adoção das medidas coercitivas necessárias para a conexão às redes públicas de água e esgoto, bem como pela responsabilização administrativa, civil, criminal e ambiental, quando for o caso.

§ 4º A instalação hidráulica predial urbana, ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes alternativas.

§ 5º A instalação hidráulica predial prevista no § 4º deste artigo constitui a rede ou tubulação que se inicia na

ligação de água da prestadora e finaliza no reservatório de água potável do usuário.

§ 6º Quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos previstos, sendo-lhe assegurada a cobrança de um valor mínimo de utilização dos serviços, ainda que a sua edificação não esteja conectada à rede pública.

§ 7º O pagamento de taxa ou de tarifa, conforme § 6º, não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário, a fim de assegurar a saúde pública e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação, ressalvados os casos de reuso e de captação de água de chuva, nos termos do regulamento.

§ 8º O prazo para o usuário suas edificações à rede de esgotos, é de até 12 (doze meses), a contar da disponibilidade, sob pena de o prestador do serviço realizar a conexão mediante cobrança do usuário.

Art. 43 A requerimento do interessado, para efeito de concessão de "habite-se" pelo órgão municipal competente, será fornecida pelo prestador de serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a declaração de que:

- I – O imóvel é atendido, em caráter definitivo, pelo sistema público de abastecimento de água;
- II – O imóvel não é atendido pelo sistema público de abastecimento de água;
- III – O imóvel é atendido, em caráter definitivo, pelo sistema público de esgotamento sanitário; e
- IV – O imóvel não é atendido pelo sistema público de esgotamento sanitário.

§ 1º O prestador de serviços deve verificar se, nas situações em que o imóvel não é atendido pelos sistemas públicos de água e/ou esgotos, trata-se de imóvel factível ou potencial de ligação.

§ 2º Imóveis factíveis e potenciais serão cadastrados pelo prestador de serviços, exclusivamente para fins estatísticos, imediatamente após a entrada em operação das redes de água e/ou esgoto, de acordo com a sua categoria de uso ou finalidade de ocupação.

Art. 44 O pedido de ligação de água e/ou de esgoto caracteriza-se por um ato do interessado, no qual ele solicita os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assumindo direitos e obrigações, por meio de contrato firmado ou de contrato de adesão, conforme o caso.

§ 1º O usuário deverá ser informado sobre as categorias disponíveis e classes de consumo, de acordo com o enquadramento, inclusive quanto à Tarifa Residencial Social e outros benefícios disponíveis e vigentes às categorias;

a) O atendente deverá informar sobre a documentação necessária para enquadrar na categoria mais conveniente para o usuário.

§ 2º Efetivado o pedido de ligação de água e/ou de esgoto pelo interessado mediante a solicitação de emissão da Ordem de Serviço (OS) de levantamento para implantação de ligação ao prestador de serviços, este cientificará ao usuário quanto à obrigatoriedade de:

- a) apresentar a carteira de identidade, ou na ausência desta, outro documento de identificação equivalente com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Conselhos Profissionais) e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando pessoa física, ou o documento relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando pessoa jurídica;
- b) apresentar, quando a unidade usuária não for classificada como baixa renda, um dos seguintes documentos comprobatórios da propriedade ou da posse do imóvel: escritura pública, matrícula do registro do imóvel, carnê do IPTU, contrato particular de compra e venda ou de locação. Caso o usuário não possua os documentos, deverá assinar Termo de Responsabilidade pelo Imóvel. Este Termo de Responsabilidade pelo Imóvel será emitido pelo Prestador de Serviços.
- c) efetuar o pagamento mensal pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as tarifas, sob pena de suspensão da prestação dos serviços nos termos desta Portaria e do Contrato de Adesão;
- d) observar, nas instalações hidráulicas e sanitárias da unidade usuária, as normas expedidas pelos órgãos oficiais pertinentes e as normas e padrões do prestador de serviços, postas à disposição do interessado;
- e) instalar em locais apropriados e de livre acesso, caixas destinadas à instalação de hidrômetros e outros aparelhos exigidos, conforme normas do prestador de serviços;
- f) declarar o número de pontos de utilização da água na unidade usuária;
- g) celebrar os respectivos contratos de adesão ou de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário; e
- h) fornecer informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, a finalidade da utilização da água e comunicar eventuais alterações supervenientes.

§ 3º Cada unidade usuária dotada de ligação de água e/ou esgoto será cadastrada pelo prestador de serviços, cabendo-lhe um só número de conta/ligação.

§ 4º O prestador de serviços deverá disponibilizar ao usuário cópia do contrato de adesão, no ato do pedido de ligação ou alteração, por forma impressa ou digital, conforme opção do usuário, para que o usuário dê a anuência quanto as cobranças a ele imputadas e à categoria cadastrada.

§ 5º As ligações podem ser temporárias, definitivas ou de áreas com restrições de ocupação.

Art. 45 O prestador de serviços poderá condicionar a ligação, religação, alterações contratuais, aumento de vazão ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos anteriores do mesmo usuário decorrentes da prestação do serviço para o mesmo ou para outro imóvel na área delegada ao prestador, cujos imóveis sejam de responsabilidade do mesmo usuário solicitante;

§ 1º O prestador de serviços não poderá condicionar a ligação de unidade usuária ao pagamento de débito:

I – Que não seja decorrente de fato originado pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – Não autorizado pelo usuário, salvo nos casos decorrentes do artigo 42, § 3º desta Portaria;

III – Pendente em nome de terceiros.

§ 2º As vedações dos incisos II e III do parágrafo anterior não se aplicam nos casos de sucessão, desde que o responsável solicitante comprove:

a) a aquisição, por qualquer título, de fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, feita por pessoa jurídica, à exceção das pessoas jurídicas de direito público e demais excludentes definidas na legislação aplicável; e

b) a continuidade na exploração da atividade econômica, com a mesma ou outra razão social, firma ou nome individual, independentemente da classificação da ligação e demais instalações.

Art. 46 Para que as ligações possam ser realizadas deverá o interessado, se aprovado o orçamento apresentado pelo prestador de serviços, efetuar previamente o pagamento das despesas decorrentes, no caso de:

I – Serem superadas as distâncias previstas no *caput* do artigo 58; e

II – Haver necessidade de readequação ou expansão da rede pública.

Parágrafo único. O pagamento previsto no caso do inciso II somente será aplicado se o investimento não estiver previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano de Investimentos do prestador de serviços, aprovado pelo Poder Concedente, referente à delegação dos serviços, respeitando os respectivos prazos estabelecidos nos mesmos.

Art. 47 Efetivada a ligação de água e/ou de esgoto, o usuário será orientado sobre o disposto nesta Portaria, cuja aceitação ficará caracterizada por ocasião da assinatura do contrato de adesão.

Art. 48 As ligações de água e/ou de esgoto de chafariz, banheiros públicos, praças e jardins públicos serão efetuadas pelo prestador de serviços, mediante solicitação da entidade interessada e responsável pelo pagamento dos serviços prestados, após expressa autorização do órgão municipal competente.

Parágrafo único. O consumo de água realizado através das ligações citadas no *caput* deste artigo deve ser, obrigatoriamente, medido por hidrômetro.

Art. 49 Lanchonetes, barracas, quiosques, trailers e outros, fixos ou ambulantes, somente terão acesso aos ramais prediais de água e esgoto, mediante a apresentação da licença ou documento similar expedido pelo órgão municipal competente.

Art. 50 O ponto de entrega de água deve situar-se na linha limite (testada) do imóvel com o logradouro público, em local de fácil acesso que permita a colocação e leitura do hidrômetro.

§ 1º Havendo uma ou mais propriedades entre a via pública e o imóvel em que se localiza a unidade usuária, o ponto de entrega situar-se-á no limite da via pública com a primeira propriedade intermediária.

§ 2º Havendo conveniência técnica e observados os padrões do prestador de serviços, o ponto de entrega poderá situar-se dentro do imóvel em que se localizar a unidade usuária.

§ 3º O hidrômetro deverá estar livre e desobstruído para fins de leitura e inspeção.

CAPÍTULO II DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

Seção A Das Ligações Temporárias

Art. 51 Consideram-se ligações temporárias as que se destinarem a canteiro de obras, obras em logradouros públicos, feiras, circos, exposições, parque de diversões, eventos e outros estabelecimentos de caráter temporário.

Art. 52 No pedido de ligação temporária, o interessado declarará o prazo desejado de duração da ligação, bem como o consumo provável de água, que será posteriormente cobrado pelo consumo medido obrigatoriamente por hidrômetro.

§ 1º As ligações temporárias terão duração máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de ligação ao sistema público de abastecimento de água, e poderão ser prorrogadas a critério do prestador de serviços, mediante solicitação formal do usuário.

§ 2º As despesas com instalação e retirada de rede e ramais de caráter temporário, bem como as relativas aos serviços de ligação e desligamento, correrão por conta do usuário.

§ 3º Serão consideradas como despesas referidas no § 2º, os custos dos materiais aplicados e não reaproveitáveis e demais custos, tais como os de mão-de-obra para instalação, retirada da ligação e transporte.

Art. 53 O prestador de serviços poderá exigir, a título de garantia, o pagamento antecipado do abastecimento de água e/ou do esgotamento sanitário, declarados no ato da contratação, em até 03 (três) ciclos completos de faturamento.

I – Havendo a antecipação de pagamento, ao término do período de duração da ligação ou no pedido de desligamento antes do final do contrato, o prestador de serviços deverá realizar a medição do consumo efetivamente realizado e a forma de cobrança se dará conforme segue:

- a) caso constate-se valores pagos a maior, a devolução se dará por meio de depósito em moeda corrente, em conta bancária a ser informada pelo usuário, e em nome do titular requerente, pessoa física ou jurídica, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do desligamento da unidade usuária;
- b) caso constate-se a cobrança a menor do que o efetivamente consumido, o prestador de serviços deve gerar uma fatura com o valor excedente, com prazo de 01 (um) dia útil para pagamento, condicionando o desligamento do fornecimento ao respectivo inadimplemento.
- c) caso a fatura não seja paga no vencimento, a ligação temporária permanecerá, inclusive gerando faturamentos seguintes.

Art. 54 O interessado deverá juntar, ao pedido de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, a planta ou croqui cotado das instalações temporárias.

Parágrafo único. Para ser efetuada sua ligação, deverá ainda o interessado:

- I – Preparar as instalações temporárias de acordo com a planta ou croqui mencionado no *caput* deste artigo;
- II – Efetuar o pagamento das despesas relativas aos respectivos orçamentos, conforme os §§ 2º e 3º do artigo 52; e
- III – Apresentar a devida licença emitida, ou a dispensa desta, pelo órgão municipal competente.

Seção B Das Ligações Definitivas

Art. 55 Nos casos de reforma ou ampliação de prédio já ligado às redes públicas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, o prestador de serviços poderá, a seu critério, manter o mesmo ramal predial temporário/existente, desde que atenda adequadamente ao imóvel resultante da reforma ou ampliação, procedendo-se a devida alteração contratual.

Art. 56 Para que as ligações definitivas possam ser realizadas, o interessado deverá preparar as instalações de acordo com os padrões do prestador de serviços e efetuar o pagamento das despesas decorrentes de ligação e, nos casos especiais, apresentar autorização do órgão competente.

Art. 57 Para atendimento a grandes consumidores conforme critérios definidos pelo prestador de serviços, os projetos das instalações deverão:

- I – Ser apresentados para aprovação antes do início das obras;
- II – Conter projeto arquitetônico, memorial hidrossanitário, ambos aprovados pelo órgão de fiscalização municipal competente; bem como a viabilidade de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, aprovada pelo prestador de serviços;

III – Conter as assinaturas do proprietário, do autor do projeto e responsável pela execução da obra; e

IV – Informar a previsão de consumo mensal de água, a vazão e qualidade do esgoto.

Parágrafo único. O diâmetro do ramal predial e do cavalete, e a capacidade do hidrômetro, serão definidos pelo prestador de serviços, mediante análise dos projetos das instalações.

Art. 58 O prestador de serviços tomará a seu total e exclusivo encargo a execução dos ramais das ligações definitivas de água e/ou de esgoto até uma distância total de 30 (trinta) metros em área urbana ou de 40 (quarenta) metros em área rural, medidos perpendicularmente desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite (testada) do terreno, de acordo com o disposto nas normas técnicas.

§ 1º Em propriedades localizadas em terreno de esquina, existindo ou não sistema público disponível no logradouro frontal, as condições definidas no *caput* deste artigo deverão ser consideradas, caso exista rede pública disponível no logradouro adjacente.

§ 2º Em casos especiais, mediante celebração de contrato com o usuário, o prestador de serviços poderá adotar outros critérios, observados os estudos de viabilidade técnica e econômica.

CAPÍTULO III DOS RAMAIS E COLETORES

Art. 59 O abastecimento de água e/ou coleta de esgoto deverá ser feito por um único ramal predial para cada unidade usuária e para cada serviço, mesmo abrangendo economias de categorias de usuários distintos.

§ 1º Os serviços de implantação, operação, manutenção e controle das unidades internas de medição do imóvel são de responsabilidade do condomínio, exceto o hidrômetro.

§ 2º Em imóveis com mais de uma categoria de economia, a instalação predial de água e/ou de esgoto de cada categoria deverá ser independente, bem como alimentada e/ou esgotada através de ramal predial privativo.

§ 3º Nas ligações já existentes, o prestador de serviços providenciará a individualização do ramal predial de que trata o § 2º, mediante o desmembramento definitivo das instalações do sistema de distribuição interno de abastecimento do imóvel, realizado pelo usuário.

§ 4º Ficam excetuadas as situações em que as infraestruturas das edificações não permitam individualização do consumo ou em que a absorção dos custos para instalação dos medidores individuais seja economicamente inviável para os usuários.

§ 5º O assentamento de ramais prediais de esgoto, através de terreno de outra propriedade situado em cota inferior, somente poderá ser feito, quando houver conveniência e servidão de passagem legalmente constituída, a ser providenciada pelo interessado.

Art. 60 Em agrupamentos já existentes de imóveis ou em imóveis com mais de uma economia, dotados de um único medidor, o consumo de cada economia será apurado pelo quociente resultante da divisão entre o consumo medido e o número de economias.

§ 1º Nas hipóteses previstas neste artigo, havendo também medições individualizadas, a diferença positiva ou negativa apurada entre o consumo global e o somatório dos consumos individuais será rateada entre as economias, sendo desprezadas as diferenças inferiores a 5% (cinco por cento).

§ 2º Nas edificações sujeitas à lei que dispõe sobre os condomínios em edificações e as incorporações imobiliárias, as ligações deverão ser implantadas como estabelece a Lei Federal nº 13.312/2016 e Lei Estadual nº 3.493/2008.

Art. 61 As economias com numeração própria ou as dependências isoladas poderão ser caracterizadas como unidades usuárias, devendo cada uma ter seu próprio ramal predial.

Art. 62 As ligações de água de unidades usuárias situadas em área rural poderão ser executadas a partir de adutoras ou subadutoras quando as condições operacionais permitirem este tipo de ligação.

§ 1º Toda interligação em adutoras ou subadutoras deverá ser feita mediante redes auxiliares onde o interessado deverá submeter o projeto ao prestador de serviços para verificar a viabilidade técnica do atendimento.

§ 2º O prestador de serviços poderá elaborar o projeto referido no parágrafo anterior, por solicitação do interessado, ficando as despesas do serviço por conta deste.

§ 3º Pela essencialidade do serviço de distribuição de água em áreas rurais, poderão ser adotadas soluções alternativas para o abastecimento e o tratamento.

Seção A

Da Manutenção dos Ramais Prediais e Coletores Prediais

Art. 63 A substituição do ramal predial será de responsabilidade do prestador de serviços, sendo realizada com ônus para o usuário, quando for por ele solicitada, ou o dano por ele ocasionado.

Art. 64 Para a implantação de projeto que contemple a alternativa de sistemas condominiais de esgoto, deverá ser observado, no que couber, o disposto nesta Portaria.

§ 1º A operação e manutenção dos sistemas condominiais de esgoto serão atribuições dos usuários, cada um assumindo a parcela do sistema situada em seu lote, sendo o prestador de serviços responsável única e exclusivamente pela operação do sistema público de esgotamento sanitário.

§ 2º É facultado ao prestador de serviços, quando solicitado pelo usuário, prestar suporte técnico-operacional para solucionar eventuais problemas em sistemas condominiais de esgoto.

§ 3º Os sistemas condominiais construídos sob as calçadas serão considerados, sob o aspecto de operação e manutenção, como pertencentes ao sistema público de esgotamento sanitário.

§ 4º Caberá ao prestador de serviços instruir os usuários sobre o uso adequado dos sistemas condominiais de esgoto.

Art. 65 Havendo qualquer alteração no funcionamento do ramal predial de água e/ou coletor de esgoto, o usuário deverá solicitar ao prestador de serviços as correções necessárias.

CAPÍTULO IV

DA SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO

Art. 66 Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser desligados das redes públicas, havendo o conseqüente encerramento da relação contratual entre o prestador de serviços e o usuário, segundo as seguintes características e condições:

I – Por ação do usuário, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de uso do sistema e de adesão, somente nos seguintes casos:

- a) demolição da edificação ou fusão de ligações;
- b) interdição judicial ou administrativa da edificação, sem condições de habitabilidade ou uso;
- c) desapropriação de imóvel por interesse público.

II – Por ação do prestador de serviços nos seguintes casos:

- a) corte da ligação por mais de 60 (sessenta) dias de inadimplência;
- b) desapropriação do imóvel;
- c) ligação clandestina;
- d) demolição da edificação ou ruína;
- e) sinistro; e
- f) comprovação de fusão de duas ou mais economias que venham a constituir-se em uma única economia.

Parágrafo único. Nos casos de desligamento de ramais onde haja a possibilidade de ser restabelecida a ligação, a unidade usuária deverá permanecer cadastrada no prestador de serviços.

Art. 67 Correrão por conta do usuário atingido com o desligamento da rede pública as despesas com a interrupção e com o restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

Art. 68 O término da relação contratual entre o prestador de serviços e o usuário somente será efetivado após o desligamento definitivo das ligações prediais de água e esgoto, que poderão ocorrer com a supressão do ramal, ou consumo final.

§ 1º O prazo para o encerramento a pedido do usuário, deve ser concretizado entre um faturamento e outro, constatado pagamento indevido, por valores cobrados indevidamente pelo prestador de serviço, caberá devolução em dobro, conforme disciplina essa Portaria.

CAPÍTULO V

DO HIDRÔMETRO

Art. 69 O prestador de serviços controlará o consumo de água utilizado através do hidrômetro e, em casos especiais, por meio do limitador de consumo.

Parágrafo único. Toda ligação predial de água deverá ser provida de um registro externo, localizado antes do

hidrômetro, de manobra privativa do prestador de serviços.

Art. 70 O prestador de serviços é obrigado a instalar hidrômetro nas unidades usuárias, exceto quando a instalação do hidrômetro não puder ser feita em razão de dificuldade transitória, ocasionada pelo usuário, limitado a um período máximo de 90 (noventa) dias, situação em que este deve providenciar as instalações de sua responsabilidade.

Art. 71 Ao critério e às custas do interessado (prestador ou usuário), e havendo viabilidade técnica, poderão ser instalados nas unidades usuárias medidores para o controle do volume e da qualidade dos esgotos.

§ 1º No caso de dificuldade ou impossibilidade de instalação do hidrômetro, caberá ao prestador de serviços, a emissão de documento fundamentado, detalhando as respectivas razões técnicas, ou de outra natureza.

§ 2º O volume medido ou apurado do esgoto incidirá sobre os imóveis servidos por redes públicas de esgotamento sanitário, e terá como base:

I – O volume de água faturado pelo prestador, medido ou estimado;

II – O consumo de água de fonte alternativa;

III – O volume de esgoto medido pelo prestador;

IV – A apuração de volume de esgoto gerado pela utilização de água como insumo em processos produtivos.

§ 3º Quando o usuário utilizar fonte alternativa de abastecimento de água, é facultado ao prestador, para fins de apuração do volume de esgotos produzidos, instalar hidrômetro na fonte alternativa, para fins de medição do consumo de água.

§ 4º A responsabilidade pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água, são exclusivas do usuário.

§ 5º Só será admitida fonte alternativa de abastecimento em local desprovido de rede pública de água.

Seção A Da Proteção do Hidrômetro

Art. 72 Os hidrômetros e os limitadores de consumo, quando houver, serão instalados em caixas de proteção padronizadas, de acordo com as normas procedimentais do prestador de serviços, e deverão ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviços.

§ 1º Somente o prestador de serviços ou seu preposto poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro ou limitador de consumo, bem como indicar novos locais de instalação.

§ 2º A substituição do hidrômetro deverá ser comunicada, por meio de correspondência específica, ao usuário, quando da execução desse serviço, com informações referentes às leituras do hidrômetro retirado e do instalado.

§ 3º A substituição do hidrômetro ocorrerá nas seguintes situações:

I – Decorrente do desgaste normal de seus mecanismos, não havendo ônus para o usuário;

II – Decorrente da violação de seus mecanismos, havendo ônus para o usuário, além das penalidades previstas.

§ 4º A indisponibilidade de hidrômetro não poderá ser invocada pelo prestador de serviços para negar ou retardar a ligação e o início do abastecimento de água.

§ 5º Sendo a substituição de hidrômetros uma decisão do prestador de serviços, os custos relativos às substituições previstas correrão por sua conta, salvo na situação constante do inciso II do § 3º deste artigo.

Seção B Da Verificação do Hidrômetro

Art. 73 A verificação periódica do hidrômetro instalado na unidade usuária deverá ser efetuada pelo prestador de serviços segundo critérios estabelecidos no regulamento aplicável do INMETRO:

I - Periodicamente com intervalos não superiores a 07 (sete) anos, ou de acordo com a Norma do INMETRO que venha a modificar o prazo; e

II – Eventualmente, por sua própria iniciativa ou por solicitação do usuário.

§ 1º Quando realizar por iniciativa própria verificação periódica ou eventual, o prestador de serviços deverá encaminhar ao usuário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada, comunicado informando sobre o laudo de verificação, bem como o prazo para a sua substituição, se necessário.

§ 2º A substituição do hidrômetro será realizada quando se verificar desconformidade do equipamento com a legislação pertinente.

Art. 74 O usuário poderá obter verificações dos instrumentos de medição por parte do prestador de serviços, devendo ser sem ônus para o usuário em até 01 (uma) verificação a cada 06 (seis) anos, ou, independente do intervalo de tempo da verificação anterior, quando o resultado constatar erro nos instrumentos de medição.

§ 1º O prestador de serviços deverá encaminhar ao usuário comunicado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando a data fixada para a realização da verificação, de modo a possibilitar ao usuário o acompanhamento do serviço.

§ 2º Quando não for possível a verificação no local da unidade usuária, o prestador de serviços deverá acondicionar o medidor em invólucro específico, a ser lacrado no ato de retirada para o transporte até o laboratório de teste, mediante entrega de comprovante desse procedimento ao usuário, devendo ainda informá-lo, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, da data e do local fixados para a realização da aferição, para seu acompanhamento.

§ 3º O prestador de serviços deverá encaminhar ao usuário o laudo técnico da verificação no prazo máximo de dias 15 (quinze) dias úteis, informando, de maneira compreensível e de fácil entendimento, as variações verificadas, os limites admissíveis, a conclusão final e esclarecendo quanto à possibilidade de solicitação de aferição junto ao órgão metrológico oficial.

§ 4º Em caso de verificação junto ao órgão metrológico oficial ou por laboratório do prestador de serviço certificado pelo órgão oficial, os custos decorrentes serão arcados:

I – Pelo usuário, caso o resultado aponte que o laudo técnico do prestador estava adequado às normas técnicas; ou

II – Pelo prestador de serviços, caso o resultado aponte irregularidades no laudo técnico por ele elaborado.

§ 5º Na hipótese de desconformidade do hidrômetro com as normas técnicas, deverá ser observado o disposto no artigo 100, *caput* e inciso II, combinada com a data da instalação ou da última aferição, o que for mais atual, devendo ser apuradas e devolvidas as importâncias pagas irregularmente, limitadas aos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da solicitação de verificação pelo usuário, atestada por laudo técnico e aceito pelo usuário, com a apuração detalhada dos meses de consumo.

TÍTULO V DO CADASTRO DE USUÁRIOS

Art. 75 O prestador de serviços classificará a unidade usuária nas seguintes categorias, de acordo com a atividade nela exercida:

I – Residencial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para fins domésticos, sem finalidade lucrativa;

II – Residencial social: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para fins domésticos, sem finalidade lucrativa, e de acordo com o regramento e enquadramento estabelecido para a Tarifa Residencial Social;

III – Comercial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para atividades comerciais e de serviços, considerando-se, também, as atividades agrícolas, e demais atividades econômicas com fins lucrativos;

IV – Terceiro setor: categoria referente ao consumo de água em economias enquadradas por regulamento específico, cujas atividades sejam de assistência social, que atendem as exigências estabelecidas em regulamento e sejam sem fins lucrativos;

a) o cadastramento não interfere na tarifa praticada.

V – Industrial: categoria referente ao consumo de água em economia ocupada para o exercício de atividade industrial; e

VI – Pública: categoria referente ao consumo de água em economia ocupada por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

§ 1º O prestador de serviços deverá analisar todos os elementos de caracterização da unidade usuária objetivando

a aplicação da menor tarifa, segundo as categorias e faixas de consumo vigentes para cada uma das categorias.

§ 2º Terá direito à tarifa social, o usuário da categoria residencial social que atender aos critérios estabelecidos para a sua concessão, conforme Portaria AGEMS nº 211/2021.

§ 3º Fica incluído na categoria de consumo terceiro setor, o abastecimento de água e esgotamento sanitário de entidades com fins filantrópicos, igrejas, congregações religiosas, associações culturais, sociais, instituições de utilidade pública e entidades sindicais sem fins lucrativos.

§ 4º As categorias referidas neste artigo poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com suas características de demanda ou consumo, sendo vedado, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas características de utilização dos serviços.

§ 5º Quando for exercida mais de uma atividade na mesma ligação já existente, para efeito de classificação, o prestador de serviços poderá enquadrá-la como categoria mista, sendo o faturamento o quociente resultante da divisão entre o consumo medido e o número de economias.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, o usuário pode solicitar medição de água em separado, cabendo-lhe, neste caso, a responsabilidade pela adequação do ponto de entrega de água e do ponto de coleta de esgoto.

Art. 76 Poderá o usuário requerer a reclassificação da unidade usuária, por telefone, por escrito ou diretamente em um escritório de atendimento do prestador de serviços, mediante a geração e entrega de protocolo de solicitação de serviços.

Parágrafo único. A tarifa referente à nova classificação da unidade usuária passará a ser aplicada no primeiro ciclo de faturamento imediatamente posterior ao requerimento do usuário.

Art. 77 Quando houver reclassificação da unidade usuária, o prestador de serviços deve proceder aos ajustes necessários, bem como:

I – Emitir comunicado específico ao usuário responsável, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da apresentação da fatura de água e/ ou esgoto subsequente à reclassificação; e

II – Quando for o caso, emitir comunicado ao usuário responsável, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da reclassificação, informando-o da necessidade de celebrar aditivo ao contrato de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

§ 1º Nos casos em que a reclassificação da unidade usuária implicar novo enquadramento tarifário, o prestador de serviços deverá realizar os ajustes necessários e emitir comunicação específica, informando as alterações decorrentes, no prazo de 30 (trinta) dias, após a constatação da classificação incorreta e antes da apresentação da primeira fatura corrigida.

§ 2º O usuário será responsável pelo pagamento das diferenças resultantes da aplicação de tarifas no período em que a unidade usuária esteve incorretamente classificada, limitado aos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à constatação, não tendo direito à devolução de quaisquer diferenças eventualmente pagas a maior quando verificada, pelo prestador de serviços, a ocorrência dos seguintes fatos:

- a) declaração falsa de informação referente à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária ou a finalidade real da utilização da água tratada e/ou do efluente lançado na rede coletora; ou
- b) omissão das alterações supervenientes na unidade usuária que importarem em reclassificação.

Art. 78 Quando houver erro de classificação da unidade usuária, de responsabilidade atribuível à prestadora de serviços, esta deverá:

I – Providenciar a imediata correção da classificação no cadastro do usuário; e

II – Informar ao usuário, por escrito, sobre o erro constatado, o período de sua duração e eventuais valores cobrados a maior que devam ser devolvidos;

§ 1º Havendo valores pagos a maior resultante da diferença na aplicação das tarifas, deverá a prestadora providenciar a devolução ao usuário da diferença de valores referentes ao período em que a unidade esteve classificada incorretamente, limitada ao período de 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à constatação do erro.

§ 2º A forma de devolução dos valores apurados ocorrerá mediante desconto nas faturas posteriores, em cheque ou por meio de depósito em moeda corrente, recaindo sobre o usuário o poder de escolha.

§ 3º Em caso de devolução por depósito em moeda corrente, este deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que realizou a opção.

§ 4º Em caso de cobrança a menor, fica vedada a cobrança complementar da diferença dos valores apurados.

CAPÍTULO I DO CADASTRO DAS ECONOMIAS

Art. 79 O prestador de serviços deverá organizar e manter atualizado o cadastro relativo às unidades usuárias, no qual conste, obrigatoriamente, quanto a cada uma delas, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação do usuário:

- a) nome completo;
- b) número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento de identificação ou número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Número de identificação da unidade usuária;

III – Endereço físico (incluindo o nome do município) da unidade usuária;

IV – Número de economias por categorias de usuário;

V – Data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VI – Número do hidrômetro da respectiva ligação de água;

VII – Histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos 60 (sessenta) ciclos consecutivos e completos;

VIII – Classificação referente à tarifa e/ou categoria de usuário aplicável;

IX – Numeração dos lacres instalados e sua respectiva atualização;

X – Endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone do usuário; e

XI – Inscrição imobiliária municipal, quando disponibilizado pelo Titular dos Serviços.

Art. 80 Para efeito desta Portaria, sem prejuízo ao disposto no art. 59, considera-se uma economia a unidade autônoma cadastrada para efeito de Faturamento e Comercialização, atendendo as seguintes características:

I – Cada residência com numeração própria;

II – Cada residência, ainda que sem numeração própria, e que conte com instalação individual de água;

III – Apartamento com ocupação residencial ou comercial, exceto os de hotéis, motéis, casas de saúde ou similares (ver definição própria);

IV – Cada loja e residência com a mesma numeração, com instalação de água em comum;

V – Cada loja, sobreloja ou sala, que conte com instalação de água individual;

VI – Cada grupo de 04 (quatro) salas ou fração de quatro, com instalação de água em comum;

VII – A edificação utilizada para fins comerciais, industriais ou públicos, por uma só pessoa jurídica;

VIII – O imóvel sem edificação ou em construção, dotado de instalação de água; e

IX – Todo e qualquer imóvel de outro gênero não especificado, desde que com instalação própria para uso de água potável.

Parágrafo único. A unidade econômica não caracterizada nos incisos deste artigo, para efeito da determinação do número de economias, adotará os critérios consoantes àquela que exercer atividade similar.

TÍTULO VI DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Art. 81 Para as ligações medidas, o volume consumido será o apurado por leitura em hidrômetro, obtido pela diferença entre a leitura realizada e a anterior.

§ 1º Não sendo possível a realização da leitura em determinado período, em decorrência de anormalidade no hidrômetro, impedimento comprovado de acesso ao mesmo, ou nos casos fortuitos e de força maior, a apuração do volume será feita com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos 06 (seis) meses, com informação ao usuário sobre esse procedimento, na fatura emitida.

§ 2º O procedimento do parágrafo § 1º somente poderá ser aplicado por 03 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo o prestador de serviços comunicar ao usuário, por escrito, na fatura mensal, a necessidade de desimpedir o acesso ao hidrômetro.

§ 3º Em caso de falta ou imprecisão de dados para os cálculos, poderá ser arbitrado como base de cálculo o primeiro ciclo de faturamento ou fração deste, projetada para 30 (trinta) dias, posterior à instalação do novo hidrômetro.

§ 5º No caso de o impedimento ser motivado pelo usuário, o faturamento continuará a ser realizado pela média, nos termos do §§ 1º e 2º deste artigo, até que o usuário promova a instalação da caixa de proteção, conforme regulamentação do prestador de serviços, quando então será promovido o ajuste de volumes e valores.

§ 6º No faturamento subsequente à remoção do impedimento, efetuado até o terceiro ciclo consecutivo, deverão ser feitos os acertos relativos ao faturamento do período em que o hidrômetro não foi lido, seguindo o exposto no § 4º deste artigo.

§ 1º Nas residências desprovidas de hidrômetro a tarifa cobrada pelo fornecimento de água será a tarifa fixa da categoria e faixa correspondente até que seja instalado o hidrômetro.

§ 2º não se aplica o dispositivo anterior para os casos de soluções de abastecimento alternativas, as quais serão cobradas através da Tabela de Serviços.

Art. 82 O prestador de serviços efetuará as leituras, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) dias e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário de leitura.

§ 1º As faturas serão apresentadas ao usuário, em intervalos regulares, de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo prestador de serviços.

§ 2º O faturamento inicial deverá corresponder a um período não inferior a 15 (quinze) dias nem superior a 33 (trinta e três) dias.

§ 3º Havendo necessidade de remanejamento de rota, ou reprogramação do calendário, excepcionalmente, as leituras poderão ser realizadas em intervalos de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 33 (trinta e três) dias, devendo o prestador de serviços comunicar, por escrito aos usuários, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data prevista para a modificação.

§ 4º O prestador de serviços deverá oferecer, no mínimo, 06 (seis) datas de vencimento da fatura para escolha do usuário.

§ 5º O prestador de serviços deverá informar na fatura a data prevista para a realização da próxima leitura e manter atualizado, bem como disponibilizar no site, o calendário das respectivas datas fixadas para a leitura dos hidrômetros, apresentação e vencimento da fatura.

§ 6º Havendo concordância do usuário, o consumo final poderá ser estimado proporcionalmente ao número de dias decorridos do ciclo compreendido entre as datas de leitura e do pedido de desligamento, com base na média mensal dos últimos 06 (seis) ciclos de faturamento.

§ 7º O faturamento realizado em prazos inferiores ou superiores aos estabelecidos no *caput*, além daqueles previstos nos parágrafos anteriores, deverá ensejar ressarcimento aos usuários caso comprovadamente tenha havido prejuízos aos mesmos.

Art. 83 As leituras e os faturamentos poderão ser efetuados em intervalos de até 03 (três) ciclos consecutivos, de acordo com o calendário próprio, nos seguintes casos:

I – Em localidades com até 1.000 (mil) ligações de água;

II – Em unidades com consumo de água médio mensal igual ou inferior a 10 (dez) metros cúbicos; e

§ 1º Quando for adotado intervalo plurimensal de leitura, o usuário poderá fornecer sua leitura mensal, por telefone, site ou aplicativo, respeitadas as datas fixadas pelo prestador de serviços.

§ 2º A adoção de intervalo de leitura e/ou de faturamento plurimensal deve ser precedida de divulgação aos usuários, a fim de permitir o conhecimento do processo utilizado e os objetivos pretendidos com a medida.

Art. 84 Para as ligações não medidas, o consumo de água será a Tarifa Fixa e a média do consumo do trimestre anterior.

Art. 85 Quando houver alto consumo, o usuário poderá solicitar aferição no hidrômetro, após ter verificada as instalações internas da unidade usuária.

CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO

Art. 86 Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão remunerados mediante a cobrança de tarifa fixa e tarifa em metros cúbicos diretamente dos usuários do serviço.

§ 1º A Tarifa fixa compreende a cobertura dos custos relativos à disponibilidade operacional e comercial, bem como aos Serviços de Atendimento ao Cliente e Ouvidoria.

§ 2º As tarifas em metros cúbicos, correspondem a medição do consumo em metros cúbicos, multiplicados pela tarifa em moeda nacional, correspondente ao volume consumido, por cada área tarifária, categoria e faixa de consumo tarifada.

§ 3º As cobranças das tarifas em metros cúbicos, se dão em cascata, buscando evitar o desperdício. Nas tarifas em cascata, quanto maior o consumo, maior será tarifa.

Art. 87 A instituição das tarifas para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas a saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos Contrato de Programa e/ou de Concessão e no Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – Remuneração adequada ao capital investido pelo prestador de serviços;

VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – Incentivo a eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 88 Os reajustes e as revisões das tarifas obedecerão aos critérios estabelecidos nas normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º As revisões tarifárias serão realizadas a cada três anos.

2º Os reajustes anuais serão aplicados conforme as datas-bases e índices previstos nos contratos de prestação, concessão ou de programa de delegação dos serviços, com divulgação dos resultados com 30 (trinta) dias de antecedência.

a) É facultada a consulta pública nos casos de cumprimento contratual de aplicação dos reajustes anuais.

§ 3º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser apresentados pelo prestador, em qualquer tempo, devidamente fundamentados e com a proposta de aplicação, para análise pelo regulador.

§ 4º Haverá consulta pública para as revisões ordinárias, extraordinárias e reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 5º Serão realizados os estudos de Análise do Impacto Regulatório (AIR) e estudos de Capacidade de Pagamento dos Usuários, nos processos de Revisão Tarifária e Reequilíbrio.

Art. 89 A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário considerará os seguintes fatores, cumulativamente:

I – Capacidade de pagamento dos usuários;

II – Quantidade ou volume consumido ou de utilização do serviço, visando a garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção ao meio ambiente;

III – Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI – Padrões de uso ou de qualidade definidos nas legislações específicas, e

VII – A política de subsídios cruzados.

Art. 90 É vedado ao prestador de serviços conceder descontos, isenção ou dispensa de pagamento das tarifas de água e esgoto, inclusive a entidades públicas federais, estaduais e municipais.

Seção A Dos Contratos de Adesão e Especiais

Art. 91 A prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando-se o usuário pelo pagamento correspondente à sua prestação e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes, bem como pelo direito a oferta dos serviços em condições adequadas, visando o pleno e satisfatório atendimento aos usuários.

Art. 92 O contrato de adesão de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá conter, além das cláusulas essenciais aos contratos administrativos, outras que digam respeito a:

I – Número do contrato;

II – Identificação do usuário;

III – Identificação do local do imóvel, do ponto de entrega e/ou de coleta;

IV – Objeto;

V – Definições;

VI – Vigência do contrato;

VII – Direitos do usuário;

VIII – Deveres do usuário;

IX – Da interrupção de serviços na unidade usuária;

X – Da execução e cobrança de outros serviços;

XI – Das infrações dos usuários;

XII – Do encerramento do contrato;

XIII – Da regulação dos serviços;

XIV – Dos recursos e das competências;

XV – Das disposições finais;

XVI – Do foro; e

XVII – data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, e o prazo de vigência.

Parágrafo único. O prazo de vigência do contrato de adesão de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá ser estabelecido considerando as necessidades e os requisitos das partes.

Art. 93 É obrigatória a celebração de contrato específico de abastecimento de água e/ou contrato de esgotamento

sanitário entre o prestador de serviços e o usuário responsável pela unidade usuária a ser atendida, nos seguintes casos:

I – Para atendimento a grandes consumidores;

II – Quando se tratar de abastecimento de água bruta, em conformidade com outorga de órgão competente de recursos hídricos, quando a ligação estiver situada em trecho não atendido com água tratada;

III – Para atendimento às entidades integrantes da Administração Pública de qualquer esfera de governo e às reconhecidas como de utilidade pública;

IV – Quando os despejos não domésticos, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede pública de esgotamento sanitário;

V – Quando o usuário tiver que participar financeiramente da realização de obras de extensão ou melhorias das redes públicas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, para o atendimento de seu pedido de ligação.

§ 1º Para os demais casos deverá ser celebrado contrato de adesão.

§ 2º Deverá ser previsto no contrato específico para grandes consumidores: a previsão de volume de água fornecida e/ou volume de esgoto coletado; e as condições de revisão, para mais ou para menos, da demanda consumida, se houver.

§ 2º Deverá ser previsto no contrato específico para grandes consumidores: a previsão de volume de água fornecida e/ou volume de esgoto coletado; e as condições de revisão, para mais ou para menos, da demanda consumida, se houver.

CAPÍTULO III DA FATURA DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 94 As tarifas relativas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e a outros serviços realizados serão cobradas por meio de faturas emitidas pelo prestador de serviços e devidas pelo usuário, fixadas as datas de vencimento.

Art. 95 Os serviços de coleta e tratamento de águas residuárias caracterizadas como despejo industrial poderão sofrer acréscimo de preço em função da carga poluidora dos despejos, previsto em Portaria tarifária da AGEMS.

§ 1º Os despejos industriais e hospitalares que, por sua natureza, não puderem ser coletados diretamente pela rede de esgotamento sanitário deverão ser tratados previamente pelo usuário, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente e as normas do prestador de serviços.

§ 2º Para o tratamento referido no § 1º, os respectivos projetos deverão ser aprovados pelo Órgão Ambiental competente e pelo prestador de serviços, quanto às condições de lançamento destes efluentes tratados.

Art. 96 A entrega da fatura deverá ser efetuada até a data fixada para sua apresentação no endereço da unidade usuária ou poderá ser entregue em endereço eletrônico, conforme acordado entre usuário e o prestador de serviço, em contato fornecido pelo primeiro.

§ 1º Os prazos mínimos para vencimento das faturas, contados da data da respectiva apresentação, serão os seguintes:

I – 05 (cinco) dias úteis para todas as categorias de usuários, ressalvada a mencionada no inciso II;

II – 10 (dez) dias úteis para a categoria de usuário Público; e

III – 15 (quinze) dias úteis nos casos de desligamento a pedido do usuário, exceto para as unidades usuárias a que se refere o inciso anterior.

§ 2º O não recebimento da fatura não isenta o usuário da obrigação de sua quitação.

§ 3º O usuário pode receber a fatura em outro endereço que indicar, podendo o prestador de serviço cobrar por isso.

§ 4º Ultrapassados 60 (sessenta) dias de vencimento, o usuário poderá ter o nome incluso nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 97 A fatura deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I – Nome do usuário;
- II – Número ou código de referência e classificação da categoria da unidade usuária;
- III – Endereço da unidade usuária e de entrega da fatura;
- IV – Número do medidor e do lacre;
- V – Leituras anterior e atual do hidrômetro;
- VI – Data da leitura anterior e atual;
- VII – Data provável da próxima leitura;
- VIII – Data de apresentação e de vencimento da fatura;
- IX – Consumo de água do mês correspondente à fatura;
- X – Histórico do volume consumido nos últimos 06 (seis) meses e média atualizada;
- XI – Valor total a pagar;
- XII – Discriminação dos serviços prestados, com os respectivos valores;
- XIII – Descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento;
- XIV – Multa e mora por atraso de pagamento;
- XV – Os números dos telefones e endereços eletrônicos do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do prestador de serviços, das Ouvidorias do prestador e da AGEMS;
- XVI – Indicação da existência de parcelamento pactuado com o prestador de serviços;
- XVII – Identificação de faturas vencidas e não pagas até a data ou acompanhada de demonstrativo de débitos;
- XVIII – Qualidade da água fornecida, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde relativa a Potabilidade da Água, do Decreto Federal nº 5.440/2005, e tabela com os padrões de referência instituídos por Portarias do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Águas.
- XIX – Aviso sobre a constatação de alta de consumo; e
- XIX – Percentual de reequilíbrio, reajuste ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência no mês subsequente.

Art. 98 Além das informações relacionadas no artigo anterior, fica facultado o prestador de serviços incluir na fatura outras informações julgadas pertinentes, tais como campanhas de educação ambiental e sanitária, inclusive veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas, em qualquer hipótese, mensagens político-partidárias.

Art. 99 O prestador de serviços deverá dispor de mecanismos de identificação de pagamento em duplicidade, impondo-se que as referidas devoluções ocorram obrigatoriamente até o próximo faturamento a ser emitido.

§ 1º Os valores pagos em duplicidade pelos usuários, quando não houver solicitação em contrário, deverão ser devolvidos automaticamente nos faturamentos seguintes em forma de crédito.

§ 2º Será considerado um erro não justificável a não efetivação da devolução a que se refere este artigo, nos prazos estabelecidos ou em caso de comprovado desrespeito à opção do usuário conforme o § 3º, ensejando o pagamento em dobro do valor recebido pelo prestador, além das correções a que se refere o artigo 108.

§ 3º Caso o usuário tenha informado o pagamento em duplicidade ao prestador, este deverá efetuar a devolução em moeda corrente, em cheque ou depósito bancário no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da informação do usuário, sendo direito do usuário manifestar preferência pela inserção do crédito no faturamento seguinte.

Art. 100 Caso o prestador de serviços tenha faturado valores incorretos ou não efetuado qualquer faturamento, por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:

- I – Faturamento a menor ou ausência de faturamento: não poderá efetuar cobrança complementar; e

II – Faturamento a maior: providenciar a devolução ao usuário das quantias recebidas indevidamente, correspondentes ao período faturado incorretamente, observado o prazo de prescrição previsto na legislação.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a devolução deverá ser efetuada em moeda corrente, em cheque ou depósito bancário, até o primeiro faturamento posterior à constatação da cobrança a maior, ou, por opção do usuário, por meio de compensação nas faturas subsequentes.

Art. 101 Para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, as tarifas deverão ser aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

I – Quando houver diferenças a devolver: tarifas em vigor no período correspondente às diferenças constatadas acrescidas de juros e correção monetária, conforme critérios definidos no artigo 106 desta Portaria;

II – Quando houver diferenças a devolver: tarifas em vigor no período correspondente às diferenças constatadas acrescidas de juros e correção monetária, conforme critérios definidos no artigo 108;

III – Quando a tarifa for estruturada por faixas, a diferença a cobrar ou a devolver deve ser apurada mês a mês e o faturamento efetuado adicional ou subtrativamente aos já realizados mensalmente, no período considerado, levando em conta a tarifa relativa a cada faixa complementar.

Art. 102 Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver por erro do prestador de serviços, deverá informar ao usuário, por escrito, quanto:

I – À irregularidade constatada;

II – À memória descritiva dos cálculos do valor apurado, referente às diferenças de consumos de água e os reflexos sobre a coleta e tratamento de esgoto,

III – Aos elementos de apuração da irregularidade;

IV – Aos critérios adotados na revisão dos faturamentos;

V – Ao direito de recurso previsto nos §§ 1º e 3º deste artigo; e

VI – À tarifa utilizada e a homologação dos valores praticados.

§ 1º Caso haja discordância em relação à cobrança ou respectivos valores, o usuário poderá apresentar recurso junto ao prestador de serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação.

§ 2º O prestador de serviços deliberará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, o qual, se indeferido, deverá ser comunicado ao usuário, por escrito, juntamente com a respectiva fatura, quando pertinente, a qual deverá referir-se exclusivamente ao ajuste do faturamento, com vencimento previsto para 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Da decisão do prestador de serviços caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, à AGEMS, sendo recebido em seu efeito suspensivo.

§ 4º Constatado o descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste artigo ou, ainda, a improcedência ou incorreção do refaturamento, o prestador de serviços providenciará a devolução do indébito por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, salvo hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa do prestador de serviços.

§ 5º O usuário deverá manter a adimplência sobre os demais pagamentos não relacionados ao objeto reclamado, os quais devem ser viabilizados pela prestadora de serviço quanto a sua emissão.

Art. 103 Nos prédios ligados clandestinamente às redes públicas, as tarifas de água e/ou de esgoto serão devidas desde a data em que o prestador de serviços iniciou a operação no logradouro, onde está situado aquele prédio, ou a partir da data da expedição do alvará de construção, quando não puder ser verificada a época da ligação à rede pública, limitada ao período máximo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º O consumo mensal a ser utilizado para fins de faturamento será calculado com base na média de setor comercial.

§ 2º O prestador de serviços poderá proceder às medidas judiciais cabíveis para a liquidação e cobrança do débito decorrente da situação descrita no *caput* deste artigo, podendo condicionar a ligação do serviço para a unidade usuária ao pagamento integral do débito, ressalvando-se quando o usuário comprovar efetivamente o tempo em que é o responsável pela unidade usuária, eximindo-se total ou parcialmente do débito.

Art. 104 A fatura poderá ser cancelada ou alterada a pedido do interessado ou por iniciativa do prestador de

serviços, nos seguintes casos:

I – Demolição da edificação;

II – Fusão de economias;

III – Incêndio;

IV – Interrupção ou intermitência da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário que exceda os limites regulatórios.

V - Vazamentos nas instalações internas da unidade usuária, conforme normas do prestador de serviço.

§ 1º O cancelamento ou alteração da fatura vigorará a partir da data do pedido do usuário ou, quando a iniciativa for do prestador de serviços, de sua anotação no cadastro do prestador de serviços, não tendo efeito retroativo.

§ 2º A fatura gerada resulta na apuração da Base de Cálculo para fins de recolhimento da Taxa de Regulação do Saneamento (TRS), pela qual não admite descontos, cancelamentos, isenções ou outros fatores de redução.

§ 3º Quaisquer descontos, isenções ou cancelamentos relacionados no presente artigo, não podem ser deduzidos da base de cálculo das receitas diretas de água e de esgoto.

§ 4º Qualquer abatimento ou devolução, correrá por conta e risco do prestador de serviços, podendo ser contabilizadas como perdas comerciais, dentro dos limites e padrões estabelecidos pelas diretrizes da regulação econômica, através dos processos de revisões tarifárias.

Art. 105 O prestador de serviços, desde que requerido, poderá cobrar dos usuários os serviços constantes na tabela de serviços do prestador:

§ 1º Não será cobrada a primeira vistoria realizada para pedido de serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

§ 2º A cobrança dos serviços previstos neste artigo é facultativa e só poderá ser feita em contrapartida ao serviço efetivamente realizado pelo prestador de serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 3º A cobrança de qualquer serviço obrigará o prestador de serviços a implantá-lo em toda a sua área de delegação, para todos os usuários, ressalvado o serviço de religação de urgência.

§ 4º O prestador de serviços deverá manter, por período mínimo de 60 (sessenta) meses, os registros do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução dos serviços.

CAPÍTULO IV DA COBRANÇA

Art. 106 As faturas não quitadas até a data do seu vencimento, bem como as devoluções mencionadas no art. 102, § 4º, sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice previsto na legislação vigente, desde que aprovado previamente pela AGEMS.

§ 1º O pagamento de uma fatura não implicará na quitação de eventuais débitos anteriores.

§ 2º O prestador de serviços poderá efetuar a cobrança dos serviços na forma de duplicata especialmente emitida, sujeita esta a negativação, protesto e a execução.

Art. 107 Após o pagamento da fatura, o usuário poderá reclamar a devolução dos valores considerados como indevidos.

Art. 108 O prestador de serviços poderá parcelar os débitos existentes, segundo critérios estabelecidos em normas internas, firmando com o usuário, um acordo de pagamento de dívida, que estabelecerá no mínimo, a forma de cobrança e seus respectivos valores, incluídos nas faturas.

Parágrafo único. É condição para o parcelamento de débito a celebração de Termo de Acordo e Confissão de Dívida firmada pelo usuário.

Art. 109 O prestador deverá encaminhar ao usuário, nos termos da Lei Federal nº 12.007/2009, em abril de cada ano, declaração de quitação anual relativa aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior.

Parágrafo único. O usuário que não for mais titular da fatura, quando da emissão da declaração de quitação anual de débitos, pode solicitá-la ao prestador de serviços.

TÍTULO VII DAS INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 110 O prestador de serviços deverá zelar por suas instalações operacionais com relação à segurança, limpeza e organização, manutenção, identificação, bem como atender a todas as obrigações institucionais.

Art. 111 Aplicam-se a todas as instalações operacionais que compõem os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário a existência de:

I – Dispositivo de identificação em bom estado de conservação;

II – Dispositivos de segurança (tela, cerca, guarda-corpo, passarela, muro ou grade, para-raios) em situações que houver risco à circulação de pessoas e/ou movimentação de materiais;

III – Sinalização noturna; e

IV – Dispositivos de segurança contra incêndio, conforme normas específicas.

Art. 112 O acesso de pessoas não autorizadas às instalações operacionais é proibido, sendo necessária a existência de dispositivos de proteção nas referidas instalações, devidamente sinalizados, e que impeçam esse acesso.

Art. 113 Todas as instalações, equipamentos e produtos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como seus dispositivos, devem estar em estado adequado de conservação, pintura e limpeza.

Parágrafo único. Estão inclusos ainda no *caput* deste artigo as instalações elétricas, os quadros de comando e de força e as bombas das estações elevatórias.

Art. 114 É obrigatória a existência de conjunto motobomba reserva de recalque de água bruta, de água tratada e de esgoto, além de dispositivos de segurança contra transientes hidráulicos, de acordo com autorização ambiental específica.

Art. 115 Não é permitida a ocorrência de vazamentos e/ou extravasamentos em qualquer parte das instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 116 Os produtos químicos relacionados ao tratamento de água e de esgoto devem ser armazenados de maneira adequada e em local próprio, dentro dos prazos de validade estabelecidos nas embalagens, não abrigando quaisquer outros tipos de materiais e/ou equipamentos.

§ 1º Os produtos a que se refere o *caput* deste artigo devem estar acondicionados e dispostos apropriadamente para evitar a exposição destes a intempéries climáticas.

§ 2º Nos locais em que houver manipulação de produtos químicos (como laboratórios e bancadas), é necessária a existência de chuveiro de emergência e demais equipamentos de proteção individual (EPI), conforme legislação de segurança do trabalho.

Art. 117 Os funcionários do prestador de serviços, próprios ou terceirizados, deverão usar vestimentas adequadas às suas atividades na prestação de serviços e, quando necessário, utilizar equipamento de proteção individual (EPI).

Art. 118 Os resíduos e efluentes gerados a partir dos processos de tratamento de água e de esgoto devem possuir disposição final adequada, respeitando as legislações ambientais vigentes.

§ 1º Os documentos que comprovarem a disposição final dos resíduos e efluentes citados no *caput* deste artigo devem constar nas instalações operacionais do prestador de serviços.

§ 2º O prestador de serviços será responsável pelo manejo, condicionamento, transporte e disposição ambientalmente adequada dos lodos e subprodutos resultantes das instalações operacionais e dos processos de tratamento.

§ 3º A água utilizada nas operações de lavagem e no processo de tratamento deverá ser recirculada ou descartada, desde que satisfaça as normas de lançamento ou de descargas aplicáveis, sem prejuízo a qualidade da água tratada com impactos como aumentar concentrações de ferro, manganês, COT, Trihalometanos e micro-

organismos como protozoários, Escherichia coli, coliformes totais e termo tolerantes.

§ 4º O prestador de serviços não poderá receber lodos, resíduos de tratamento preliminar de estações de tratamento de esgoto e de estações elevatórias de esgoto ou outros resíduos contaminantes na rede de esgotos, sejam próprios ou de terceiros.

§ 5º O prestador de serviços não poderá receber cargas concentradas de esgoto próprio ou de terceiros despejadas por caminhões limpa-fossa ou similares nas estações de tratamento de esgotos, a menos que esta tenha sido projetada ou adaptada para este fim.

§ 6º O usuário eventual deverá fazer o descarte dos dejetos em locais adequados para este fim, podendo ser nas estações de tratamento de esgoto do prestador de serviços, sendo vedado o lançamento no solo ou em corpos hídricos sem o devido tratamento.

§ 7º A AGEMS poderá notificar o usuário eventual pelo descarte indevido dos dejetos gerados, do qual tenha tomado conhecimento por meio de fiscalização ou denúncias, e comunicará aos órgãos responsáveis para que tomem as medidas cabíveis.

§ 8º O usuário eventual deverá realizar cadastro para fazer o descarte dos dejetos nas unidades de tratamento de esgoto do prestador de serviços.

Art. 119 Os efluentes gerados pelas instalações do prestador de serviços poderão ser lançados no corpo receptor, de forma tal que não ultrapasse os padrões estabelecidos em sua classificação, não afete a estética do local de sua descarga, nem possibilite condições desfavoráveis de odores e proliferação de insetos e vetores.

Parágrafo único. O prestador de serviços deverá requerer outorga preventiva – antes do licenciamento em fase prévia – e outorga de uso dos empreendimentos que fazem uso de água junto ao IMASUL ou ANA.

Art. 120 O prestador de serviços deve dispor dos seguintes documentos para as instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe do responsável pelos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

II – Licenciamento ambiental dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III – Planos de emergência e contingência para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

IV – Manual de operação das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e

V – Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saneamento básico nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 121 Além do exposto nos artigos deste Título, as condições de operação e manutenção da prestação dos serviços devem também obedecer às legislações ambientais, de recursos hídricos, de saúde pública, de segurança do trabalho e normas gerais da ABNT.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

Art. 122 As áreas das captações superficiais de água bruta devem passar por constantes manutenções de modo que não haja ocorrência de assoreamento e/ou presença de materiais sobrenadantes que comprometam o processo, dentro do perímetro delimitado de responsabilidade do prestador de serviço.

§ 1º O entorno da área da captação deve apresentar boas condições de limpeza e iluminação, não permitindo a disposição de resíduos no local.

§ 2º Aplica-se à área de captação a existência de um perímetro sanitário que garanta a segurança da atividade, prevenindo o acesso a terceiros.

Art. 123 Deve-se observar na captação subterrânea a existência de poços com estrutura apropriada como tampa e laje de proteção e facilidade de realização de trabalhos de manutenção.

Art. 124 O prestador de serviços deve comunicar, de imediato, à AGEMS e às autoridades competentes sanitárias, ambientais e de gestão de recursos hídricos, acidentes de contaminação que afetem a água bruta fornecida às estações de tratamento, identificando as medidas necessárias e adotando aquelas de sua responsabilidade, para detectar e impedir que o agente contaminante e/ou a água contaminada ingresse nas estações de tratamento.

Art. 125 A estação de tratamento de água deve apresentar macromedidor de vazão de água tratada com caixas

de proteção e inspeção, possuindo tampas ou grade de proteção adequada.

Parágrafo único. Todo entorno da estação de tratamento de água e dos seus respectivos canais deverão ser providos de grade de proteção.

Art. 126 Os dutos condutores de produtos químicos da estação de tratamento de água devem estar dispostos de modo que não haja sobreposição com outros materiais e equipamentos, evitando por em risco a integridade dos mesmos.

Art. 127 A água que o prestador de serviços fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O prestador de serviços controlará, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, a qualidade e a potabilidade da água por ele distribuída para consumo humano com a finalidade de mantê-las nos padrões e níveis estabelecidos.

Art. 128 Diante de qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável, o prestador de serviços deverá:

I – Tomar todas as medidas necessárias para corrigir a situação e normalizá-la no mais curto prazo possível;

II – Proteger o usuário mediante a adoção de medidas entre as quais as seguintes: cortar o fornecimento de água da rede e providenciar fornecimentos alternativos para os serviços essenciais; esgotar a água contaminada para local aceito pelas autoridades sanitárias, ambientais e de gestão dos recursos hídricos, e purgar o sistema de fornecimento, desinfetando-o, quando isto for possível; continuar o fornecimento de água, sempre que não estiver ameaçada a saúde da população, advertindo os usuários sobre as precauções que devem tomar ao consumi-la; em todos os casos, informar à AGEMS, às autoridades locais e aos meios de comunicação, sobre a situação existente.

Parágrafo único. A comunicação aos usuários deverá ser imediata, não devendo transcorrer mais de 06 (seis) horas entre a constatação da anomalia e a comunicação.

Art. 129 As adutoras e linhas de recalque, sempre que justificado técnica e economicamente, devem dispor de macromedidor e de equipamentos de proteção (ventosas, registros de descarga, registros de manobras, válvulas) em adequado estado de conservação, com suas respectivas caixas de proteção.

Art. 130 As instalações dos reservatórios devem conter os seguintes dispositivos:

I – Indicador de nível de água, com exceção dos reservatórios elevados;

II – Escada de acesso e guarda-corpo, no caso dos reservatórios elevados e reservatórios apoiados com mais de 04 (quatro) metros de altura;

III – Tela de proteção quando não houver cobertura;

IV – Tampa de abertura de inspeção com dispositivo de travamento na cobertura; e

V – Tubulações de ventilação.

§ 1º O prestador de serviços deverá realizar inspeção sanitária e análises específicas nos reservatórios de distribuição e acumulação, no mínimo a cada 3 (três) meses, para identificar a necessidade de limpeza e desinfecção.

§ 2º A limpeza dos reservatórios será realizada imediatamente após identificada a sua necessidade e será registrada em documento específico.

Art. 131 A rede de distribuição de água deve ser mantida em bom estado de conservação e limpeza, com o funcionamento adequado dos registros de manobra e de limpeza.

§ 1º Os ramais prediais da rede de distribuição devem estar aterrados adequadamente, ficando proibida a exposição destes.

§ 2º Devem ser apresentados detalhes da solução adotada, caso existam obstáculos que interfiram no assentamento e aterramento da rede.

Art. 132 O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10mca (dez metros de coluna de água), e máxima de 50mca (cinquenta metros de coluna de água), referida ao nível do eixo da via pública, em qualquer ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo.

Art. 133 O prestador de serviços assegurará o serviço de fornecimento de água de forma contínua, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Parágrafo único. Considera-se interrupção de abastecimento paralisações igual ou superior a 6 (seis) horas.

Art. 134 Em caso de restrição de disponibilidade de água, o prestador de serviços adotará, além das ações previstas no plano de emergência e contingência, medidas de cunho não tarifário para incentivar a redução do consumo de água.

§ 1º O prestador de serviços poderá solicitar ao ente regulador mecanismos tarifários de contingência, o qual fará a análise e definirá eventuais valores de cobrança, e sua duração.

§ 2º Em função da restrição de disponibilidade de água, o prestador priorizará o abastecimento à serviços essenciais e à categoria residencial.

Art. 135 O prestador de serviços deverá dispor para suas unidades operacionais do sistema de abastecimento de água dos seguintes documentos:

I – Cadastro georreferenciado do sistema de abastecimento de água;

II – Memorial descritivo e croqui dos sistemas;

III – Planta de pressões da rede de distribuição de água;

IV – Outorga do uso da água dos mananciais utilizados na captação; e

V – Plano de amostragem aprovado pela Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

Art. 136 O prestador de serviços deverá apresentar relatório anual de limpeza e desobstruções da rede coletora, com os bairros e endereços, por município, de maneira a identificar os pontos críticos de escoamento dos esgotos.

Art. 137 As estruturas de ventilação do poço seco e do poço de sucção necessitam estar desobstruídas e em adequado estado de conservação, além de apresentar tampas de inspeção.

Art. 138 As lagoas de tratamento não devem apresentar acúmulo de material sobrenadante e sedimentado.

Parágrafo único. As margens e taludes das lagoas devem estar em estado adequado de limpeza, conservação e manutenção.

Art. 139 O prestador de serviços deverá desenvolver Programas de Monitoramento dos Sistemas de Esgotamento Sanitário.

§ 1º O Programa de Monitoramento dos Sistemas de Esgotamento Sanitário deverá contemplar cada instalação operacional, bem como os pontos de coleta do sistema onde são lançados efluentes industriais com características domésticas, e ser executado pelo prestador de serviços.

§ 2º Os resultados das análises dos parâmetros obtidos no Programa de Monitoramento dos Sistemas de Esgotamento Sanitário serão utilizados para verificação da eficiência do tratamento e da adequação dos efluentes tratados aos padrões de lançamento da legislação ambiental.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DE INFORMAÇÃO

Art. 140 O prestador de serviços utilizará instrumentos permanentes de medição para gerar informações referentes à:

I – Vazão e volume de água captada, aduzida, tratada, distribuída e utilizada para outros fins (caminhão pipa, bombeiro, outros);

II – Vazão e volume de esgoto na entrada da estação de tratamento de esgoto e vazão efluente da mesma.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando utilizar meios estimativos, o prestador deverá registrar em relatório específico o método, os parâmetros e o intervalo de tempo entre medições, que não poderá superar 72 (setenta e duas) horas.

Art. 141 O prestador de serviços manterá as informações referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário organizadas e atualizadas, sendo obrigatório:

- I – Registro da numeração do hidrômetro, de seu lacre e das datas de instalação e de verificação;
- II – Memorial descritivo e croqui geral do sistema contendo a localização esquemática das unidades com suas características principais;
- III – Cadastro técnico atualizado das redes, contendo localização, diâmetro, extensão e tipo de material das tubulações; e
- IV – Registro sobre as condições de operação das instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. As informações deverão estar georreferenciadas sempre que possível.

Art. 142 Devem os prestadores de serviço fornecer, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis, as informações junto ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Regional e ao Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade de Água para Consumo Humano (SISÁGUA), vinculado ao Ministério da Saúde e aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária.

TÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I DA TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES

Art. 143 Os usuários ficam sujeitos à ação fiscalizadora do prestador de serviços, no sentido de se verificar a obediência do prescrito nesta Portaria, dentro dos limites da legislação e dos atos de delegação dos serviços.

Art. 144 Constitui infração a prática decorrente da ação ou omissão do usuário, relativa a qualquer dos seguintes fatos:

- I – Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que possam afetar a eficiência dos serviços;
- II – Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;
- III – Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes, que:
 - a) sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de coleta, afastamento e tratamento de efluentes;
 - b) interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento;
 - c) obstruam tubulações e danifiquem equipamentos;
 - d) ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e
 - e) com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados).
- IV – Ligação de esgoto industrial sem a apresentação das licenças ambientais e outras autorizações emitidas pelos órgãos públicos;
- V – Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (*by pass*);
- VI – Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;
- VII – Ligação clandestina de água e esgoto;
- VIII – Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;
- IX – Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;
- X – Lançamento de águas de piscinas, algibes e reservatórios domiciliares nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;
- XI – Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;

- XII – Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;
- XIII – Impedimento voluntário e/ou involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro e caixa de inspeção de esgoto pela prestadora de serviços;
- XIV – Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento;
- XV – Violação do lacre da porta da caixa de proteção do hidrômetro;
- XVI – Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;
- XVII – Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel;
- XVIII – Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos;
- XIX – Ausência de abrigo de proteção do cavalete e hidrômetro, quando exigido pelo prestador de serviços;
- XX – Instalação de aparelhos supressores de ar;
- XXI – Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto (CI); e
- XXII – A prestação de informações falsas a operadora/prestadora dos serviços.

Parágrafo único. É vedada a instalação de equipamento nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento, conforme determina a alínea "a", do subitem o 3.5.1.1, do Anexo A, da Portaria nº 155/2022 do INMETRO, que determina: "Fica vedada a instalação de qualquer dispositivo adjunto ao medidor que afete o resultado de medição e ou a perda de pressão conforme estabelecido nos requisitos de perda de pressão".

Art. 145 Além de outras penalidades previstas nesta Portaria, o cometimento de qualquer infração enumerada no artigo anterior sujeitará o infrator ao pagamento de multa ao prestador de serviços, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização, para as providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 146 Quando o prestador de serviços identificar o lançamento de esgotos na rede de águas pluviais realizado pelo usuário, deverá denunciar às autoridades competentes.

Art. 147 Verificado pelo prestador de serviços, através de inspeção, que, em razão de artifício ou de qualquer outro meio irregular ou, ainda, da prática de violação nos equipamentos e instalações de medição, tenham sido faturados volumes inferiores aos reais, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento, este adotará os seguintes procedimentos:

I – Lavratura de "Termo de Ocorrência de Irregularidade", numerado sequencialmente, em formulário próprio do prestador de serviços, com as seguintes informações:

- a) identificação do usuário ou responsável pela irregularidade;
- b) endereço da unidade usuária;
- c) número de identificação da unidade usuária;
- d) atividade desenvolvida;
- e) tipo de medição;
- f) identificação e leitura do hidrômetro;
- g) selos e/ou lacres encontrados;
- h) descrição detalhada do tipo de irregularidade, de forma que a mesma fique perfeitamente caracterizada, com a inclusão de fotos e outros meios que possam auxiliar nesta identificação;
- i) assinatura do responsável pela unidade usuária, ou na sua ausência, do usuário presente e sua respectiva identificação; e
- j) identificação e assinatura do empregado ou preposto responsável do prestador de serviços.

II – Entregar uma via do "Termo de Ocorrência de Irregularidade" ao usuário, que deve conter as informações que possibilite ao usuário solicitar perícia técnica bem como ingressar com recurso de acordo com o previsto no artigo 148.

III – Caso não tenha ninguém do imóvel, ou caso haja recusa no recebimento do "Termo de Ocorrência de Irregularidade", o fato será certificado no verso do documento, que será remetido posteriormente pelo correio ao responsável pela unidade usuária, mediante aviso de recebimento (AR);

IV – Efetuar, quando pertinente, o registro da ocorrência junto à delegacia de polícia civil e requerer os serviços de perícia técnica do órgão responsável, vinculado à segurança pública ou do órgão metrológico oficial para a verificação do medidor;

V – Proceder à revisão do faturamento com base nas diferenças entre os valores apurados por meio de um dos seguintes critérios e os efetivamente faturados:

- a) aplicação de fator de correção, determinado a partir da avaliação técnica do erro de medição;
- b) na impossibilidade do emprego do fator de correção, identificação do maior valor de consumo ocorrido em até 12 (doze) ciclos completos de faturamento de medição normal, imediatamente anteriores ao início da irregularidade;
- c) na impossibilidade de aplicação das alíneas anteriores, utilizar a média do efetivamente registrado dentre os 3 (três) faturamentos imediatamente posteriores à regularização da medição, ou
- d) no caso de inviabilidade de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "a, b e c", o valor do consumo será determinado tomando como base o último consumo anterior a irregularidade calculando os meses posteriores utilizando a tarifa vigente.

VI – Efetuar, quando pertinente, na presença da autoridade policial ou agente designado, do usuário ou de seu representante legal ou, na ausência destes dois últimos, de 02 (duas) testemunhas sem vínculo com o prestador de serviços, a retirada do hidrômetro, que deverá ser colocado em invólucro lacrado, devendo ser preservado nas mesmas condições encontradas até o encerramento do processo em questão ou até a lavratura de laudo pericial por órgão oficial.

Parágrafo único. Comprovado pelo prestador de serviços ou a partir de provas documentais fornecidas pelo novo usuário, que o início da irregularidade ocorreu em período não atribuível ao responsável pela unidade usuária, o atual usuário somente será responsável pelas diferenças de volumes de água e de esgoto excedentes apuradas no período sob sua responsabilidade, e sem aplicação de penalidade administrativa, exceto nos casos de sucessão comercial de má-fé.

148 É assegurado ao usuário o direito de recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, primeiramente ao SAC do prestador e havendo discordância, à ouvidoria do prestador de serviços, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do comunicado da irregularidade e/ou multa.

§ 1º Da decisão cabe recurso à AGEMS no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão do prestador de serviços.

§ 2º Durante a apreciação do recurso pelo prestador ou pela AGEMS, não haverá suspensão da prestação do serviço em função da matéria sob apreciação.

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA

Art. 149 Os serviços de abastecimento de água poderão ser suspensos, pelo prestador de serviços, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:

I – Utilização de artifícios ou qualquer outro meio fraudulento ou, ainda, violação nos equipamentos de medição e lacres, com intuito de provocar alterações nas condições de abastecimento ou de medição, inclusive a utilização de qualquer dispositivo que promova sucção no ramal predial ou na rede de abastecimento de água;

II – Revenda ou abastecimento de água a terceiros;

III – Ligação clandestina ou religação de água à revelia do prestador;

IV – Deficiência técnica ou de segurança das instalações do usuário que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;

V – Quando a forma da utilização pelo usuário interferir no desempenho dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VI – Quando não for solicitada a ligação definitiva de água depois de concluído o prazo concedido para ligação temporária;

VII – Quando houver fusão de ramais prediais de água; e

VIII – Lançamento de esgotos que exijam tratamento prévio na rede pública, após comunicação ao órgão ambiental competente.

Art. 150 Os serviços de abastecimento de água também poderão ser suspensos, pelo prestador de serviços, nos casos de falta de pagamento das faturas relativas à prestação do serviço público.

§ 1º Nas hipóteses do *caput*, a suspensão dos serviços não será promovida de sexta-feira a domingo, na véspera e em feriado nacional, estadual ou municipal.

§ 2º A notificação de suspensão deve ter entrega comprovada ao usuário ou, alternativamente, ser impressa em destaque na própria fatura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A apresentação da quitação do débito à equipe responsável pelo desligamento do fornecimento de água, no momento anterior ao ato, impede sua efetivação.

Art. 151 A prestação dos serviços de esgotamento sanitário poderá ser suspensa pelo prestador de serviços:

I – Quando identificada deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado, que ofereçam risco iminente de danos a pessoas ou bens;

II – No caso de lançamento de esgotos que exijam tratamento prévio na rede pública, mediante prévia comunicação ao órgão ambiental competente; e

III – No caso de falta de pagamento das faturas relativa à prestação do serviço público.

Art. 152 O prestador de serviços também poderá suspender os serviços nos casos de inadimplemento do usuário decorrente do não pagamento de serviços não tarifados, observadas as disposições previstas nos §§ 1º e 3º do artigo 150.

CAPÍTULO III DO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 153 Após cessado o motivo da suspensão, o prestador de serviços restabelecerá o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do pagamento ou parcelamento dos débitos.

Parágrafo único. Os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, serão restabelecidos em até 06 (seis) horas, nos casos emergenciais e em pedidos de urgência com pagamento da taxa de religação de urgência.

Art. 154 O prestador de serviços implantará procedimento de religação de urgência, caracterizado pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas entre o pedido de religação e o atendimento.

§ 1º Quando solicitada a religação de urgência, o prestador de serviços deverá informar ao usuário, o valor a ser cobrado e os prazos relativos às religações normais e de urgência; e

§ 2º Disponibilizar os serviços a todos os usuários, independente de sua categoria, nas localidades onde o procedimento for adotado.

TÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA

Art. 155 Cabe à AGEMS resolver os casos omissos ou esclarecer as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria, inclusive decidindo sobre as pendências entre o prestador de serviços e os usuários.

Art. 156 É condição de validade do instrumento ou da ação do prestador de serviços a homologação prévia pela AGEMS relativa ao:

§ 1º Modelo homologado de Contrato de Adesão para prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

§ 2º Modelo homologado de Contrato com Grandes Consumidores, conforme as especificidades previstas nesta Portaria:

§ 2º Modelo homologado de Contrato com Grandes Consumidores, conforme as especificidades previstas nesta Portaria:

- a) Modelo 1 – Contrato Padrão para Abastecimento de Água.
- b) Modelo 2 – Contrato Padrão para Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, sem fonte alternativa.
- c) Modelo 3 – Contrato Padrão para Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com fonte alternativa.
- d) Modelo 4 – Contrato Padrão para Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com fonte alternativa e manutenção de bombas.
- e) Modelo 5 – Contrato Padrão para Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, não doméstico, com fonte alternativa.
- f) Modelo 6 – Contrato Padrão para Coleta.

§ 3º A aplicação de solução especial, em caso de restrição de disponibilidade de água nos termos do artigo 134 quando for impossível ou economicamente inviável a aplicação dos critérios técnicos definidos para a prestação dos serviços, e quando o caso indicar que o desabastecimento permanecerá por mais de 03 (três) dias.

§ 4º Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, proposta pelo prestador de serviços.

§ 5º Parâmetros para fixação dos valores das multas aplicadas pelo prestador de serviços ao usuário, quando da constatação de irregularidades, nos termos do artigo 144.

§ 6º Critérios extraordinários propostos pelo prestador de serviços para cancelamento ou alteração da fatura nos termos do artigo 104.

§ 7º Outros serviços disponibilizados pelo prestador de serviços, exceto àqueles já previstos no artigo 105.

Art. 157 Em caso de restrição de disponibilidade de água, o prestador de serviços adotará além das medidas previstas no plano de emergência e contingência, medidas de cunho tarifário e não tarifários para incentivar a redução do consumo de água.

Art. 158 Caberá à AGEMS a fiscalização das instalações operacionais do prestador de serviços com a finalidade de identificar possíveis não conformidades que comprometam a prestação dos serviços.

Parágrafo único. A constatação de não conformidades por parte da AGEMS irá gerar notificações ao prestador de serviços e este deverá realizar ações para atender às determinações e recomendações e/ou estará sujeito às penalidades, nos termos da Portaria específica.

Art. 159 O prestador de serviços deverá manter, nas formas: virtual, os registros das solicitações dos usuários e dos documentos referentes ao tratamento das respectivas solicitações, que deverão ser disponibilizados à AGEMS sempre que requisitado pela agência.

Art. 160 A AGEMS deverá receber todos os recursos submetidos pelo Poder Concedente, prestador de serviços ou pelo usuário, promovendo a mediação entre as partes envolvidas.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 161 Prazos mais benéficos aos usuários em sentido diverso sobre a prestação de serviços previstos específica e expressamente nos respectivos contratos de concessão e de programa, prevalecem sobre os estabelecidos nesta Portaria.

Art. 162 O prestador de serviços deverá observar o princípio da isonomia em todas as decisões que lhe foram facultadas nesta Portaria, adotando procedimento único para toda a área de concessão outorgada.

Parágrafo único. Nesses casos, a AGEMS poderá considerar o que dispuser o regulamento do prestador de serviços, desde que não contrário às normas reguladoras.

Art. 163 A presente Portaria aplica-se, no que couber, à Administração Pública Direta e Indireta, às empresas públicas e às empresas privadas responsáveis, no todo ou em sua parte, pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 164 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 165 No caso de descumprimento dos termos desta Portaria a Prestador de Serviço ficará sujeita às penalidades estabelecidas em Portaria específica da AGEMS.

Art. 166 As omissões, dúvidas e casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos e decididos pela AGEMS em comum acordo, conciliação, mediação e/ou arbitragem com o titular, e/ou usuário, e/ou Prestador de Serviços.

Parágrafo único. Aplicam-se no que couber, os normativos vigentes publicados pela Agência Nacional de Águas (ANA).

Art. 167 O prestador de serviços terá o prazo de 90 (noventa) dias para providenciar as adequações que se fizerem necessárias para o devido cumprimento do presente normativo.

Art. 168 O titular deverá endereçar a AGEMS, até 31 de março de 2023, a declaração formal de adesão as unidades regionais, estabelecidas pela Lei Estadual nº 5.989 de 14 de dezembro de 2022.

§ 1º Permanecem válidos os convênios entre o titular e a AGEMS.

§ 2º Os municípios que não fizeram a adesão a entidade reguladora até a data de publicação desta Portaria, deverão providenciar os respectivos convênios de regulação e fiscalização, previamente a apresentação da declaração formal de adesão às unidades regionais.

TÍTULO XI
DO CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 169 Este Título estabelece o Contrato de Adesão de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, fixando direitos e deveres para o prestador de serviços e os usuários dos serviços públicos.

Art. 170 O presente Contrato de Adesão, após assinatura, deverá ser disponibilizado para consulta ao usuário, nas unidades de atendimento e através do site do prestador de serviços.

Art. 171 As dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da AGEMS.

Art. 172 O prestador de serviços terá o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar as adequações que se fizerem necessárias para o devido cumprimento do presente normativo.

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA AS UNIDADES USUÁRIAS ATENDIDAS PELO PRESTADOR DE
SERVIÇO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O PRESTADOR DE SERVIÇOS (COLOCAR RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO COMPLETO); e o USUÁRIO (COLOCAR NOME E IDENTIFICAÇÃO), responsável pela unidade usuária nº (NÚMERO DE REFERÊNCIA), situada na(o) (ENDEREÇO COMPLETO), em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e a Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, aderem de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, conforme direitos e deveres constantes neste instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS ao USUÁRIO.

1.1.1. As disposições deste Contrato se aplicam às unidades usuárias e aos usuários atendidos pelos serviços de água e/ou esgotamento sanitário.

1.1.2. Este Contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as PARTES, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela AGEMS.

1.2. Caso as PARTES celebrem contratos especiais de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, as regras do contrato especial, no que divergirem deste Contrato de Adesão, prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

2.1. CAIXA DE INSPEÇÃO: dispositivo destinado a permitir a transição entre o ramal interno e o ramal predial de esgoto, bem como a inspeção, limpeza, desobstrução, a partir do ponto de coleta de esgoto;

2.2. COLETA DE ESGOTO: recolhimento do efluente líquido através de ligações à rede pública de esgotamento sanitário, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequado, obedecendo à legislação ambiental;

2.3. CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA: suspensão ou desligamento dos serviços pelo prestador de serviços por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio;

2.4. CONSUMO DE ÁGUA: consumo de água potável utilizada na unidade usuária, medido em metros cúbicos (m³);

2.5. CONTRATO ESPECIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO: instrumento pelo qual o prestador de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços;

2.6. ECONOMIA: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

2.7. FISCALIZAÇÃO: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

2.8. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados a jusante do ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

2.9. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações, equipamentos, peças e dispositivos localizados na área interna da unidade usuária, a montante do ponto de coleta de esgoto, empregados na coleta de esgotos;

2.10. INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: paralisação temporária do fornecimento de água para a conservação e manutenção da rede de distribuição, e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

2.11. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: conjunto constituído pelo abrigo de proteção padronizado, cavalete, registro de espera e dispositivos de controle ou de medição de consumo;

2.12. PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (alimentador predial) com o padrão de ligação de água, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de abastecimento de água;

2.13. PUNTO DE COLETA DE ESGOTOS: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (ramal coletor) com a caixa de ligação de esgoto, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de esgotamento sanitário;

2.14. PRESTADOR DE SERVIÇOS: o órgão ou entidade, inclusive empresa responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

2.15. RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o padrão de ligação de água;

2.16. RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;

2.17. REGULAÇÃO: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação; e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos decorrentes da prestação dos serviços públicos;

2.18. RELIGAÇÃO: procedimento efetuado pelo prestador de serviços que objetiva restabelecer o abastecimento de água para a unidade usuária;

2.19. RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS: procedimento efetuado pelo prestador que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de corte;

2.20. TARIFA: valor monetário, fixado em reais, para cobrança dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

2.21. SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO: interrupção ou desligamento definitivo dos serviços, por meio de retiradas das instalações entre o ponto de conexão e a rede pública, suspensão da emissão de faturas e exclusão do cadastro comercial;

2.22. UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto; e

2.23. USUÁRIO: pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar ao prestador do serviço o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a contar do início da prestação do serviço.

3.2. O presente Contrato de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico do Prestador de Serviços e nas unidades de atendimento presencial ao usuário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO USUÁRIO

4.1. São direitos do usuário, dentre outros:

4.1.1. Receber a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;

4.1.2. Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as 06 (seis) disponibilizadas pelo prestador de serviços, distribuídas ao longo do mês;

4.1.3. Receber a fatura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento ou, quando a unidade usuária for classificada como Categoria de Uso Pública, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

4.1.4. Responder apenas por débitos relativos à fatura de consumo de água e/ou esgotamento sanitário de sua responsabilidade;

4.1.5. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada em formulário próprio, permitindo o acompanhamento de sua demanda;

4.1.6. Ter acesso à estrutura de atendimento própria do prestador de serviços ou contratada com terceiros, por meio de funcionários, devidamente identificados e capacitados, e equipamentos que possibilite, de forma integrada e organizada, o pagamento de suas contas e encaminhamento de suas solicitações, reclamações e denúncias;

4.1.7. Ser comunicado, por escrito (carta, e-mail, SMS ou outro meio acessível ao usuário), no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas para a solução das solicitações ou reclamações recebidas;

4.1.8. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.1.9. Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência;

4.1.10. Receber do prestador de serviços em abril de cada ano, declaração de quitação anual de débitos relativos aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior;

4.1.11. Ser ressarcido em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa do prestador de serviços;

4.1.12. Ter a água religada e/ou a coleta de esgoto restabelecida, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a partir da constatação do prestador de serviços ou da reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o usuário;

4.1.13. Em caso de corte indevido do fornecimento, o usuário tem o direito de receber o dobro do valor estabelecido para religação de urgência ou 20% (vinte por cento) do valor total da primeira fatura emitida após a religação da unidade usuária, o que for maior;

4.1.14. Ter a água religada e a coleta de esgoto restabelecida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualização de fatura pendente;

4.1.15. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pelo prestador de serviços através de rádio e jornal, bem como através das redes sociais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

4.1.16. Ter as leituras de consumo efetuadas pelo prestador de serviços, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias;

4.1.17. Receber do prestador de serviços na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;

4.1.18. Receber a devolução no prazo de 05 (cinco) dias úteis dos valores pagos em duplicidade pelo usuário, contados da informação do usuário ao prestador de serviços, sendo direito do usuário manifestar preferência pela inserção do crédito no faturamento seguinte;

4.1.19. Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação do usuário;

4.1.20. Receber do Município, do Prestador de Serviços e da AGEMS todas as informações necessárias para defesa dos interesses individuais ou coletivos; e

4.1.21. Receber do Prestador de Serviços as informações necessárias à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO USUÁRIO

5.1. São deveres do usuário, dentre outros:

5.1.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água) da unidade usuária, de acordo com as normas e procedimentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), prestador de serviços e outros órgãos competentes;

5.1.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres;

5.1.3. Permitir o livre acesso de empregados e representantes do prestador de serviços, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções;

5.1.4. Pagar pontualmente pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto na Portaria de Condições Gerais e consoante as tarifas vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos acrescidos de multas, juros de mora e atualização monetária;

5.1.5. Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao prestador de serviços, sob pena de se manter responsável pela unidade usuária;

5.1.6. Prestar todas as informações necessárias ao correto preenchimento do cadastro do usuário, inclusive comunicando ao prestador de serviços quando da alteração categoria de usuário, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas, sob pena aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

5.1.7. Informar ao prestador de serviços quando deixar de ser usuário dos serviços em determinada unidade usuária;

5.1.8. Comunicar imediatamente ao prestador de serviços qualquer avaria no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres;

5.1.9. Atender aos padrões e modelos estabelecidos pelo prestador de serviços para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário;

5.1.10. Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o conserto;

5.1.11. Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou de esgoto, nem manipular ou violar o medidor, contribuindo para a permanência das boas condições dos sistemas bens públicos e responsabilizando-se pelas avarias cometidas no sistema público de abastecimento de água ou esgotamento sanitário;

5.1.12. Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel;

5.1.13. Não despejar águas pluviais e esgoto industrial na rede coletora de esgoto e não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços.

5.1.14. Consultar o prestador de serviços, anteriormente à instalação ou modificação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de entrega de água potável e o de coleta do esgotamento sanitário;

5.1.15. Autorizar a entrada de prepostos do prestador de serviços, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando para que possam ser executados os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou os serviços complementares, podendo inclusive, instalar os equipamentos necessários à sua regulação e prestação; e

5.1.16. Manter as instalações internas, tais como caixa de água, tubulações e conexões, dentre outras, sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas.

5.2. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes; e

5.2.1. A responsabilidade pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água, são exclusivas do usuário.

5.3. *Ficará a cargo do usuário a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, exceto o hidrômetro, conforme normas do prestador do serviço.*

CLÁUSULA SEXTA – DA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA

6.1. Os serviços de abastecimento de água poderão ser suspensos, pelo prestador de serviços, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:



- 6.1.1. Utilização de artifícios ou qualquer outro meio fraudulento ou, ainda, violação nos equipamentos de medição e lacres, com intuito de provocar alterações nas condições de abastecimento ou de medição, inclusive a utilização de qualquer dispositivo que promova sucção no ramal predial ou na rede de abastecimento de água;
- 6.1.2. Revenda ou abastecimento de água a terceiros;
- 6.1.3. Ligação clandestina ou religação de água à revelia do prestador;
- 6.1.4. Deficiência técnica ou de segurança das instalações do usuário que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;
- 6.1.5. Quando a forma da utilização pelo usuário interferir no desempenho dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
- 6.1.6. Quando não for solicitada a ligação definitiva de água depois de concluído o prazo concedido para ligação temporária;
- 6.1.7. Quando houver fusão de ramais prediais de água; e
- 6.1.8. Lançamento de esgotos que exijam tratamento prévio na rede pública, após comunicação ao órgão ambiental competente.

6.2. Os serviços de abastecimento de água também poderão ser suspensos, pelo prestador de serviços, nos casos de falta de pagamento das faturas relativas à prestação do serviço público.

6.2.1. Nas hipóteses do item 6.2, a suspensão dos serviços não será promovida de sexta-feira a domingo, na véspera e em feriado nacional, estadual ou municipal;

6.2.2. A notificação de suspensão deve ter entrega comprovada ao usuário ou, alternativamente, ser impressa em destaque na própria fatura, garantido o sigilo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão; e

6.2.3. A apresentação da quitação do débito à equipe responsável pelo desligamento do fornecimento de água, no momento anterior ao ato, impede sua efetivação.

6.3. A prestação dos serviços de esgotamento sanitário poderá ser suspensa pelo prestador de serviços:

6.3.1. Quando identificada deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado, que ofereçam risco iminente de danos a pessoas ou bens; e

6.3.2. No caso de lançamento de esgotos que exijam tratamento prévio na rede pública, mediante prévia comunicação ao órgão ambiental competente.

6.4. O prestador de serviços também poderá suspender os serviços nos casos de inadimplemento do usuário decorrente do não pagamento de serviços não tarifados, observadas as disposições previstas nos subitens 6.2.1. ao 6.2.3. e na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. O prestador de serviços poderá executar serviços complementares aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que compreendidos em Tabela de Preços e Prazos de Serviços complementares, devidamente previsto em contrato e/ou homologados pela AGEMS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao presente contrato serão reajustados e/ou revisados, em conformidade com os instrumentos legais, contratuais e regulatórios.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES DOS USUÁRIOS

9.1. Constitui infração passível de aplicação de penalidades, nos termos das normativas específicas da AGEMS e nos termos da legislação vigente, a prática pelo usuário das seguintes ações ou omissões:

9.1.1. Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que possam afetar a eficiência dos serviços;

9.1.2. Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;

9.1.3. Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes, que:

a) sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de coleta, afastamento e tratamento de efluentes;

b) interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento;

c) obstruam tubulações e danifiquem equipamentos;

d) ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e

e) com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados).

9.1.4. Ligação de esgoto industrial sem pré-tratamento e sem apresentação das licenças ambientais e outras autorizações emitidas pelos órgãos públicos e/ou entidades reguladoras, e ainda que não apresente características de esgotos domésticos estabelecidas pelo Prestador de Serviços;

9.1.5. Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (*by pass*);

9.1.6. Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;

9.1.7. Ligação clandestina de água e esgoto;

9.1.8. Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;

9.1.9. Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;

9.1.10. Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;

- 9.1.11. Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;
- 9.1.12. Impedimento voluntário e/ou involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro e caixa de inspeção de esgoto pela prestadora de serviços;
- 9.1.13. Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento;
- 9.1.14. Violação do lacre da porta da caixa de proteção do hidrômetro;
- 9.1.15. Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;
- 9.1.16. Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel;
- 9.1.17. Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos;
- 9.1.18. Ausência de abrigo de proteção do cavalete e hidrômetro;
- 9.1.19. Instalação de aparelhos supressores de ar;
- 9.1.20. Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto; e
- 9.1.21. A prestação de informações falsas ao prestador dos serviços.
- 9.2. O cometimento de qualquer infração enumerada nesta Cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo prestador de serviços.
- 9.2.1. A multa máxima a ser aplicada será o maior dentre:
- I – 20% (vinte por cento) do valor do consumo estimado devido ao prestador de serviços; ou
- II – 30% (trinta por cento) do valor da fatura anterior à data da conduta infracional.
- Parágrafo único. Em ambos os casos deverá ser feito ressarcimento dos danos materiais causados.
- 9.3. O direito de exigir o ressarcimento e de punir o infrator pelo cometimento de ato infracional fica limitado ao período de 05 (cinco) anos contados da ciência ou constatação da irregularidade.
- 9.4. Deverá o prestador de serviços observar o contraditório e a ampla defesa para a apuração e imposição de ressarcimento e punição ao usuário, nos mesmos prazos constantes da Portaria que rege o processo administrativo punitivo em face do prestador de serviços no âmbito da AGEMS, inclusive informando o usuário do direito à apresentação de recurso perante a referida Agência de Regulação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 10.1. Este Contrato poderá ser encerrado nas seguintes situações:
- 10.1.1. Por ação do usuário, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, nos termos e condições estabelecidas pelas Condições Gerais de Prestação de Serviços normatizadas pela AGEMS;
- 10.1.2. Por ação do prestador de serviços nos seguintes casos:
- a) corte da ligação por mais de 60 (sessenta) dias;
- b) desapropriação do imóvel;
- c) demolição da edificação ou ruína;
- d) sinistro, quando for declarada perda total do imóvel pelos órgãos competentes; ou
- e) comprovação de fusão de duas ou mais economias que venham a constituir-se em uma única economia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Incumbe à AGEMS, no âmbito da presente relação contratual:
- 11.1.1. Regular e fiscalizar a prestação dos serviços atinentes ao presente Contrato de Adesão;
- 11.1.2. Fiscalizar o cumprimento pelo prestador de serviços e pelo usuário das normas sobre a prestação dos serviços e das cláusulas contratuais, zelando pela observância dos direitos, deveres e obrigações das partes;
- 11.1.3. Orientar as partes sobre a aplicação das normas e cláusulas do presente Contrato;
- 11.1.4. Mediar e solucionar, em última instância na esfera administrativa, os conflitos existentes entre o prestador de serviços e o usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DAS COMPETÊNCIAS

- 12.1. Caso o usuário tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las ao prestador de serviços, por meio do número (COLOCAR O NÚMERO DO TELEFONE); inclusive na Ouvidoria através do (COLOCAR O NÚMERO DO 0800).
- 12.2. Nos casos de não atendimento de suas reclamações pelo prestador de serviços ou quando entender que não esteja sendo prestado de forma adequada, poderá contatar a Ouvidoria da AGEMS, no telefone 0800 600 05 06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Contrato aplica-se a todas as categorias de usuários, conforme critérios estabelecidos pelas normativas da AGEMS.
- 13.2. Além do previsto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas vigentes expedidas pela AGEMS relativas à prestação do serviço, bem como a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 11.445/2007, o Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, o Código Civil.
- 13.3. Este Contrato poderá ser modificado por determinação da AGEMS ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação, devendo o usuário ser avisado das modificações na fatura.
- 13.4. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade usuária ou o domicílio do usuário

para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XII GRANDES CONSUMIDORES

CAPÍTULO I

DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESPECIAL COM GRANDES CONSUMIDORES PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 173 Estabelece-se as condições mínimas necessárias para a celebração de Contrato Especial com Grandes Consumidores pelo Prestador de Serviços, na área de atuação da AGEMS.

Art. 174 O Prestador de Serviços poderá celebrar contratos especiais com grandes consumidores das categorias, comercial, industrial ou poder público.

§ 1º O prestador dos serviços poderá praticar tarifas diferenciadas nos contratos com grandes consumidores, desde que respeitadas as disposições desta Portaria.

§ 2º Consideram-se grandes consumidores os que possuem consumo médio mensal de água potável superior a 200 m³ (duzentos metros cúbicos), conforme média apurada nos últimos 12 (doze) meses ou, para os novos empreendimentos e unidades usuárias, conforme projeção constante dos estudos arquitetônicos;

§ 3º Poderá também o Prestador de Serviços celebrar Contrato Especial com Grandes Consumidores de água bruta, para uso em processo industrial, observadas as regras e condições estabelecidas pela legislação de recursos hídricos e pelo órgão estadual responsável;

§ 4º É vedada a celebração de contratos especiais com usuários dotados apenas de ligação de esgoto.

Art. 175 O contrato padrão para grandes consumidores deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

I – Identificação da unidade usuária;

II – Os serviços Contratados e as Previsões de volume de água fornecido e/ou de volume de esgoto coletado;

III – Possibilidade de determinação de alterações pelo prestador de serviços e homologado pelo órgão regulador, nas condições pactuadas no contrato, no caso de restrição ou risco de restrição no abastecimento de água;

IV – Condições de revisão da demanda contratada, em especial, a possibilidade de reduzi-la em razão da implantação de medidas de eficiência no uso da água, observado o volume mínimo estabelecido no art. 174 desta Portaria;

V – Possibilidade de determinação de alterações, pelo órgão regulador, nas condições pactuadas no contrato, no caso de restrição ou risco de restrição no abastecimento de água;

VI – Data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VII – Prazo de vigência do contrato;

VIII – Forma de prorrogação ou renovação do contrato;

IX – Critérios de rescisão;

X – As penalidades pelo descumprimento

XI – Inclusão de anexo que demonstre o custo do serviço objeto do contrato, no caso da hipótese prevista no § 2º do art. 176.

§ 1º Poderá ser celebrado nos contratos com grandes consumidores disciplinados nesta Portaria, preço diferenciado do m³ (metro cúbico) em relação à Estrutura Tarifária, para fornecimento de água bruta, em decorrência das peculiaridades da prestação de serviços.

§ 2º O prestador deve garantir tratamento isonômico entre usuários em situações similares

§ 3º O prestador de serviços poderá ofertar desconto máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor calculado para o fornecimento de água e coleta de esgoto vigente na estrutura tarifária do município, conforme o caso, de acordo com as seguintes tabelas:

Consumo médio de água para as categorias comercial, industrial e poder público	% máximo de desconto por faixa
100 a 200 m ³	10 %
201 a 300 m ³	15 %
Acima de 300 m ³	20 %

Consumo médio de água para a categoria residencial	% máximo de desconto por faixa
200 a 300 m ³	10 %
301 a 400 m ³	15 %
Acima de 400 m ³	20 %

§ 4º O contrato com grandes consumidores terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

a. Ficam dispensados de homologação pelo regulador, os termos aditivos de prazos.

§ 5º No contrato especial deverá constar cláusula expressa no sentido de que medidas de racionamento e contingenciamento do uso da água deverão ser observadas também pelos grandes consumidores, mesmo que existente cláusula contratual de demanda mínima garantida.

§ 6º Para os contratos de esgotamento sanitário com cobrança de carga poluidora, o limite mínimo regulatório corresponderá ao preço-base, sobre o qual incidirá o fator de poluição.

Art. 176 Os Contratos com Grandes Consumidores e seus aditivos, celebrados pelo Prestador de Serviços deverão ser encaminhados para registro e controle da AGEMS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data da assinatura.

§ 1º Deverá o Prestador de Serviços encaminhar à AGEMS, juntamente com cada contrato especial, breve estudo da viabilidade técnica de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e justificativas da existência de interesse público na celebração de contrato com o respectivo Grande Consumidor.

§ 2º O Prestador de Serviços deverá disponibilizar a todos os interessados o contrato padrão, conforme anexo a esta Portaria para a celebração de Contrato com Grande Consumidor.

§ 3º O Prestador de Serviços disponibilizará em seu site relação de todos os Contratos com Grandes Consumidores vigentes, em respeito ao princípio da transparência e publicidade, observando o disposto na 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 177 Os Contratos com Grandes Consumidores deverão ser obrigatoriamente formalizados e celebrados pelas partes, de comum acordo, nos limites, padrões de contratos, e condições estabelecidas na presente Portaria.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverão ser observadas as mesmas cláusulas e condições previstas para o Contrato de Adesão previsto no Título XI.

TÍTULO XIII

DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCAMINHAMENTO, PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS, DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 178 Considera-se:

I – RAD – Relatório Anual de Desempenho: Relatório de envio obrigatório, previsto nos Instrumentos contratuais firmados entre o Poder Concedente e o Prestador de Serviços, no modelo estabelecido e disponível no sítio da AGEMS;

II – Relatório Gerencial: Documento contendo informações técnico-operacionais e econômico-financeiras, imprescindíveis para os procedimentos fiscalizatórios do setor de Saneamento Básico, que deverão ser enviados no modelo disponível no sítio da AGEMS;

III – DTRS – Demonstrativo de Cálculo de Taxa de Regulação Controle e Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico: Deverá reproduzir as informações sobre as receitas brutas e as deduções de PIS e COFINS, que servirão de base para a apuração do valor da TRS – Taxa de Regulação Controle e Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico, conforme Portaria nº 227, de 27 de junho de 2022 e Lei nº 5.796, de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações.

a) O Modelo da DTRS consta anexo da Portaria nº 227, de 27 de junho de 2022.

IV – Balancete: Levantamento contábil parcial, correspondente com o Plano de Contas Contábil. Deve apresentar todas as operações do período, tais como receitas e despesas, deduções, abatimentos, cancelamentos, tributos incidentes sobre as receitas, as receitas acessórias, demonstradas em contas contábeis analíticas que permitam a conferência, observados o disposto nas Portarias nºs 209 e 212/2021.

V – Investimentos Realizados: Obras e serviços realizados e pagos em cada mês, destacando a Fonte de Recurso ou o Relatório Contábil que apresente a referida informação;

VI – Fontes de Recursos: Indica a origem dos recursos financeiros (próprios, onerosos e não onerosos) destinados aos investimentos nos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES) e Outros Investimentos;

VII – Recursos Próprios: Recursos oriundos da cobrança dos serviços tarifados de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VIII – Recursos Onerosos: Recursos de empréstimos tomados junto à Caixa Econômica Federal, BNDES, ou outros agentes financeiros (FGTS, FAT e outras fontes), assim como, empréstimos de financiamentos externos (BID, BIRD e outros);

IX – Recursos não Onerosos: Recursos não reembolsáveis, oriundos do Orçamento Geral da União – OGU, do Estado, do Município, ou de outras fontes como doações e subvenções;

X – Plano de Investimentos: Programação de investimentos do prestador nas infraestruturas de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, integrante do contrato de concessão, contrato de programa ou de outros compromissos assumidos pelo prestador (Portaria nº 147/2017 da AGEMS);

XI – Relatório Posição Valorizada dos Bens: Relatório que apresenta mensalmente a posição valorizada dos bens patrimoniais, de cada uma das localidades atendidas. O relatório deverá conter as seguintes informações: Código patrimonial, Item, Plaqueta, Descrição, Data de Aquisição, Centro de Custo, Região Administrativa, Ativo em Operação (Sim/Não), Centro de Custo Contábil, Taxa de Depreciação, Quantidade, Valor do Custo de Aquisição, Depreciação Mensal, Depreciação Acumulada, Quantidade de itens, Saldo Residual, Custo de Reposição, Valor Justo de mercado, Valor Residual e Valor Residual atualizado pelo índice que reajusta as tarifas.

XII – Resumo da Posição Valorizada dos Bens: Relatório que apresenta a posição valorizada dos bens patrimoniais de cada uma das localidades atendidas. O relatório deverá conter as seguintes informações: Código patrimonial, descrição do bem, quantidade de itens com a mesma descrição, soma dos valores líquidos de depreciação, custo de reposição, valor justo de mercado, valor residual e valor residual atualizado pelo índice que reajusta as tarifas. Conforme modelo padrão anexo.

XII – Inventário: Procedimento administrativo que se constitui no levantamento físico e financeiro dos bens móveis e imóveis de cada uma das localidades atendidas. Baseado nas normas: Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Arrendamentos, MCASP – 9ª edição e atualizações.

XIII – Relatório de medição das obras em andamento: Descrição de todos os serviços e materiais medidos/realizados em determinado período e os respectivos valores pagos por obra, confrontados com a ficha financeira para fins de fiscalização dos recursos e do andamento da obra.

XIV – Ficha financeira: Documento que espelha os pagamentos efetuados por cada contrato. A ficha financeira deverá ser do mesmo período do Relatório de Medição das obras em andamento. Serão confrontados o Relatório de medição das obras em andamento para fins de fiscalização dos recursos e do andamento da obra.

XV – Prazos Excepcionais: Prazos estabelecidos pela AGEMS em função de solicitações de Órgãos Oficiais de Fiscalização e Controle;

XVI – Revisões, Reequilíbrios e Reajustes: A revisão ordinária será realizada a cada 03 (três) anos, de acordo com a Política Tarifária. A revisão será efetivada sempre que, por fato alheios ao controle e influência da contratada, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente todos os investimentos, custos operacionais, de manutenção e expansão dos serviços, nos moldes descritos no Plano de investimento e mediante comprovação da contratada do agravamento de sua posição inicial do contrato. Sendo que a revisão nunca será

aplicada a nível local, mas sim a nível estadual de atendimento. As revisões tarifárias, poderão ser nas formas ordinárias com periodicidade trienal ou extraordinárias, em qualquer tempo, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro;

XVII – Revisão Ordinária: As revisões ordinárias compreenderão a reavaliação periódica das condições da prestação de serviços e dos preços praticados. É o reposicionamento das tarifas que são calculadas ao nível da receita requerida para cobrir os custos eficientes de operação e exploração, os investimentos, a remuneração do prestador, dado um nível determinado de qualidade do serviço, e de acordo com as metas estabelecidas e remunerar adequadamente investimentos feitos com prudência, em conformidade com os Planos Municipais de Saneamento Básico e com os Planos de Investimentos, cujas obras e melhorias, beneficiem a coletividade e sejam necessárias a expansão do atendimento e visem a saúde e o meio ambiente.

XVIII – Revisão Extraordinária: As revisões extraordinárias poderão ser promovidas, a pedido do prestador ou por iniciativa da entidade reguladora, quando da ocorrência de fatos não previstos que alterem ou comprometam a estrutura e as condições da prestação de serviços públicos delegados, e

XIX – Reajustes: Os reajustes das tarifas são anuais, de acordo com as datas-base definidas nos Contratos de Programa, calculados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor no Atacado – IPCA apurado pelo IBGE, ou na falta deste, por outro índice que venha substituí-lo.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 179 O Prestador de Serviços deverá encaminhar os documentos nos termos e nos prazos elencados abaixo:

I – RAD – Relatório Anual de Desempenho: até o dia 31 de março de cada ano, referente às informações do ano anterior;

II – Relatório Gerencial: até o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente:

- a) as informações constantes nos Relatórios Gerenciais, encaminhados mensalmente à AGEMS pelo Prestador de Serviços, devem ser utilizadas como base para a elaboração do RAD – Relatório Anual de Desempenho;
- b) as retificações nos Relatórios Gerenciais, deverão ser encaminhadas à AGEMS, de imediato.

III – Demonstrativo de Cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – DTRS;

IV – Balancete por Centro de Custos: o balancete do mês anterior, deve ser encaminhado juntamente com a DTRS, até o 20º dia do mês seguinte à sua apuração (Portaria nº 227/2022);

V – Investimentos Realizados: até o 10º (décimo) dia do segundo mês subsequente;

VI – Relatório Posição Valorizada dos Bens e Inventário Patrimonial: o envio dos documentos deverá ser semestral e entregue até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fechamento do semestre;

VII – Relatório de medição das obras em andamento e ficha financeira: o envio dos documentos deverá ser mensal, e entregue até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fechamento do mês;

VIII – O Prestador de Serviços também enviará à AGEMS, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato que delegue a prestação dos serviços, cópias dos seguintes documentos:

- a) Contrato de concessão, de programa, ou acordos pactuados entre as partes e seus respectivos termos aditivos, conforme o caso, que estabeleceu as condições para a prestação de serviços de saneamento básico regulados pela AGEMS;
- b) Estudo de viabilidade econômico-financeira no qual foi baseado o contrato;
- c) Inventário de bens e direitos afetos à prestação dos serviços, incluindo, entre outras informações, a sua titularidade;
- d) Lei municipal autorizando a delegação da prestação dos serviços contratados;

IX – Documentos solicitados em prazos excepcionais: de 02 (dois) a 10 (dez) dias corridos, dependendo da complexidade do assunto;

X – Contratos com Grandes Geradores: até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte à sua assinatura.

§ 1º Para fins desta Portaria, entende-se por semestral, as informações de janeiro a junho e de julho a dezembro de cada ano.

§ 2º Eventuais modificações, revisões ou atualizações nos documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser enviadas pelo Prestador de Serviços à AGEMS em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da edição.

§ 3º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia útil da semana, devendo os dias ser contados de forma corrida.

§ 4º Começa a correr o prazo da ciência inequívoca da parte ou do interessado, sendo que, quando a citação ou intimação for pelo correio, conta-se o prazo a partir do recebimento da correspondência pela parte ou interessado.

Art. 180 O (A) Diretor (a) de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos poderá estabelecer de ofício, de forma transitória e extraordinária, devidamente justificada, prazos específicos mais breves do que os previstos nesta Portaria para envio de informações à AGEMS pelo Prestador de Serviços, bem como conceder prorrogação de prazo para recebimento de informações, a seu critério, mediante pedido justificado do Prestador.

Art. 181 As Revisões Tarifárias Ordinárias de que tratam o inciso XVI do art. 178 serão realizadas a cada 03 (três) anos, a contar da publicação do resultado da 1ª Revisão Tarifária Ordinária.

CAPÍTULO II DO FORMATO DOS ARQUIVOS E FORMAS DE ENVIO

Art. 182 O Prestador de Serviços deverá encaminhar os documentos e arquivos:

I – Por Ofício endereçado ao Diretor-Presidente da AGEMS, e

II – Em mídia digital, em PDF e em formato editável (Word, Excel, DWG e outros conforme software utilizado para a produção do mesmo).

§ 1º As planilhas devem ser encaminhadas, preferencialmente, em formato Excel, contendo as variáveis, dados e as respectivas fórmulas, evitando, sempre que possível, os formatos em texto.

§ 2º As séries de entregas periódicas estabelecidas nesta Portaria, poderão ser entregues, por meio do salvamento em nuvem ou ambiente semelhante, desde que o sistema mantenha registro de entrega com histórico e atualizações.

a) os arquivos adicionados em ambiente compartilhado não poderão ser substituídos ou modificados, podendo ser acrescentados arquivos com a devida atualização.

b) os dados e arquivos sigilosos, devem possuir na nomenclatura do arquivo: SIG-nomedoarquivo.ext, em que "ext" é a extensão do arquivo.

Art. 183 Se a equipe técnica perceber a necessidade da análise de outros documentos ou dados imprescindíveis para a avaliação da prestação dos serviços, poderá solicitar através de ofício ou e-mail institucional ao Prestador de Serviços, que deverá encaminhar todas as informações solicitadas, nos termos e no prazo estabelecidos pela AGEMS.

§ 1º Os prazos para envio dos dados e documentos serão definidos de acordo com esta portaria, salvo em casos de demandas emergenciais que justifiquem a necessidade de prazos menores.

Art. 184 O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na aplicação das penalidades descritas na Portaria Agepan nº 151, de 18 de setembro de 2017 e suas alterações.

Art. 185 Os Anexos I e II fazem parte da presente norma de regulação.

Art. 186 Revogam-se as disposições das Portarias Agepan nºs 147, de 18 de setembro de 2017; 148, de 18 de setembro de 2017; 150, de 18 de setembro de 2017 e 158, de 18 de maio de 2018.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXO I DA PORTARIA AGEMS Nº 232, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMINOLOGIA

I – Adutora: tubulação principal de um sistema de abastecimento de água situada, geralmente, entre a captação e a estação de tratamento, ou entre esta e os reservatórios de distribuição;

- II – Verificação do hidrômetro: processo que visa conferir a regularidade do hidrômetro com os respectivos padrões, em relação aos limites estabelecidos pelas normas pertinentes;
- III – Água bruta: água da forma como é encontrada na natureza, antes de receber qualquer tratamento;
- IV – Água tratada: água submetida a tratamento prévio, através de processos físicos, químicos e/ou biológicos de tratamento, com a finalidade de torná-la apropriada ao consumo humano, e que atende a portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade;
- V – Alto consumo: consumo mensal da unidade usuária, cujo valor medido ultrapassa em 50% (cinquenta por cento), no mínimo, a média aritmética dos últimos seis meses;
- VI – Área urbana: é aquela interna ao perímetro urbano, criada através de lei municipal, seja para fins tributários ou de planejamento urbano (Plano Diretor, zoneamento etc.). Para as cidades ou vilas onde não existe legislação que regulamente essas áreas, deve-se estabelecer um perímetro urbano para fins de coleta censitária cujos limites devem ser aprovados oficialmente pela prefeitura municipal.
- VII – Área rural: é aquela que não foi incluída no perímetro urbano por lei municipal. Caracteriza-se por uso rústico do solo, com grandes extensões de terra e baixa densidade habitacional. Incluem campos, florestas, lavouras, pastos. São classificadas como aglomerado rural de extensão urbana, povoado, núcleo, lugarejo e área rural.
- VIII – Área não urbanizada de cidade ou vila ou áreas de expansão urbana: é aquela que, embora legalmente urbana, apresenta ocupação eminentemente rural.
- IX – Área rural de extensão urbana: se constitui numa ocupação com características urbanas que está situada fora do perímetro urbano municipal.
- X – Caixa de ligação de esgoto: dispositivo padronizado ligado ao ramal predial de esgoto, situado, sempre que possível, no passeio público, que possibilite a coleta do esgoto, a inspeção e/ou a desobstrução do ramal predial, considerado o ponto de coleta de esgoto;
- XI – Categoria do imóvel: classificação da economia em função de sua ocupação ou sua finalidade;
- XII – Cavalete: conjunto padronizado de tubulações e conexões, ligado ao ramal predial de água, destinado à instalação do hidrômetro, considerado o ponto de entrega da água no imóvel;
- XIII – Ciclo de faturamento: período entre uma leitura e outra do medidor, correspondente ao faturamento de determinada unidade usuária;
- XIV – Coleta de esgoto: recolhimento do efluente líquido através de ligações à rede pública de esgotamento sanitário, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequado, obedecendo à legislação ambiental;
- XV – Coletor predial: tubulação de esgoto na área interna do lote até a caixa de ligação de esgoto;
- XVI – Consumo mínimo: volume mínimo por economia em metros cúbicos mensais constante na estrutura tarifária;
- XVII – Contrato de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário: instrumento pelo qual o prestador de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços;
- XVIII – Contrato de adesão: instrumento contratual padronizado para abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo seu conteúdo ser modificado pelo prestador de serviços ou pelo usuário;
- XIX – Corte da ligação: interrupção ou desligamento dos serviços pelo prestador de serviços por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio;
- XX – Cota básica: menor volume de água atribuído a cada economia e considerado como base para faturamento da Tarifa Mínima, que coincidirá com o limite máximo da primeira faixa de consumo de cada categoria, em volume.
- XXI – Despejo não doméstico: efluente líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;
- XXII – Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, cadastrada para efeito de faturamento;
- XXIII – Empreendimento: instituição criada para desenvolver um negócio, uma empresa ou um projeto;

- XXIV – Estação elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água ou esgoto;
- XXI – Fatura: documento comercial que apresenta o valor monetário total que dever ser pago pela prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;
- XXII – Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público
- XXIII – Fonte alternativa de abastecimento: suprimento de água a um imóvel não proveniente do sistema público de abastecimento de água;
- XXIV – Hidrômetro: equipamento destinado a medir e registrar, contínua e cumulativamente, o volume de água fornecido a um imóvel;
- XXV – Grandes consumidores: consideram-se grandes consumidores aqueles que possuem consumo médio de água potável superior a 200 m³ (duzentos metros cúbicos) por mês, conforme média apurada nos últimos 12 (doze) meses ou, para os novos empreendimentos e unidades usuárias, conforme projeção de consumo do projetista;
- XXVI – Greide: série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos;
- XXVII – Imediata execução e recomposição: responsabilidade do prestador de serviços em iniciar e terminar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a recomposição de muros, passeios e pavimentos deteriorados pela ampliação ou manutenção das redes públicas de água e esgoto, levando-se em consideração o fluxo de pedestres e veículos e os casos de obras e serviços continuados;
- XXVIII – Imóvel factível: imóvel não conectado à rede do prestador de serviços e situado em logradouro provido de rede de distribuição de água e/ou coleta de esgotos sanitários;
- XXIX – Imóvel potencial: imóvel situado em logradouro desprovido de rede de distribuição de água e/ou esgotamento sanitário;
- XXX – Inspeção: fiscalização da unidade usuária, posteriormente à ligação, com vistas a verificar sua adequação aos padrões técnicos e de segurança do prestador de serviços, o funcionamento do sistema de medição e a conformidade dos dados cadastrais;
- XXXI – Instalação predial de água: conjunto de tubulações, conexões, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados em imóvel de responsabilidade do usuário e a montante do ponto de entrega de água, empregados para a distribuição de água na unidade usuária;
- XXXII – Instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, equipamentos, peças e dispositivos localizados em imóvel de responsabilidade do usuário e a montante do ponto de coleta de esgoto, empregados na coleta de esgotos;
- XXXIII – Lacre: dispositivo destinado a caracterizar a integridade e inviolabilidade do hidrômetro, da ligação de água ou da interrupção do abastecimento;
- XXXIV – Ligação: é a interligação do ponto de entrega de água ou de coleta de esgoto às instalações da unidade usuária;
- XXXV – Limitador de consumo: dispositivo instalado no ramal predial, para restringir o volume fornecido de água;
- XXXVI – Loteamento: divisão de um terreno em lotes;
- XXXVII – Monitoramento operacional: acompanhamento e avaliação dos serviços mediante equipamentos e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- XXXVIII – Nível piezométrico: nível em que a água da rede de abastecimento se encontra à pressão atmosférica e é capaz de ser fornecida às edificações sem necessidade de bombeamento;
- XXXIX – Padrão de ligação de água: conjunto constituído pelo abrigo de proteção padronizado, cavalete, registro de esfera e dispositivos de controle ou de medição de consumo;

XL – Plano de investimento: programação de investimentos do prestador nas infraestruturas e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, integrante do contrato de concessão, contrato de programa ou de outros compromissos assumidos pelo prestador;

XLI – Ponto de entrega de água: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (alimentador predial) com o padrão de ligação de água, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de abastecimento de água;

XLII – Ponto de coleta de esgoto: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (ramal coletor) com a caixa de ligação de esgoto, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de esgotamento sanitário;

XLIII – Ponto de utilização: extremidade localizada nas instalações internas da unidade usuária que fornece água para uso a que se destina;

XLIV – Ramal predial de água: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o padrão de ligação de água;

XLV – Ramal predial de esgoto: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;

XLVI – Rede pública de abastecimento de água: conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem o sistema público de abastecimento de água;

XLVII – Rede pública de esgotamento sanitário: conjunto de tubulações, peças e equipamentos que interligam os pontos de coleta aos sistemas de tratamento, sendo parte integrante do sistema público de coleta de esgotos;

XLVIII – Registro: peça destinada à interrupção do fluxo de água em tubulações;

XLIX – Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

L – Religação: procedimento efetuado pelo prestador de serviços que objetiva restabelecer o abastecimento de água para a unidade usuária;

LI – Reservatório: instalação destinada a armazenar água e assegurar a pressão suficiente ao abastecimento;

LII – Restabelecimento dos serviços: procedimento efetuado pelo prestador que objetiva retomar o fornecimento dos serviços.

LIII – SAC (serviço de atendimento ao consumidor): sistema utilizado pelo prestador de serviços para tirar dúvidas dos clientes sobre produtos, serviços e ações de comunicação, para resolver problemas e receber *feedback* sobre o trabalho da empresa;

LIV – Sistema condominial de esgoto: sistema composto de redes e ramais multifamiliares, reunindo grupo de unidades usuárias, formando condomínios, nível de quadra urbana, como unidade de esgotamento;

LV – Sistema público de abastecimento de água (SAA): conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de captação, elevação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável;

LVI – Sistema público de esgotamento sanitário (SES): conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

LVII – Supressão da ligação: interrupção ou desligamento definitivo dos serviços, por meio de retiradas das instalações entre o ponto de conexão e a rede pública, suspensão da emissão de faturas e exclusão do cadastro comercial;

LVIII – Suspensão: interrupção, corte no fornecimento, que não caracteriza descontinuidade definitiva nos serviços conforme as hipóteses previstas no art. 40 da Lei Federal nº 11.445/2007.

LIX – Testada do imóvel: linha que separa de logradouro público uma propriedade particular, sendo ainda a largura total de um terreno ou construção;

LX – Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;

LXI – Usuário: pessoa física ou jurídica, proprietário e/ou inquilino, responsável por imóvel, atendido pelos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

LXII – Usuário eventual: pessoa física ou empresas prestadoras de serviços de coleta de efluentes provenientes de limpeza de fossas, banheiros químicos, veículos motorhome, embarcações, ônibus de turismo e similares.

LXIII – Vazamento oculto: vazamento de difícil percepção, cuja detecção na maioria das vezes é feita através de testes ou por técnicos especializados.

ANEXO II DA PORTARIA AGEMS Nº 232, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

MODELO PADRONIZADO DE CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA AS UNIDADES USUÁRIAS ATENDIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O PRESTADOR DE SERVIÇOS (COLOCAR RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO COMPLETO); e o USUÁRIO (COLOCAR NOME E IDENTIFICAÇÃO), responsável pela unidade usuária nº (NÚMERO DE REFERÊNCIA), situada na(o) (ENDEREÇO COMPLETO), em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e a Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, aderem de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, conforme direitos e deveres constantes neste instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS ao USUÁRIO.

1.1.1. As disposições deste Contrato se aplicam às unidades usuárias e aos usuários atendidos pelos serviços de água e/ou esgotamento sanitário.

1.1.2. Este Contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as PARTES, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela AGEMS.

1.2. Caso as PARTES celebrem contratos especiais de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, as regras do contrato especial, no que divergirem deste Contrato de Adesão, prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

2.1. CAIXA DE INSPEÇÃO: dispositivo destinado a permitir a transição entre o ramal interno e o ramal predial de esgoto, bem como a inspeção, limpeza, desobstrução, a partir do ponto de coleta de esgoto;

2.2. COLETA DE ESGOTO: recolhimento do efluente líquido através de ligações à rede pública de esgotamento sanitário, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequado, obedecendo à legislação ambiental;

2.3. CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA: suspensão ou desligamento dos serviços pelo prestador de serviços por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio;

2.4. CONSUMO DE ÁGUA: consumo de água potável utilizada na unidade usuária, medido em metros cúbicos (m³);

2.5. CONTRATO ESPECIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO: instrumento pelo qual o prestador de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços;

2.6. ECONOMIA: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

2.7. FISCALIZAÇÃO: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

2.8. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados a jusante do ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

2.9. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações, equipamentos, peças e dispositivos localizados na área interna da unidade usuária, a montante do ponto de coleta de esgoto, empregados na coleta de esgotos;

2.10. INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: paralisação temporária do fornecimento de água para a conservação e manutenção da rede de distribuição, e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

2.11. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: conjunto constituído pelo abrigo de proteção padronizado, cavalete, registro de espera e dispositivos de controle ou de medição de consumo;

2.12. PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (alimentador predial) com o padrão de ligação de água, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de abastecimento de água;

2.13. PONTO DE COLETA DE ESGOTOS: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (ramal coletor) com a caixa de ligação de esgoto, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de esgotamento sanitário;

2.14. PRESTADOR DE SERVIÇOS: o órgão ou entidade, inclusive empresa responsável pela prestação de

serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

2.15. RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o padrão de ligação de água;

2.16. RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;

2.17. REGULAÇÃO: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação; e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos decorrentes da prestação dos serviços públicos;

2.18. RELIGAÇÃO: procedimento efetuado pelo prestador de serviços que objetiva restabelecer o abastecimento de água para a unidade usuária;

2.19. RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS: procedimento efetuado pelo prestador que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de corte;

2.20. TARIFA: valor monetário, fixado em reais, para cobrança dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

2.21. SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO: interrupção ou desligamento definitivo dos serviços, por meio de retiradas das instalações entre o ponto de conexão e a rede pública, suspensão da emissão de faturas e exclusão do cadastro comercial;

2.22. UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto; e

2.23. USUÁRIO: pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar ao prestador do serviço o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a contar do início da prestação do serviço.

3.2. O presente Contrato de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico do Prestador de Serviços e nas unidades de atendimento presencial ao usuário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO USUÁRIO

4.1. São direitos do usuário, dentre outros:

4.1.1. Receber a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;

4.1.2. Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as 06 (seis) disponibilizadas pelo prestador de serviços, distribuídas ao longo do mês;

4.1.3. Receber a fatura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento ou, quando a unidade usuária for classificada como Categoria de Uso Pública, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

4.1.4. Responder apenas por débitos relativos à fatura de consumo de água e/ou esgotamento sanitário de sua responsabilidade;

4.1.5. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada em formulário próprio, permitindo o acompanhamento de sua demanda;

4.1.6. Ter acesso à estrutura de atendimento própria do prestador de serviços ou contratada com terceiros, por meio de funcionários, devidamente identificados e capacitados, e equipamentos que possibilite, de forma integrada e organizada, o pagamento de suas contas e encaminhamento de suas solicitações, reclamações e denúncias;

4.1.7. Ser comunicado, por escrito (carta, e-mail, SMS ou outro meio acessível ao usuário), no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas para a solução das solicitações ou reclamações recebidas;

4.1.8. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.1.9. Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência;

4.1.10. Receber do prestador de serviços em abril de cada ano, declaração de quitação anual de débitos relativos aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior;

4.1.11. Ser ressarcido em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa do prestador de serviços;

4.1.12. Ter a água religada e/ou a coleta de esgoto restabelecida, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a partir da constatação do prestador de serviços ou da reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o usuário;

4.1.13. Em caso de corte indevido do fornecimento, o usuário tem o direito de receber o dobro do valor estabelecido para religação de urgência ou 20% (vinte por cento) do valor total da primeira fatura emitida após a religação da unidade usuária, o que for maior;

4.1.14. Ter a água religada e a coleta de esgoto restabelecida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualização de fatura pendente;

4.1.15. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pelo prestador de serviços através de rádio e jornal, bem como através das redes sociais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

- 4.1.16. Ter as leituras de consumo efetuadas pelo prestador de serviços, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias;
- 4.1.17. Receber do prestador de serviços na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;
- 4.1.18. Receber a devolução no prazo de 05 (cinco) dias úteis dos valores pagos em duplicidade pelo usuário, contados da informação do usuário ao prestador de serviços, sendo direito do usuário manifestar preferência pela inserção do crédito no faturamento seguinte;
- 4.1.19. Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação do usuário;
- 4.1.20. Receber do Município, do Prestador de Serviços e da AGEMS todas as informações necessárias para defesa dos interesses individuais ou coletivos; e
- 4.1.21. Receber do Prestador de Serviços as informações necessárias à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO USUÁRIO

- 5.1. São deveres do usuário, dentre outros:
- 5.1.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água) da unidade usuária, de acordo com as normas e procedimentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), prestador de serviços e outros órgãos competentes;
- 5.1.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres;
- 5.1.3. Permitir o livre acesso de empregados e representantes do prestador de serviços, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções;
- 5.1.4. Pagar pontualmente pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto na Portaria de Condições Gerais e consoante as tarifas vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos acrescidos de multas, juros de mora e atualização monetária;
- 5.1.5. Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao prestador de serviços, sob pena de se manter responsável pela unidade usuária;
- 5.1.6. Prestar todas as informações necessárias ao correto preenchimento do cadastro do usuário, inclusive comunicando ao prestador de serviços quando da alteração categoria de usuário, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas, sob pena aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
- 5.1.7. Informar ao prestador de serviços quando deixar de ser usuário dos serviços em determinada unidade usuária;
- 5.1.8. Comunicar imediatamente ao prestador de serviços qualquer avaria no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres;
- 5.1.9. Atender aos padrões e modelos estabelecidos pelo prestador de serviços para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário;
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o conserto;
- 5.1.11. Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou de esgoto, nem manipular ou violar o medidor, contribuindo para a permanência das boas condições dos sistemas bens públicos e responsabilizando-se pelas avarias cometidas no sistema público de abastecimento de água ou esgotamento sanitário;
- 5.1.12. Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel;
- 5.1.13. Não despejar águas pluviais e esgoto industrial na rede coletora de esgoto e não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços.
- 5.1.14. Consultar o prestador de serviços, anteriormente à instalação ou modificação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de entrega de água potável e o de coleta do esgotamento sanitário;
- 5.1.15. Autorizar a entrada de prepostos do prestador de serviços, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando para que possam ser executados os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou os serviços complementares, podendo inclusive, instalar os equipamentos necessários à sua regulação e prestação; e
- 5.1.16. Manter as instalações internas, tais como caixa de água, tubulações e conexões, dentre outras, sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas.
- 5.2. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes; e
- 5.2.1. A responsabilidade pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água, são exclusivas do usuário.
- 5.3. Ficará a cargo do usuário a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, exceto o hidrômetro, conforme normas do prestador do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA

- 6.1. Os serviços de abastecimento de água poderão ser suspensos, pelo prestador de serviços, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:
- 6.1.1. Utilização de artifícios ou qualquer outro meio fraudulento ou, ainda, violação nos equipamentos de medição e lacres, com intuito de provocar alterações nas condições de abastecimento ou de medição, inclusive a utilização de qualquer dispositivo que promova sucção no ramal predial ou na rede de abastecimento de água;
- 6.1.2. Revenda ou abastecimento de água a terceiros;

- 6.1.3. Ligação clandestina ou religação de água à revelia do prestador;
- 6.1.4. Deficiência técnica ou de segurança das instalações do usuário que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;
- 6.1.5. Quando a forma da utilização pelo usuário interferir no desempenho dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
- 6.1.6. Quando não for solicitada a ligação definitiva de água depois de concluído o prazo concedido para ligação temporária;
- 6.1.7. Quando houver fusão de ramais prediais de água; e
- 6.1.8. Lançamento de esgotos que exijam tratamento prévio na rede pública, após comunicação ao órgão ambiental competente.
- 6.2. Os serviços de abastecimento de água também poderão ser suspensos, pelo prestador de serviços, nos casos de falta de pagamento das faturas relativas à prestação do serviço público.
- 6.2.1. Nas hipóteses do item 6.2, a suspensão dos serviços não será promovida de sexta-feira a domingo, na véspera e em feriado nacional, estadual ou municipal;
- 6.2.2. A notificação de suspensão deve ter entrega comprovada ao usuário ou, alternativamente, ser impressa em destaque na própria fatura, garantido o sigilo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão; e
- 6.2.3. A apresentação da quitação do débito à equipe responsável pelo desligamento do fornecimento de água, no momento anterior ao ato, impede sua efetivação.
- 6.3. A prestação dos serviços de esgotamento sanitário poderá ser suspensa pelo prestador de serviços:
- 6.3.1. Quando identificada deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado, que ofereçam risco iminente de danos a pessoas ou bens; e
- 6.3.2. No caso de lançamento de esgotos que exijam tratamento prévio na rede pública, mediante prévia comunicação ao órgão ambiental competente.
- 6.4. O prestador de serviços também poderá suspender os serviços nos casos de inadimplemento do usuário decorrente do não pagamento de serviços não tarifados, observadas as disposições previstas nos subitens 6.2.1. ao 6.2.3. e na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. O prestador de serviços poderá executar serviços complementares aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que compreendidos em Tabela de Preços e Prazos de Serviços complementares, devidamente previsto em contrato e/ou homologados pela AGEMS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao presente contrato serão reajustados e/ou revisados, em conformidade com os instrumentos legais, contratuais e regulatórios.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES DOS USUÁRIOS

9.1. Constitui infração passível de aplicação de penalidades, nos termos das normativas específicas da AGEMS e nos termos da legislação vigente, a prática pelo usuário das seguintes ações ou omissões:

- 9.1.1. Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que possam afetar a eficiência dos serviços;
- 9.1.2. Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;
- 9.1.3. Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes, que:
- a) sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de coleta, afastamento e tratamento de efluentes;
 - b) interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento;
 - c) obstruam tubulações e danifiquem equipamentos;
 - d) ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e
 - e) com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados).
- 9.1.4. Ligação de esgoto industrial sem pré-tratamento e sem apresentação das licenças ambientais e outras autorizações emitidas pelos órgãos públicos e/ou entidades reguladoras, e ainda que não apresente características de esgotos domésticos estabelecidas pelo Prestador de Serviços;
- 9.1.5. Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (*by pass*);
- 9.1.6. Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;
- 9.1.7. Ligação clandestina de água e esgoto;
- 9.1.8. Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;
- 9.1.9. Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;
- 9.1.10. Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;
- 9.1.11. Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;
- 9.1.12. Impedimento voluntário e/ou involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro e caixa de inspeção de esgoto pela prestadora de serviços;
- 9.1.13. Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento;
- 9.1.14. Violação do lacre da porta da caixa de proteção do hidrômetro;

- 9.1.15. Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;
- 9.1.16. Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel;
- 9.1.17. Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos;
- 9.1.18. Ausência de abrigo de proteção do cavalete e hidrômetro;
- 9.1.19. Instalação de aparelhos supressores de ar;
- 9.1.20. Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto; e
- 9.1.21. A prestação de informações falsas ao prestador dos serviços.
- 9.2. O cometimento de qualquer infração enumerada nesta Cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo prestador de serviços.
- 9.2.1. A multa máxima a ser aplicada será o maior dentre:
- I – 20% (vinte por cento) do valor do consumo estimado devido ao prestador de serviços; ou
- II – 30% (trinta por cento) do valor da fatura anterior à data da conduta infracional.
- Parágrafo único. Em ambos os casos deverá ser feito ressarcimento dos danos materiais causados.
- 9.3. O direito de exigir o ressarcimento e de punir o infrator pelo cometimento de ato infracional fica limitado ao período de 05 (cinco) anos contados da ciência ou constatação da irregularidade.
- 9.4. Deverá o prestador de serviços observar o contraditório e a ampla defesa para a apuração e imposição de ressarcimento e punição ao usuário, nos mesmos prazos constantes da Portaria que rege o processo administrativo punitivo em face do prestador de serviços no âmbito da AGEMS, inclusive informando o usuário do direito à apresentação de recurso perante a referida Agência de Regulação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 10.1. Este Contrato poderá ser encerrado nas seguintes situações:
- 10.1.1. Por ação do usuário, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, nos termos e condições estabelecidas pelas Condições Gerais de Prestação de Serviços normatizadas pela AGEMS;
- 10.1.2. Por ação do prestador de serviços nos seguintes casos:
- a) corte da ligação por mais de 60 (sessenta) dias;
- b) desapropriação do imóvel;
- c) demolição da edificação ou ruína;
- d) sinistro, quando for declarada perda total do imóvel pelos órgãos competentes; ou
- e) comprovação de fusão de duas ou mais economias que venham a constituir-se em uma única economia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Incumbe à AGEMS, no âmbito da presente relação contratual:
- 11.1.1. Regular e fiscalizar a prestação dos serviços atinentes ao presente Contrato de Adesão;
- 11.1.2. Fiscalizar o cumprimento pelo prestador de serviços e pelo usuário das normas sobre a prestação dos serviços e das cláusulas contratuais, zelando pela observância dos direitos, deveres e obrigações das partes;
- 11.1.3. Orientar as partes sobre a aplicação das normas e cláusulas do presente Contrato;
- 11.1.4. Mediar e solucionar, em última instância na esfera administrativa, os conflitos existentes entre o prestador de serviços e o usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DAS COMPETÊNCIAS

- 12.1. Caso o usuário tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las ao prestador de serviços, por meio do número (COLOCAR O NÚMERO DO TELEFONE); inclusive na Ouvidoria através do (COLOCAR O NÚMERO DO 0800).
- 12.2. Nos casos de não atendimento de suas reclamações pelo prestador de serviços ou quando entender que não esteja sendo prestado de forma adequada, poderá contatar a Ouvidoria da AGEMS, no telefone 0800 600 05 06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Contrato aplica-se a todas as categorias de usuários, conforme critérios estabelecidos pelas normativas da AGEMS.
- 13.2. Além do previsto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas vigentes expedidas pela AGEMS relativas à prestação do serviço, bem como a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 11.445/2007, o Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, o Código Civil.
- 13.3. Este Contrato poderá ser modificado por determinação da AGEMS ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação, devendo o usuário ser avisado das modificações na fatura.
- 13.4. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade usuária ou o domicílio do usuário para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTARIA AGEMS Nº 233, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga as disposições da Portaria Agepan nº 151, de 18 de setembro de 2017 e dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 4º, inciso I, alínea “g” da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, e no art. 19, inciso I do Decreto Estadual nº 15.796, de 27 de outubro de 2021,

Considerando as competências da **AGEMS** de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as previsões constantes dos Convênios de Cooperação e dos Contratos de Programa celebrados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e seus municípios, e

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 054, de 13 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria determina as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, define as hipóteses de aplicação e dá outras providências.

Art. 2º No caso de divergência quanto à definição e valoração das infrações ou quanto à correlação com as penalidades, prevalecerá o que constar nesta Portaria, na legislação específica do titular dos serviços, nos contratos de concessão ou de programa, respectivamente, conforme o caso.

Art. 3º Para efeito de interpretação desta Portaria, entende-se por:

I – Auto de Infração: documento através do qual se imputa penalidade ao prestador de serviços pelo fato do cometimento de infração à legislação e/ou à normas do setor de saneamento básico e/ou as cláusulas e metas estabelecidas nos contratos e aditivos;

II – Contrato de Programa: instrumento pelo qual o titular delega ao prestador de serviços a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

III – Determinação: a obrigação que deverá ser cumprida pelo prestador de serviços a fim de cessar ou corrigir situação caracterizada como não conformidade, restabelecendo situação de normalidade;

IV – Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrada para efeito de faturamento;

V – Sistema de Abastecimento de Água: conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de captação, elevação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável;

VI – Sistema de Esgotamento Sanitário: conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários;

VII – Serviços Públicos de Saneamento Básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

VIII – Serviço Adequado: é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia no atendimento e modicidade das tarifas; e

IX – Unidade Usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

X - Fiscalização: atividades de verificação do atendimento às condições gerais de prestação dos serviços de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes, políticas públicas e legislações nacionais, estaduais e

municipais, contratuais, bem como às normas específicas da entidade reguladora;

XI - Prestador de Serviços: constitui prestador de serviço público de forma direta pelo titular do serviço ou de forma indireta pelo delegatário do serviço, pessoa jurídica de caráter público ou privado, a qualquer título, que participe, integral ou parcialmente, de atividade inserida em ao menos uma das etapas dos serviços públicos de Saneamento Básico dos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS;

XII - Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transbordo, transporte e triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos urbanos; e

XIII - Termo de Notificação - TN: documento através do qual o prestador de serviços é cientificado a respeito do resultado da fiscalização.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 4º As infrações tipificadas nesta Portaria, bem como nas normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:

I - Advertência e/ou;

II - Multa.

§ 1º Além da aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, poderá ser estabelecido pela AGEMS, prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da AGEMS, contrato de programa ou concessão.

§ 2º Caso o prestador de serviços tenha acatado as determinações no prazo e nas condições estabelecidas pela AGEMS, não será lavrado o Auto de Infração, desde que não reincidente o prestador de serviços e inexistir prejuízo direto aos usuários ou ao Poder Concedente, em decisão fundamentada.

§ 3º A multa será calculada e aplicada de acordo com a especificidade de cada serviço prestado, nos termos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º Considera-se reincidente o prestador de serviços que, no âmbito de cada contrato de programa e ou de concessão ou instrumento regulatório ou norma legal, incorrer em infração idêntica à outra anteriormente cometida nos últimos 12 (doze) meses e sobre o qual não caiba mais nenhum recurso administrativo, majorando-se em 100% (cem por cento) o valor capitulado.

Parágrafo único. Especificamente nos casos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será considerado reincidente, o prestador de serviços que incorrer em infração idêntica à outra cometida anteriormente, no mesmo Município, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 6º Na hipótese da ocorrência concomitante de mais de uma infração, serão aplicadas, simultânea e cumulativamente, as penalidades correspondentes a cada uma delas, considerando a aplicação do agravante pelo cometimento de uma infração da mesma natureza, em um mesmo Município e ao mesmo contrato.

Art. 7º A multa deverá observar o percentual definido no convênio, contrato de programa ou de concessão, e nos casos omissos, os percentuais, dosimetrias, e valores estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Para fins de definição dos valores das multas, entende-se por valor do faturamento anual bruto as receitas oriundas da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou ainda, no caso de resíduos sólidos, as receitas advindas da taxa ou tarifa arrecadadas no período correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao ano fiscal anterior à lavratura do Auto de Infração.

§ 2º Inexistindo faturamento no ano fiscal anterior, ou sendo este parcial, adotar-se-á como parâmetro de cálculo, pelo método de arbitramento, a projeção de faturamento bruto, deduzidos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, para o respectivo ano em que for lavrado o Auto de Infração, a partir da média mensal de faturamento informado, extrapolando-a para os 12 (doze) meses.

Art. 8º Na fixação dos valores das multas serão consideradas a gravidade da infração e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo único. As infrações sujeitas às penalidades de multa serão divididas em 05 (cinco) grupos e classificadas com o seguinte enquadramento:

I - Grupo I: infração de natureza levíssima;

II - Grupo II: infração de natureza leve;

III - Grupo III: infração de natureza moderada;

IV - Grupo IV: infração de natureza grave; e

V - Grupo V: infração de natureza gravíssima.

Art. 9º A pena de multa será aferida em 02 (duas) etapas:

I – Primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base; e

II – Posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.

Art. 10 A pena-base será calculada nos termos do art. 6º, aplicando-se a alíquota correspondente ao grupo da infração, conforme incisos deste artigo, ao valor do faturamento anual do prestador de serviços, da seguinte forma:

I – 0,1% (um décimo por cento) do faturamento anual do exercício anterior, se a infração for de natureza levíssima, correspondente ao Grupo I, apenas nos casos de reincidência, limitado ao valor de 210 (duzentas e dez) UFERMS por infração;

II – 0,3% (três décimos por cento) do faturamento anual do exercício anterior, se a infração for de natureza leve, correspondente ao Grupo II, limitado ao valor de 415 (quatrocentos e quinze) UFERMS por infração;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento anual do exercício anterior, se a infração for de natureza moderada, correspondente ao Grupo III, limitado ao valor de 620 (seiscentos e vinte) UFERMS por infração;

IV – 0,7% (sete décimos por cento) do faturamento anual do exercício anterior, se a infração for de natureza grave, correspondente ao Grupo IV, limitado ao valor de 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) UFERMS por infração; e

V – 1,0% (um por cento) do faturamento anual do exercício anterior, se a infração for de natureza gravíssima, correspondente ao Grupo V, limitado ao valor de 2.100 (duas mil e cem) UFERMS por infração.

Art. 11 A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes implica o aumento de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

Parágrafo único. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - Ser o prestador de serviços reincidente, exceto se a punição anterior aplicada tenha sido advertência; e

II - Para cada caso em que a autuada tenha deixado de atender, no prazo, as determinações constantes no Termo de Notificação.

Art. 12 A ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes implica redução de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

Parágrafo único. Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - Ter o prestador de serviços adotado providências para evitar, minimizar ou reparar os efeitos danosos da infração; e

II - Ter o prestador de serviços comunicado à AGEMS, voluntariamente, a ocorrência da infração.

Art. 13 O não recolhimento da multa no prazo estipulado no Auto de Infração, sem interposição de defesa ou recurso, ou no prazo estabelecido em decisão irrecurável na esfera administrativa, acarretará a inscrição do valor correspondente na Dívida Ativa do Estado, com aplicação de juros e multa de mora, nos termos da legislação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 14 Toda multa deverá ser paga mediante depósito identificado em nome do prestador de serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Auto de Infração (AI), não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário, devendo estes custos serem contabilizados separadamente, de modo que não onerem a tarifa pública.

Art. 15 Os valores das multas em razão da aplicação desta Portaria serão revertidos em favor da AGEMS, nos termos da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações.

§ 1º Deverá a AGEMS destinar, total ou parcialmente, os valores arrecadados para promoção de política de educação e conscientização ambiental.

§ 2º A AGEMS deverá aplicar até 80% (oitenta por cento) do valor arrecadado em multas, para aplicação no município de origem da multa, como investimentos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, mediante aprovação dos projetos que atendam ao interesse público.

§ 3º A AGEMS deverá aplicar até 20% (vinte por cento) do valor arrecadado em multas, em despesas de capital, destinadas a fiscalização dos serviços de saneamento.

§ 4º Nos projetos que visam investimentos em serviços de saneamento, poderão ser utilizados subsídios cruzados entre os municípios de um mesmo bloco regional.

Art. 16 A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela AGEMS, desde não se trate de infração do Grupo IV ou V, de natureza grave ou gravíssima, e que não haja reincidência.

CAPÍTULO III ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 17 É infração do Grupo I, de natureza levíssima, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I - Manter atualizado junto à AGEMS e ao titular dos serviços o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) e o endereço completo, inclusive as respectivas formas de comunicação que possibilitem fácil acesso ao prestador de serviços;

II - Manter organizado o cadastro relativo a cada unidade usuária, com informações que permitam a identificação do usuário, sua localização, os valores faturados e o histórico de consumo dos últimos 05 (cinco) anos;

III - Manter organizado e atualizado o cadastro relativo a dados e informações exigidas por lei, contrato de programa ou concessão, ou regulamento dos serviços;

IV - Manter registro atualizado do funcionamento das instalações e das ocorrências nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme critérios definidos na legislação aplicável.

Art. 18 É infração do Grupo II, de natureza leve, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I - Atender as solicitações de serviços nos prazos e condições estabelecidas na legislação e/ou no contrato de programa ou concessão e tabela de serviços complementares vigente, incluindo-se nestes prazos os negociados entre o prestador de serviços e o usuário;

II - Cumprir as normas relacionadas ao aviso prévio para a suspensão ou interrupção programada do fornecimento de água;

III - Entregar a fatura ao usuário, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, conforme a Portaria que dispõe das Condições Gerais a serem observadas na prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV - Dispor de pessoal técnico, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e devidamente capacitado, para a operação e manutenção das instalações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, comprovado por meio de documento hábil;

V - Prestar serviços de atendimento comercial somente através de pessoal com a devida identificação e o devido treinamento e capacitação, comprovado através de documento hábil;

VI - Utilizar material, equipamento, instalação, quadro de pessoal, em condições adequadas e quantidade suficiente, de forma a garantir a prestação de serviço adequado ao usuário;

VII - Manter as instalações do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização; e

VIII - Prestar informações quando solicitadas pelos usuários ou conforme determinado pela legislação aplicável, regulamento ou contrato de programa ou concessão.

Art. 19 É infração do Grupo III, de natureza moderada, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I - Disponibilizar ao usuário estrutura adequada, que atenda a lei de acessibilidade e esteja localizada em região

central, possibilitando fácil acesso a empresa para o atendimento das suas solicitações e reclamações;

II – Responder às reclamações do usuário, na forma e nos prazos estabelecidos em lei, contrato ou normas regulatórias;

III – Efetuar a ligação, suspensão, religação ou qualquer outro serviço inerente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades consumidoras, de acordo com os casos e prazos definidos em lei, contrato ou normas regulatórias;

IV – Não suspender a prestação dos serviços enquanto a reclamação do usuário, comunicada ao prestador de serviços, estiver sendo objeto de análise por parte da AGEMS, salvo por razões diversas do objeto da reclamação pendente;

V – Encaminhar à AGEMS as informações necessárias à elaboração dos indicadores utilizados para a apuração da qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e econômico-financeiros na forma e nos prazos estabelecidos em lei, contrato ou normas regulatórias;

VI – Instalar e manter macromedição adequada em todos os sistemas de abastecimento de água;

VII – Manter a pressão nas redes de distribuição de água potável dentro dos limites e das condições estabelecidas nas normas vigentes; e

VIII – Manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotação da data, horário, o nome do atendente, o nome do usuário e o objeto da reclamação ou solicitação.

Art. 20 É infração do Grupo IV, de natureza grave, sujeita à penalidade multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Comunicar previamente aos usuários de interrupções programadas no fornecimento de água e/ou da coleta de esgoto dentro dos prazos pré-estabelecidos, com breve exposição de motivos;

II – Comunicar à AGEMS da suspensão e/ou da interrupção do abastecimento de água e/ou da coleta de esgoto, por mais de 06 (seis) horas, ao usuário que preste serviço público ou essencial à população;

III – Comunicar imediatamente à AGEMS e aos órgãos competentes situações de emergências que possam resultar na interrupção da prestação dos serviços ou causem transtornos à população;

IV – Cumprir qualquer determinação da AGEMS, na forma e no prazo estabelecido, salvo se objeto de contestação formal por parte do prestador de serviços e enquanto pendente de análise pela Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos da AGEMS;

V – Realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa e/ou apuração do volume de esgoto coletado e o faturamento em conformidade com a legislação aplicável, o contrato de concessão ou de programa ou às normas regulatórias;

VI – Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes a descoberta de materiais ou objetos estranhos às obras, que possam ser de interesse geológico ou arqueológico;

VII – Cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação ou operação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

VIII – Instalar equipamentos de medição de água nas unidades usuárias, nos termos e casos previstos em lei, regulamento ou contrato de programa ou concessão;

IX – Apurar e registrar, separadamente por município, os investimentos por fonte e origem de recursos, as receitas, as despesas e os custos de cada serviço, observadas as normas contábeis, societárias e regulatórias;

X – Realizar, mantendo o devido registro, a limpeza dos reservatórios e da rede de distribuição de água, de acordo com a legislação aplicável e as normas técnicas;

XI – Obter no prazo adequado junto às autoridades competentes as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução de obras ou de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ressalvadas as situações devidamente justificadas;

XII – Remeter à AGEMS, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as informações e os documentos solicitados;

XIII – Executar as obras de reparação do pavimento das vias públicas e dos passeios, reinstalar o mobiliário urbano e a sinalização viária horizontal e vertical, conforme as diretrizes, especificações técnicas e prazos estabelecidos nas normas municipais ou nos regulamentos;

- XIV – Cumprir as normas de gestão dos mananciais de abastecimento e das respectivas áreas de proteção;
- XV – Elaborar e manter atualizado planos de emergência e contingência conforme as disposições legais, regulamentares e contratuais;
- XVI - Registrar os bens afetos à exploração na contabilidade, em dimensão necessária e suficiente para que a qualquer tempo possa ser realizado o cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, em conformidade com instrumento regulatório específico; e
- XVII - Manter escrituração contábil que permita ao município e ao regulador a efetiva e permanente análise dos resultados da exploração de serviços adicionais.
- Art. 21 É infração do Grupo V, de natureza gravíssima, sujeita à penalidade de multa, o descumprimento das seguintes obrigações:
- I – Dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da Estação de Tratamento de Água, dos Reservatórios e das Estações de Tratamento de Esgoto, conforme a legislação aplicável;
- II – Implementar, na forma e nos prazos previstos, as metas definidas e aprovadas nos Planos Municipais de Saneamento editados pelo titular dos serviços ou no contrato de programa ou concessão;
- III – Realizar a contabilidade regulatória sempre em conformidade com as normas, procedimentos e instruções aplicáveis ao setor de saneamento básico;
- IV – Manter registro atualizado, controle e inventário físico dos bens e das instalações relacionados à atividade desenvolvida e zelar pela sua integridade, inclusive aqueles de propriedade do titular dos serviços, em regime especial de uso;
- V - O prestador de serviços deverá manter atualizado o registro do inventário, considerando a vida útil regulatória para os respectivos ativos elegíveis.
- VI - O prestador de serviços deverá manter atualizado, o Dossiê da Base de Ativos Regulatórios, com todos os “Termo de Autorização para Início da Operação” que devem ser emitidos pelo prestador, cujo documento será considerado válido para fins de entrada dos ativos na BAR e consideração sobre as datas de início da aplicação da Quota de Reintegração Regulatória.
- VII – Apresentar o cadastro georreferenciado do sistema de abastecimento de água, do sistema de esgotamento sanitário e demais ativos afetos a prestação dos serviços em conformidade com o Sistema de Referência Geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e para o Sistema Cartográfico Nacional (SCN), o SIRGAS 2000, art. 21 do Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1994.
- VIII – Facilitar à fiscalização da AGEMS o acesso às instalações, bem como a documentos e quaisquer outras fontes de informação pertinentes ao objeto da fiscalização;
- IX – Atender aos requisitos de qualidade dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto, conforme os padrões estabelecidos na legislação vigente;
- X – Efetuar a cessão ou transferência de bens vinculados aos serviços, a qualquer título, bem como dar em garantia estes bens, sem a prévia autorização da AGEMS ou do titular dos serviços, nos termos definidos em contrato de concessão ou programa;
- XI – Conservar documentação de interesse da AGEMS por 05 (cinco) anos ou mais, conforme exigências fixadas nas normas regulamentares e em contrato de concessão ou programa;
- XII – Cobrar de forma indevida, do usuário, o pagamento das tarifas de água e esgoto, e demais serviços a serem prestados, conforme critérios e valores estabelecidos pelo titular dos serviços ou pela AGEMS, salvo engano justificável;
- XIII – Realizar auditoria e certificação dos investimentos em conformidade com as normas, procedimentos, disposições contratuais e instruções aplicáveis ao setor de saneamento básico;
- XIV – Conceder a tarifa social ao usuário que tenha o direito comprovado, ou fazê-lo em desacordo com as previsões legais e regulamentares;
- XV – Estabelecer medidas e procedimentos de racionamento e racionalização no abastecimento de água mediante prévia ciência da AGEMS ou do titular dos serviços;
- XVI – Fornecer informação idônea à AGEMS, ao titular dos serviços ou ao usuário;

XVII – Comunicar de imediato à AGEMS e às autoridades competentes sanitárias, de meio ambiente e gestão de recursos hídricos, de acidentes de contaminação que afetem o fornecimento de água bruta;

XVIII – Comunicar de forma imediata aos usuários, à AGEMS e aos demais órgãos públicos competentes qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável que possa colocar em risco a saúde da população;

XIX – Fornecer água, por meio do sistema público de abastecimento, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos em legislação específica do Ministério da Saúde, salvo no caso de situações excepcionais e devidamente justificáveis, que não tenham importado em risco à saúde dos usuários; e

XX - Restituir ao usuário os valores recebidos sabidamente de forma indevida, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, no contrato de programa ou concessão ou nas normas de regulação.

CAPÍTULO III RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 22 É infração do Grupo I, de natureza levíssima, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento da seguinte obrigação:

Parágrafo único. Recolher resíduo diverso do tipo de coleta a que se destina o veículo coletor.

Art. 23 É infração do Grupo II, de natureza leve, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I - Deixar de comunicar à AGEMS, imediatamente após a ocorrência, qualquer incidente operacional ou ambiental que acarrete a aplicação de ações emergenciais;

II - Deixar de realizar a imediata limpeza das áreas afetadas pelo derramamento de líquidos ou resíduos por veículos do prestador de serviços;

IV - Deixar de utilizar meios mitigatórios para a execução das atividades enquanto durar o período de interrupção, de forma a minimizar impactos sobre a qualidade dos serviços, o meio ambiente e a saúde pública;

V - Deixar de transferir para o local de destinação adequada, nos prazos estabelecidos, todos os resíduos sólidos que ingressarem nas suas instalações, ressalvadas as emergências ou contingências justificadas.

Art. 24 É infração do Grupo III, de natureza moderada, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I - Deixar de programar atividades necessárias à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e universalização da prestação dos serviços;

II - Deixar de realizar a coleta de resíduos nos dias estabelecidos para cada localidade;

III - Realizar coletas de diferentes tipos de resíduos segregados nos mesmos dias ou turnos, em desacordo com o plano de coleta aprovado;

IV - Deixar de fazer a cobertura adequada das cargas de resíduos sólidos urbanos nos veículos transportadores utilizados na prestação dos serviços públicos;

V - Deixar de efetuar, nos prazos estabelecidos pela AGEMS, reparos, melhorias, substituições e modificações nas instalações vinculadas à prestação dos serviços;

VI - Deixar de elaborar, manter atualizados e cumprir os planos e programas relacionados à prestação dos serviços;

VII - Deixar de realizar análise gravimétrica e granulométrica periódica dos resíduos;

VIII - Deixar de manter registro atualizado dos dados utilizados para apuração dos índices de qualidade dos serviços prestados, segundo definido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e nas normas específicas;

IX - Deixar de implantar, manter ou atualizar o monitoramento operacional dos serviços prestados nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais;

X - Deixar de executar o serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares de resíduos em vias e logradouros públicos;

XI - Descumprir as disposições legais, regulamentares ou contratuais relativas à gestão comercial, econômico-financeira da prestação de serviço remunerada pela taxa ou tarifa;

XII - Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação dos serviços, inclusive quanto às tarifas ou taxas em vigor e os critérios de faturamento.

Art. 25 É infração do Grupo IV, de natureza grave, sujeita à penalidade de multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I - Deixar de realizar a cobrança ou cobrar em desacordo com o disposto na legislação pela prestação de serviços de gerenciamento e manejo de resíduos sólidos;

II - Permitir a presença de pessoas nas áreas operacionais das instalações sem que estejam utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

III - Deixar de adotar as medidas necessárias para a resolução das interrupções programadas e não programadas de quaisquer atividades que afetem a continuidade, a regularidade, a qualidade dos serviços e a segurança de pessoas e bens;

IV - Deixar de pesar em balanças apropriadas os resíduos sólidos que ingressarem ou que saírem das instalações do prestador de serviços, salvo em situações definidas pela AGEMS em que seja permitida medição alternativa;

V - Deixar de atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento, de evento lesivo à limpeza urbana e à saúde pública relacionado ao gerenciamento inadequado de resíduos sólidos urbanos;

VI - Suspender a prestação dos serviços enquanto eventual reclamação de usuário, comunicada ao prestador, estiver sendo objeto de análise por parte da AGEMS, salvo por razões diversas ao objeto da reclamação;

VII - Receber resíduos ou rejeitos nas suas instalações em desacordo com a legislação pertinente;

VIII - Utilizar veículos e equipamentos em desacordo com as especificações constantes nas normas técnicas e de regulação, bem como, não os manter em perfeitas condições de segurança, manutenção, higiene, conservação, uso e operação;

IX - Descumprir as regras e procedimentos estabelecidos para a implantação, operação ou manutenção das instalações vinculadas à prestação dos serviços;

X - Deixar de realizar as obras necessárias à prestação adequada dos serviços ou de cumprir suas metas de qualidade e eficiência estabelecidas nas normas de regulação, contratos de prestação de serviços e Planos Municipais que estabeleçam as políticas e metas de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos municipais;

XI - Deixar de promover a atualização tecnológica das instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de forma a aumentar a eficiência técnica, econômica e a qualidade ambiental;

XII - Deixar de implantar, operar e manter pontos de entrega para pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;

XIII - Deixar de elaborar planos de emergência e contingência conforme as disposições legais, regulamentares e contratuais;

XIV - deixar de manter instalações em perfeitas condições de segurança, manutenção, higiene, conservação, uso e operação;

XV - Prestar serviços com desrespeito às normas de segurança ou de forma a colocar em risco a segurança do meio ambiente ou a integridade física ou patrimonial de pessoas e bens;

XVI - Operar as instalações de disposição final de forma inadequada, colocando em risco qualquer dos indicadores ambientais pertinentes;

XVII - Interromper a prestação de qualquer atividade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, excetuados os casos estabelecidos nas normas vigentes ou decorrentes de caso fortuito ou força maior;

XVIII - Manter controle regular e mensal, das receitas da prestação de serviços, receitas da venda de sucatas e recicláveis, receitas oriundas da logística reversa, outras receitas, custos e despesas de operação e manutenção, segregadas por níveis de atendimento, sejam eles: coleta, transporte, destinação final;

XIX - Prestar informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e outras que a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS requisitar;

XX – Atender, nos prazos estabelecidos, as solicitações da entidade reguladora;

XXI - Elaborar e apresentar à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS o Plano de Trabalho, o Plano de Emergência e Contingência e o Manual de Prestação de Serviços e Atendimento;

XXII - Elaborar e apresentar à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS os relatórios dos serviços executados; e

XXIII - Apresentar o cadastro georreferenciado dos ativos afetos a prestação dos serviços em conformidade com o Sistema de Referência Geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e para o Sistema Cartográfico Nacional (SCN), o SIRGAS 2000, art. 21 do Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1994.

Art. 26 É infração do Grupo V, de natureza gravíssima, sujeita à penalidade de multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Permitir a utilização para fins de alimentação, de resíduos que ingressarem em suas instalações;

II - Deixar de disponibilizar à AGEMS o acesso aos sistemas de informação, controle e monitoramento dos veículos e das atividades da prestação dos serviços e ao Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle;

III - Deixar de utilizar pessoal técnico, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e devidamente capacitado para a operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados à prestação dos serviços;

IV - Criar dificuldades ou impedir o acesso da AGEMS a instalações e equipamentos, bem como a documentos e quaisquer outras fontes de informação pertinentes ao objeto da regulação e da fiscalização;

V - Fornecer informação falsa à AGEMS;

VI - Permitir a fixação de habitações temporárias ou permanentes nas instalações de prestação dos serviços.

VII - Deixar de realizar os monitoramentos inerentes a operação e segurança dos aterros sanitários;

VIII - Permitir a catação de materiais para fins de reciclagem nas instalações de transbordo, tratamento e disposição final, fora dos locais devidamente licenciados para a triagem;

IX - Deixar de implantar e manter sistemas diferenciados de coletas seletivas;

X - Deixar de tratar ou transferir os chorumes gerados em conformidade ao estabelecido na licença de operação, bem como, realizar lançamento chorume em locais não autorizados ou fora dos padrões de lançamento fixados pelo órgão ambiental competente;

XI - Realizar o transbordo e a destinação final dos resíduos utilizando-se de métodos, formas, locais ou instalações, vedados pelas normas legais, regulamentares e contratuais;

XII - Deixar de realizar as ações de emergência e contingência nas situações que demandem sua aplicação;

XIII - Operar as instalações de disposição final de forma a colocar em risco a estabilidade geotécnica do aterro;

XIV - Operar instalações destinadas às atividades de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos sem licença ambiental;

XV – Manter atualizado dos bens necessários à operação, equipamentos, instalações e infraestrutura afetos à prestação dos serviços;

XVI – Manter escrituração contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e apresentar anualmente, até 30 de abril do ano subsequente, as Demonstrações Financeiras obrigatórias, bem como e se houver a obrigatoriedade pela legislação societária pertinente ao arranjo empresarial, as Notas Explicativas, Relatório da Administração e Relatório de Auditoria; e

XVII - Manter o livre acesso aos servidores da AGEMS, desde que devidamente identificados, em todas as dependências relacionadas com os serviços, bem como a equipamentos, documentos e outras fontes de informação e aos colaboradores contratados da AGEMS para execução de serviços voltados ao apoio à fiscalização.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 27 Nos casos de descumprimento das obrigações relativas aos usuários, a prestadora de serviços sujeitar-se-á as penalidades do Grupo III, de natureza moderada, sujeita a advertência e/ou multa:

I - Manter à disposição dos usuários, em locais acessíveis e visíveis, no escritório de atendimento ao usuário:

- a) o livro, ou sistema para manifestação de reclamações;
- b) as normas e padrões do prestador de serviços;
- c) a tabela com as tarifas vigentes, publicada pela AGEMS ou computador com acesso à internet, exclusivo para consulta pelo usuário;
- d) a tabela com os serviços cobráveis e prazo para sua execução;
- e) as normativas da AGEMS ou computador com acesso à internet, exclusivo para consulta pelo usuário;
- f) os números de telefone do prestador de serviços e da Ouvidoria da AGEMS.

II – Constar na fatura todas as informações exigidas na legislação aplicável conforme a Portaria que dispõe das Condições Gerais a serem observadas na Prestação de Serviços de água, Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, e demais cobranças autorizadas pelo titular ou pela AGEMS;

III – Prestar serviços de atendimento comercial somente através de pessoal com a devida identificação e o devido treinamento e capacitação, comprovado através de documento hábil;

IV – Prestar informações quando solicitadas pelos usuários ou conforme determinado pela legislação aplicável, regulamento ou contrato de programa ou concessão;

V – Disponibilizar ao usuário estrutura adequada, que atenda a lei de acessibilidade e esteja localizada em região central, possibilitando fácil acesso a empresa para o atendimento das suas solicitações e reclamações;

VI – Responder às reclamações do usuário, na forma e nos prazos estabelecidos em lei, contrato ou normas regulatórias;

VII – Manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotação da data, horário, o nome do atendente, o nome do usuário e o objeto da reclamação ou solicitação;

VIII – Restituir ao usuário os valores recebidos sabidamente de forma indevida, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, no contrato de programa ou concessão ou nas normas de regulação;

IX - Deixar de disponibilizar aos usuários do serviço estruturas adequadas de atendimento presencial, telefônico ou eletrônico, que lhes possibilite fácil acesso ao prestador de serviços; e

X – Deixar de fornecer ao usuário portador de necessidades especiais, estruturas adequadas que atenda a lei de acessibilidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os procedimentos administrativos a serem adotados nas reclamações de usuários e nas ações de fiscalização das instalações e serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de manejo dos resíduos sólidos urbanos observarão, no que couber, as disposições específicas da AGEMS.

Art. 29 As decisões da AGEMS deverão ser fundamentadas e publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 30 As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da AGEMS.

Art. 31 O prestador de serviços terá o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar as adequações que se fizerem necessárias para o devido cumprimento do presente normativo.

Art. 32 Revogam-se integralmente as disposições da Portaria Agepan nº 151, de 18 de setembro de 2017.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 10 de fevereiro de 2023.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 0022/2019/AGESUL****Nº Cadastral 11784**

Processo: 57/100.138/2019
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 022/2019, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de materiais e equipamentos, referente à execução da obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Três Lagoas /MS (LOTE 3 – ETE SOUZA DIAS) – CR 424.381-77/2014/MCIDADES/CAIXA – PAC-2-4ª SELEÇÃO.
Ordenador de Despesas: André Simões
Valor: Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 1.950.923,67 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), passando dos atuais R\$ 19.756.827,71 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), para o valor de R\$ 21.707.751,38 (vinte e um milhões, setecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Dos Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2061.4290.0001 – Drenapav; Natureza da Despesa: 44905148 – estradas; 44909251 – obras e instalações; Fonte de Recursos: 0100000000; Notas de Empenho: 2022NE004292, de 13/12/2022 e 2022NE004357, de 13/12/2022.

Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021

Data da Assinatura: 14/12/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e CRISTIANE SCHNEIDER WETTERS GEORGES (p.p. EDNALDO PEREIRA DA SILVA)

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0023/2021/AGESUL**Nº Cadastral: 14638**

Processo: 57/101.261/2020
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 023/2021, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos, equipamentos e materiais de construção em geral, utilizados na execução dos serviços de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 15ª residência regional de Camapuã/MS, setor B, com extensão total de 417,800 km.
Ordenador de Despesas: André Simões
Valor: Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 910.860,80 (novecentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), passando dos atuais R\$ 7.596.499,14 (sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), para o valor de R\$ 8.507.359,94 (oito milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Dos Recursos Financeiros: 3. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2061.4286.0001 – Construrodo; Natureza da Despesa: (1) 44905142 – estradas; (2) 44909251 – obras e instalações; Fonte de Recursos: 0100000000; Nota de Empenho: (1) 2022NE004301, de 13/12/2022; (2) 2022NE004302, de 13/12/2022. 3.1. Considerando a dotação consignada acima, fica incluída ao presente contrato, a fonte de recursos 0100 (recursos ordinários), permanecendo a fonte 0241 (fundersul).

Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021

Data da Assinatura: 14/12/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e ANTONIO BITTENCOURT JACQUES PEDROSA

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº. 206/2022
PROCESSO 71/045.964/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de **Vicentina** – CNPJ nº. 24.644.502/0001-13.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis de uma (01) pá carregadeira, patrimônio nº. 71.686, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808/2021.

Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2024

Data da Assinatura: 15/12/2022

Assinam: **André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Marcos Benedetti Hemernegildo** pelo Município de Vicentina.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº. 257/2022
PROCESSO 71/052.398 /2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Município de **Terenos** – CNPJ nº. 03.501.582/0001-88

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis de um (02) carretas agrícolas 4T, patrimônio nº.75.498/75.499 e 02 (plantadeira) plantadeira de rama de mandioca, patrimônio nº. 75.298/75.299, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808/2021.

Vigência: 15/12/2022 a 15/10/2024

Data da Assinatura: 15/12/2022

Assinam: **André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Henrique Wancura Budke** pelo Município de Terenos.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Extrato do Contrato N° 20306/2022/IAGRO

N° Cadastral 20306

Processo: 71/033.629/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater/RS.

Objeto: O Objeto do presente contrato é a **contratação e a prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de produtos vegetais recebidas pelo serviço de classificação vegetal da IAGRO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Ordenador de Despesas: Lissandra Daudt Baron

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.71205.20.609.2071.4435.0004, Natureza da Despesa n. 33903951, Fonte n. 0240000000.

Valor: O valor total deste contrato é de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995, Decreto Estadual 15.524/2020 e Decreto Estadual n. 15.616/2021.Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 24/11/2022

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Alex da Silva Corrêa.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.48/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 445, de 01/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10980, de 01/11/2022, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 e Resolução Conjunta SAD/IAGRO nº 3, de 9/11/2020 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2022

Viviane Lima Catelan Moreira
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 48/2022 - IAGRO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ESCRITÓRIO LOCAL DE AMAMBAI

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
26	26.3	26.3.1	26.3.1.12 - Procuração	2008	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.62 - Termo de Comprovação de Negócio Pecuário (TCNP)	2010	2015	2	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Documentos referentes ao (SISBOV)	2010	2013	5	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2006	2011	7	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.13 - Certificado de inspeção sanitária (CIS-E)	2011	2014	52	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2010	2015	92	Unidade	
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22 - Processo para pagamento de Plantão	2009	2014	65	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2014	2015	7	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2009	2015	5	Unidade	

3	3.5	3.5.1	3.5.1.22 - Processo para pagamento de Plantão	2009	2015	100	Unidade	
7	7.1	7.1.3	7.1.3.5 - Ordem de serviço	2020	2020	2	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.24 - Declaração do produtor - Modelo B	2011	2012	66	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Documentos referentes ao (SISBOV)	2015	2015	14	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.37 - Síntese mensal de recebimento de matéria prima	2011	2014	34	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.36 - Síntese mensal de produção	2011	2014	27	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.39 - Termo de colheita de alimentos	2012	2014	4	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2011	2015	59	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.12 - Carta viabilidade	2010	2014	79	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.39 - Informe de doenças e vacinação de aves	2010	2012	29	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.34 - Formulários de Colheita	2014	2015	46	Unidade	PNSA
26	26.1	26.1.1	26.1.1.59 - Síntese mensal de trânsito de outras espécies (CT-17A)	2009	2012	40	Unidade	SÍNTESE DO TRÂNSITO DE SUÍNOS
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2009	2012	89	Unidade	FICHA EPIDEMIOLÓGICA MENSAL SUINOS
26	26.1	26.1.1	26.1.1.34 - Formulários de Colheita	2014	2015	17	Unidade	FORMULÁRIO DE COLHEITA DE AMOSTRAS CRIATÓRIO DE SUÍDEOS
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2013	77	Unidade	SÍNTESE MENSAL DE TRANSITO DE BOVIDEOS, SÍNTESE MENSAL DE TRANSITO DE OUTRAS ESPÉCIES
26	26.1	26.1.2	26.1.2.14 - Mapa de controle de abate	2009	2010	109	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.8 - Demonstrativo mensal de procedência	2009	2010	27	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.2 - Apreensões, aproveitamento condicional e condenação de órgãos	2009	2010	27	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.18 - Movimento mensal de apreensões de carcaças	2009	2010	27	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.9 - Formulário de notificação de lesões compatíveis com brucelose ou tuberculose	2009	2010	27	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.25 - Demonstrativo de temperatura - CT-19	2010	2015	294	Unidade	

26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2010	2015	23	Unidade	GUIA DE REMESSA ENVIADA E RECEBIDA
26	26.3	26.3.1	26.3.1.18 - Tramitação Eletrônica (SPI)	2009	2015	325	Unidade	TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA ENVIADA E RECEBIDA
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2007	2015	68	Unidade	SÍNTESE DO CONTROLE DE VACINAS CONTRA RAIVA
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2013	56	Unidade	SÍNTESE DO CONTROLE DE VACINAS CONTRA ADENITE EQUINA
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2013	45	Unidade	SÍNTESE DO CONTROLE DE VACINAS CONTRA BRUCELOSE RB-51
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2007	2013	58	Unidade	SÍNTESE DO CONTROLE DE VACINAS CONTRA BRUCELOSE
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2013	60	Unidade	SÍNTESE DO CONTROLE DE VACINAS CONTRA INFLUENZA EQUINA
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2013	45	Unidade	SÍNTESE DO CONTROLE DE VACINAS CONTRA ENCEFALOMIELE EQUINA
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2007	2015	69	Unidade	SÍNTESE DO CONTROLE DE VACINAS ANTI AFTOSA ADQUIRIDAS POR PECUARISTAS FORA DO ESTADO DO MS
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2007	2011	31	Unidade	SÍNTESE DO CONTROLE DE VACINAS ANTI AFTOSA
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2013	36	Unidade	RECEBIMENTO DE VACINA CONTRA ADENITE EQUINA NAS REVENDAS
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2013	47	Unidade	RECEBIMENTO DE VACINA CONTRA ENCEFALOMIELE NAS REVENDAS
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2007	2011	33	Unidade	RECEBIMENTO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA NAS REVENDAS
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2007	2013	58	Unidade	RECEBIMENTO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE NAS REVENDAS
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2007	2013	60	Unidade	RECEBIMENTO DE VACINA CONTRA RAIVA NAS REVENDAS
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2013	34	Caixa	RECEBIMENTO DE VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA NAS REVENDAS
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2013	42	Unidade	RELATÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VACINA B-19 CONTRA BRUCELOSE
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2007	2013	42	Unidade	CONTROLE DE OUTRAS VACINAS
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2013	45	Unidade	RELATÓRIO MENSAL DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2007	2008	13	Unidade	SÍNTESE MENSAL DE REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS
26	26.3	26.3.3	26.3.3.1 - Auto de Infração e Multa (Cópia)	2008	2015	181	Unidade	

26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2009	2015	13	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.59 - Síntese mensal de trânsito de outras espécies (CT-17A)	2010	2015	51	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.58 - Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos (CT-17)	2010	2015	51	Unidade	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2010	2	Unidade	RELATÓRIO DE VACINAÇÃO ACOMPANHADA
26	26.2	26.2.1	26.2.1.19 - Planilha de Controle de Trânsito (Posto Fixo e Móvel)	2015	2015	8	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.6 - Cronograma de correções (inspeção ou análise de produtos)	2015	2015	1	Unidade	
3	3.4	3.4.1	3.4.1.2 - Escala de serviço	2015	2015	1	Unidade	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2010	2015	57	Unidade	INFORME MENSAL DO PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DE ANIMAIS AQUÁTICOS.
26	26.2	26.2.1	26.2.1.35 - Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e notificação	2014	2014	2	Unidade	NÚCLEO DE GRANDES CULTURAS SOJA VIGILÂNCIA EM PROPRIEDADE RURAL, TERMO DE FISCALIZAÇÃO.
26	26.2	26.2.1	26.2.1.35 - Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e notificação	2014	2014	9	Unidade	VIGILÂNCIA EM ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS, TERMO DE FISCALIZAÇÃO.
26	26.2	26.2.1	26.2.1.35 - Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e notificação	2014	2014	1	Unidade	VIGILÂNCIA EM ESTABELECIMENTO NÃO REGISTRADO, TERMO DE FISCALIZAÇÃO.
26	26.2	26.2.1	26.2.1.35 - Termos de cadastramento, fiscalização, vistoria, levantamento fitossanitário, inspeção, coleta e notificação	2014	2014	24	Unidade	VIGILÂNCIA EM PROPRIEDADE RURAL NO USO DE AGROTÓXICO, TERMO DE FISCALIZAÇÃO.
26	26.3	26.3.3	26.3.3.1 - Auto de Infração e Multa (Cópia)	2014	2014	9	Unidade	VIGILÂNCIA EM PROPRIEDADE RURAL NO USO DE AGROTÓXICO, AUTO DE INFRAÇÃO.
26	26.3	26.3.3	26.3.3.1 - Auto de Infração e Multa (Cópia)	2015	2015	2	Unidade	NÚCLEO DE GRANDES CULTURAS, SOJA, VIGILÂNCIA EM PROPRIEDADE RURAL, AUTO DE INFRAÇÃO.

26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2009	2014	82	Unidade	SÍNTESE MENSAL DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2009	2015	4	Caixa	Memorandos enviados e recebidos

Informações Correlatas:

21/257429/2012, 21/287115/2011, 21/282307/2011, 21/289201/2011, 63/155240/2015, 63/152921/2015, 21/278060/2014, 21/253304/2013, 21/257352/2014, 21/269281/2014, 21/254812/2012, 21/267899/2013, 21/284472/2012, 21/266746/2013, 21/262126/2013, 21/271485/2013, 21/260164/2010, 21/268354/2010, 21/263766/2010, 21/277210/2010, 21/278883/2010, 21/279212/2010, 21/252176/2010, 21/279276/2011, 21/279022/2011, 21/269780/2011, 21/279677/2011, 21/258565/2011, 21/263275/2011, 21/255526/2011, 21/257144/2010, 21/275859/2010, 21/263000/2011, 21/262097/2011, 21/279571/2010, 21/255665/2010, 21/275684/2013, 21/281630/2010, 21/285439/2010, 21/272490/2011, 21/288159/2010, 21/251382/2010, 21/269839/2010, 21/251372/2010, 21/258230/2011, 21/263827/2010, 21/286465/2010, 21/267357/2010, 21/253395/2010, 21/252806/2010, 21/253616/2010, 21/285204/2010, 21/279493/2010, 21/279670/2010, 21/272339/2010, 21/250044/2009, 21/260493/2010, 21/286470/2010, 21/257907/2011, 21/261962/2011, 21/282965/2011, 21/280488/2011, 21/279017/2011, 21/279095/2011, 21/277719/2011, 21/269777/2011, 21/265877/2011, 21/266717/2011, 21/255514/2011, 21/252793/2011, 21/272094/2013, 21/253738/2012, 21/289626/2009, 21/260500/2011, 21/254510/2011, 21/281921/2010, 21/272299/2010, 21/262684/2014, 21/279505/2013, 21/276267/2013, 21/252761/2013, 21/259910/2014, 21/258806/2014, 21/282058/2014, 21/255361/2013, 21/255528/2013, 21/251261/2013, 21/267789/2013, 21/280228/2013, 21/265674/2011, 21/274920/2013, 21/272677/2013, 21/272530/2013, 21/269321/2013, 21/285611/2011, 21/289073/2011, 63/170338/2015, 63/157382/2015, 21/267079/2013, 21/268603/2013, 21/250728/2014, 21/268236/2014, 21/256817/2014, 21/265372/2014, 21/275942/2014, 21/259245/2014, 21/281733/2012, 21/270098/2012, 21/259416/2012, 21/267195/2012, 21/277202/2012, 21/270445/2012, 21/274301/2012, 21/263996/2011, 21/252790/2011, 21/253152/2011, 21/250529/2011, 21/288242/2011, 21/262900/2011, 21/261817/2011, 21/282317/2011, 21/260778/2012, 21/257110/2012, 21/274817/2012, 21/270804/2012, 21/270173/2012, 21/253742/2012, 21/259841/2012, 21/253699/2012, 21/253295/2012, 21/253298/2012, 21/253299/2012, 21/253304/2012, 21/254487/2011, 21/254545/2012, 21/255000/2012, 21/256604/2011, 21/256784/2012, 21/257539/2012, 21/258469/2012, 21/260217/2011, 21/260363/2011, 21/261177/2011, 21/261718/2011, 21/262426/2011, 21/265563/2011, 21/269604/2012, 21/271223/2012, 21/271226/2012, 21/273190/2011, 21/272465/2012, 21/274487/2012, 21/277995/2011, 21/278991/2011, 21/282260/2011, 21/283073/2011, 21/285687/2010, 21/289645/2010, 21/288982/2011, 21/250340/2012, 21/250136/2012.

26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2015	2015	96	Unidade	CI enviadas e recebidas
----	------	--------	-------------------------------------	------	------	----	---------	-------------------------

Informações Correlatas:

63/180449/2015, 63/176533/2015, 63/158446/2015, 63/173016/2015, 63/176093/2015, 63/173008/2015, 63/172270/2015, 63/174260/2015, 63/176698/2015, 63/175333/2015, 63/178949/2015, 63/178948/2015, 63/178184/2015.

26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2010	2015	52	Unidade	
----	------	--------	--------------------	------	------	----	---------	--

Informações Correlatas:

63/179656/2015, 63/179622/2015.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.49/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 445, de 01/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10980, de 01/11/2022, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 e Resolução Conjunta SAD/IAGRO nº 3, de 9/11/2020 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2022

Viviane Lima Catelan Moreira

Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 49/2022 - IAGRO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ESCRITÓRIO LOCAL DE BONITO

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1 - Aviso de férias	2015	2015	1	Caixa	
4	4.3	4.3.3	4.3.3.2 - Nota fiscal (cópia)	2015	2015	1	Caixa	
4	4.5	4.5.8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.12 - Carta viabilidade	2014	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.25 - Demonstrativo de temperatura - CT-19	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Documentos referentes ao (SISBOV)	2015	2015	1	Caixa	
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2015	2015	1	Caixa	Planilha de Pagamento de Plantão.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2015	2015	1	Caixa	Relatório de pagamento de diárias.
26	26.1	26.1.1	26.1.1.21 - Controle plantel/ atualização de saldo	2015	2015	1	Caixa	Declaração de nascimento de ovinos.
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2015	2015	1	Caixa	Atestado de brucelose.
26	26.1	26.1.1	26.1.1.45 - Planilha diária de Posto Fixo e ou de Aglomerações	2015	2015	1	Caixa	Planilha diária aglomeração.
26	26.1	26.1.1	26.1.1.45 - Planilha diária de Posto Fixo e ou de Aglomerações	2015	2015	1	Caixa	Planilha diária Posto Fixo.
26	26.1	26.1.1	26.1.1.5 - Autorização para aquisição de vacinas	2014	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.54 - Relatório mensal Programa Nacional de Sanidade Equídeos (PNSE)	2014	2014	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2015	2015	1	Caixa	

26	26.1	26.1.1	26.1.1.58 - Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos (CT-17)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.59 - Síntese mensal de trânsito de outras espécies (CT-17A)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.62 - Termo de Comprovação de Negócio Pecuario (TCNP)	2015	2015	1	Caixa	TCN - Expedido e Recebido.
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2015	2015	1	Caixa	Relatório mensal de aquáticos.
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2015	2015	1	Caixa	Síntese mensal de eventos.
26	26.3	26.3.1	26.3.1.16 - Requerimento	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.18 - Tramitação Eletrônica (SPI)	2015	2015	1	Caixa	SPI - Expedido e Recebido.
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2015	2015	1	Caixa	CI Expedida.
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2014	2015	1	Caixa	Memorando Recebido

Informações Correlatas:

21/253623/2013, 21/284841/2014, 21/283646/2014, 21/282489/2014, 63/156089/2015, 63/155932/2015, 63/169971/2015, 63/179615/2015, 63/172949/2015, 63/172379/2015, 63/174897/2015, 63/157966/2015, 63/171640/2015, 63/152567/2015, 63/159533/2015.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.50/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 445, de 01/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10980, de 01/11/2022, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 e Resolução Conjunta SAD/IAGRO nº 3, de 9/11/2020 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2022

Viviane Lima Catelan Moreira
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 50/2022 - IAGRO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

UNIDADE REGIONAL DE NOVA ANDRADINA/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
26	26.1	26.1.1	26.1.1.57 - Síntese de vigilância	2012	2012	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2015	2015	443	Unidade	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.9 - Memorando Circular	2014	2015	1	Caixa	
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4 - Guia de Tramitação Eletrônica - GTE	2016	2019	3	Caixa	
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22 - Processo para pagamento de Plantão	2014	2015	149	Unidade	
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7 - Processo de suprimentos de fundo	2008	2011	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.54 - Relatório mensal Programa Nacional de Sanidade Equídeos (PNSE)	2014	2014	180	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2014	2015	252	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.36 - Síntese mensal de produção	2014	2015	48	Unidade	
26	26.1	26.1.2	26.1.2.37 - Síntese mensal de recebimento de matéria prima	2014	2015	24	Unidade	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.2 - Escala de férias	2014	2015	39	Unidade	
4	4.3	4.3.3	4.3.3.1 - Atestado de recebimento de material	2014	2015	99	Unidade	
4	4.3	4.3.1	4.3.1.5 - Formulário de requisição de material	2014	2015	40	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.58 - Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos (CT-17)	2014	2015	47	Unidade	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.59 - Síntese mensal de trânsito de outras espécies (CT-17A)	2014	2015	47	Unidade	
1	1.2	1.2.2	1.2.2.1 - Cronograma de atividades	2014	2015	92	Unidade	
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7 - Processo de pagamento de diárias e ajuda de custo	2014	2015	1	Caixa	
4	4.5	4.5.8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2014	2015	1	Caixa	

26	26.1	26.1.1	26.1.1.57 - Síntese de vigilância	2014	2014	1	Caixa	SÍNTESE DE ATIVIDADES MENSAIS, SÍNTESE DE BARREIRA VOLANTE, SÍNTESE MENSAL DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS.
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2014	2015	1	Caixa	INFORME MENSAL DO PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DE ANIMAIS AQUÁTICOS, SÍNTESE DO CONTROLE DE VACINAS ANTI-AFTOSA ADQUIRIDAS POR PECUARISTAS FORA DO ESTADO DE MS, SÍNTESE DO CONTROLE DE VACINAS CONTRA RAIVA,
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4 - Guia de Tramitação Eletrônica - GTE	2014	2015	2	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2015	2015	350	Unidade	

Informações Correlatas:

63/179086/2015, 63/179089/2015, 63/173455/2015, 63/174226/2015, 63/174358/2015, 63/175348/2015, 63/176083/2015, 63/175923/2015, 63/176642/2015, 63/176982/2015, 63/177286/2015, 63/179015/2015, 63/179046/2015, 63/178300/2015, 63/177954/2015, 63/180312/2015, 63/179397/2015, 63/178685/2015, 63/178334/2015, 63/176672/2015, 63/176669/2015, 63/175526/2015, 63/175063/2015, 63/174391/2015, 63/474254/2015, 63/168298/2015, 63/174366/2015, 63/173896/2015, 63/173958/2015, 63/176113/2015, 63/176397/2015, 63/178472/2015, 63/178996/2015, 63/179099/2015, 63/174603/2015, 63/174394/2015, 63/176242/2015, 63/178251/2015, 63/178769/2015, 63/171774/2015, 63/173775/2015, 63/174048/2015, 63/175186/2015, 63/175342/2015, 63/176308/2015, 63/178131/2015, 63/177060/2015, 63/178819/2015, 63/172050/2015, 63/174030/2015, 63/174355/2015, 63/174357/2015, 63/174363/2015, 63/174472/2015, 63/174906/2015, 63/176567/2015, 63/179512/2015, 63/172004/2015, 63/172468/2015, 63/174657/2015, 63/175077/2015, 63/177172/2015, 63/178267/2015, 63/179509/2015, 63/171658/2015, 63/172101/2015, 63/174024/2015, 63/175263/2015, 63/175265/2015, 63/176280/2015, 63/178149/2015, 63/179294/2015, 63/180044/2015, 63/178195/2015, 63/178745/2015, 63/177941/2015, 63/177787/2015, 63/177550/2015, 63/177352/2015, 63/176808/2015, 63/176483/2015, 63/174762/2015, 63/174766/2015, 63/174787/2015, 63/173468/2015, 63/173467/2015, 63/173396/2015, 63/173396/2015, 63/172078/2015, 63/173009/2015, 63/171992/2015, 63/172484/2015, 63/173409/2015, 63/174950/2015, 63/175104/2015, 63/175171/2015, 63/176125/2015, 63/174698/2015, 63/175457/2015, 63/176199/2015, 63/177663/2015, 63/177250/2015, 63/177080/2015, 63/177113/2015, 63/176879/2015, 63/176595/2015, 63/176213/2015, 63/178019/2015, 63/178664/2015, 63/179713/2015, 63/180107/2015, 63/178510/2015, 63/174694/2015.

26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2014	2015	3	Caixa	
----	------	--------	----------------------	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

Nº protocolo no SPI: 63/166766/2015, 63/168237/2015, 63/165194/2015, 21/152815/2014, 21/152802/2014, 63/170622/2015, 63/171307/2015, 63/166996/2015, 63/160485/2015, 63/156800/2015, 63/156504/2015, 63/151793/2015, 21/285108/2014, 21/285108/2014, 63/151258/2015, 21/251213/2015, 63/163218/2015, 63/155822/2015, 21/284958/2014, 21/284818/2014, 21/284808/2014, 21/284684/2014, 21/284763/2014, 21/284645/2014, 21/284157/2014, 21/283420/2014, 21/283080/2014, 21/282179/2014, 21/282024/2014, 21/281710/2014, 21/281400/2014, 21/281403/2014, 21/281116/2014, 21/281114/2014, 21/281036/2014, 21/280903/2014, 21/278854/2014, 21/278856/2014, 21/278832/2014, 21/277437/2014, 21/275975/2014, 21/275593/2014, 21/275613/2014, 21/275261/2014, 21/275250/2014, 21/274581/2014, 21/273928/2014, 21/273875/2014, 21/273162/2014, 21/272690/2014, 21/272156/2014, 21/271856/2014, 21/271262/2014, 21/271060/2014, 21/270320/2014, 21/268607/2014, 21/267188/2014, 21/266760/2014, 21/266709/2014, 21/266423/2014, 21/265615/2014, 21/265304/2014, 21/265287/2014, 21/264381/2014, 21/263942/2014, 21/263620/2014, 21/262488/2014, 21/261038/2014, 21/260980/2014, 21/260536/2014, 21/258758/2014, 21/258730/2014, 21/257265/2014, 21/257245/2014, 21/256574/2014, 21/256399/2014, 21/255666/2014, 21/254752/2014, 21/254797/2014, 21/254566/2014, 21/253375/2014, 21/252616/2014, 21/252603/2014, 21/251821/2014, 21/251633/2014, 21/285480/2014, 21/285008/2014, 21/284999/2014, 21/283337/2014, 21/282485/2014, 21/281428/2014, 21/280922/2014, 21/280838/2014, 21/279421/2014, 21/277198/2014, 21/277075/2014, 21/276120/2014, 21/275853/2014, 21/274673/2014, 21/273838/2014, 21/273617/2014, 21/272430/2014, 21/271765/2014, 21/270038/2014, 21/270659/2014, 21/269787/2014, 21/269213/2014, 21/269207/2014, 21/268306/2014, 21/262983/2014, 21/257165/2014, 21/257160/2014, 21/256867/2014, 21/254883/2014, 21/254882/2014, 21/253190/2014, 21/252198/2014, 21/252194/2014, 21/250138/2014, 21/284586/2014, 21/282032/2014, 21/281666/2014, 21/281493/2014, 21/280295/2014, 21/278647/2014,

21/276105/2014, 21/269318/2014, 21/268699/2014, 21/268278/2014, 21/266979/2014, 21/263147/2014, 21/260036/2014, 21/258198/2014, 21/255330/2014, 21/253059/2014, 21/251561/2014, 21/251584/2014, 21/281073/2014, 21/281069/2014, 21/279538/2014, 21/279540/2014, 21/278524/2014, 21/278031/2014, 21/277790/2014, 21/276848/2014, 21/271120/2014, 21/272441/2014, 21/272184/2014, 21/269544/2014, 21/268096/2014, 21/260697/2014, 21/260687/2014, 21/260664/2014, 21/254442/2014, 21/251646/2014, 21/274601/2014, 21/283877/2014, 21/276133/2014, 21/272346/2014, 21/259957/2014, 21/267757/2014, 21/253799/2014, 21/261963/2014, 21/284712/2014, 21/284356/2014, 21/282216/2014, 21/282075/2014, 21/281535/2014, 21/281535/2014, 21/280918/2014, 21/280905/2014, 21/280079/2014, 21/279661/2014, 21/279568/2014, 21/279175/2014, 21/279478/2014, 21/277704/2014, 21/276225/2014, 21/275549/2014, 21/275998/2014, 21/275126/2014, 21/274728/2014, 21/273121/2014, 21/272362/2014, 21/272243/2014, 21/272242/2014, 21/270891/2014, 21/269935/2014, 21/268616/2014, 21/268075/2014, 21/268068/2014, 21/266193/2014, 21/265422/2014, 21/267180/2014, 21/264460/2014, 21/264351/2014, 21/263938/2014, 21/263651/2014, 21/262626/2014, 21/262625/2014, 21/262599/2014, 21/259927/2014, 21/259423/2014, 21/258818/2014, 21/258809/2014, 21/257340/2014, 21/257317/2014, 21/284338/2014, 21/283706/2014, 21/281627/2014, 21/280713/2014, 21/280310/2014, 21/283208/2014, 21/279343/2014, 21/278797/2014, 21/278047/2014, 21/275778/2014, 21/270505/2014, 21/269532/2014, 21/266123/2014, 21/264324/2014, 21/261999/2014, 21/261641/2014, 21/260226/2014, 21/259245/2014, 21/259018/2014, 21/255559/2014, 21/253623/2014, 21/253320/2014, 21/252229/2014, 21/250959/2014, 21/256580/2014, 21/253908/2014, 21/276748/2014, 21/255577/2014, 21/278810/2014, 21/264368/2014, 21/260878/2014, 21/278471/2014, 21/273591/2014, 21/271673/2014, 21/285108/2014, 21/270857/2014, 21/263626/2014, 21/263352/2014, 21/259946/2014, 21/259837/2014, 21/256945/2014, 21/274512/2014, 21/262216/2014, 21/281296/2014, 21/279815/2014, 21/284428/2014, 21/282906/2014, 21/277910/2014, 21/280474/2014, 21/279680/2014, 21/278560/2014, 21/277806/2014, 21/276871/2014, 21/274538/2014, 21/273353/2014, 21/272465/2014, 21/271895/2014, 21/271892/2014, 21/270712/2014, 21/270873/2014, 21/269868/2014, 21/269864/2014, 21/267814/2014, 21/267070/2014, 21/266538/2014, 21/264790/2014, 21/263935/2014, 21/263875/2014, 21/263862/2014, 21/263166/2014, 21/262685/2014, 21/262010/2014, 21/261041/2014, 21/260352/2014, 21/260382/2014, 21/259007/2014, 21/257762/2014, 21/256221/2014, 21/255808/2014, 21/255234/2014, 21/254410/2014, 21/253243/2014, 21/253993/2014, 21/250064/2014, 21/282888/2014, 21/281044/2014, 21/281329/2014, 21/279685/2014, 21/278527/2014, 21/277465/2014, 21/276600/2014, 21/276597/2014, 21/275877/2014, 21/275200/2014, 21/274389/2014, 21/273210/2014, 21/273206/2014, 21/272505/2014, 21/271818/2014, 21/270286/2014, 21/270273/2014, 21/268357/2014, 21/267747/2014, 21/266739/2014, 21/266160/2014, 21/264180/2014, 21/262470/2014, 21/261658/2014, 21/261288/2014, 21/260826/2014, 21/258540/2014, 21/258319/2014, 21/257772/2014, 21/256504/2014, 21/255776/2014, 21/255652/2014, 21/255209/2014, 21/254514/2014, 21/254492/2014, 21/252990/2014, 21/251816/2014, 21/250196/2014, 21/250184/2014, 21/282928/2014, 21/282776/2014, 21/277536/2014, 21/275511/2014, 21/279894/2014, 21/279824/2014, 21/278696/2014, 21/277907/2014, 21/277325/2014, 21/274058/2014, 21/273434/2014, 21/272933/2014, 21/272807/2014, 21/271954/2014, 21/271776/2014, 21/271231/2014, 21/270614/2014, 21/270388/2014, 21/267601/2014, 21/264198/2014, 21/264010/2014, 21/263370/2014, 21/262172/2014, 21/261764/2014, 21/261347/2014, 21/258916/2014, 21/258909/2014, 21/255793/2014, 21/255609/2014, 21/254578/2014, 21/253021/2014, 21/252717/2014, 21/250087/2014, 21/282834/2014, 21/283246/2014, 21/280361/2014, 21/279904/2014, 21/277228/2014, 21/277217/2014, 21/276429/2014, 21/275763/2014, 21/273616/2014, 21/273607/2014, 21/273599/2014, 21/272147/2014, 21/272134/2014, 21/272128/2014, 21/271285/2014, 21/270562/2014, 21/270559/2014, 21/270556/2014, 21/269641/2014, 21/268420/2014, 21/268415/2014, 21/268412/2014, 21/267712/2014, 21/266730/2014, 21/267701/2014, 21/267699/2014, 21/266711/2014, 21/265642/2014, 21/265206/2014, 21/264182/2014, 21/264157/2014, 21/264153/2014, 21/263477/2014, 21/263029/2014, 21/262734/2014, 21/262062/2014, 21/262041/2014, 21/261310/2014, 21/261309/2014, 21/260399/2014, 21/260000/2014, 21/259442/2014, 21/259026/2014, 21/259017/2014, 21/258489/2014, 21/256682/2014, 21/256668/2014, 21/256663/2014, 21/255353/2014, 21/254667/2014, 21/253161/2014, 21/253159/2014, 21/253157/2014, 21/252338/2014, 21/251020/2014, 21/250537/2014, 21/250531/2014, 21/250022/2014, 21/250019/2014, 21/283934/2014, 21/284111/2014, 21/283410/2014, 21/280332/2014, 21/280097/2014, 21/280336/2014, 21/277898/2014, 21/277360/2014, 21/274850/2014, 21/274371/2014, 21/274364/2014, 21/274034/2014, 21/273636/2014, 21/272733/2014, 21/272109/2014, 21/270924/2014, 21/270934/2014, 21/270933/2014, 21/268435/2014, 21/267015/2014, 21/267396/2014, 21/266988/2014, 21/266243/2014, 21/266232/2014, 21/265432/2014, 21/265227/2014, 21/265191/2014, 21/264546/2014, 21/264631/2014, 21/262132/2014, 21/261491/2014, 21/258959/2014, 21/256681/2014, 21/256672/2014, 21/256093/2014, 21/254760/2014, 21/254058/2014, 21/253165/2014, 21/252610/2014, 21/251199/2014, 21/250862/2014, 21/250653/2014, 21/253085/2014, 21/253088/2014, 21/253075/2014, 21/250515/2014, 21/250509/2014, 21/283460/2014, 21/279957/2014, 21/276866/2014, 21/274233/2014, 21/273407/2014, 21/272820/2014, 21/272667/2014, 21/272172/2014, 21/271040/2014, 21/270309/2014, 21/270075/2014, 21/269977/2014, 21/269949/2014, 21/266991/2014, 21/266941/2014, 21/266125/2014, 21/265048/2014, 21/264782/2014, 21/262555/2014, 21/260993/2014, 21/260045/2014, 21/259566/2014, 21/259553/2014, 21/258713/2014, 21/258708/2014, 21/258583/2014, 21/258511/2014, 21/258359/2014, 21/257512/2014, 21/255830/2014, 21/255251/2014, 21/255175/2014, 21/254552/2014, 21/254548/2014, 21/254359/2014, 21/252825/2014, 21/252472/2014, 21/251854/2014, 21/251586/2014, 21/251152/2014, 63/170745/2015, 63/170932/2015, 63/170799/2015, 63/170121/2015, 63/169782/2015, 63/168851/2015, 63/167064/2015, 63/165378/2015, 63/164736/2015, 63/162649/2015, 63/159366/2015, 63/158036/2015, 63/152943/2015, 63/168021/2015, 63/166599/2015, 63/166599/2015, 63/166412/2015, 63/164736/2015, 63/163512/2015, 63/163609/2015, 63/162649/2015, 63/162351/2015, 63/165378/2015, 63/165372/2015, 63/165322/2015, 63/164579/2015, 63/161674/2015, 63/161641/2015, 63/161422/2015, 63/161272/2015, 63/160736/2015, 63/159366/2015, 63/159332/2015, 63/159248/2015, 63/158820/2015, 63/158285/2015, 63/158036/2015, 63/156321/2015, 63/156248/2015,

63/155429/2015, 63/155196/2015, 63/154252/2015, 63/153426/2015, 63/153371/2015, 63/152943/2015, 63/152525/2015, 63/152078/2015, 63/151149/2015, 63/150736/2015, 63/150528/2015, 21/285337/2014, 21/285281/2014, 63/155991/2015, 63/170241/2015, 63/155164/2015, 63/155906/2015, 63/169010/2015, 63/168152/2015, 63/167230/2015, 63/165876/2015, 63/166215/2015, 63/162966/2015, 63/162492/2015, 63/160611/2015, 63/158407/2015, 63/158402/2015, 63/157289/2015, 63/157240/2015, 63/153891/2015, 63/151470/2015, 63/150829/2015, 21/250555/2015, 21/250168/2015, 63/152209/2015, 63/154358/2015, 63/155120/2015, 63/155712/2015, 63/157914/2015, 63/157954/2015, 63/158160/2015, 63/159397/2015, 63/159266/2015, 63/160700/2015, 63/161304/2015, 63/161304/2015, 63/161678/2015, 63/161878/2015, 63/164774/2015, 63/165340/2015, 63/162314/2015, 63/163006/2015, 63/163015/2015, 63/163346/2015, 63/166568/2015, 63/166653/2015, 63/167618/2015, 63/168131/2015, 63/170055/2015, 63/171460/2015, 63/169580/2015, 63/166990/2015, 63/166571/2015, 63/163796/2015, 63/160707/2015, 63/155262/2015, 63/157637/2015, 63/154697/2015, 63/151800/2015, 63/150374/2015, 21/250425/2015, 21/250697/2015, 63/171616/2015, 63/169133/2015, 63/166258/2015, 63/169923/2015, 63/166253/2015, 63/164902/2015, 63/163020/2015, 63/163011/2015, 63/162262/2015, 63/164423/2015, 63/164422/2015, 63/160280/2015, 63/155733/2015, 63/157626/2015, 63/154095/2015, 63/151687/2015, 63/150896/2015, 21/250741/2015, 21/250739/2015, 63/168952/2015, 63/165819/2015, 63/162965/2015, 63/154852/2015, 63/164203/2015, 63/160141/2015, 63/157258/2015, 63/153945/2015, 63/153078/2015, 63/151415/2015, 63/150540/2015, 63/150384/2015, 21/250036/2015, 63/169155/2015, 63/168323/2015, 63/166160/2015, 63/162934/2015, 21/162592/2015, 63/162076/2015, 63/159425/2015, 21/160064/2015, 63/158408/2015, 63/155475/2015, 21/157281/2015, 63/154289/2015, 63/153416/2015, 63/153288/2015, 63/500082/2015, 63/500054/2015, 21/250264/2015, 21/285382/2014, 63/169306/2015, 63/165976/2015, 63/165862/2015, 63/165855/2015, 63/165867/2015, 63/165535/2015, 63/162928/2015, 63/162800/2015, 63/162042/2015, 63/159360/2015, 63/159966/2015, 63/158448/2015, 63/157412/2015, 63/154025/2015, 63/151531/2015, 63/150371/2015, 21/250284/2015, 63/171134/2015, 63/168610/2015, 63/164193/2015, 63/162161/2015, 63/165472/2015, 63/161598/2015, 63/159114/2015, 63/159112/2015, 63/159105/2015, 63/150996/2015, 63/150348/2015, 63/150037/2015, 21/250409/2015, 63/166298/2015, 63/164234/2015, 63/167308/2015, 63/166727/2015, 63/165918/2015, 63/156667/2015, 63/163997/2015, 63/101458/2015, 63/159625/2015, 63/159417/2015, 63/159059/2015, 63/158404/2015, 63/157704/2015, 63/155610/2015, 63/151990/2015, 63/164634/2015, 63/165254/2015, 63/101559/2015, 63/162473/2015, 63/165970/2015, 63/166804/2015, 63/167194/2015, 63/167222/2015, 63/168054/2015, 63/168641/2015, 63/169095/2015, 63/169536/2015, 63/169985/2015, 63/170580/2015, 63/170813/2015, 63/155157/2015, 63/154389/2015, 63/154150/2015, 63/153921/2015, 63/152780/2015, 63/151846/2015, 63/151627/2015, 63/151635/2015, 63/151153/2015, 21/285314/2014, 63/155878/2015, 63/159159/2015, 63/158895/2015, 63/158485/2015, 63/157660/2015, 63/159537/2015, 63/160437/2015, 63/163543/2015, 63/167486/2015.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.51/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 445, de 01/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10980, de 01/11/2022, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 e Resolução Conjunta SAD/IAGRO nº 3, de 9/11/2020 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2022

Viviane Lima Catelan Moreira
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 51/2022 - IAGRO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ESCRITÓRIO LOCAL DE BELA VISTA

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.4 - Comunicação Interna (CI)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2015	2015	1	Caixa	
4	4.3	4.3.3	4.3.3.2 - Nota fiscal (cópia)	2015	2015	1	Caixa	
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22 - Processo para pagamento de Plantão	2015	2015	1	Caixa	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.2 - Escala de férias	2015	2015	1	Caixa	
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.58 - Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos (CT-17)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.59 - Síntese mensal de trânsito de outras espécies (CT-17A)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.55 - Requerimento do produtor	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.45 - Planilha diária de Posto Fixo e ou de Aglomerações	2015	2015	1	Caixa	
4	4.5	4.5.8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.18 - Tramitação Eletrônica (SPI)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2015	2015	1	Caixa	SINTESE MENSAL DO CONTROLE DE VACINA CONTRA RAIVA
26	26.3	26.3.1	26.3.1.13 - Relatório mensal	2015	2015	1	Caixa	CONTROLE DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA EM OUTRO ESTADOS
26	26.1	26.1.1	26.1.1.12 - Carta viabilidade	2015	2015	1	Caixa	

26	26.1	26.1.1	26.1.1.12 - Carta viabilidade	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.5 - Autorização para aquisição de vacinas	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2015	2015	1	Caixa	

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.52/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 445, de 01/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10980, de 01/11/2022, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2022

Viviane Lima Catelan Moreira

Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 52/2022 - IAGRO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.9	5.2.9.1 - Demonstrativo mensal de arrecadação	1980	1999	161	Caixa	
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7 - Processo de pagamento de diárias e ajuda de custo	1980	1999	139	Caixa	
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2001	2001	58	Unidade	

Informações Correlatas:

06/005.059/2001; 06/005.108/2001; 06/005.152/2001; 06/005.165/2001; 06/005.167/2001; 06/005.174/2001; 06/005.176/2001; 06/005.204/2001; 06/005.226/2001; 06/005.273/2001; 06/005.274/2001; 06/005.324/2001; 06/005.325/2001; 06/005.326/2001; 06/005.327/2001; 06/005.328/2001; 06/005.332/2001; 06/005.333/2001;

06/005.334/2001; 06/005.335/2001; 06/005.348/2001; 06/005.390/2001; 06/005.404/2001; 06/005.537/2001; 06/005.552/2001; 06/005.564/2001; 21/005.572/2001; 21/005.582/2001; 21/005.588/2001; 21/005.603/2001; 21/005.630/2001; 21/005.649/2001; 21/005.650/2001; 21/005.667/2001; 21/005.670/2001; 21/005.673/2001; 21/005.710/2001; 21/005.718/2001; 21/005.720/2001; 21/005.726/2001; 21/005.731/2001; 21/005.747/2001; 21/005.749/2001; 21/005.769/2001; 21/005.786/2001; 21/005.799/2001; 21/005.802/2001; 21/005.831/2001; 21/005.832/2001; 21/005.838/2001; 21/005.939/2001; 21/005.945/2001; 21/005.955/2001; 21/005.956/2001; 21/005.956/2001; 21/005.956/2001; 21/005.957/2001.

4	4.4	4.4.5	4.4.5.1 - Processo de locação de imóvel para o Estado	2001	2001	3	Unidade	
---	-----	-------	---	------	------	---	---------	--

Informações Correlatas:

06/005.106/2021; 06/005.190/2021; 06/005.229/2021.

5	5.2	5.2.7	5.2.7.7 - Processo de suprimentos de fundo	2001	2001	39	Unidade	
---	-----	-------	--	------	------	----	---------	--

Informações Correlatas:

06/005.041/2001; 06/005.042/2001; 06/005.133/2001; 06/005.134/2001; 06/005.172/2001; 06/005.178/2001; 06/005.179/2001; 06/005.184/2001; 06/005.187/2001; 06/005.213/2001; 06/005.214/2001; 06/005.534/2001; 06/005.548/2001; 06/005.559/2001; 21/005.577/2001; 21/005.578/2001; 21/005.579/2001; 21/005.602/2001; 21/005.616/2001; 21/005.668/2001; 21/005.669/2001; ; 21/005.672/2001; 21/005.705/2001; 21/005.729/2001; 21/005.730/2001; 21/005.738/2001; 21/005.739/2001; 21/005.762/2001; 21/005.763/2001; 21/005.772/2001; 21/005.773/2001; 21/005.774/2001; 21/005.775/2001; 21/005.812/2001; 21/005.830/2001; 21/005.839/2001; 21/005.843/2001; 21/005.949/2001; 21/005.954/2001

5	5.2	5.2.8	5.2.8.17 - Processo de pagamento de aquisição de passagens	2001	2001	43	Unidade	
---	-----	-------	--	------	------	----	---------	--

Informações Correlatas:

06/005.035/2001; 06/005.036/2001; 06/005.036/2001; 06/005.037/2001; 06/005.037/2001; 06/005.038/2001; 06/005.039/2001; 06/005.047/2001; 06/005.048/2001; 06/005.049/2001; 06/005.050/2001; 06/005.051/2001; 06/005.052/2001; 06/005.053/2001; 06/005.054/2001; 06/005.054/2001; 06/005.055/2001; 06/005.055/2001; 06/005.056/2001; 06/005.056/2001; 06/005.058/2001; 06/005.058/2001; 06/005.062/2001; 06/005.063/2001; 06/005.064/2001; 06/005.065/2001; 06/005.065/2001; 06/005.066/2001; 06/005.066/2001; 06/005.067/2001; 06/005.068/2001; 06/005.069/2001; 06/005.070/2001; 06/005.071/2001; 06/005.072/2001; 06/005.073/2001; 06/005.074/2001; 06/005.075/2001; 06/005.076/2001; 06/005.077/2001; 06/005.150/2001; 06/005.183/2001; 21/005.735/2001;

5	5.2	5.2.8	5.2.8.7 - Processo de pagamento de diárias e ajuda de custo	2001	2001	11	Unidade	
---	-----	-------	---	------	------	----	---------	--

Informações Correlatas:

06/005.019/2021; 06/005.019/2021; 06/005.020/2021; 06/005.021/2021; 06/005.022/2021; 06/005.023/2021; 06/005.024/2021; 06/005.025/2021; 06/005.046/2021; 06/005.046/2021; 06/005.136/2021.

5	5.2	5.2.9	5.2.9.1 - Demonstrativo mensal de arrecadação	2001	2001	480	Unidade	
---	-----	-------	---	------	------	-----	---------	--

Informações Correlatas:

06/005.001; 06/005.002; 06/005.003; 06/005.004; 06/005.005; 06/005.006; 06/005.007; 06/005.008; 06/005.009; 06/005.010; 06/005.011; 06/005.012; 06/005.013; 06/005.014; 06/005.015; 06/005.016; 06/005.017; 06/005.018; 06/005.027; 06/005.028; 06/005.029; 06/005.030; 06/005.031; 06/005.032; 06/005.033; 06/005.034; 06/005.040; 06/005.043; 06/005.044; 06/005.057; 06/005.060; 06/005.061; 06/005.078; 06/005.079; 06/005.080; 06/005.081; 06/005.082; 06/005.083; 06/005.084; 06/005.085; 06/005.086; 06/005.087; 06/005.088; 06/005.089; 06/005.090; 06/005.091; 06/005.092; 06/005.093; 06/005.094; 06/005.095; 06/005.096; 06/005.097; 06/005.098; 06/005.099; 06/005.100; 06/005.101; 06/005.102; 06/005.103; 06/005.104; 06/005.105; 06/005.107; 06/005.109; 06/005.110; 06/005.111; 06/005.112; 06/005.113; 06/005.114; 06/005.115; 06/005.117; 06/005.118; 06/005.119; 06/005.120; 06/005.121; 06/005.122; 06/005.123; 06/005.124; 06/005.125; 06/005.126; 06/005.126; 06/005.126; 06/005.126; 06/005.127; 06/005.128; 06/005.129; 06/005.130; 06/005.131; 06/005.132; 06/005.135; 06/005.137; 06/005.138; 06/005.139; 06/005.140; 06/005.141; 06/005.142; 06/005.143; 06/005.144; 06/005.145; 06/005.146; 06/005.147; 06/005.148; 06/005.149; 06/005.151; 06/005.153; 06/005.154; 06/005.155; 06/005.156; 06/005.157; 06/005.158; 06/005.159; 06/005.160; 06/005.161; 06/005.162; 06/005.163; 06/005.164; 06/005.166; 06/005.168; 06/005.169; 06/005.170; 06/005.171; 06/005.173; 06/005.175; 06/005.177; 06/005.180; 06/005.181; 06/005.182; 06/005.185; 06/005.186; 06/005.188; 06/005.189; 06/005.191;

06/005.192; 06/005.193; 06/005.194; 06/005.195; 06/005.196; 06/005.197; 06/005.198; 06/005.199; 06/005.200; 06/005.201; 06/005.202; 06/005.203; 06/005.205; 06/005.206; 06/005.207; 06/005.208; 06/005.209; 06/005.210; 06/005.211; 06/005.212; 06/005.215; 06/005.216; 06/005.217; 06/005.218; 06/005.219; 06/005.220; 06/005.221; 06/005.222; 06/005.223; 06/005.224; 06/005.225; 06/005.227; 06/005.228; 06/005.230; 06/005.231; 06/005.232; 06/005.262; 06/005.263; 06/005.265; 06/005.266; 06/005.267; 06/005.268; 06/005.269; 06/005.270; 06/005.271; 06/005.272; 06/005.275; 06/005.276; 06/005.277; 06/005.278; 06/005.329; 06/005.330; 06/005.331; 06/005.336; 06/005.337; 06/005.338; 06/005.339; 06/005.340; 06/005.341; 06/005.342; 06/005.343; 06/005.344; 06/005.345; 06/005.346; 06/005.347; 6/005.385; 06/005.386; 06/005.387; 06/005.388; 06/005.389; 6/005.391; 06/005.392; 06/005.403; 06/005.405; 6/005.406; 06/005.478; 06/005.479; 06/005.480; 06/005.481; 06/005.482; 06/005.483; 06/005.484; 06/005.485; 06/005.486; 06/005.487; 06/005.488; 06/005.489; 06/005.490; 06/005.491; 06/005.510; 06/005.522; 06/005.523; 06/005.530; 06/005.531; 06/005.532; 06/005.533; 06/005.535; 06/005.536; 06/005.538; 06/005.544; 06/005.547; 06/005.549; 06/005.550; 06/005.551; 06/005.553; 06/005.554; 06/005.555; 06/005.556; 06/005.557; 06/005.558; 06/005.560; 06/005.561; 06/005.562; 06/005.563; 06/005.563; 06/005.565; 21/005.568; 21/005.569; 1/005.570; 21/005.571; 21/005.573; 21/005.574; 21/005.575; 21/005.576; 21/005.580; 21/005.581; 21/005.583; 21/005.584; 21/005.585; 21/005.586; 21/005.587; 21/005.589; 21/005.590; 21/005.591; 21/005.592; 21/005.593; 21/005.594; 21/005.595; 21/005.596; 21/005.597; 21/005.598; 21/005.599; 21/005.600; 21/005.601; 21/005.604; 21/005.612; 21/005.613; 21/005.614; 21/005.615; 21/005.628; 21/005.629; 21/005.631; 21/005.632; 21/005.633; 21/005.634; 21/005.635; 21/005.636; 21/005.637; 21/005.648; 21/005.651; 21/005.652; 21/005.653; 21/005.654; 21/005.655; 21/005.656; 21/005.657; 21/005.658; 21/005.666; 21/005.671; 21/005.674; 21/005.675; 21/005.689; 21/005.690; 21/005.691; 21/005.692; 21/005.693; 21/005.700; 21/005.701; 21/005.702; 21/005.703; 21/005.704; 21/005.706; 21/005.707; 21/005.708; 21/005.709; 21/005.711; 21/005.712; 21/005.713; 21/005.713; 21/005.714; 21/005.715; 21/005.715; 21/005.716; 21/005.717; 21/005.719; 21/005.721; 21/005.722; 21/005.723; 21/005.724; 21/005.725; 21/005.727; 21/005.728; 21/005.732; 21/005.733; 21/005.734; 21/005.736; 21/005.737; 21/005.740; 21/005.741; 21/005.742; 21/005.743; 21/005.744; 21/005.745; 21/005.746; 21/005.748; 21/005.750; 21/005.751; 21/005.752; 21/005.753; 21/005.754; 21/005.755; 21/005.756; 21/005.757; 21/005.758; 21/005.759; 21/005.760; 21/005.761; 21/005.764; 21/005.765; 21/005.766; 21/005.767; 21/005.768; 21/005.770; 21/005.771; 21/005.776; 21/005.777; 21/005.778; 21/005.779; 21/005.780; 21/005.781; 21/005.782; 21/005.783; 21/005.784; 21/005.785; 21/005.787; 21/005.788; 21/005.788; 21/005.789; 21/005.790; 21/005.791; 21/005.792; 21/005.793; 21/005.794; 21/005.795; 21/005.796; 21/005.797; 21/005.798; 21/005.800; 21/005.801; 21/005.803; 21/005.804; 21/005.805; 21/005.806; 21/005.807; 21/005.808; 21/005.809; 21/005.810; 21/005.811; 21/005.813; 21/005.814; 21/005.815; 21/005.816; 21/005.817; 21/005.818; 21/005.822; 21/005.823; 21/005.824; 21/005.825; 21/005.826; 21/005.827; 21/005.828; 21/005.829; 21/005.833; 21/005.834; 21/005.835; 21/005.836; 21/005.837; 21/005.840; 21/005.841; 21/005.842; 21/005.844; 21/005.845; 21/005.846; 21/005.847; 21/005.848; 21/005.849; 21/005.850; 21/005.938; 21/005.940; ; 21/005.941; 21/005.942; 21/005.943; 21/005.944; 21/005.946; 21/005.947; 21/005.948; ; 21/005.950; 21/005.951; 21/005.952; 21/005.953; 21/005.958; 21/005.959; 21/005.960; 21/005.961; 21/005.962; 21/005.963; 21/005.964; 21/005.965; 21/005.966; 21/005.990; 21/005.991; 21/005.992; 21/005.993; 21/005.994; 21/005.995; 21/005.996; 21/005.997; 21/005.998; 21/005.999; 21/006.000; 21/006.001; 21/006.002; 21/006.003; 21/006.004; 21/006.005; 21/006.006; 21/006.007; 21/006.008; 21/006.009; 21/006.010; 21/006.011; 21/006.012; 21/006.013; 21/006.014; 21/006.015; 21/006.016; 21/006.017; 21/006.018; 21/006.019; 21/006.020; 21/006.021

5	5.2	5.2.9	5.2.9.5 - Processo de ressarcimento de valores ao Estado	2001	2001	407	Unidade	
---	-----	-------	--	------	------	-----	---------	--

Informações Correlatas:

06/005.026; 06/005.045; 06/005.116; 06/005.233; 06/005.234; 06/005.235; 06/005.236; 06/005.237; 06/005.238; 06/005.239; 06/005.240; 06/005.241; 06/005.242; 06/005.243; 06/005.244; 06/005.245; 06/005.246; 06/005.247; 06/005.248; 06/005.249; 06/005.250; 06/005.251; 06/005.252; 06/005.253; 06/005.254; 06/005.255; 06/005.256; 06/005.257; 06/005.258; 06/005.259; 06/005.260; 06/005.261; 06/005.264; 06/005.279; 06/005.280; 06/005.281; 06/005.282; 06/005.283; 06/005.284; 06/005.285; 06/005.286; 06/005.287; 06/005.288; 06/005.289; 06/005.290; 06/005.291; 06/005.292; 06/005.293; 06/005.294; 06/005.295; 06/005.296; 06/005.297; 06/005.298; 06/005.299; 06/005.300; 06/005.301; 06/005.302; 06/005.303; 06/005.304; 06/005.305; 06/005.306; 06/005.307; 06/005.308; 06/005.309; 06/005.310; 06/005.311; 06/005.312; 06/005.313; 06/005.314; 06/005.315; 06/005.316; 06/005.317; 06/005.318; 06/005.319; 06/005.320; 06/005.321; 06/005.322; 06/005.323; 06/005.338; 06/005.349; 06/005.350; 06/005.351; 06/005.352; 06/005.353; 06/005.354; 06/005.355; 06/005.356; 06/005.357; 06/005.358; 06/005.359; 06/005.360; 06/005.361; 06/005.362; 06/005.363; 06/005.364; 06/005.365; 06/005.366; 06/005.367; 06/005.368; 06/005.369; 06/005.370; 06/005.371; 06/005.372; 06/005.373; 06/005.374; 06/005.375; 06/005.376; 06/005.377; 06/005.378; 06/005.379; 06/005.380; 06/005.381; 06/005.382; 06/005.383; 06/005.384; 06/005.393; 06/005.394; 06/005.395; 06/005.396; 06/005.397; 06/005.398; 06/005.399; 06/005.400; 06/005.401; 06/005.402; 06/005.407; 06/005.408; 06/005.409; 06/005.410; 06/005.411; 06/005.412; 06/005.413; 06/005.414; 06/005.415; 06/005.416; 06/005.417; 06/005.418; 06/005.419; 06/005.420; 06/005.421; 06/005.422; 06/005.423; 06/005.424; 06/005.425; 06/005.426; 06/005.427; 06/005.428; 06/005.429; 06/005.430; 06/005.431; 06/005.432; 06/005.433; 06/005.434; 06/005.435; 06/005.436; 06/005.437; 06/005.438; 06/005.439; 06/005.440; 06/005.441; 06/005.442; 06/005.443; 06/005.444; 06/005.445; 06/005.446; 06/005.447; 06/005.448; 06/005.449; 06/005.450; 06/005.451; 06/005.452; 06/005.453; 06/005.454; 06/005.455; 06/005.456; 06/005.457; 06/005.458; 06/005.459; 06/005.460; 06/005.461; 06/005.462; 06/005.463; 06/005.464; 06/005.465; 06/005.466; 06/005.467; 06/005.468; 06/005.469; 06/005.470; 06/005.471; 06/005.472; 06/005.473; 06/005.474; 06/005.475; 06/005.476; 06/005.477; 06/005.492; 06/005.493; 06/005.494; 06/005.495; 06/005.496; 06/005.497; 06/005.498; 06/005.499; 06/005.500; 06/005.501; 06/005.502;

06/005.503; 06/005.504; 06/005.505; 06/005.506; 06/005.507; 06/005.508; 06/005.509; 06/005.511; 06/005.512; 06/005.513; 06/005.514; 06/005.515; 06/005.516; 06/005.517; 06/005.518; 06/005.519; 06/005.520; 06/005.521; 06/005.524; 06/005.525; 06/005.526; 06/005.527; 06/005.528; 06/005.529; 06/005.539; 06/005.540; 06/005.541; 06/005.542; 06/005.54206/005.545; 06/005.546; 21/005.566; 21/005.567; 21/005.605; 21/005.606; 21/005.607; 21/005.608; 21/005.609; 21/005.610; 21/005.611; 21/005.617; 21/005.618; 21/005.619; 21/005.620; 21/005.621; 21/005.622; 21/005.623; 21/005.624; 21/005.625; 21/005.626; 21/005.627; 21/005.638; 21/005.639; 21/005.640; 21/005.641; 21/005.642; 21/005.643; 21/005.644; 21/005.645; 21/005.646; 21/005.647; 21/005.659; 21/005.660; 21/005.661; 21/005.662; 21/005.663; 21/005.664; 21/005.665; 21/005.676; 21/005.677; 21/005.678; 21/005.679; 21/005.680; 21/005.681; 21/005.682; 21/005.683; 21/005.684; 21/005.685; 21/005.686; 21/005.687; 21/005.688; 21/005.694; 21/005.695; 21/005.696; 21/005.697; 21/005.698; 21/005.699; 21/005.819; 21/005.820; 21/005.821; 21/005.851; 21/005.852; 21/005.853; 21/005.854; 21/005.855; 21/005.856; 21/005.857; 21/005.858; 21/005.859; 21/005.860; 21/005.861; 21/005.862; 21/005.863; 21/005.864; 21/005.865; 21/005.866; 21/005.867; 21/005.868; 21/005.869; 21/005.870; 21/005.871; 21/005.872; 21/005.873; 21/005.874; 21/005.875; 21/005.876; 21/005.877; 21/005.878; 21/005.879; 21/005.880; 21/005.881; 21/005.882; 21/005.883; 21/005.884; 21/005.885; 21/005.886; 21/005.887; 21/005.888; 21/005.889; 21/005.890; 21/005.891; 21/005.892; 21/005.893; 21/005.894; 21/005.895; 21/005.896; 21/005.897; 21/005.898; 21/005.899; 21/005.900; 21/005.901; 21/005.902; 21/005.903; 21/005.904; 21/005.905; 21/005.906; 21/005.907; 21/005.908; 21/005.909; 21/005.910; 21/005.911; 21/005.912; 21/005.913; 21/005.914; 21/005.915; 21/005.916; 21/005.917; 21/005.918; 21/005.919; 21/005.920; 21/005.921; 21/005.922; 21/005.923; 21/005.924; 21/005.925; 21/005.926; 21/005.927; 21/005.928; 21/005.929; 21/005.930; 21/005.931; 21/005.932; 21/005.933; 21/005.934; 21/005.935; 21/005.936; 21/005.937; 21/005.967; 21/005.968; 21/005.969; 21/005.970; 21/005.971; 21/005.972; 21/005.97321/005.974; 21/005.975; 21/005.976; 21/005.977; 21/005.97821/005.979; 21/005.980; 21/005.981; 21/005.982; 21/005.983; 21/005.984; 21/005.98521/005.986; 21/005.987; 21/005.988; 21/005.989.

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2002	2002	5	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.612/2002; ; 21/005.332/2002; 21/005.990/2002; 21/005.981/2002; 13/030.596/2001; 21/005.686/2002; 21/006.561/2002; 06/100.919/2000; 21/006.556/2002; 21/006.530/2002; 21/006.313/2002; 21/005.603/2002; 21/005.432/2002; 21/005.422/2002; 21/006.314/2002; 21/005.419/2002; 21/005.623/2002; 21/005.361/2002; 21/005.161/2002; 21/005.053/2002; 21/005.056/2002; 21/006.587/2002; 21/006.408/2001; 21/005.726/200221/006.532/2002; 21/005.663/2002; 21/005.670/2002; 21/005.666/2002; 21/005.091/2002; 21/005.083/2002; 21/; 005.052/2002; 21/006.571/2002; 21/006.552/2002; 21/005.460/2002; 21/005.463/2002; 21/005.812/2002; 21/005.722/2002; 21/006.446/2002; 21/006.452/2002; 21/005.458/2002; 21/005.350/2002; 21/005.145/2003; 21/006.400/2002; 21/006.303/2002; 21/006.211/2002; 21/006.176/2002; 21/006.113/2002; 21/006.102/2002; 21/006.000/2002; 21/005.635/200221/005.669/2002; 21/005.351/2002; 21/005.163/2002; 21/005.160/2002; 21/006.579/2002; 21/006.560/2002; 21/006.531/2002; 21/006.405/2002; 21/006.403/2002; 21/006.302/2002; 21/006.189/2002; 21/006.677/2002; 21/006.627/2002; 21/006.611/2002; 21/006.612/2002; 21/006.586/2002; 21/005.938/2002; 21/005.937/2002; 21/005.689/2002; 21/005.691/2002; 21/005.087/2002; 21/006.432/2002; 21/005.813/2001; 21/005.606/2002; 21/005.057/2002; 21/005.055/2002; 21/005.707/2002; 21/005.667/2002; 21/005.466/2002; 21/005.467/2002; 21/005.420/2002; 21/005.090/2002; 21/005.081/2002; 21/005.993/2002; 21/005.992/2002; 21/005.717/2002; 21/006.695/2002; 21/006.568/2002; 21/006.458/2002; 21/006.447/2002; 21/006.577/2002; 21/006.551/2002; 21/006.533/2002; 21/006.398/2002; 21/005.024/2002; 21/006.220/2002; 21/006.471/2002; 21/006.173/2002; 21/006.111/2002; 21/005.979/2002; 21/005.687/2002; 21/005.723/2002; 21/005.412/2002; 21/005.632/2002; 21/005.347/2002; 21/005.162/2002; 06/100.243/97; 21/005.058/2002; 21/006.593/2002;

5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 - Processo de pagamento de contas de utilidade pública	2002	2002	1	Caixa	
---	-----	-------	--	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.050/2002

5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 - Processo de pagamento de contas de utilidade pública	2002	2002	2	Caixa	
---	-----	-------	--	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.050/2002; 21/005.352/2002

5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 - Processo de pagamento de contas de utilidade pública	2002	2002	1	Caixa	
---	-----	-------	--	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.050/2002

5	5.2	5.2.7	5.2.7.7 - Processo de suprimentos de fundo	2002	2002	2	Caixa	
---	-----	-------	--	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.950/2002; 21/005.905/2002; 21/005.942/2002; 21/005.940/2002; 21/005.708/2002; 21/005.698/2002; 21/006.613/2002; 21/006.595/2002; 21/006.594/2002; 21/006.576/2002; 21/006.574/2002; 21/006.572/2002; 21/005.945/2002; 21/006.097/2002; 21/006.544/2002; 21/005.678/2002; 21/005.626/2002; 21/005.614/2002; 21/005.346/2002; 21/005.079/2002; 21/006.529/2002; 21/006.472/2002; 21/006.396/2002; 21/006.331/2002; 21/005.074/2002; 21/006.681/2002; 21/006.680/2002; 21/006.631/2002; 21/006.628/2002; 21/006.620/2002; 21/006.596/2002; 21/006.573/2002; 21/006.096/2002; 21/005.588/2002; 21/005.985/2002; 21/005.944/2002; 21/005.941/2002; 21/005.939/2002; 21/005.720/2002; 21/005.694/2002; 21/005.693/2002; 21/005.637/2002; 21/005.340/2002; 21/005.159/2002; 21/005.075/2002; 21/005.076/2002; 21/005.080/2002; 21/005.073/2002; 21/005.077/2002;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2002	2002	4	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.462/2001; 21/006.447/2001; 21/005.629/2002; 21/005.673/2002; 21/005.650/2002; 21/006.456/2002; 21/006.457/2002; 21/005.817/2002; 21/006.399/2002; 21/005.607/2002; 21/005.811/2002; 21/005.649/2002; 21/005.164/2002; 21/005.946/2002; 21/005.461/2002; 21/005.932/2002; 06/010.341/98; 21/005.604/2002; 21/005.587/2002; 21/005.092/2002; 21/005.671/2002; 21/005.853/2002; 21/006.343/2002; 21/006.351/2002; 21/005.989/2002; 21/005.936/2002; 21/005.605/2002; 21/005.618/2002; 21/005.818/2002; 21/005.088/2002; 21/006.451/2002; 21/005.674/2002; 21/005.718/2002; 21/005.668/2002; 21/006.528/2001; 21/005.342/2002; 21/005.027/2002; 21/006.610/2002; 21/005.023/2002; 21/005.028/2002; 21/005.025/2002; 21/005.615/2002; 21/005.036/2002; 21/005.344/2002; 21/005.038/2002; 21/005.031/2002; 21/005.030/2002; 21/005.034/2002; 21/005.031/2002; 21/005.032/2002; 21/005.031/2002; 21/005.029/2002; 21/005.037/2002; 21/005.035/2002;

4	4.4	4.4.5	4.4.5.1 - Processo de locação de imóvel para o Estado	2002	2002	1	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

06/005.522/2001; 21/006.475/2001; 06/100.909/2000; 21/006.419/2002; 06/100.565/99; 06/100.566/99; 21/006.419/2001; 06/100.779/99; 06/100.910/2000; 06/100.810/99; 06/100.780/99; 06/011.335/98;

5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 - Processo de pagamento de contas de utilidade pública	2002	2002	1	Caixa	
---	-----	-------	--	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.046/2002; 21/005.345/2002; 21/005.633/2002; 21/005.042/2002; 21/005.044/2002; 21/006.347/2002; 21/005.416/2002;

5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2002	2002	1	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/006.215/2002; 21/006.212/2002; 21/006.214/2002; 21/006.307/2002; 21/006.395/2002; 21/006.430/2002; 21/006.237/2002; 21/006.213/2002; 21/006.216/2002; 21/006.109/2002; 21/006.106/2002; 21/005.012/2002; 21/005.011/2002; 21/005.013/2002; 21/005.010/2002; 21/005.009/2002;

4	4.1	4.1.4	4.1.4.3 - Contratos	2002	2002	1	Caixa	
---	-----	-------	---------------------	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/006.115/2002; 21/005.072/2002; 21/006.559/2002; 21/006.559/2002;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2003	2003	21	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	----	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.420/2003; 21/005.418/2003; 21/005.369/2003; 21/005.229/2003; 21/005.154/2003; 21/005.355/2003; 21/005.305/2003; 21/005.285/2003; 21/005.725/2003; 21/005.700/2003; 21/005.571/2003; 21/005.536/2003; 21/005.493/2003; 21/005.466/2003; 21/005.153/2003; 21/005.674/2003; 21/005.671/2003; 21/005.673/2003; 21/005.672/2003; 21/005.627/2003; 21/005.609/2003; 21/005.595/2003; 21/005.444/2003; 21/005.531/2003; 21/005.877/2003; 21/005.151/2003; 21/006.548/2002;

21/006.538/2002; 06/005.563/2001; 21/005.237/2003; 21/005.236/2003; 21/005.259/2003; ; 21/005.201/2003; ; 21/005.446/2003; ; 21/005.260/2003; 21/005.173/2003; 21/005.538/2003; 21/005.537/2003; 21/005.534/2003; 21/005.494/2003; 21/005.421/2003; 21/005.327/2003; 21/005.326/2003; 21/005.325/2003; 21/005.284/2003; 21/005.281/2003; 21/005.261/2003; 21/005.128/2003; 21/005.324/2003; 21/005.321/2003; 21/005.323/2003; 06/100.491/2000; 21/005.147/2003; 21/005.054/2002; 21/005.798/2003; 21/006.537/2002; 21/005.220/2003; 21/005.396/2003; 06/100.156/1999; 06/100.153/1999; 06/010.888/1998; 06/100.394/1999; 21/005.362/2003; 06/010.875/1998; 21/005.445/2003; 21/005.495/2003; 21/005.430/2003; 21/005.436/2003; 21/006.536/2002; 21/005.678/2003; 21/005.701/2003; 21/005.346/2003; 21/005.319/2003; 21/005.214/2003; 21/005.239/2003; 21/005.282/2003; 21/005.199/2003; 21/005.156/2003; 21/005.669/2003; ; 21/005.599/2003; 21/005.157/2002; 21/005.682/2002; 06/100.340/1999; 21/005.363/2003; 21/006.449/2002; 21/006.539/2002; 21/005.238/2003; 21/005.422/2003; 21/005.568/2003; 21/005.332/2003; 21/005.315/2003; 21/005.248/2003; 21/005.831/2003; 21/005.796/2003; 21/005.793/2003; 21/005.213/2003; 21/005.203/2003; 21/005.119/2003; 21/005.594/2003; 21/005.317/2003; 21/005.318/2003; 21/005.717/2003; 21/005.719/2003; 21/005.715/2003; 21/005.704/2003; 21/005.696/2003; 21/005.681/2003; 21/005.684/2003; 21/005.575/2003; 21/005.530/2003; 21/005.528/2003; 21/005.529/2003; 21/005.486/2003; 21/005.830/2003; 21/005.070/2002; 21/005.303/2003; 21/005.249/2003; 21/005.244/2003; 21/005.216/2003; 21/005.205/2003; 21/005.204/2003; 21/005.196/2003; 21/005.190/2003; 21/005.336/2003; ; 21/005.492/2003; 21/005.347/2003; 21/005.468/2003; 21/005.343/2003; 21/005.118/2003; 21/005.121/2003; 21/005.794/2003; 21/005.683/2003; 21/005.708/2003; 21/005.619/2003; 21/005.589/2003; 21/005.585/2003; 21/005.584/2003; 21/005.567/2003; 21/005.558/2003; 21/005.338/2003; 21/005.566/2003; 21/005.527/2003; 21/005.679/2003; 21/005.682/2003; 21/005.680/2003; 21/005.628/2003; 21/005.626/2003; 21/006.550/2002; 21/005.140/2003; 21/005.125/2003; 21/005.224/2003; 21/005.313/2003; 21/006.529/2001; 21/005.243/2003; 21/005.195/2003; 06/100.985/1999; 21/005.930/2003; 21/006.569/2002; 21/005.729/2003; 21/005.670/2003; 21/006.175/2002; 21/005.532/2003; 21/005.419/2003; 21/005.370/2003; 21/005.097/2003; 21/005.098/2003; 21/005.112/2003; 21/005.115/2003; 21/005.093/2003; 21/005.448/2002; 21/005.106/2003; 21/005.116/2003; 21/005.094/2003; 21/005.371/2003; 21/005.091/2003; 21/005.111/2003; 21/005.235/2003; 21/005.090/2003; 21/005.665/2002; 21/005.091/2003; 21/005.174/2003; 21/005.110/2003; 21/005.109/2003; 21/005.113/2003; 21/005.107/2003; 21/005.095/2003; 21/005.175/2003; 21/005.099/2003; 21/006.558/2002; 21/006.558/2002; 21/005.107/2003; 21/005.114/2003; 21/005.092/2003; 21/005.096/2003; 21/005.231/2003; 21/005.197/2003; 21/005.977/2003; 21/005.912/2003; 21/005.337/2003; 21/005.226/2003; 21/005.876/2003; 21/005.825/2003; 21/005.773/2003; 21/005.767/2003; 21/006.469/2002; 21/005.724/2003; 21/006.101/2002; 21/006.002/202; 21/005.978/2002; 21/005.457/2002; 21/005.314/2003; 21/005.283/2003; 21/005.225/2003; 21/005.636/2002; 21/005.198/2003; 21/005.418/2002; 21/005.142/2003; 21/005.135/2003; 21/005.100/2003; 21/005.089/2002; 21/005.191/2003; 21/005.903/2003; 21/005.887/2003; 21/005.890/2003; 21/005.795/2003; 21/005.797/2003; 21/005.749/2003; 21/005.747/2003; 21/005.736/2003; 21/005.728/2003; 21/005.607/2003; 21/005.575/2003; 21/005.504/2003; 21/005.491/2003; 21/005.485/2003; 21/005.356/2003; 21/005.696/2002; 21/005.681/2002; 21/005.648/2002; 21/005.152/2003; 21/005.917/2003; 21/005.124/2003; 21/005.069/2002; 21/005.257/2003; 21/005.699/2003; 21/005.698/2003; 21/005.893/2003; 21/005.892/2003; 21/005.200/2003; 21/005.432/2003; 21/005.470/2003; 21/005.344/2003; 21/006.469/2002; 21/005.150/2003; 21/005.753/2003; 21/005.800/2003; 21/005.913/2003; 21/005.904/2003; 21/005.748/2003; 21/005.156/2002; 21/005.186/2003; 21/005.202/2003; 21/005.447/2003; 21/005.304/2003; 21/005.345/2003; 21/005.812/2003; 21/005.187/2003; 21/005.433/2003; 21/005.434/2003; 21/006.256/2001; 21/005.141/2003; 21/005.469/2003; 21/005.188/2003; 21/005.085/2003; 21/005.144/2003; 21/005.143/2003; 21/005.176/2003; 21/005.088/2003; 06/100.116/1999; 06/101.011/1999; 21/005.156/2003; 21/005.133/2003; 21/006.477/2001; 21/005.136/2003; 21/005.212/2003; 21/005.891/2003; 21/006.558/2002; 21/005.117/2003; 21/005.012/2003; 21/005.129/2003; 21/005.943/2003; 21/005.929/2003; 21/005.914/2003; 21/005.905/2003; 21/005.888/2003; 21/005.889/2003; 21/005.828/2003; 21/005.799/2003; 21/005.583/2003; 21/005.302/2003; 06/100.755/99; 06/100.755/99; 06/100.755/99; 1/006.447/2001; 06/100.847/2000; 21/005.697/2003; 06/100.588/99; 21/006.447/2001; 06/100.588/99; 21/005.723/2001; 06/005.110/2001; 06/005.111/2001; 21/005.72/2001; 06/005.112/2001; 06/005.113/2001; 21/005.712/2001; 21/005.721/2001; 21/005.720/2001; 06/010.396/1998; 06/005.109/2001; 06/005.114/2001;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2003	2003	7	Caixa
---	-----	-------	---	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

21/005.571/03; 21/005.154/03; 21/005.355/03; 06/005.563/01; 21/005.305/03; 21/005.369/03; 21/005.420/03; 21/005.700/03; 21/005.609/03; 21/005.673/03; 21/005.151/03; 21/005.493/03; 21/005.531/03; 21/005.259/03; 21/005.237/03; 21/005.548/03; 21/005.446/03; 21/005.285/03; 21/005.444/03; 21/005.153/03; 21/005.236/03; 21/005.229/03; 21/005.672/03; 21/005.201/03; 21/005.466/03; 21/005.536/03; 21/005.877/03; 21/005.671/03; 21/005.725/03; 21/005.418/03; 21/006.538/02; 21/005.627/03; 21/005.674/03; 21/005.595/03; 21/005.325/03; 21/005.327/03; 21/005.128/03; 21/005.534/03; 21/005.284/03; 21/005.173/03; 21/005.537/03; 21/005.260/03; 06/100.491/00; 21/005.054/02
21/005.494/03; 21/005.705/03; 21/005.261/03; 21/005.281/03; 21/005.326/03; 21/005.538/03; 21/005.421/03; 21/005.147/03; 21/005.798/03; 06/100.156/99; 06/100.394/99; 21/005.445/03; 21/005.220/03; 21/005.724/03; 21/005.362/03; ; 06/100.153/99; 06/010.888/98; 21/006.537/02; 06/010.875/98; 21/005.396/03; ; 21/005.087/2003; 21/005.089/2003; 21/005.101/2003; 21/005.194/2003; 21/005.928/2003; 21/005.104/2003; 21/005.086/2003; 21/005.878/2003; 21/005.126/2003; 21/005.149/2003; 21/005.102/2003; 21/005.835/2001; 21/005.421/2002; 21/005.916/2003; 21/005.815/2001; 21/005.130/2003; 06/011.335/1998; 06/011.335/1998; 06/005.229/2001; 21/005.011/2003; 21/005.842/2001; 21/005.535/2003; 21/005.029/2003; 21/005.100/2003; 21/005.459/2002; 21/005.087/2003; 21/005.014/2003;

06/100.155/199921/005.915/2003; 21/005.013/2003; 21/005.816/2001; 2/005.105/2003; 21/005.139/2003; 21/005.814/2001; 21/005.015/2003; 21/005.646/2003; 21/005.831/2001; 21/005.940/2001; 21/005.622/2002; 21/005.103/003; 21/005.016/2003; 21/006.107/2002; 21/005.934/2003; 21/005.737/2001; 21/006.559/2002; 21/006.559/2002; 21/005.633/2002; 21/006.558/2002; 21/006.559/2002

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2004	2004	3	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.344/2004; 21/005.061/2004; 21/005.281/2004; 21/005.367/2004; 21/005.843/2004; 21/005.265/2004; 21/005.233/2004; 21/005.065/2004; 21/005.141/2004; 21/005.770/2004; 06/005.070/2001; 21/005.638/2004; 21/005.178/2004; 21/005.263/2004; 21/005.408/2004; 21/005.070/2004; 21/005.112/2004; 21/005.084/2003; 21/005.267/2004; 21/005.297/2004; 21/005.228/2004; 21/005.110/2004; 21/005.095/2004; 21/005.169/2004; 21/005.100/2004; 21/005.209/2004; 21/005.306/2004; 21/006.597/2002; 21/005.093/2004; 21/005.105/2004; 21/005.167/2004; 21/006.099/2002; 21/005.170/2004; 21/005.157/2004; 21/005.104/2004; 21/005.101/2004; 21/005.164/2004; 21/005.111/2004; 21/005.114/2004; 06/100.154/1999; 21/005.168/2004; 21/005.157/2003; 21/006.443/2002; 21/005.193/2003; 21/005.196/2004; 21/005.184/2004;

4	4.4	4.4.5	4.4.5.1 - Processo de locação de imóvel para o Estado	2004	2004	1	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

06/100.134/1999; 21/005.142/2004; 21/005.155/2004; 21/005.072/2004; 21/005.109/2004; 21/005.140/2004; 21/006.100/2002; 21/005.183/2004; 21/005.096/2004; 21/005.127/2003; 21/005.177/2004; 21/005.242/2003; 06/100.115/1999; 06/100.171/1999; 21/005.099/2004; 21/005.148/2003;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2004	2004	10	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	----	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.917/2004; 21/005.816/2004; 21/005.875/2003; 21/005.876/2004; 21/005.998/2004; 21/006.039/2004; 21/005.784/2004; 21/005.821/2004; 21/005.785/2004; 21/005.842/2004; 21/005.819/2004; 21/005.741/2004; 21/005.891/2004; 21/005.673/2004; 21/005.973/2004; 21/005.076/2004; 21/005.124/2004; 21/005.908/2004; 21/005.826/2003; 21/005.854/2004; 21/005.764/2004; 21/005.783/2004; 21/005.708/2004; 21/005.724/2004; 21/005.874/2004; 21/005.824/2004; 21/005.702/2004; 21/005.718/2004; 21/005.368/2004; 21/005.394/2004; 21/005.813/2004; 21/005.712/2004; 21/005.877/2004; 21/005.705/2003; 06/100.767/1999; 21/005.727/2004; 21/005.713/2004; 21/005.611/2002; 21/005.668/2004; 21/005.611/2004; 21/005.606/2004; 21/005.630/2004; 21/005.695/2004; 21/005.654/2004; 21/005.622/2004; 21/005.612/2004; 21/005.635/2004; 21/05.608/2004; 21/005.607/2004; 21/005.671/2004; 21/005.604/2004; 21/005.542/2004; 21/005.543/2004; 21/005.522/2004; 21/005.572/2004; 21/005.510/2004; 21/005.544/2004; 21/005.584/2004; 21/005.539/2004; 21/005.587/2004; 21/005.507/2004; 21/005.546/2004; 21/005.574/2004; 21/005.506/2004; 21/005.573/2004; 21/005.503/2004; 21/005.549/2004; 21/005.569/2004; 21/005.540/2004; 21/005.589/2004; 21/005.529/2004; 21/005.560/2004; 21/005.504/2004; 21/005.538/2004; 21/005.586/2002; 21/005.537/2004; 21/005.558/2004; ; 21/005.525/2004; 21/005.532/2004; 21/005.406/2004; 21/005.410/2004; 21/005.466/2004; 21/005.471/2004; 21/005.467/2004; 21/005.468/2004; 21/005.472/2004; 21/005.450/2004; 21/005.446/2004; 21/005.462/2004; 21/005.411/2004; 21/005.473/2004; 21/005.452/2003; 21/005.402/2004; 21/005.449/2004; 21/005.15/2004; 21/005.872/2004; 21/006.020/2004; 21/005.454/2004; 21/005.448/2004; 21/0025.487/2004; 21/005.469/2004; 21/006.450/2002; 21/005.480/2004; 21/005.474/2004; 21/005.369/2004; 21/005.305/2004; 21/005.349/2004; 21/005.366/2004; 21/005.343/2004; 21/005.326/2004; 21/005.347/2004; 21/005.342/2004; 21/005.346/2004; 21/005.325/2004; 21/005.362/2004; 21/005.307/2004; 21/005.301/2004; 21/005.364/2004; 21/005.352/2004; 21/005.331/2004; 21/005.339/2004; 21/005.386/2004; 21/005.322/2004; 21/005.348/2004; 21/005.345/2004; 21/005.365/2004; 21/005.370/2004; 21/05.235/2004; 21/005.290/2004; 21/005.279/2004; 21/005.295/2004; 21/005.206/2004; 21/005.256/2004; 21/005.291/2004; 21/005.280/2004; 21/005.229/2004; 21/005.686/200; 3; 21/005.268/2004; 21/05.236/2004; 21/005.270/2004; 21/005.230/2004; 21/005.282/2004; 21/005.226/2004; 21/05.269/2004; 21/005.241/2003;

4	4.1	4.1.1	4.1.1.1 - Ata de Registro de Preços	2004	2004	10	Caixa	
---	-----	-------	-------------------------------------	------	------	----	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.693/2004; 21/005.866/2004; 21/005.835/200421/005.883/2004; 21/005.902/2004; 21/005.722/2004; 21/005.856/2004; 21/005.820/2004; 21/005.930/2004; 21/005.158/2004; 21/005.200/2004; 21/005.867/2004; 21/005.737/2004; 21/005.139/2004; 21/005.670/2004; 21/005.094/2004; 21/005.159/2004; 21/005.781/2004; 21/005.133/200421/005.156/200421/006.003/2004; 21/005.084/2004; 21/006.093/2004; 21/005.947/2004; 21/005.087/2004; 21/005.772/2003; 21/005.478/2004; 21/005.035/2004; 21/005.07/2004; 21/005.298/2004; 21/005.039/2004; 21/005.083/2004; 21/005.082/2004; 21/005.126/2004; 21/005.129/2004; 21/005.144/2004; 21/005.085/2004; 21/005.124/2004; 06/100.876/1999; 21/005.399/2004; 21/005.165/2004; 21/005.225/2004; 21/005.247/2004; 21/005.248/2004; 21/005.252/2004;

21/005.296/2004; 21/05.294/2004; 21/005.23/2004; 21/005.390/2004; 21/005.829/2003; 21/005.984/2004; 21/006.032/2004; 21/005.184/2004; 21/005.920/2004; 21/005.778/2001; 21/005.134/2004; 21/005.818/2004; 21/005.171/2004; 21/005.086/2004; 21/005.913/2004; 21/005.086/2004; 21/005.139/2004; 21/005.240/2004; 21/005.139/2004; 21/005.946/2004; ; 21/005.135/2004; 21/005.080/2004; 21/006.104/2004; 21/005.878/2004; 21/006.009/2004; 21/005.955/2004; 21/005.477/2004; 21/005.118/2004; 21/005.130/2004; 21/006.116/2004; 21/005.036/200; 21/005.179/2004; 21/005.131/2004; 21/005.132/2004; 21/005.079/2004;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2004	2004	16	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	----	-------	--

Informações Correlatas:

21/006.046/2004; 21/005.868/2004; 21/005.844/2004; 21/005.948/2003; 21/005.231/2004; 21/005.143/2004; 21/005.166/2004; 21/005.822/2004; 21/006.076/2004; 21/005.864/2004; 21/006.117/2004; 21/005.894/2003; 21/005.999/2004; 21/006.013/2004; 21/005.865/2004; 21/005.674/2004; 21/005.113/2004; 21/005.944/2003; 21/006.011/2004; 1/005.688/2002; 21/005.108/2004; 21/006.019/2004; 21/005.834/2004; 21/005.571/2004; 21/005.127/2004; 21/005.180/2004; 21/005.128/2004; 21/005.088/2004; 21/005.121/2004; 21/005.310/2004; 21/005.215/2003; 21/005.963/2004; 21/005.825/2004; 21/006.006/2004; 21/005.875/2004; 21/005.541/2004; 21/005.172/2004; 21/005.610/2003; 21/005.485/2004; 21/005.519/2004; 21/005.555/2004; 21/005.163/2004; 21/005.479/2004; 21/005.232/2004; 21/005.207/2004; 21/005.060/2004; 21/005.728/2004; 21/005.289/2004; 21/005.780/2004; 21/005.559/2004; 21/005.403/2004; 21/005.091/2004; 21/005.151/2004; 21/005.740/2004; 21/005.393/2004; 21/005.324/2004; 21/005.475/2004; 21/005.341/2004; 21/005.383/2004; 21/005.340/2004; 21/005.122/2004; 21/006.098/2002; 21/005.067/2004; 06/100.838/2000; 21/006.597/2002; 21/005.085/2004; 21/006.021/2004; 21/005.909/2004; 21/005.505/2004; 21/005.250/2004; 21/005.137/2004; 21/005.153/2004; 21/005.117/2004; 21/006.103/2004; 21/005.115/2004; 21/005.593/2004; 21/006.060/2004; 21/005.089/2004; 21/005.329/2004; 21/006.023/2004; 21/005.274/2004; 21/005.833/2004; 21/005.123/2004; 21/005.116/2004; 21/005.146/2004; 21/005.174/2004; 21/006.084/2004; 21/005.069/2004; 21/005.125/2004; 21/005.918/2004; 21/005.467/2003; 21/005.136/2004; 21/005.160/2004; 21/005.173/2004; 21/005.942/2004; 21/005.779/2004; 21/005.039/2004; 21/005.119/2004; 21/005.451/2004; 21/005.997/2004; 21/005.467/2003; 21/006.031/2004; 21/005.948/2004; 21/006.092/2004; 21/005.124/2004; 21/006.010/2004; 21/005.962/2004; 21/005.073/2004; 21/005.387/2004; 21/006.004/2004; 21/005.224/2004; 21/005.683/2004; 21/005.921/2004; 21/005.502/2004; 21/005.919/2004; 21/005.885/2004; 21/005.966/2004; 21/006.101/2004; 21/006.049/2004; 21/005.149/2004; 21/005.148/2004; 21/006.015/2004; 21/005.063/200; 21/005.208/2004; 21/005.820/2002; 21/005.755/2004; 21/006/082/2004; 21/006.083/2004; 21/006.087/2004; 21/005.907/2002; 21/005.814/2004; 21/005.447/2004; 21/006.131/2004; 06/100.509/2000; 21/005.459/2004; 21/006.086/2004; 21/005.492/2004; 21/005.072/2002; 21/005.330/2004; 21/005.695/2003; 21/005.302/2004; 21/005.150/200; 21/005.823/2004; 21/005.304/2004; 21/005.972/2004; 21/005.923/2004; 21/005.081/2004; 21/005.690/2004; 21/005.932/2004; 21/005.711/2004; 21/005.738/2004; 21/005.31/2004; 21/005.810/2004; 21/005.944/2004; 21/005.681/2004; 21/005.682/2004;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2005	2005	3	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.875/2004; 21/005.541/2004; 21/005.172/2004; 21/005.610/2003; 21/005.485/2004; 21/005.519/2004; 21/005.555/2004; 21/005.113/2004; 21/005.944/2003; 21/006.011/2004; 21/005.688/2002; 21/005.108/2004; 21/006.019/2004; 21/005.834/2004; 21/005.571/2004; 21/005.127/2004; 21/005.180/2004; 21/005.128/2004; 21/005.088/2004; 21/005.121/2004; 21/005.310/2004; 21/005.215/2003; 21/005.963/2004; 21/005.825/2004; 21/006.006/2004; 21/005.948/2003; 21/005.231/2004; 1/005.143/2004; 21/005.166/2004; 21/005.822/2004; 21/006.076/2004; 21/005.864/2004; 21/006.117/2004; 21/005.894/2003; 21/005.999/2004; 21/006.013/2004; 21/005.865/2004; 21/005.674/2004;

4	4.1	4.1.4	4.1.4.6 - Processo de contratação de serviços comuns	2005	2005	12	Caixa	
---	-----	-------	--	------	------	----	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.084/2003; 21/005.124/2004; 21/005.079/2005; 21/005.122/04; 21/005.070/2005; 21/005.147/2004; 21/005.070/2005; 21/005.122/2004; ; 21/005.079/2005; 06/011/067/98;

4	4.4	4.4.5	4.4.5.1 - Processo de locação de imóvel para o Estado	2005	2005	2	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.198/2004; 21/005.711/2005; 21/005.700/2005; 21/005.748/2005; 21/006/108/2002; 21/005.726/2004; 21/005.127/005; 21/005.427/2005; 06/101.137/2000; 21/005.885/2003; 21/005.072/2002; 06/101.110/99; 06/100.366/2000; 06/100.861/2000; 06/100.367/2000; 06/100.141/99; 06/100.142/99; 06/100.141/99; 06/100.139/99; 06/100.140/99;

06/100.36/2000;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2005	2005	2	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.021/2005; 21/005.310/2005; 21/005.279/2005; 21/005.169/2005; 21/005.676/2005; 21/005.643/2005; 21/005.125/2005; 21/005.648/2005; 21/005.038/2005; 21/005.850/2005; 21/005.808/2005; 21/005.298/2004; 21/005.790/2005; 21/005.791/2005; 21/005.900/2005; 21/005.889/2005; 21/005.771/2005; 21/005.860/2005; 21/005.861/2005; 21/005.788/2005; 21/005.789/2005; 21/005.767/2005; 21/005.862/2005; 21/005.856/2005; 21/005.793/2005; 21/005.882/2005; 21/005.809/2005; 21/005.858/2005; 1/005.836/2005; 21/005.772/2005; 21/005.770/2005; 21/005.774/2005; 21/005.787/2005; 21/005.769/2005;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2006	2006	2	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/005.113/2006; 21/005.113/2006; 21/005.917/2006.

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2007	2007	1	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/006.062/2004; 21/006.062/2004; 21/005.214/2005.

5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2008	2008	2	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/200.174/2007; 21/200.174/2007

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2013	2013	1	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/200.373/2013; 21/201.230/2011; 21/201.390/2012; 21/201.229/2011.

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2013	2013	1	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/201.785/2012; 21/201.193/2012; 21/201.843/2012; 21/200.897/2013; 21/201.025/2012; 21/200.790/2012;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2014	2014	4	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/201.605/2013; 21/200.206/2009; 21/201.819/2013; 21/200.850/2014; 21/204.557/2014; 21/203.958/2014; 21/200.184/2014; 21/200.362/2014; 21/204.423/2014; 21/202.398/2014; 21/203.606/2014; 21/200.564/2014; 21/200.818/2013; 21/201.698/2013; 21/200.034/2013; 21/200.034/2013; 21/201.428/2013; 21/201.431/2013; ; 21/201.118/2014; 21/200.197/2014; 21/201.925/2008; 21/200.107/2009; 21/200.379/2013; 21/200.776/2014; 21/200.806/2014; 21/201.330/2013; 21/200.448/2014; 21/201.434/2013; 21/201.386/2013; 21/201.309/2013; 21/201.476/2014; 21/202.039/2014; 21/200.041/2014; 21/201.436/2013; 21/201.439/2013; 21/200.682/2013; 21/200.040/2014; 21/201.766/2013; 21/200.119/2014; 21/201.437/2013; 21/200.534/2014; 21/202.077/2014; 21/201.699/2013; 21/200.646/2013; 21/200.880/2014;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2014	2014	4	Caixa
---	-----	-------	---	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

21/201.605/2013; 21/200.206/2009; 21/201.819/2013; 21/200.850/2014; 21/204.557/2014; 21/203.958/2014; 21/200.184/2014; 21/200.362/2014; 21/204.423/2014; 21/202.398/2014; 21/203.606/2014; 21/200.564/2014; 21/200.818/2013; 21/201.698/2013; 21/200.034/2013; 21/201.428/2013; 21/201.431/2013; ; 21/201.118/2014; 21/200.197/2014; 21/201.925/2008; 21/200.107/2009; 21/200.379/2013; 21/200.776/2014; 21/200.806/2014; 21/201.330/2013; 21/200.448/2014; 21/201.434/2013; 21/201.386/2013; 21/201.309/2013; 21/201.476/2014; 21/202.039/2014; 21/200.041/2014; 21/201.436/2013; 21/201.439/2013; 21/200.682/2013; 21/200.040/2014; 21/201.766/2013; 21/200.119/2014; 21/201.437/2013; 21/200.534/2014; 21/202.077/2014; 21/201.699/2013; 21/200.646/2013; 21/200.880/2014;

4	4.1	4.1.1	4.1.1.1 - Ata de Registro de Preços	2014	2014	5	Caixa
---	-----	-------	-------------------------------------	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

21/201.438/2013; 21/201.471/2014; 21/200.076/2014; 21/200.557/2014; 21/200.446/2014; 21/200.310/2014; 21/201.058/2014; 21/202.376/2014; 21/203.834/2014; 21/201.046/2014; 21/200.308/2014; 21/201.438/2013; 21/200.310/2014; 21/200.076/2014; 21/200.446/2014; 21/201.471/2014; 21/202.015/2012; 21/204.465/2014; 21/203.614/2014; 21/204.098/2014; 21/203.387/2014; 21/201.384/2013; 63/100.683/2015; 21/204.384/2014; 21/201.033/2014; 21/200.925/2014; 21/200.293/2013; 21/201.018/2014; 21/202.948/2014; 21/203.638/2014; 21/200.272/2014; 21/203.615/2014; 21/202.399/2014; 21/200.033/2013; 21/204.707/2014; 21/200.913/2013; 21/200.120/2014; 21/203.242/2014; 21/200.029/2014; 21/203.445/2014; 21/200.046/2014; 21/201.214/2013; 21/201.336/2013; 21/200.344/2014; 21/201.056/2014; 21/200.565/2014; 21/201.078/2009; 21/200.396/2009;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2014	2014	11	Caixa
---	-----	-------	---	------	------	----	-------

Informações Correlatas:

21/200.562/2014; 21/200.526/2014; 21/200.313/2014; 21/200.451/2014; 21/200.543/2014; 21/203.819/2014; 21/200.447/2014; 21/203.441/2014; 21/200.453/2014; 21/200.915/2014; 21/201.023/2014; 21/201.584/2014; 21/200.577/2014; 21/200.314/2014; 21/200.482/2014; 21/203.243/2014; 21/200.848/2014; 21/203.819/2014; 21/200.191/2014; 21/200.285/2014; 21/200.344/2014; 21/202.392/2014; 21/200.525/2014; 21/200.561/2014; 21/200.312/2014; 21/204.492/2014; 21/201.026/2014; 21/204.029/2014; 21/203.811/2014; 21/200.527/2014; 21/200.454/2014; 21/200.291/2014; 21/201.309/2013; 21/200.579/2014; 21/200.487/2014; 21/200.318/2014; 21/200.449/2014; 21/201.533/2014; 21/200.450/2014; 21/200.455/2014; 21/200.340/2014; 21/200.186/2014; 21/200.315/2014; 21/200.533/2014; 21/200.361/2014; 21/200.287/2014; 21/201.255/2013; 21/203.35/2014; 21/200.556/2014; 21/201.330/2013; 21/201.429/2013; 21/200.294/2014; 21/200.578/2014; 21/201.028/2014; 21/200.558/2014; 21/200.456/2014; 21/200.984/2014; 21/200.292/2014; 21/200.120/2014; 21/200.295/2014; 21/200.004/2013; 21/201.306/2011; 21/200.307/2014; 21/200.311/2014; ; 21/201.845/2014; ; 21/201.034/2013; ; 21/200.290/2014; 21/200.185/2014;

4	4.4	4.4.5	4.4.5.1 - Processo de locação de imóvel para o Estado	2015	2015	3	Caixa
---	-----	-------	---	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

21/200.003/2010; 21/100.962/2015; 63/100.846/2015; 63/100.666/2015; 63/101.481/2015; 63/101.094/2015; 63/100.316/2015; 63/101.616/2015; 21/204.568/2014; 63/101.640/2015; 63/100.961/2015; 21/201.588/2014; 21/200.385/2010; 63/100.681/2015; 63.100.117/2015; 63/100.205/2015; 21/200.767/2010; ; 21/202.225/2014; 63/101.476/2015; 21/200.830/2010; 63/100.419/2015; 21/200.486/2014;

4	4.1	4.1.1	4.1.1.1 - Ata de Registro de Preços	2015	2015	8	Caixa
---	-----	-------	-------------------------------------	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

63/100.754/2015; 63/100.422/2015; 63/101.440/2015; 63/101.672/2015; 63/102.399/2015; 21/200.452/2014; 63/100.265/2015; 63/100.011/2015; 63/100.021/2015; 63/102.380/2015; 63/100.010/2015; 63/100.017/2015; 63/100.020/2015; 63/100.008/2015; 63/100.007/2015; 63/101.881/2015; 63/102.655/2015; 21/204.607/2014; 63/100.005/2015; 63/101.321/2015; 63/102.148/2015; 21/201.072/2014; 63/101.702/2015; 63/102.908/2015; 63/100.755/2015; 63/100.736/2015; 63/103.089/2015; 21/201.426/2013; 63/100.969/2015; 63/102.082/2015; 63/101.793/2015; 63/101.499/2015; 63/102.550/2015; 21/201.261/2010; 63/101.438/2015; 63/101.912/2015; 63/101.949/2015; 63/101.948/2015; 63/101.229/2015; 63/100.983/2015; 63/101.740/2015; 63/102.393/2015; 63/101.564/2015; 21/200.528/2014; 21/200.913/2013; 21/201.089/2014; 21/200.578/2014; 63/100.248/2015; 21/200.856/2014; 21/200.922/2014; 63/100.105/2015; 63/101.223/2015; 63/101.024/2015; 63/200.913/2013; 63/100.025/2015; 63/101.781/2015; 63/101.022/2015;

4	4.1	4.1.4	4.1.4.3 - Contratos	2011	2011	7	Caixa
---	-----	-------	---------------------	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

21/005.809/2007; 21/005.750/2007; 21/200.619/2008; 21/200.842/2008.

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2015	2015	1	Caixa
---	-----	-------	---	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

63/101.317/2015; 63/101.823/2015; 21/200.829/2010; 21/201.048/2010; 63/102.328/2015; 21/200.769/2014; 63/100.753/2015; 63/100.003/2015; 63/100.018/2015;

4	4.4	4.4.5	4.4.5.1 - Processo de locação de imóvel para o Estado	2015	2015	3	Caixa
---	-----	-------	---	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

21/201.784/2013; 21/201.050/2010; 21/200.368/2011; 21/201.090/2010; 21/201.288/2010; 21/200.056/2015; 21/201.495/2010; 21/201.294/2010; 63/100.004/2015; 21/204.393/2014; 21/201.262/2010; 21/201.524/2010; 63/102.973/2015; 63/100.963/2015; 63/102.131/2015;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2015	2015	3	Caixa
---	-----	-------	---	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

63/100.050/2015; 63/201.142/2014; 63/201.034/2013; 63/101.469/2015; 63/101.312/2015; 63/203.846/2014; 21/200.309/2014; 63/100.602/2015; 63/101.439/2015; 63/102.514/2015; 63/100.650/2015; 63/101.773/2015; 63/101.295/2015;

5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 - Processo de pagamento de contas de utilidade pública	2015	2015	1	Caixa
---	-----	-------	--	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

63/100.019/2015; 63/100.015/2015; 63/100.018/2015; 63/101.723/2015; 63/101.333/2015; 63/102.672/2015; 63/100.014/2015; 63/100.968/2015;

4	4.1	4.1.4	4.1.4.3 - Contratos	2007	2011	1	Caixa
---	-----	-------	---------------------	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

21/005.317/2007

5	5.2	5.2.8	5.2.8.11 - Processo de pagamento de tributos (impostos e taxas)	2016	2016	1	Caixa
---	-----	-------	---	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

63/100.093/2016; 63/100.069/2016; 63/100.066/2016; 63/101.924/2016; 21/201.933/2014; 63/101.010/2015; 63/102.722/2015; 63/100.345/2016; 63/102.918/2015;

4	4.1	4.1.1	4.1.1.1 - Ata de Registro de Preços	2016	2016	1	Caixa
---	-----	-------	-------------------------------------	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

63/101.861/2015; 63/100.908/2016; 63/100.861/2016; 63/100.859/2016; 63/100.417/2015; 63/101.100/2015; 63/104.073/2016; 63/104.265/2016; 63/103.909/2016;

5	5.2	5.2.9	5.2.9.5 - Processo de ressarcimento de valores ao Estado	2016	2016	2	Caixa
---	-----	-------	--	------	------	---	-------

Informações Correlatas:

63/101.342/2016; 63/100.476/2016; 63/100.685/2016; 63/100.683/2016; 63/101.310/2016; 63/101.309/2016; 63/100.633/2016; 63/100.631/2016; 63/101.337/2016; 63/100.470/2016; 63/100.636/2016; 63/100.689/2016; 63/100.628/2016; 63/101.290/2016; 63/101.293/2016; 63/101.315/2016; 63/101.335/2016; 63/100.466/2016; 63/100.462/2016; 63/100.473/2016; 63/100.675/2016; 63/101.291/2016; 63/101.343/2016; 63/100.469/2016; 63/100.467/2016; 63/100.691/2016; 63/100.475/2016; 63/100.492/2016; 63/101.333/2016; 63/101.314/2016; 63/101.341/2016; 63/100.687/2016; 63/100.851/2016; 63/100.674/2016; 63/100.684/2016; 63/101.312/2016; 63/100.679/2015; 63/101.307/2016; 63/101.305/2016; 63/100.464/2016; 63/100.637/2016; 63/100.635/2016; 63/100.640/2016; 63/100.627/2016; 63/101.299/2016; 63/101.311/2016; 63/101.334/2016; 63/101.292/2016; 63/100.468/2016; 63/100.688/2016; 63/100.853/2016; 63/100.682/2016; 63/101.340/2016; 63/101.453/2016; 63/101.304/2016; 63/100.676/2016; 63/100.465/2016; 63/100.463/2016; 63/101.301/2016; 63/101.452/2016; 63/101.336/2016; 63/100.634/2016; 63/100.638/2016; 63/100.677/2016; 63/100.690/2016; 63/102.491/2016; 63/102.411/2016; 63/102.412/2016; 63/102.601/2016; 63/102.606/2016; 63/102.499/2016; 63/102.496/2016;

63/102.493/2016; 63/102.406/2016; 63/102.407/2016; 63/102.413/2016; 63/102.303/2016; 63/102.410/2016; 63/102.507/2016; 63/102.605/2016; 63/102.360/2016; 63/102.312/2016; 63/102.408/2016; 63/102.409/2016; 63/102.498/2016
63/102.492/2016; 63/102.781/2016; 63/102.925/2016; 63/102.404/2016; 63/102.494/2016; 63/102.495/2016; 63/102.509/2016; 63/102.315/2016; 63/102.316/2016;
63/102.299/2016; 63/102.302/2016; 63/102.508/2016; 63/102.362/2016;

5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2016	2016	1	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

63/101.329/2016; 63/101.567/2016; 63/100.321/2016; 63/100.081/2016; 63/100.085/2016; 63/101.464/2016; 63/100.084/2016; 63/100.082/2016; 63/100.098/2016; 63/200.229/2016; 63/101.330/2016; 63/200.604/2016; 63/101.464/2016; 63/101.329/2016; 63/100.131/2016; 63/100.111/2015; 63/100.125/2015; 63/100.102/2015; 63/100.099/2015; 21/200.631/2014; 21/202.419/2014; 21/200.602/2014; 21/200.647/2014; 21/200.228/2014; 21/200.619/2014; 21/200.613/2014; 21/201.347/2011; 63/100.321/2016; 63/100.326/2016; 63/101.567/2016; 63/101.464/2016; 63/101.329/2016; 63/100.323/2016; 63/100.325/2016; 63/100.322/2016; 63/100.324/2016; 63/100.327/2016; 63/100.328/2016; 63/100.329/2016; 63/101.330/2016; 63/103.567/2016;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2016	2016	1	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

63/100.378/2016; 63/101.441/2015; 63/102.654/2015; 63/100.027/2015;

4	4.1	4.1.1	4.1.1.1 - Ata de Registro de Preços	2016	2016	9	Caixa	
---	-----	-------	-------------------------------------	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

63/104.076/2016; 63/104.081/2016; 63/100.776/2016; 63/100.344/2016; 63/104.171/2016; 63/103.187/2016; 63/104.262/2016; 63/104.261/2016; 63/103.820/2016; 63/104.248/2016; 21/200.148/2012; 63/102.293/2016; 63/103.154/2016; 63/103.183/2016; 63/102.394/2015; 63/100.303/2016; 63/101.388/2015; 63/104.076/2016; 63/100.540/2016; 63/104.079/2016; 63/101.561/2016; 63/102.756/2016; 63/100.698/2016; 63/101.681/2016; 63/102.829/2016; 63/103.729/2016; 63/102.002/2016; 63/100.175/2016; 63/102.148/2015; 63/101.517/2016; 63/101.385/2016; 63/103.190/2016; 63/103.506/2016; 63/103.974/2016; 63/102.998/2016; 63/102.723/2015; 63/101.600/2016; 63/103.797/2016; 63/100.862/2016; 21/203.940/2014; 63/102.485/2016; 21/201.505/2014; 21/200.488/2013; 21/204.324/2014; 21/204.515/2014; 21/200.896/2014; 21/200.707/2013; 63/101.784/2015; 21/200.969/2014; 63/100.001/2015; 21/204.053/2014; 21/200.966/2014; 21/200.297/2014; 21/202.114/2014; 21/201.136/2014; 63/101.504/2015; 21/200.319/2013; 21/200.881/2014; 63/100.002/2015; 63/100.966/2015; 63/103.491/2015; 63/100.416/2015; 21/200.192/2014; 21/201.786/2013; 21/204.119/2014; 21/201.057/2014; 21/200.094/2014; 21/204.615/2014; 63/100.834/2015; 63/101.104/2015; 63/101.505/2015; 21/200.506/2013; 63/101.137/2015; 63/100.162/2016; 63/101.600/2016; 63/100.421/2015; 63/103.740/2016; 63/101.735/2015; 63/100.864/2016; 63/100.865/2016; 63/100.606/2016; 63/101.047/2016; 63/100.850/2016; 63/101.470/2015; 63/101.121/2016; 63/101.317/2016; 63/101.645/2015; 63/102.673/2015; 63/102.554/2015; 63/101.792/2015; 63/100.717/2015; 63/101.810/2015;

4	4.4	4.4.5	4.4.5.1 - Processo de locação de imóvel para o Estado	2016	2016	1	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

06/100.767/1999; 21/005.745/2004; 21/200.954/2009; 21/201.870/2014; 63/101.798/2015; 21/200.902/2011; 63/102.232/2015;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2016	2016	4	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

21/200177/2011; 63/100695/2015; 21/201220/2014; 63/100690/2015; 21/204891/2014; 11/026906/2012; 21/201316/2011; 21/200989/2009; 21/200601/2008; 21/200471/2013; 21/201690/2014; 63/102.110/2016; 63/102.136/2016; 63/102.109/2016; 21/201.153/2011; ; 21/201.252/2011; 21/201.381/2011; 21/201.189/2011; 21/201.045/2011; 21/200.225/2012; 21/201.199/2012; 21/201.113/2011; 21/201.593/2012; 21/200.970/2014; 63/102.244/2015; 21/201.650/2012; 21/201.878/2008; 21/201.671/2008; 21/201.032/2012; 63/101.782/2015; 63/102.906/2015; 63/103.322/2015; 21/200.775/2013; ; 21/201.596/2013; 21/200.327/2013; 21/201.109/2014; 63/102.696/2015; 21/201.021/2011; 21/201.422/2012; 63/101.323/2016; 63/100.752/2016; 63/100.693/2016; 21/203.384/2014; 63/102.868/2016; 63/101.958/2015;

5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2016	2016	1	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

63/103.981/2016; 63/100.752/2016; 63/100.082/2016; 63/100.084/2016; 63/100.085/2016; 63/100.079/2016; 63/103.000/2016; 63/100.081/2016; 63/100.080/2016;

5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 - Processo de pagamento de contas de utilidade pública	2016	2016	2	Caixa	
---	-----	-------	--	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

63/100.260/2016; 63/100.261/2016; 63/100.300/2016; 63/100.269/2016; 63/100.271/2016; ; 63/100.301/2016; 63/100.267/2016; 63/100.264/2016; 63/100.270/2016; 63/100.266/2016; 63/100.268/2016; 63/100.262/2016; 63/100.265/2016; 63/100.263/2016; 63/102.717/2016; 63/102.713/2016; 63/102.737/2016; 63/102.711/2016; 63/102.731/2016; 63/102.705/2016; 63/102.715/2016; 63/102.708/2016; 63/102.709/2016; 63/102.743/2016; 63/102.718/2016; 63/102.714/2016; 63/101.516/2016; 63/102.719/2016; 63/101.355/2016; 63/102.720/2016; 63/102.712/2016; 63/102.735/2016;

4	4.1	4.1.3	4.1.3.1 - Processo de aquisição de material permanente e/ou de consumo por compra	2016	2016	11	Caixa	
---	-----	-------	---	------	------	----	-------	--

Informações Correlatas:

63/101.384/2016; 63/104.312/2016; 63/104.264/2016; 63/102.600/2015; 63/102.160/2016; 63/101.452/2015; 21/201.599/2011; 63/103.184/2016; 63/100.177/2016; 63/102.656/2015; 63/103.114/2016; 63/103.004/2015; 63/102.113/2016; 63/101.344/2016; 63/100.671/2016; 63/100.541/2016; 63/100.774/2016; 63/102.186/2016; 63/101.398/2016; 21/204.128/2014; 63/101.571/2015; 63/101.186/2015; 63/100.699/2016; 63/100.610/2016; 63/100.844/2016; 63/100.697/2016; 63/100.607/2016; 63/100.837/2016; 63/100.835/2016; 63/100.834/2016; 63/100.609/2016; 63/100.605/2016; 63/100.979/2015; 63/100.926/2016; 63/100.880/2016; 63/100.866/2016; 63/101.670/2015; 63/100.911/2016; 63/100.420/2015; 63/100.868/2016; 63/101.021/2016; 63/100.936/2016; 63/100.343/2016; 63/100.833/2016; 63/100.163/2016; 63/101.051/2016; 63/100.869/2016; 63/100.868/2016; 63/101.323/2016; 21/200.409/2011; 21/200.418/2014; 63/100.241/2016; 63/101.816/2015; 63/101.410/2015; 63/102.502/2015; ; 21/201.387/2013; 63/101.51/2016; 63/101.247/2016; 63/102.395/2015; 63/102.909/2015; 21/200.349/2012; 63/102.599/2015; 63/101.326/2015; 63/100.013/2015; 63/100.009/2015; 21/203.235/2014; 63/100.372/2015; 21/200.700/2009; 21/005.441/2006; 21/201.704/2013; 21/200.965/2008; 21/201.043/2011; 21/005.818/2007; 21/200.174/2008; 21/005.285/2006; 21/005.453/2006; 21/005.534/2006; 21/201.716/2011; 63/101.097/2017; 63/100.654/2017; 63/100.898/2017; 63/100.537/2017; 63/100.008/2015;

5	5.2	5.2.9	5.2.9.5 - Processo de ressarcimento de valores ao Estado	2016	2016	1	Caixa	
---	-----	-------	--	------	------	---	-------	--

Informações Correlatas:

63/103.303/2016; 63/102.923/2016; 63/102.921/2016; 63/102.300/2016; 63/102.301/2016; 63/102.305/2016; 63/103.257/2016; 63/103.261/2016; 63/103.413/2016; 63/103.414/2016; 63/103.399/2016; 63/102.638/2015; 63/103.772/2016; 63/103.768/2016; 63/100.487/2016; 63/100.494/2016; 63/103.769/2016; 63/103.771/2016; 63/103.777/2016; 63/102.643/2015; 63/101.980/2015; 63/101.300/2015; 63/100.686/2016; 63/104.158/2016; 63/104.159/2016; 63/104.156/2016; 63/104.362/2016; 63/104.361/2016; 63/104.359/2016; 63/100.486/2016; 63/100.629/2016; 63/100.630/2016;

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.53/2022
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 445, de 01/11/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10980, de 01/11/2022, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto nº 15.721/2021 e Resolução Conjunta SAD/IAGRO nº 3, de 9/11/2020 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de

documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2022

Viviane Lima Catelan Moreira
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 53/2022 - IAGRO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

UNIDADE REGIONAL DE PONTA PORÃ/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
26	26.1	26.1.1	26.1.1.3 - Atestado (Cópia)	2013	2016	8	Caixa	
26	26.3	26.3.3	26.3.3.1 - Auto de Infração e Multa (Cópia)	2014	2015	3	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.5 - Autorização para aquisição de vacinas	2013	2014	3	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.11 - Carta Aviso	2009	2013	4	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.12 - Carta viabilidade	2012	2015	8	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.16 - Comprovante de alteração de estoque (CAE)	2013	2015	3	Caixa	
4	4.5	4.5.8	4.5.8.8 - Planilha de uso de veículo oficial	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.17 - Comprovante de aquisição de vacina contra febre aftosa (CT-13) e outros	2009	2015	64	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.30 - Ficha Epidemiológica Mensal (FEPI)	2011	2012	2	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.5 - Guia de remessa	2013	2014	2	Caixa	

26	26.1	26.1.1	26.1.1.39 - Informe de doenças e vacinação de aves	2012	2012	1	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.8 - Memorando	2008	2015	9	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.24 - Declaração do produtor - Modelo B	2013	2014	2	Caixa	
5	5.2	5.2.11	5.2.11.18 - Nota fiscal	2013	2015	3	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.10 - Ofício	2010	2015	6	Caixa	
26	26.3	26.3.1	26.3.1.12 - Procuração	2011	2013	3	Caixa	
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7 - Processo de pagamento de diárias e ajuda de custo	2013	2013	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.53 - Relatório de vigilância em saúde animal	2003	2015	87	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.58 - Síntese mensal de trânsito de bovinos e bubalinos (CT-17)	2007	2011	4	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.28 - Documentos referentes ao (SISBOV)	2013	2014	3	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.61 - Termo de apreensão de produtos veterinários	2012	2012	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.62 - Termo de Comprovação de Negócio Pecuário (TCNP)	2015	2015	1	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.63 - Termo de Contagem de Rebanho	2007	2011	4	Caixa	
26	26.1	26.1.1	26.1.1.74 - Termo de vistoria de estabelecimento agropecuário	2009	2011	2	Caixa	

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS "N" N.º 139 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre as normas para treinamento e utilização do dispositivo eletrônico de controle pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS e dá outras providências".

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no § 10 do art. 144 da Constituição Federal, em que compete aos agentes de trânsito, no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, a segurança viária, exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.229, de 21 de outubro de 2021, que definiu as atribuições do agente de trânsito no uso do poder de Polícia de Trânsito e o Patrulhamento Viário como função exercida pelos agentes de trânsito no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com objetivo de garantir a segurança viária nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo território nacional;

CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica nº 30.021 de 08 de outubro de 2020, que consiste na garantia da incolumidade das pessoas e de seu patrimônio nas vias públicas, atendendo a necessidade do Projeto Amigos do Parque, mediante medidas de Segurança Viária.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos operacionais para habilitação, utilização, uso de medidas preventivas, controle e auditorias relativos ao instrumento de menor potencial ofensivo - DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE;

CONSIDERANDO que a normatização para o porte e utilização do DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE deve propiciar ao agente de trânsito um conjunto de regras claras a serem seguidas, baseadas na atitude do agressor e na percepção do agente de trânsito;

CONSIDERANDO que o DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE deve estar posicionado no penúltimo degrau do uso progressivo da força, ou seja, como a ferramenta mais conveniente, no caso, para resguardar a segurança do agente de trânsito e de outrem;

CONSIDERANDO que os agentes de trânsito podem utilizar o DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE em casos de iminente perigo de lesão ou morte, estado de necessidade e de legítima defesa da sua própria integridade física e de outrem;

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica n.º 1333/2022/PROJU/DETRAN/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas por esta portaria as regras para o treinamento, porte, utilização, auditoria, e, ainda, os procedimentos de segurança a serem adotados no uso do DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE pelos agentes de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS.

I - DO CONTROLE

Art. 2º Compete ao Setor de Fiscalização de Trânsito - SEFT do DETRAN/MS:

I - O recebimento, a guarda, o controle, a distribuição e o acautelamento do DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE e dos seus respectivos acessórios e cartuchos;

II - O controle, por meio de registro, de todos os cartuchos de munição fornecidos pelo DETRAN/MS aos agentes de trânsito;

III - O controle do histórico de utilização de cada DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE.

IV - Fazer levantamento das necessidades de aquisição de dispositivos, cartuchos e acessórios.

II - DA HABILITAÇÃO

Art. 3º O uso do DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE está condicionado à prévia habilitação técnica e aptidão psicológica do agente de trânsito.

§ 1 A habilitação deve ser feita por meio de curso especializado ministrado pelo DETRAN/MS, fabricante do equipamento ou órgãos de Segurança Pública.

§ 2 O porte do DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE deve ser suspenso quando o agente de trânsito for avaliado inapto por profissional de saúde habilitado junto ao conselho de classe.

III - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º O agente de trânsito, no início de sua jornada, deve inspecionar e testar o DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE, em conformidade com as seguintes orientações:

- I - Verificar o estado geral do equipamento, se não existem rachaduras ou se as baterias estão bem conectadas;
- II - Retirar o cartucho, verificando seu estado geral, pois qualquer alteração pode fazer com que o disparo falhe, ou que as ondas elétricas errem o alvo;
- III - para o teste de centelha, o equipamento deve estar apontado para um local seguro, preferencialmente para o chão, em um ângulo de 45º graus, de forma que a face da mão não esteja em frente ao dispositivo;
- IV - Finalizada a inspeção, recolocar o cartucho, acondicionando o DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE no coldre, sem colocar a mão na frente das portas, em virtude da possibilidade de um disparo acidental, causado pela eletricidade estática residual do teste.

Art. 5º O DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE deve ser utilizado considerando o uso progressivo da força, ou seja, como a ferramenta mais conveniente, diante de situações de iminente perigo de lesão ou morte, naquelas que configurem estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e legítima defesa, com fins de resguardar a segurança e integridade física própria e de terceiros.

Art. 6º Para utilização do DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE, o agente de trânsito deve considerar a quantidade de ofensor, suas ações, capacidade de resistência, idade e, ainda, a quantidade de agentes de trânsito no local, de forma a avaliar a possibilidade de ter controle sobre o agressor.

Art. 7º A visada deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, em grandes áreas musculares, se possível nas costas, de forma que a cabeça, a face e o pescoço devem ser evitados.

Parágrafo único: O DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE não deve ser usado como elemento de punição.

Art. 8º O agente de trânsito que necessitar utilizar o DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE deve, imediatamente antes do uso efetivo, cientificar, de forma clara e audível, os demais componentes de que fará um disparo.

Parágrafo único: Este aviso somente deve ser feito desde que não coloque nenhum agente de trânsito, civil ou o próprio agressor em situação de perigo.

Art. 9º O DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE não deve ser utilizado como forma de contato, exceto quando:

- I - O cartucho não funcionar corretamente;
- II - Um ou dois dardos não atingirem o alvo;
- III - mesmo atingido por dois dardos não gerar Incapacitação Neuro Muscular - INM;
- IV - A distância entre o agente de trânsito e o agressor não for suficiente para efetuar o disparo dos dardos;
- V - O agente de trânsito errar o disparo;
- VI - Romper um dos fios presos aos dardos.

Art. 10. O DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE é um equipamento não letal, que através de descarga elétrica é capaz de produzir uma imobilização momentânea através da Incapacitação Neuro Muscular - INM, o qual não deve ser utilizado nas seguintes situações:

- I - Que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido à presença de centelha elétrica e condução de energia, que pode causar incêndio;
- II - Em veículos em movimento, evitando que o condutor perca o controle, ocasionando acidente de trânsito ou que seja atingido em regiões corporais de risco;
- III - Em indivíduos montados a cavalos, eis que durante a queda pode ser submetido a grave lesão ou risco de morte;
- IV - Em indivíduos posicionados em árvores, muros, beiradas de lajes ou quaisquer outros locais com altura considerável em relação ao solo, diante do iminente perigo de lesão devido à queda;
- V - Em idosos, gestantes, crianças, portadores de necessidades especiais e em indivíduos com baixo índice de massa muscular;
- VI - Em locais próximos a meios líquidos, pois durante a Incapacitação Neuro Muscular - INM o indivíduo pode

se afogar;

VII - em locais onde exista risco de explosão, como região industrial e postos de combustíveis, devido ao alto poder inflamável;

VIII - em ocorrências de crise em que o agressor esteja utilizando líquidos corrosivos ou inflamáveis como instrumento de ameaça, pois o mesmo pode arremessar ou derramar o líquido sobre si ou sobre outrem;

IX - Em ocorrências de crise em que o agressor esteja utilizando substâncias explosivas como instrumento de ameaça pois, devido à condutividade elétrica do dispositivo, pode ocorrer a detonação do explosivo.

Art. 11. Após a utilização do DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE, o agente de trânsito deve:

I - Providenciar que os dardos sejam retirados o mais breve possível contendo o suspeito de forma adequada e, em caso excepcional e de necessidade, utilizar algemas para garantir integridade física sua, de outrem ou do detido, justificando a excepcionalidade por escrito;

II - Quando se fizer necessário, solicitar o apoio de urgência médica ou conduzir o detido a uma unidade de saúde para pronto atendimento;

III - Conduzir o detido à autoridade policial, a qual deve ser informada da utilização do equipamento;

IV - Guardar o cartucho e os dardos utilizados em recipientes adequados e entregá-los ao Setor de Fiscalização de Trânsito - SEFT.

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Qualquer utilização efetiva do DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE deve ser fundamentada em relatório circunstanciado contendo a descrição fática e motivos que justificaram seu uso.

Art. 13. O setor competente pode, a qualquer momento, providenciar o recolhimento de todo DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE em operação para realização de auditoria ou manutenção.

Art. 14. O uso indevido do DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE enseja seu recolhimento imediato, além das medidas administrativas e penais cabíveis.

Art. 15. Pelas infrações aos dispositivos deste Regulamento devem ser aplicadas sanções disciplinares, observado o regime jurídico a que estiver subordinado o servidor infrator.

Art. 16. Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2022.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2ª JARI/DETRAN-MS N.186, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir.

Interessado	NERY DA COSTA JUNIOR		
Nº do processo	014390/2018	Resultado	Recurso provido

Campo Grande (MS), 15 de dezembro de 2022

Rodrigo Giatti Sodré
PRESIDENTE DA 2ª JARI / DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1ª JARI/DETRAN-MS N. 187/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª(segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº do processo	Interessado	Resultado
31/053302/2022	ADRIANO PEREIRA BARBOSA	IMPROVIDO
31/080620/2022	ALECIA RODRIGUES DE SOUZA	IMPROVIDO
31/080634/2022	ALECIA RODRIGUES DE SOUZA	IMPROVIDO
31/080636/2022	ALECIA RODRIGUES DE SOUZA	IMPROVIDO
31/056989/2022	ANDRE LUIZ DE ABREU OLIVEIRA	IMPROVIDO
31/024915/2021	ANDREWS DE OLIVEIRA PALHANO	IMPROVIDO
31/079038/2022	CLAUDIONOR CORDEIRO	INTEMPESTIVO
31/080601/2022	CUNHA E RAMOS COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	IMPROVIDO
31/080615/2022	CUNHA E RAMOS COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	IMPROVIDO
31/080617/2022	CUNHA E RAMOS COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	IMPROVIDO
31/080618/2022	CUNHA E RAMOS COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	IMPROVIDO
31/052078/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO	IMPROVIDO
31/052096/2022	ENRICO VEIGA LISITA	IMPROVIDO
31/029488/2022	INES DE AMORIM BRUNO BORGES	IMPROVIDO
31/081283/2022	JHONATAN PAIVA SURDINI VIEIRA NOGUEIRA	IMPROVIDO
31/081279/2022	LILIAN MARA DELA CRUZ	IMPROVIDO
31/081281/2022	LILIAN MARA DELA CRUZ	IMPROVIDO
31/056524/2022	LINCOLN MARCOS NONATO GARCIA DE BRITO E SILVA	IMPROVIDO
31/043281/2022	LUIZ CARLOS SILVA FONSECA	IMPROVIDO
31/058040/2022	MAURICIO HENRIQUE S. DE ALMEIDA	IMPROVIDO
31/066282/2021	RONALDO RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR	IMPROVIDO
31/066015/2022	TOMAZ PEREIRA AQUINO	IMPROVIDO
31/080640/2022	VERONICA MANZANO DE OLIVEIRA	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2022.

MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 1ª JARI/DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1ª JARI /DETRAN-MS N. 176, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	TIAGO BANA FRANCO		
Registro/PGU:	00559044420	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	022160/2018
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 Mes(es)		
Condutor:	JOAQUIM MANOEL VIANA		
Registro/PGU:	00571702812	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261 § Iº	Processo:	024366/2018
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	07 Mes(es)		
Condutor:	ALTEMIR ALMEIDA ALVARIM		
Registro/PGU:	01983239488	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 I	Processo:	014791/2019

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	2 MESES		
Condutor:	CLEIR INACIO DA SILVA		
Registro/PGU:	03470927732	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	014821/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RONALDO DA COSTA FERNANDES		
Registro/PGU:	02473682219	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	015092/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ICARO ANTONIO DE OLIVEIRA MARANHAO		
Registro/PGU:	04870224863	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015570/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRUNO ALVES DA SILVA NASCIMENTO		
Registro/PGU:	04995918316	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	017144/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FABRICIO FERREIRA MACIEL		
Registro/PGU:	03982760602	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016681/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JULIANA MONTEIRO DA SILVA		
Registro/PGU:	05055575147	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	019051/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ARTHUR MOURA FERNANDES		
Registro/PGU:	04493668447	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	020663/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDVALDO DOS SANTOS DE SOUSA		
Registro/PGU:	03604254513	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004353/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOAO BEBETE CANCADO		
Registro/PGU:	03519268108	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003552/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANCISCO GUEDES NETO		
Registro/PGU:	03224497724	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005747/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LIANI ROSELI TRAPP		
Registro/PGU:	00134756567	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005930/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EZIDIA APARECIDA DA SILVA ZOTTI		
Registro/PGU:	01488852215	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004893/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SINDOLEI GLORIA MARTINS SILVA		
Registro/PGU:	03441110332	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004234/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO ROGERIO DE MELO		
Registro/PGU:	04326853507	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006719/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE CLAUDIO ZANETTI		
Registro/PGU:	00693262311	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005224/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ZILDSON FEITOSA GADELHA		
Registro/PGU:	00664290674	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005325/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		
Condutor:	ELIANE GONCALVES FACCO		
Registro/PGU:	03908605517	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007819/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GLEISON APARECIDO LYNCH DE MIRANDA		
Registro/PGU:	02460955094	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008674/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDILSON CHIAPPIN DE AZEVEDO		
Registro/PGU:	00099979100	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005725/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRUNO DA SILVA CAMPOS		
Registro/PGU:	03934120254	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006975/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	AGNALDO BATISTA GARCIA		
Registro/PGU:	03544024407	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005416/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE DO CARMO		
Registro/PGU:	00423341817	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008999/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EUDER ALEXANDRE NUNES		
Registro/PGU:	02807216205	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008153/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCIO TAVARES DA SILVA		
Registro/PGU:	03587426117	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007994/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NELSON PENHA		
Registro/PGU:	00177305957	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005709/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		

Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE ANTONIO PAULINO		
Registro/PGU:	00236609495	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006352/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELIVIA VAZ DOS SANTOS CASTRIANI		
Registro/PGU:	05479620092	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008437/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2022

Maria Moura Borba de Oliveira
PRESIDENTE DA 1º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1º JARI /DETRAN-MS N. 177, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	JEFERSON DAMIEM		
Registro/PGU:	01540068578	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	010264/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ ADALBERTO PHILIPPSSEN		
Registro/PGU:	00072414130	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	Processo:	012281/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PEDRO LUCIANO TELES		
Registro/PGU:	02493499202	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	013628/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EDER ROBERTO GONZAGA		
Registro/PGU:	03353022672	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016032/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	FRANK DO AMARAL GEBAILI		
Registro/PGU:	04583695040	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	Processo:	017245/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	07 MESES		
Condutor:	MARCOS IRINEU EIDT		
Registro/PGU:	00061418101	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	017457/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	JONEI BRANDAO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	02638584478	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	014953/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEXSANDRO ALVES NOGUEIRA		
Registro/PGU:	03287034395	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016118/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE VINICIUS FERNANDES DA COSTA		
Registro/PGU:	04673872124	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	016955/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	HUGO HENRIQUE FRANQUEIRO OLIVEIRA		
Registro/PGU:	05269350300	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016663/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRUNO DA LUZ MARQUES		
Registro/PGU:	03930456608	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 I	Processo:	015729/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	2 MESES		
Condutor:	BRUNO BARBIERI DE ALENCAR		
Registro/PGU:	04537353653	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	016078/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DARCI SOUZA CHAVES		
Registro/PGU:	05486479704	Resultado	Recurso improvido

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	015360/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GARDEL ALBUQUERQUE DE MOURA		
Registro/PGU:	04582999522	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	015786/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	2 MESES		
Condutor:	RODRIGO VALENTIM DOS SANTOS		
Registro/PGU:	04023262904	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016024/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LILIANE BLOEMER		
Registro/PGU:	03219285988	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	015136/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	8 MESES		
Condutor:	ARLINDO CORREA BUENO NETO		
Registro/PGU:	06633239813	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	020184/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ KIYOMASSA KINA		
Registro/PGU:	00500280783	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	020981/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	VINICIUS CRUZ LEAO		
Registro/PGU:	05482080402	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	018189/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	SAMER MAJID GHADIE		
Registro/PGU:	06385657410	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	018778/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PEDRO JUNIOR ZANFOLIN CAVANHA		
Registro/PGU:	05810709824	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	020523/2019

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROQUE BAIOTTO BONALDO		
Registro/PGU:	00143103127	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	021968/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ERNY DA SILVA AGOSTINI		
Registro/PGU:	00383071208	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	017803/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JORGE AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO		
Registro/PGU:	04540408242	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	017707/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE CHAVES MARQUES		
Registro/PGU:	00500316189	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	022414/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RICARDO DOS SANTOS GONCALVES NANTES		
Registro/PGU:	04037719904	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	017991/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JHONY ALAN DA CRUZ AQUINO		
Registro/PGU:	06153392771	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	018723/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HYGOR MALAQUIAS BUENO		
Registro/PGU:	06977563788	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	020304/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DELFINA MORAES GODOY		
Registro/PGU:	02812662024	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	021905/2019
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CARLOS FERNANDO GODOI DA SILVA		
Registro/PGU:	03166054540	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005744/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassaçã", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2022

Maria Moura Borba de Oliveira
PRESIDENTE DA 1º JARI /DETRAN/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 1º JARI /DETRAN-MS N. 178, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso apresentado e NOTIFICA o (s) condutor (es) abaixo relacionado (s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Condutor:	NILZA RIBEIRO ORRO MACHADO		
Registro/PGU:	00069342875	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005905/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DEILSON ARAUJO SANTOS		
Registro/PGU:	00225841092	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	003956/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 Mes(es)		

Condutor:	FABIO FRANK RODRIGUES		
Registro/PGU:	00459555505	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005999/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	EDSON ROBERTO ZANELATO		
Registro/PGU:	00007311190	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005908/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	NIVALDO JOAQUIM DA SILVA		
Registro/PGU:	01192144263	Resultado	Não conhecimento
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008402/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ISRAEL BELCHIOR PINTO		
Registro/PGU:	05011544580	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005365/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARILEIDE FERREIRA		
Registro/PGU:	03043568735	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005327/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FELICIANA DA SILVA URBIETA		
Registro/PGU:	06365040767	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009245/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDVALDO LOURENCO DA SILVA		
Registro/PGU:	00480081039	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007597/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	OZAIR VIEIRA		
Registro/PGU:	02262632802	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	008141/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		
Condutor:	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA		
Registro/PGU:	02881136300	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005919/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JUSIANI MORINI BORGES AVILA		
Registro/PGU:	01474947289	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006785/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	KLEBER REDIVO GRISOLIA		
Registro/PGU:	04177597456	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	009288/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	08 Mes(es)		
Condutor:	PAULO SERGIO FERRI		
Registro/PGU:	00099273021	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006162/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		

Prazo:	02 MESES		
Condutor:	HUDMAN CUNHA ORTIZ		
Registro/PGU:	01082994164	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009196/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	AIRTON JOSE GAVIOLI		
Registro/PGU:	02290680557	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	010346/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PEDRO HENRIQUE PIRES BAPTISTA		
Registro/PGU:	06230041944	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	010963/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCOS GONSALES SOARES		
Registro/PGU:	01511372699	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	Processo:	011071/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GUILHERME FARO DA COSTA		
Registro/PGU:	00015496530	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	Processo:	011870/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	REINALDO BARBOSA FLAMINIO		
Registro/PGU:	00886116870	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	012921/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCELO FERREIRA AVALO		
Registro/PGU:	00801042666	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	014304/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LAERCIO LOURENCO DA SILVA		
Registro/PGU:	04439982330	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	016610/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDSON LEVINO DE OLIVEIRA		

Registro/PGU:	06066235420	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	017225/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	FRANK DO AMARAL GEBAILI		
Registro/PGU:	04583695040	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	017241/2020
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NEUZA LEITE MOTA		
Registro/PGU:	05451618914	Resultado	Recurso improvido
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	013145/2022
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Prazo:	02 MESES		

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes do artigo 11 da Resolução n.º 723/2018 do CONTRAN.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para impressão, acessar o site www.detran.ms.gov.br, no link de "consulta processo suspensão/cassação", na aba "Habilitação".

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2022

Maria Moura Borba de Oliveira
PRESIDENTE DA 1º JARI /DETRAN/MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL, A BM CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI (LOTE 01) E A CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP (LOTES 02 E 03). OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de contadoras e relés térmicos. VALOR: LOTE 01 - R\$ 720.000,00; LOTES 02 E 03 - R\$ 327.358,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2022/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 12.12.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADAS: Sr. Wendel Christian Zanoto, Sr. Marciel José de Almeida.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 1096/2022/FCMS

Nº Cadastral 20794

Processo: 75/003.325/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e K.R. PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da "Banda Lilás", através de seu empresário exclusivo K. R. Promoções e Publicidades LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Confraternização de Veteranos da PM/MS e CBM/MS", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Rua Caluene nº 1234 Bairro Tijuca, em Campo Grande/MS, no dia 17 de dezembro de 2022, a partir das 23 horas, com duração de 03 horas sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 37.500,00

Amparo Legal: (trinta e sete mil e quinhentos reais).
A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 17 de dezembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 15/12/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Kelly Ramos Ferreira Paiva

Despacho do Ordenador de Despesas

Com fulcro no art. 16 da Lei 8.666/93, a FCMS torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas referente ao mês de outubro/2022.

PROCESSO: 750007562022 NE: 001626 ND: 33903300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.067,60
FAVORECIDO: CS BRASIL FROTAS S.A

PROCESSO: 591004082016 NE: 001627 ND: 33903000
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 591004082016 NE: 001628 ND: 33903000
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 500,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 591004082016 NE: 001629 ND: 33903000
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 591004082016 NE: 001630 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 400,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 591004082016 NE: 001631 ND: 33904000
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 450,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 517001552020 NE: 001632 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 450,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 750000092022 NE: 001633 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

PROCESSO: 691003422018 NE: 001634 ND: 33903000
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 691003422018 NE: 001635 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 517000902019 NE: 001636 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 4.223,82
FAVORECIDO: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

PROCESSO: 691004742018 NE: 001637 ND: 33903900

FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00
FAVORECIDO: RMA ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA-ME

PROCESSO: 510001312021 NE: 001638 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.520,00
FAVORECIDO: W. A. EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP

PROCESSO: 517000082020 NE: 001639 ND: 33903700
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 58.071,64
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PROCESSO: 75/002.673/2022 NE: 001640 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
FAVORECIDO: DS ESCRIVANO PRODUcoes ME

PROCESSO: 75/002.581/2022 NE: 001641 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
FAVORECIDO: DS ESCRIVANO PRODUcoes ME

PROCESSO: 75/002.674/2022 NE: 001642 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
FAVORECIDO: DS ESCRIVANO PRODUcoes ME

PROCESSO: 750000042022 NE: 001643 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 75/002.410/2022 NE: 001645 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: PAULO DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA

PROCESSO: 75/002.667/2022 NE: 001646 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO

PROCESSO: 75/002.479/2022 NE: 001647 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: CIRCO DO MATO GRUPO DE ARTES CENICAS

PROCESSO: 75/002.695/2022 NE: 001648 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
FAVORECIDO: SÍLVIO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA

PROCESSO: 75/002.618/2022 NE: 001649 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 03/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

PROCESSO: 75/002.635/2022 NE: 001650 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 04/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: SOM & ARTE PRODUÇÕES EIRELI

PROCESSO: 750000042022 NE: 001651 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 04/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.766,98
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 75/002.653/2022 NE: 001652 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 04/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: ONOZOR GONÇALVES FERREIRA

PROCESSO: 75/002.345/2022 NE: 001653 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 04/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00

FAVORECIDO: ONOZOR GONÇALVES FERREIRA

PROCESSO: 75/002.631/2022 NE: 001654 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 04/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: ONOZOR GONÇALVES FERREIRA

PROCESSO: 75/002.630/2022 NE: 001655 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 04/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: ONOZOR GONÇALVES FERREIRA

PROCESSO: 75/002.675/2022 NE: 001656 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 04/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: LUIZ FERNANDO VILLAR

PROCESSO: 750013742022 NE: 001657 ND: 33903300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 04/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 75/002.729/2022 NE: 001658 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 04/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: ROMULO ALBERTO DE CASTRO

PROCESSO: 750000092022 NE: 001662 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 32.520,54
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

PROCESSO: 75/002798/2022 NE: 001663 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: MS/FCMS/SF/RICARDO GODOY

PROCESSO: 75/002.697/2022 NE: 001664 ND: 33903600
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00
FAVORECIDO: SEBASTIAO DE SOUZA BRANDAO

PROCESSO: 750026972022 NE: 001665 ND: 33904700
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 500,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 75/002.660/2022 NE: 001666 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: RODRIGO AVALHAES MARCAL

PROCESSO: 75/002.336/2022 NE: 001667 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: ROSENIR BATISTA

PROCESSO: 75/002.659/2022 NE: 001668 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: ANDREA PEREIRA LACET DE LIMA

PROCESSO: 75/002.685/2022 NE: 001669 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: K.R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA

PROCESSO: 75/002.734/2022 NE: 001670 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00
FAVORECIDO: E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

PROCESSO: 75/002.686/2022 NE: 001671 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: CIRCO DO MATO GRUPO DE ARTES CENICAS

PROCESSO: 75/002.446/2022 NE: 001672 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00
FAVORECIDO: SOM & ARTE PRODUÇÕES EIRELI

PROCESSO: 75/002.707/2022 NE: 001673 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00
FAVORECIDO: ALZIRA MARIA MIRANDA ESPÍNDOLA

PROCESSO: 75/002.691/2022 NE: 001674 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: MS-ART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

PROCESSO: 75/002.687/2022 NE: 001675 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00
FAVORECIDO: MARINA RABELO PERALTA

PROCESSO: 75/002.726/2022 NE: 001676 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: RENDERTON VALENTIM CORREIA

PROCESSO: 75/002.747/2022 NE: 001677 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: ANDERSON CARLOS DE LIMA

PROCESSO: 75/002.713/2022 NE: 001678 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: PÉ DE VERSO LTDA

PROCESSO: 75/002.716/2022 NE: 001679 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: PÉ DE VERSO LTDA

PROCESSO: 75/002.717/2022 NE: 001680 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: PÉ DE VERSO LTDA

PROCESSO: 75/002.676/2022 NE: 001681 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
FAVORECIDO: DS ESCRIVANO PRODUÇÕES ME

PROCESSO: 75/002.677/2022 NE: 001682 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
FAVORECIDO: DS ESCRIVANO PRODUÇÕES ME

PROCESSO: 75/002.657/2022 NE: 001683 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 18.750,00
FAVORECIDO: NIDAL ABDULHAD NUNES RIOS

PROCESSO: 75/002.668/2022 NE: 001684 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: AR PRODUÇÕES LTDA

PROCESSO: 75/002.632/2022 NE: 001685 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: ALÍRIO SILVÉRIO DA SILVA

PROCESSO: 75/002.637/2022 NE: 001686 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: JULIANA G DE OLIVEIRA BRITO

PROCESSO: 75/002.712/2022 NE: 001687 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO

DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: CHAMAMÉ MS EIRELI

PROCESSO: 75/002.708/2022 NE: 001688 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: CHAMAMÉ MS EIRELI

PROCESSO: 750000042022 NE: 001689 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 05/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 75/002.844/2022 NE: 001690 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 06/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00
FAVORECIDO: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS

PROCESSO: 75/002.710/2022 NE: 001692 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 06/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: CHAMAMÉ MS EIRELI

PROCESSO: 75/002.730/2022 NE: 001693 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 06/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: CHAMAMÉ MS EIRELI

PROCESSO: 75/002.728/2022 NE: 001694 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 06/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: STUDIO B. COMPANI LTDA - ME

PROCESSO: 75/002.759/2022 NE: 001695 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 06/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
FAVORECIDO: R N FERREIRA LTDA

PROCESSO: 75/002.762/2022 NE: 001696 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 06/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: JOSIANE MARIM DE SOUZA

PROCESSO: 75/002.749/2022 NE: 001697 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: ALDEMIRSON DE GAMA DE ARRUDA

PROCESSO: 75/002.833/2022 NE: 001698 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.600,00
FAVORECIDO: VALFREDO CANDIDO RODRIGUES

PROCESSO: 75/002.776/2022 NE: 001699 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: WANCLEYA ARCE ANTONIO LANZIANI

PROCESSO: 75/002.780/2022 NE: 001700 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00
FAVORECIDO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

PROCESSO: 75/002.681/2022 NE: 001701 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: INSTITUTO DE DES. ARTÍST. E SOCIAL SUCATA CULTURAL

PROCESSO: 75/002.748/2022 NE: 001702 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: AR PRODUÇÕES LTDA

PROCESSO: 75/002.761/2022 NE: 001703 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: GLEICIELEN HELENA DE SOUSA PACHECO

PROCESSO: 75/002.589/2022 NE: 001704 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00
FAVORECIDO: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI

PROCESSO: 75/002.746/2022 NE: 001705 ND: 33903600
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: ARIANE CORDEIRO BATISTA

PROCESSO: 750027462022 NE: 001706 ND: 33904700
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 200,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 691005592018 NE: 001707 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 185.870,00
FAVORECIDO: EDNELSON GUERRA NIZ ME

PROCESSO: 750023692022 NE: 001708 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 533.011,72
FAVORECIDO: EDNELSON GUERRA NIZ ME

PROCESSO: 750023702022 NE: 001709 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.074.981,10
FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

PROCESSO: 750023712022 NE: 001710 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 272.591,30
FAVORECIDO: RODRIGO BORGES DE JESUS - ME

PROCESSO: 750023782022 NE: 001711 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 17.560,00
FAVORECIDO: EKOBOX LOCAÇÃO EIRELI

PROCESSO: 750023762022 NE: 001712 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00
FAVORECIDO: ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA

PROCESSO: 750023802022 NE: 001713 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.080,00
FAVORECIDO: MARCA 2T EVENTOS LTDA-ME

PROCESSO: 750023752022 NE: 001714 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 106.946,20
FAVORECIDO: CJR Empreendimentos Comerciais EIRELI-ME

PROCESSO: 750023722022 NE: 001715 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 18.793,72
FAVORECIDO: CJR Empreendimentos Comerciais EIRELI-ME

PROCESSO: 750023772022 NE: 001716 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 24.285,44
FAVORECIDO: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP

PROCESSO: 75/002.750/2022 NE: 001717 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00
FAVORECIDO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

PROCESSO: 75/002.683/2022 NE: 001718 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: FERNANDO LOPES LIMA

PROCESSO: 75/002.739/2022 NE: 001719 ND: 33903900

FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: CHAMAMÉ MS EIRELI

PROCESSO: 75/002.752/2022 NE: 001720 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00
FAVORECIDO: DS ESCRIVANO PRODUcoes ME

PROCESSO: 75/002.773/2022 NE: 001721 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: Luciana de Lima Thomaz - MEI

PROCESSO: 75/002.751/2022 NE: 001722 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00
FAVORECIDO: ARIANE DE ARAÚJO RODRIGUES LIMA

PROCESSO: 75/002.741/2022 NE: 001723 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: ONOZOR GONÇALVES FERREIRA

PROCESSO: 75/002.797/2022 NE: 001724 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00
FAVORECIDO: FÁBIO RIBAS CUNHA

PROCESSO: 75/002.706/2022 NE: 001725 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 24.660,00
FAVORECIDO: LETÍCIA DE ALMEIDA SPINDOLA

PROCESSO: 75/002.769/2022 NE: 001726 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00
FAVORECIDO: J S B CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

PROCESSO: 750023772022 NE: 001727 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 07/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 44.988,80
FAVORECIDO: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP

PROCESSO: 750001172022 NE: 001729 ND: 31901300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 13/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 475,45
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 75/002.881/2022 NE: 001730 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 13/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: JOSIANE MARIM DE SOUZA

PROCESSO: 750023692022 NE: 001731 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 13/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 66.877,11
FAVORECIDO: EDNELSON GUERRA NIZ ME

PROCESSO: 691005592018 NE: 001732 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 13/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 27.210,00
FAVORECIDO: EDNELSON GUERRA NIZ ME

PROCESSO: 750023782022 NE: 001733 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 13/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00
FAVORECIDO: EKOBOX LOCAÇÃO EIRELI

PROCESSO: 750023722022 NE: 001734 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 13/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.396,86
FAVORECIDO: CJR Empreendimentos Comerciais EIRELI-ME

PROCESSO: 750023742022 NE: 001735 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 13/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

FAVORECIDO: ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA

PROCESSO: 750013742022 NE: 001736 ND: 33903200
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 13/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 75/002.805/2022 NE: 001737 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: KARLA JOSEANE SCHNEIDER ARGUELLO

PROCESSO: 75/002.742/2022 NE: 001738 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: AR PRODUÇÕES LTDA

PROCESSO: 75/002.791/2022 NE: 001739 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00
FAVORECIDO: S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PROCESSO: 75/002.688/2022 NE: 001740 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

PROCESSO: 75/002.689/2022 NE: 001741 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: CIRCO DO MATO GRUPO DE ARTES CENICAS

PROCESSO: 75/002.743/2022 NE: 001742 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: JULIANA MOURA MONTEIRO

PROCESSO: 75/002.411/2022 NE: 001743 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00
FAVORECIDO: SATER E SATER LTDA

PROCESSO: 75/002.658/2022 NE: 001744 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 18.750,00
FAVORECIDO: NIDAL ABDULAHAD NUNES RIOS

PROCESSO: 750023752022 NE: 001745 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 159.787,52
FAVORECIDO: CJR Empreendimentos Comerciais EIRELI-ME

PROCESSO: 75/002.783/2022 NE: 001746 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: CIRCO DO MATO GRUPO DE ARTES CENICAS

PROCESSO: 75/002.895/2022 NE: 001747 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00
FAVORECIDO: GRUPO DE ARTES CENICAS

PROCESSO: 75/002.792/2022 NE: 001748 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: ANDERSON CARLOS DE LIMA

PROCESSO: 75/002.744/2022 NE: 001749 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: JULIANA MOURA MONTEIRO

PROCESSO: 75/002.718/2022 NE: 001750 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00
FAVORECIDO: ESTÚDIO R.A LTDA

PROCESSO: 75/002.696/2022 NE: 001751 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: K.R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA

PROCESSO: 75/002.480/2022 NE: 001752 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 14/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

PROCESSO: 691005592018 NE: 001753 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 17/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 36.350,00
FAVORECIDO: EDNELSON GUERRA NIZ ME

PROCESSO: 750023692022 NE: 001754 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 17/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 320.116,77
FAVORECIDO: EDNELSON GUERRA NIZ ME

PROCESSO: 750023702022 NE: 001755 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 17/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.381,40
FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

PROCESSO: 750023782022 NE: 001756 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 17/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 29.560,00
FAVORECIDO: EKOBOX LOCAÇÃO EIRELI

PROCESSO: 750023722022 NE: 001757 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 17/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00
FAVORECIDO: CJR Empreendimentos Comerciais EIRELI-ME

PROCESSO: 750023752022 NE: 001758 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 17/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 98.042,80
FAVORECIDO: CJR Empreendimentos Comerciais EIRELI-ME

PROCESSO: 75/002.912/2022 NE: 001759 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 17/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: STUDIO B. COMPANI LTDA - ME

PROCESSO: 750023702022 NE: 001760 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 18/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 34.400,00
FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

PROCESSO: 750000042022 NE: 001761 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 18/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 750000042022 NE: 001762 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 18/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 931,40
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 75/002.745/2022 NE: 001763 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 18/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: LUIZ FERNANDO VILLAR

PROCESSO: 75/002.836/2022 NE: 001764 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 18/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00
FAVORECIDO: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA

PROCESSO: 75/002.690/2022 NE: 001765 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 18/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00
FAVORECIDO: THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PROCESSO: 75/002.693/2022 NE: 001766 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO

DATA: 18/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00
FAVORECIDO: S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PROCESSO: 75/002.913/2022 NE: 001768 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 19/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00
FAVORECIDO: FÁBIO RIBAS CUNHA

PROCESSO: 75/002.918/2022 NE: 001769 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 19/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: GIDEÃO CORREA DIAS

PROCESSO: 750000042022 NE: 001770 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 20/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.012,84
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 750023692022 NE: 001772 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 42.190,38
FAVORECIDO: EDNELSON GUERRA NIZ ME

PROCESSO: 750023702022 NE: 001773 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00
FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

PROCESSO: 750023752022 NE: 001774 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 60.496,80
FAVORECIDO: CJR Empreendimentos Comerciais EIRELI-ME

PROCESSO: 750023722022 NE: 001775 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.103,14
FAVORECIDO: CJR Empreendimentos Comerciais EIRELI-ME

PROCESSO: 750023772022 NE: 001776 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 49.897,48
FAVORECIDO: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP

PROCESSO: 750023792022 NE: 001777 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 34.496,00
FAVORECIDO: MEGA STANDS LTDA

PROCESSO: 750023712022 NE: 001778 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 69.821,04
FAVORECIDO: RODRIGO BORGES DE JESUS - ME

PROCESSO: 75/002.924/2022 NE: 001779 ND: 33903600
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00
FAVORECIDO: ALISSON MATEUS OLIVEIRA FERREIRA

PROCESSO: 750029242022 NE: 001780 ND: 33904700
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 75/002.911/2022 NE: 001781 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00
FAVORECIDO: ARIANE DE ARAÚJO RODRIGUES LIMA

PROCESSO: 75/002.932/2022 NE: 001782 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00
FAVORECIDO: B&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PROCESSO: 75/002.927/2022 NE: 001783 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00
FAVORECIDO: ARTEMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME

PROCESSO: 75/002.936/2022 NE: 001784 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
FAVORECIDO: DS ESCRIVANO PRODUcoes ME

PROCESSO: 75/002.931/2022 NE: 001785 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: JACSON ROBERTO ZIELINSKI

PROCESSO: 75/002.925/2022 NE: 001786 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: AR PRODUÇÕES LTDA

PROCESSO: 75/002.926/2022 NE: 001787 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

PROCESSO: 75/002.934/2022 NE: 001788 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: FÁBIO RIBAS CUNHA

PROCESSO: 75/002.945/2022 NE: 001789 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: GRUPO DE ARTES CENICAS

PROCESSO: 75/002.944/2022 NE: 001790 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00
FAVORECIDO: SALIM RAMOS HASSAN

PROCESSO: 750023792022 NE: 001791 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 21/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.717,60
FAVORECIDO: MEGA STANDS LTDA

PROCESSO: 75/002.884/2022 NE: 001792 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 24/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
FAVORECIDO: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA

PROCESSO: 75/002.928/2022 NE: 001793 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 24/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: AR PRODUÇÕES LTDA

PROCESSO: 75/002.885/2022 NE: 001794 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 24/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00
FAVORECIDO: EDUARDO HENRIQUE SILVA SOUZA LTDA

PROCESSO: 75/002.920/2022 NE: 001795 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 24/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: ONOZOR GONÇALVES FERREIRA

PROCESSO: 75/002.946/2022 NE: 001796 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 24/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00
FAVORECIDO: CONCEIÇÃO LEITE

PROCESSO: 75/002.919/2022 NE: 001797 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 24/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: GIDEÃO CORREA DIAS

PROCESSO: 75/002.886/2022 NE: 001798 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 24/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00
FAVORECIDO: DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA

PROCESSO: 750001172022 NE: 001799 ND: 31901100

FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 137.039,11
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001800 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 253.398,75
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001801 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.668,67
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001802 ND: 31901600
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 498,94
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001803 ND: 31909600
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 117.138,51
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001804 ND: 31901300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 46.467,74
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 750001172022 NE: 001805 ND: 31911300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 81.082,29
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001806 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.886,96
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001807 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 18.875,63
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001808 ND: 31901600
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.462,50
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001809 ND: 31901300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 445,11
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 750001172022 NE: 001810 ND: 31911300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.538,71
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001811 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 107.700,01
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001812 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 84.204,40
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001813 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.244,56
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001814 ND: 31901600
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.187,66

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001815 ND: 31901300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 14.199,10
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 750001172022 NE: 001816 ND: 31911300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 34.762,48
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001817 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 33.829,12
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001818 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 12.122,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001819 ND: 31901600
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.137,50
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001820 ND: 31901300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.853,79
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 750001172022 NE: 001821 ND: 31911300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.116,67
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001822 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.430,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001823 ND: 31901100
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.973,58
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 750001172022 NE: 001824 ND: 31911300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.850,96
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 75/002.947/2022 NE: 001825 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00
FAVORECIDO: CRIATIVE MUSIC LTDA - EPP

PROCESSO: 75/002.904/2022 NE: 001826 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: THAYANNE ROSA ACORSI

PROCESSO: 75/002.929/2022 NE: 001827 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00
FAVORECIDO: ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA

PROCESSO: 75/002.937/2022 NE: 001828 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00
FAVORECIDO: JONATHAN PEREIRA CORDEIRO

PROCESSO: 75/002.910/2022 NE: 001829 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FAVORECIDO: LUIZ FERNANDO VILLAR

PROCESSO: 75/002.957/2022 NE: 001830 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
FAVORECIDO: ROMULO ALBERTO DE CASTRO

PROCESSO: 75/002.950/2022 NE: 001831 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 25/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
FAVORECIDO: J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

PROCESSO: 750029412022 NE: 001832 ND: 33903000
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 26/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.572,00
FAVORECIDO: ZEUS COMERCIAL EIRELI

PROCESSO: 750000042022 NE: 001833 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 26/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.437,98
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 750023702022 NE: 001834 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 26/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 262.500,00
FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

PROCESSO: 691005592018 NE: 001835 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 429.980,00
FAVORECIDO: EDNELSON GUERRA NIZ ME

PROCESSO: 750023692022 NE: 001836 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.364.774,39
FAVORECIDO: EDNELSON GUERRA NIZ ME

PROCESSO: 750023702022 NE: 001837 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 295.535,00
FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

PROCESSO: 750023752022 NE: 001838 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 366.723,90
FAVORECIDO: CJR Empreendimentos Comerciais EIRELI-ME

PROCESSO: 750023722022 NE: 001839 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 259.963,62
FAVORECIDO: CJR Empreendimentos Comerciais EIRELI-ME

PROCESSO: 750023772022 NE: 001840 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 23.837,68
FAVORECIDO: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP

PROCESSO: 750023712022 NE: 001841 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 182.808,96
FAVORECIDO: RODRIGO BORGES DE JESUS - ME

PROCESSO: 750023762022 NE: 001842 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 582.400,00
FAVORECIDO: ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA

PROCESSO: 75/002.970/2022 NE: 001843 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: ALDEMIRSON DE GAMA DE ARRUDA

PROCESSO: 750013742022 NE: 001844 ND: 33903200
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 75/002.972/2022 NE: 001845 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO

DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
FAVORECIDO: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA

PROCESSO: 750000042022 NE: 001846 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.166,69
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 750000042022 NE: 001847 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 900,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 750029672022 NE: 001848 ND: 33903000
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 17.815,28
FAVORECIDO: ZEUS COMERCIAL EIRELI

PROCESSO: 750029662022 NE: 001849 ND: 33903000
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00
FAVORECIDO: ZEUS COMERCIAL EIRELI

PROCESSO: 750029652022 NE: 001850 ND: 33903000
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 27/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.860,00
FAVORECIDO: MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAS LTDA EPP

PROCESSO: 750013742022 NE: 001855 ND: 33903300
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 28/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 75/002.993/2022 NE: 001856 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 28/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: TATIANA SANGALLI

PROCESSO: 75/002.994/2022 NE: 001857 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 28/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00
FAVORECIDO: JULIAN DANILO VARGAS CUBILLOS

PROCESSO: 750000042022 NE: 001858 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 28/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.207,40
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 750000042022 NE: 001859 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 28/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.441,06
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 750000042022 NE: 001860 ND: 33901400
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 31/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 6.162,32
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 75/002.610/2022 NE: 001861 ND: 33903900
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 31/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: INSTITUTO DE DES. ARTÍST. E SOCIAL SUCATA CULTURAL

PROCESSO: 75/002.974/2022 NE: 001862 ND: 33903600
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 31/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FAVORECIDO: ALEX YAMASAKI

PROCESSO: 750029742022 NE: 001863 ND: 33904700
FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO
DATA: 31/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO 008/2022 FUNDECT/IFMS**

Processo: 71/023.204/2022

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, CNPJ 10.673.078/0001-20.

Objeto: O presente convênio tem por objeto firmar a cooperação institucional entre as partes para implementar um laboratório de desenvolvimento de jogos digitais (Gamelab), e um estúdio de som e vídeo (IFStudio), para atender projetos idealizados pela comunidade acadêmica, parceiros institucionais e empresas, contribuindo para o desenvolvimento de ciência e tecnologia aplicada no estado de Mato Grosso do Sul e fomentar o mercado nacional de desenvolvedores.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.973/2004, Decreto Federal nº 9.283/2018, Decreto Estadual/MS nº 15.116/2018, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, no que couber.

Recursos: R\$ 297.829,44 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Funcional Programática 10.71207.19.571.2068.4470.0017, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, sem transferência entre os partícipes.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura.

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2022

Assinam: **Márcio de Araújo Pereira**

CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT

Elaine Borges Monteiro Cassiano

CPF: 929.443.619-53 – Reitora / IFMS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO 013/2022 FUNDECT/UFGD

Processo: 71/023.569/2022

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03 e Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, CNPJ 07.775.847/0001-97.

Objeto: O presente convênio tem por objeto firmar a cooperação institucional entre as partes para implementar apoiar projeto de pesquisa intitulado "Estratégias para fomentar a sustentabilidade do Agronegócio no Estado do Mato Grosso do Sul".

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.973/2004, Decreto Federal nº 9.283/2018, Decreto Estadual/MS nº 15.116/2018, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, no que couber.

Recursos: R\$ 285.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Funcional Programática 10.71207.19.571.2068.4470.0012, Natureza de Despesa 33902001 e 44902001, sem transferência entre os partícipes.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura.

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2022

Assinam: **Márcio de Araújo Pereira**

CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT

Jones Dari Goettert

CPF: 543.811.180-49 – Reitor / UFGD

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0048/2022 /FUNDTUR

N° Cadastral 20687

Processo: 71/017.060/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e KAMPAI MOTORS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete, cabine dupla, motor a diesel e com tração nas 4 rodas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: BRUNO WENDLING

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 23695207244550001 - FUNDTUR, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Valor: R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: O presente objeto será prestado conforme dispõe o inciso III do art. 6º da Lei n. 8.666/93.
Do Prazo: À vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 12/12/2022
Assinam: BRUNO WENDLING e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **379/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20677**, PROCESSO Nº.: **27/006.302/2022**, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **QL MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.832.309/0001-97, Inscrição Estadual n. 283379189, com sede na Rua Dr. Salomão Nahas, nº. 44 – Campo Grande/MS – CEP 79.040-044, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA (KIT INDEFLATOR) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 e **MARIA ISABEL PERES**, matrícula 51507023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **380/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20678**, PROCESSO Nº.: **27/006.302/2022**, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **GF MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.356.800/0001-99, Inscrição Estadual n. 28.376.237-3, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 3.049, Salas 05/06, Bairro Santa Fé – Campo Grande/MS – CEP 79.021-002, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA (AGULHA, CATETER E FIO GUIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 e **MARIA ISABEL PERES**, matrícula 51507023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 381/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20680, PROCESSO Nº.: 27/006.302/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.862.233/0001-05, Inscrição Estadual n. 096/3183249, com sede na Avenida Nonoai, nº. 360, Bairro Nonoai – Porto Alegre/RS – CEP 91.720-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA (AGULHA, CATETER E VÁLVULA MANIFOLD) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 e **MARIA ISABEL PERES**, matrícula 51507023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 382/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20681, PROCESSO Nº.: 27/006.302/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.198.128/0001-70, Inscrição Estadual n.º 28.413142-3, com sede na Avenida das Bandeiras, n.º 767, Sala 3, – Campo Grande/MS - CEP: 79.080-001, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA (CATETER, EXTENSOR E FIO GUIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 e **MARIA ISABEL PERES**, matrícula 51507023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITEDiretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **383/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20682**, PROCESSO Nº.: **27/006.302/2022**, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.235.017/0001-04, Inscrição Estadual nº. 904.50315-08, com sede na Avenida Higienópolis, nº. 1.601, 1º Andar – Londrina/PR – CEP 86.015-010, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE HEMODINÂMICA (CATETER E FIO GUIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 e **MARIA ISABEL PERES**, matrícula 51507023 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 88313023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITEDiretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **399/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 20768**, PROCESSO Nº.: **27/012.238/2022**, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.673.793/0004-16, Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua Marçelhesa, nº. 500, Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04.020-060, OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DIOGO EMMANUEL CABREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 130417021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ANA PAULA AGUENA HIGA**, matrícula 435398021, **ELIANE BORGES DE ALMEIDA**, matrícula 7460021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **EUNILIA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 103246021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 15 de dezembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITEDiretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato N° 0377/2022/FUNSAU **N° Cadastral 20655**
Processo: 27/013.314/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Medicamento Sulfato de Magnésio 10% - Ampola 10 ml**, por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização **da Ata de Registro de Preços n° 062/SAD/2022-5**, em conformidade com as especificações constantes da **Ordem de Utilização de Ata n° 0003/2022** (fl. 94), Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0240000000**.
Valor: R\$ 18.886,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e seis reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 05/12/2022 e encerramento em 02/06/2023.
Data da Assinatura: 05/12/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Emerson Ludwig

Extrato do Contrato N° 0389/2022/FUNSAU **N° Cadastral 20728**
Processo: 27/013.299/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Filtro Dialisador**, por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização **da Ata de Registro de Preços n° 098/SAD/2022-3**, em conformidade com as especificações constantes da **Ordem de Utilização de Ata n° 0002/2022** (fls. 98/99), Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4064.0004 - UTI Adulto - Tipo II**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0240000000**.
Valor: R\$ 143.623,76 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 02/12/2022 e encerramento em 30/05/2023.
Data da Assinatura: 02/12/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Emerson Ludwig

Extrato do Contrato N° 0386/2022/FUNSAU **N° Cadastral 20718**
Processo: 27/013.246/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Fios Cirúrgicos Catgut Simples e Nylon**, por meio de registro de preços, com o fim de formalização da contratualização **da Ata de Registro de Preços n° 040/SAD/2022**, em conformidade com as especificações constantes da **Ordem de Utilização de Ata n° 0003/2022** (fls. 99/100), Proposta de Preço e demais Anexos, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS.
Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4064.0004 - UTI Adulto - Tipo II**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0240000000**.
Valor: R\$ 6.934,92 (seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início

Data da Assinatura: na data de 02/12/2022 e encerramento em 30/05/2023
02/12/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Emerson Ludwig

PROCESSO: 27/013.288/2022 NE: 002040
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 15/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 58.565,00
FAVORECIDO: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
OBJETO: Seringa - Volume: 20 ml; Tipo: descartável; Material: polipropileno transparente; Forma: cilíndrica, com anel de retenção e siliconização interna e escala de gravação indelével; Bico: central luer lock; Acompanha: agulha fixa, estéril e descartável; medida da agulha: 25 x 7 mm; cânula: siliconizada em aço inox; Bisel: curto trifacetado; Conector: plástico; Tampa: plástica; Canhão: colorido; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica.

PROCESSO: 27/010.733/2022 NE: 002041
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei Nº 14.133/221 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 15/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 34.799,70
FAVORECIDO: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Decitabina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco-ampola.
Parcela 2/2

PROCESSO: 270082212022 NE: 002042
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 15/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 8.623,00
FAVORECIDO: HENRY EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica contemplando atualização tecnológica e substituição de peças, em solução de controle de acesso de pessoas nas áreas do Hospital Regional de MS, conforme Termo de Referência n.º FUNSAU/59/2022, anexo as fls 41 deste processo. PARCELA 3 DE 12.

PROCESSO: 270128232022 NE: 002043
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 15/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00
FAVORECIDO: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
OBJETO: Frasco - Material: plástico estéril; Capacidade: 300 ml; Uso: acondicionamento e administração de dieta enteral; Características mínimas: atóxico, transparente, incolor, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo e película perfurável, trava de segurança, graduado com dispositivo para fixação em suporte (alça), embalado individualmente.

PROCESSO: 270131282022 NE: 002044
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 15/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 32.352,00
FAVORECIDO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
OBJETO: Fita/ Tira - Tipo: meropenem. ; Fita/ Tira - Tipo: imipenem..; Fita/ Tira - Tipo: ceftazidima..; Fita/ Tira - Tipo: amicacina..; Fita/ Tira - Tipo: gentamicina; Concentração: ± 0,015 µg/ml..; Fita/ Tira - Tipo: ciprofloxacina..; Fita/ Tira - Tipo: levofloxacina..; Fita/ Tira - Tipo: cefepime..; Fita/ Tira - Tipo: aztreonam..; Fita/ Tira - Tipo: sulfametoxazol-trimetropim..

PROCESSO: 270132632022 NE: 002045
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 15/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.326,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: Agulha hospitalar - Uso: descartável; Comprimento: 13 mm; Bisel: trifacetado; Canhão: plástico atóxico; Requisito: fina entre 4 ou 4,5 dec/mm, esterilizada, siliconização externa, parede fina; Dados Complementares: encaixe perfeito às seringas de formato universalm. aceito-luer lock; hermética; Informação Adicional: protetor plást. rígido c/ perfeita adaptação ao canhão e total proteção à agulha; Apresentação: embalagem individual com abertura asséptica. ; Clamp - Tipo: umbilical; Material: poliamida ou plástico resistente; Embalagem: individual; Requisito: atóxico, estéril, adaptável ao diâmetro do cordão umbilical com pressão constante e uniforme..; Pinça hospitalar / laboratorial - Tipo: cheron; Material: plástico; Embalagem: papel grau cirúrgico e filme plástico; Requisito: estéril..

PROCESSO: 270137662022 NE: 002046
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
 DATA: 15/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 67.400,40
 FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
 OBJETO: Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: M; Capacidade em quilo: até 9,5; Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, com elásticos laterais; Requisito: hipoalergênico, com aloe vera, formato anatômico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade. ; Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: G; Capacidade em quilo: até 12,5; Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, com elásticos laterais; Requisito: hipoalergênico, com aloe vera, formato anatômico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade..; Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: RN; Capacidade em quilo: até 5 kg; Composição: polpa de celulose, polímero super absorv., filme de polietileno, gel absorvente; Requisito: formato anatômico, corte umbilical, fitas adesivas abre e fecha, faixa de ajuste e fios de elástico; Informação adicional: não tecido polipropil., camada prote. anti-retorno, barreiras/canais anti-vazam...

PROCESSO: 270137612022 NE: 002047
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
 DATA: 15/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 37.105,08
 FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
 OBJETO: Cera - Tipo: hemostático; Uso: osso; Apresentação: 2,5 g; Embalagem: individual; Requisito: bastão cilíndrico, estéril. ; Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 1; Comprimento: 240 cm; Formato da agulha: cilíndrica 65mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível laçado..; Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 4-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 22mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível..; Fio - Tipo: sutura; Material: polidioxanona; Cor: violeta; Diâmetro : 7-0; Comprimento: 75 cm; Formato da agulha: cilíndrica 9,3mm ,3/8 de curvatura; Requisito: absorvível; Acompanha: 2 agulhas..; Fio - Tipo: sutura; Material: poliglactina 910; Cor: violeta; Cobertura: poliglactina 370; Diâmetro : 3-0; Comprimento: 70 cm; Acompanha: agulha; Formato da agulha: cilíndrica 40mm , 1/2 de curvatura; Requisito: absorvível, trançado; Dados Complementares: estearato de cálcio..

PROCESSO: 270077682021 NE: 002048
 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
 DATA: 15/12/2022 VALOR TOTAL: R\$ 9.260,18
 FAVORECIDO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
 OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 88 VENTILADORES PULMONARES - EQUIPAMENTOS PURITAN BENNETT 840 - TERMO DE REFERENCIA 282/2021 - REEQUILIBRIO ECONOMICO OUT A DEZ/2022.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPI n° 76/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM AGRONOMIA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA, NÍVEL DE MESTRADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA, PARA O ANO LETIVO DE 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM AGRONOMIA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA, NÍVEL DE MESTRADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, NA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Cássio de Castro Seron	Presidente
Prof. Dr. Eduardo Pradi Vendruscolo	Membro

Prof. Dr. Edilson Costa	Membro
Prof. Dr. Gustavo Haralampidou da Costa Vieira	Membro
Eng. Agr. Fausto Antônio Coli Neto	Membro – Representante discente
Eng. Agr. Kelly Gabriela Pereira da Silva	Membro – Representante discente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 16 de dezembro de 2022

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria UEMS-PROPPPI nº 77/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Constitui Comissão para estudo e elaboração de proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão em Segurança Pública com ênfase em Gestão Pública da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para estudo e elaboração de proposta do projeto pedagógico e regulamento do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão em Segurança Pública com ênfase em Gestão Pública da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Wander Matos de Aguiar	Presidente
Prof.ª Dra. Vania Mara Basílio Garabini	Membro
Prof. Dr. Rogério Turella.	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - elaborar a proposta do projeto pedagógico e do regulamento do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão em Segurança Pública com ênfase em Gestão Pública da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande

II - encaminhar à Divisão de Pós-graduação, órgão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as propostas de elaboração em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas de elaboração sejam submetidas à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto das propostas supracitadas, caso haja alterações feitas pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º. A comissão terá 180 (cento e oitenta dias) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 16 de dezembro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

PORTARIA PROAP-UEMS N. 204, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1815/2022/UEMS – GCONT 20801 – Processo 29/061192/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1815/2022/UEMS – GCONT 20801, Processo 29/061192/2022, Empresa MANGMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, objetivando a aquisição de material permanente (tronco de contenção e balança eletrônica) necessário para atender a revitalização do curral da Unidade Universitária de Aquidauana/MS.

Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestora de contrato	Fabiana de Andrade Melo Sterza	Docente	28540021
Gestor de contrato substituto	André Luiz Julien Ferraz	Docente	19626021
Fiscal de contrato	Tiago Junior Pasquetti	Docente	428894021
Fiscal de contrato substituta	Tânia Mara Baptista dos Santos	Docente	69777021

Art. 2º Compete aos (às) Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 16 de dezembro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Extrato do Contrato N° 1802/2022/UEMS**N° Cadastral 20325**

Processo: 29/065441/2022

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e AMBROZIM E CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para construção do Bloco Administrativo da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), na Unidade Universitária de Dourados - MS, conforme especificado no Projeto Básico (anexo I), Planilha Orçamentária (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo V), Proposta-Detalhe (anexo VII), Memorial Descritivo (anexo II), Projeto Arquitetônico (anexo VI-A), Projeto Elétrico (anexo VI-B), Projeto Hidráulico (anexo VI-C), Projeto Estrutural (anexo VI-D), e demais anexos do Edital de convocação ao qual este contrato está vinculado, nota de empenho 2022NE002574, e outras condições e cláusulas contratuais.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12364206840980003 - Desenvolvimento da Extensão - Infraestrutura, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905103 - EDIFICAÇÕES

Valor: R\$ 935.720,08 (novecentos e trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais e oito centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Do Prazo: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, como preceitua o art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 12/12/2022

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Jesse Candido Nascimento

**Edital n. 101/2022 - Edital UEMS/MPMS N° 99/2022 – PROPPI/UEMS
Edital de Retificação**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS, torna público para conhecimento o Edital UEMS/MPMS N° 101/2022 – PROPPI/UEMS, que retifica o Edital UEMS/MPMS N° 99/2022 – PROPPI/UEMS, nos seguintes termos:

Onde consta:

~~LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS:~~

Pesquisador Visitante 2 – atuação em Campo Grande/MS

- 1 - Delis Paulo Pereira - Arquitetura e Urbanismo
- 2 - Ludmila Beatriz Gongora Darzi - Engenharia Ambiental
- 3 - Marjolly Priscilla Shinzato - Engenharia Ambiental

Pesquisador Visitante 3 – atuação em Campo Grande/MS

- 1 - Leticia Ferreira Queiroz - Engenharia Ambiental
- 2 - Vanessa Silva Bernades - Engenharia Ambiental

Passa a constar:

~~LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS:~~

Pesquisador Visitante 2 – atuação em Campo Grande/MS

- 1 - Delis Paulo Pereira - Arquitetura e Urbanismo
- 2 - Ludmila Beatriz Gongora Darzi - Engenharia Ambiental
- 3 - Marjolly Priscilla Shinzato - Engenharia Ambiental
- 4 - Leticia Ferreira Queiroz - Engenharia Ambiental

Pesquisador Visitante 3 – atuação em Campo Grande/MS

- 1 - Vanessa Silva Bernades - Engenharia Ambiental

Dourados, 16 de dezembro de 2022

Luciana Ferreira da Silva

~~PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UEMS~~

Republica-se, por conter alteração no original publicado no Diário Oficial nº 11.014, de 15/12/2022, páginas 82-91.

**EDITAL CONJUNTO N.º 55/2022 - PROE-PRODHS/UEMS
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS
A DOCENTES CONTRATADOS(AS)**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente Edital, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas temporárias a docentes contratados(as) para disciplinas do **primeiro semestre (S1)** e disciplinas **ANUAIS** do ano letivo de **2023**, fundamentado na Resolução COUNI-UEMS nº 236, de 24 de junho de 2003, que estabelece normas para atribuição de aulas, complementação de carga horária e remanejamento de docentes no início de cada ano letivo, na Lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011 com as alterações dadas pela Lei 5.164 de 28 de março de 2018 e no que couber no Decreto Estadual nº 14.137 de 06 de fevereiro de 2015.

1. DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

1.1. O processo de atribuição de aulas temporárias a docentes contratados(as) será realizado de acordo com uma lista de aulas remanescentes a ser divulgada no início da reunião pela coordenadoria de curso, em **sala virtual**, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

1.1.1. A atribuição de aulas temporárias aos(às) docentes contratados(as) será feita para as disciplinas ofertadas no **1º semestre** e as ofertadas de forma **anual**.

1.2. As aulas remanescentes serão atribuídas aos(às) docentes contratados(as), de acordo com os seguintes critérios:

- a) Atribuição de aulas aos(às) docentes bolsistas do programa de Bolsa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR) e Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), que terão prioridade sobre os(as) docentes convocados(as);
- b) Atribuição de aulas aos(às) docentes contratados(as), de acordo com a Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 47, de 19/11/2009, obedecendo à classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Editais de Seleção constantes da PORTARIA UEMS nº 32, de 30 de novembro de 2022 e ainda, os demais editais relacionados no Anexo I, obedecendo à ordem de antiguidade dos Editais;
- c) Para os processos seletivos em andamento, a atribuição será realizada diretamente pela Coordenadoria de Curso com apoio da DSLD, após a publicação do resultado final, conforme a existência de vagas.
- d) Não serão atribuídas aulas temporárias à docente que se encontre com sete ou mais meses de gestação, licenciado ou afastado de suas funções, nos termos do Decreto Estadual nº 14.137/2015.
- e) Não serão atribuídas aulas aos(às) docentes que se encontram em período de impedimento de contratação na data de início do ano letivo, nos termos do art. 10, IV, da Lei 4.135, de 2011.

1.3. A atribuição de aulas aos(às) docentes contratados(as) não poderá ultrapassar a soma de 40 horas semanais, obedecendo ao limite de 20 horas-aula de carga horária semanal, nos termos do Decreto Estadual nº 14.137/2015, e obedecerá aos seguintes limites de carga horária:

a) Contrato 40h: sendo 20 horas-aula semanais e 20h de encargos didáticos;

b) Contrato 20h: sendo 10 horas-aula semanais e 10h de encargos didáticos;

1.3.1. Em casos excepcionais, com anuência da PROE, será permitida a contratação por carga horária inferior aos limites estabelecidos no item 1.3, assegurada a mesma carga horária de encargos didáticos.

1.3.2. O(A) docente contratado(a) faz jus à carga horária atribuída com os encargos didáticos, sendo a atribuição das disciplinas de competência da coordenação de curso ao qual estiver vinculado, assegurada a manutenção da carga horária objeto do contrato.

1.3.3. Nenhum docente temporário poderá ter mais de dois contratos concomitantes com a UEMS, ainda que a soma da carga horária esteja abaixo dos limites legais.

1.3.4. A atribuição de aulas aos(às) docentes com vínculos em outras instituições não poderá ultrapassar a soma de 60 horas semanais, considerando as duas instituições e verificada a compatibilidade de horário, devendo ser informado pelo(a) docente no ato de atribuição.

1.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos dos Editais estabelecidos no Anexo I deste Edital poderão ser lotados em qualquer uma das Unidades Universitárias da UEMS, desde que não haja candidato aprovado em edital específico para a Unidade Universitária, obedecendo às seguintes condições:

- a) A lotação será realizada prioritariamente em uma única Unidade Universitária;
- b) A lotação poderá ocorrer em até duas Unidades Universitárias, desde que a distância entre estas não ultrapasse 250 km;
- c) Em casos excepcionais, com a anuência da PROE, será permitida a ampliação para mais uma Unidade Universitária.

1.5. Não será permitida a elevação de nível dos(as) docentes no decorrer da vigência dos contratos.

1.6. O processo de atribuição de aulas ficará a cargo das Coordenadorias dos cursos de graduação, com apoio dos Núcleos de Ensino e Divisão de Seleção e Lotação Docente (DSLDC) e acompanhamento das Pró-Reitorias de Ensino (**PROE**) e de Desenvolvimento Humano e Social (**PRODHS**).

1.7. Após atribuição das aulas e preenchimento da **Planilha de Lotação**, a coordenação do curso deverá enviá-la para o e-mail lotacao@uems.br, de forma digitalizada contendo a assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) docente contratado(a).

1.8. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade da assinatura da planilha pelo(a) docente contratado(a), o documento poderá ser enviado apenas com a assinatura do(a) coordenador(a).

1.9. A não observância dos prazos e procedimentos indicados neste Edital implicará a impossibilidade de contratação para início do ano letivo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo de atribuição de aulas temporárias aos(às) docentes contratados(as) ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2022, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.2. As reuniões de atribuição de aulas serão realizadas por meio remoto em salas virtuais da plataforma *Google*

Meet, conforme relação de links constante no Anexo I deste edital.

2.3. Caberá aos(às) Gerentes das Unidades Universitárias gerar o link da reunião na plataforma Google Meet e encaminhá-lo à DSLD-PROE (lotacao@uems.br), impreterivelmente até as 12h do dia 13 de dezembro de 2022.

2.4. Caberá ao(à) Gerente da Unidade abrir a sala virtual conforme *link* enviado à PROE, na data e horário estabelecido no cronograma deste Edital, além de mediar, junto com o(a) coordenador(a) de curso, a entrada dos(as) candidatos(as) interessados(as) que constem nos Editais de Seleção.

2.5. Os(As) docentes interessados(as) deverão ingressar nas salas virtuais no dia e horário informado, sob pena de perda do direito à lotação.

2.6. Caberá ao(à) docente interessado(a) providenciar os meios necessários para acesso às salas virtuais.

2.7. Os(As) coordenadores(as) de cursos de graduação deverão ingressar nas salas virtuais para realizar o processo de atribuição de aulas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O processo de atribuição de aulas a docentes contratados(as) para o curso de **Medicina** será realizado em momento posterior, considerando seus calendários específicos.

3.2. Os casos omissos referentes à lotação de que trata este Edital, serão resolvidos pelas Pró-Reitorias competentes.

Dourados, 14 de dezembro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL CONJUNTO N.º 55/2022 - PROE-PRODHS/UEMS CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS E EDITAIS VÁLIDOS PARA A LOTAÇÃO

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AMAMBAI

Curso	Área	Data	Horário
Ciências Sociais	Ciência Sociais Edital Nº 15/2021 – PRODHS/PROE Edital Nº 20/2022 – PRODHS/PROE	19/12	13:00
	Ensino de Ciências Sociais Edital Nº 15/2021 – PRODHS/PROE		
História	História Edital Nº 15/2021 – PRODHS/PROE Edital Nº 20/2022 – PRODHS/PROE	19/12	14:00
Ciências Sociais/História	Pedagogia Edital nº 01/2022 – PRODHS/PROE	19/12	15:00
	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE		
Pedagogia	Pedagogia Intercultural Indígena Edital Nº 53/2022 – PRODHS/PROE (em andamento)	----	----
Local: Sala virtual da UU de Amambai. Link: https://meet.google.com/azz-zcig-ybe			

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA

Curso	Área	Data	Horário
Agronomia / Engenharia Florestal / Zootecnia	Agronomia Edital nº 43/2022 – PRODHS/PROE	19/12	15:00
	Ciências Biológicas Edital nº 16/2021 – PRODHS/PROE		
	Matemática Edital nº 16/2021 – PRODHS/PROE		
	Edital nº 43/2022 – PRODHS/PROE		
	Química		
	Edital nº 43/2022 – PRODHS/PROE		
	Zootecnia I Edital nº 16/2021 – PRODHS/PROE		
	Zootecnia II Edital nº 16/2021 – PRODHS/PROE		
	Engenharia Florestal Edital nº 43/2022 – PRODHS/PROE		
	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE		
Local: Sala virtual da UU de Aquidauana. Link: https://meet.google.com/mcp-xqph-mje			

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

Curso	Área	Data	Horário
Administração Pública	Administração/ Ciências Econômicas Edital nº 40/2022 – PRODHS/PROE	19/12	08:00
Geografia Licenciatura e Bacharelado	Geografia física Edital nº 20/2021 – PRODHS/PROE Geografia humana Edital nº 20/2021 – PRODHS/PROE	19/12	09:00
Letras Bacharelado / Letras Português-Espanhol / Letras Português-Inglês	Lengua Española, Literaturas de Lengua Española y Metodología de Enseñanza de Lengua Española Edital nº 20/2021 – PRODHS/PROE	19/12	15:30
	Edital nº 44/2022 – PRODHS/PROE		
	Linguística - Língua Portuguesa e Língua Latina Edital nº 20/2021 – PRODHS/PROE		
	Edital nº 44/2022 – PRODHS/PROE		
	Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa Edital nº 25/2022 – PRODHS/PROE		
	Língua Inglesa Edital nº 40/2022 – PRODHS/PROE		
	Literatura Edital nº 20/2021 – PRODHS/PROE		
	Teoria Literária, Literatura comparada e Literatura Brasileira Edital nº 44/2022 – PRODHS/PROE		
	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE		
	Pedagogia		
Psicologia	Psicologia Edital nº 20/2021 – PRODHS/PROE	19/12	14:00

Teatro/ Dança	Teatro Edital nº 20/2021 – PRODHS/PROE	19/12	13:00
	Dança Edital nº 40/2022 – PRODHS/PROE		
Turismo	Turismo Edital nº 20/2021 – PRODHS/PROE	19/12	10:00

Local: Sala virtual da UU de Campo Grande. Link: <https://meet.google.com/eth-vmrz-mmn>

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA

Curso	Área	Data	Horário
Letras Português- Inglês	Língua Portuguesa Edital nº 12/2022 – PRODHS/PROE	19/12	14:00
	Literatura Edital nº 37/2022 – PRODHS/PROE		
	Libras Edital Nº 33/2022 – PRODHS/PROE		
	Pedagogia Edital Nº 54/2022 – PRODHS/PROE (em andamento)		
Matemática	Matemática Edital Nº 32/2022– PRODHS/PROE	19/12	15:30
Agronomia	Agronomia Edital nº 45/2022 – PRODHS/PROE	19/12	16:00
	Ciências Biológicas Edital nº 45/2022 – PRODHS/PROE		

Local: Sala virtual da UU de Cassilândia. Link: <http://meet.google.com/aqn-uqez-ewa>

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE COXIM

Curso	Área	Data	Horário
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas Edital nº 14/2021 – PRODHS/PROE	19/12	14:00
	Edital nº 09/2022 – PRODHS/PROE		
	Bioestatística Edital nº 14/2021 – PRODHS/PROE		
Gestão Ambiental	Gestão Ambiental Edital nº 14/2021 – PRODHS/PROE	19/12	15:00
	Física Edital nº 14/2021 – PRODHS/PROE		
	Matemática Edital nº 14/2021 – PRODHS/PROE		
	Química Edital nº 14/2021 – PRODHS/PROE		
Ciências Biológicas/ Psicologia	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE	19/12	16:00

Local: Sala virtual da UU de Coxim. Link: <https://meet.google.com/voz-ggjb-dmp>

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

Curso	Área	Data	Horário
Ciência da Computação	Ciência da Computação Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE	19/12	08:00

Ciências Biológicas Licenciatura e Bacharelado	Ciências Biológicas Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE Ensino de Biologia Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE	19/12	08:30
Direito	Direito Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE	19/12	09:00
Enfermagem	Enfermagem Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE	19/12	09:30
Engenharia Ambiental e Sanitária	Engenharia Ambiental e Sanitária Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 39/2022 – PRODHS/PROE Engenharia Civil Edital nº 39/2022 – PRODHS/PROE	19/12	14:30
Engenharia Física	Engenharia Física Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 10/2022 – PRODHS/PROE	19/12	10:30
Física	Física Edital nº 23/2021 – PRODHS Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE	19/12	11:00
Letras	Letras/Língua Portuguesa Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE Letras – Língua Portuguesa e suas respectivas Literaturas Edital nº 25/2022 – PRODHS/PROE Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE	19/12	13:00
Letras Português-Espanhol	Letras-Língua Espanhola Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 10/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 39/2022 – PRODHS/PROE	19/12	13:30
Letras Português-Inglês	Letras-Língua Inglesa Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 10/2022 – PRODHS/PROE	19/12	14:00
Matemática	Ensino de Matemática Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE Matemática Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE	19/12	10:00
Pedagogia	Pedagogia Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 28/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE	19/12	15:00

Química	Química Analítica Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE	19/12	15:30
	Química Geral Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE		
	Ensino de Química Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE		
	Química Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE		
Turismo	Turismo Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE	19/12	16:00
Local: Sala virtual da UU de Dourados. Link: meet.google.com/gxi-pvot-mds			

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GLÓRIA DE DOURADOS

Curso	Área	Data	Horário
Produção Sucroalcooleira	Agronomia Edital nº 18/2021 – PRODHS/PROE	19/12	09:00
	Ciências Biológicas (em conjunto com Dourados) Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE		
	Engenharia Ambiental e Sanitária (em conjunto com Dourados) Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE		
	Química Edital nº 18/2021 – PRODHS/PROE		
	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira Edital nº 18/2021 – PRODHS/PROE		
Local: Sala virtual da UU de Glória de Dourados. Link: meet.google.com/wkr-rcck-cwu			

UNIDADES UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA

Curso	Área	Data	Horário
Ciências Biológicas Bacharelado/ Licenciatura	Ciências Biológicas Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE	19/12	13:00
	Ensino de Ciências Biológicas Edital nº 23/2021 – PRODHS/PROE		
	Pedagogia (em conjunto com Naviraí) Edital nº 19/2021 – PRODHS/PROE		
	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE		
Local: Sala virtual da UU de Ivinhema. Link: https://meet.google.com/acp-uodt-xao			

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM

Curso	Área	Data	Horário
Geografia	Geografia Física Edital nº 42/2022 – PRODHS/PROE	19/12	15:00
	Geografia Humana Edital nº 42/2022 – PRODHS/PROE		

Letras	Literatura Edital nº 26/2022 – PRODHS/PROE	19/12	16:00
	Língua Inglesa Edital nº 26/2022 – PRODHS/PROE		
Geografia / Letras	Pedagogia Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE	19/12	17:00
	Edital nº 26/2022 – PRODHS/PROE		
	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE		
Tecnologia em Logística	Administração Edital nº 15/2022 – PRODHS/PROE	19/12	14:00
Geografia/ Letras/ Tecnologia em Logística	Língua Portuguesa Edital nº 15/2022 – PRODHS/PROE	19/12	13:00

Local: Sala virtual da UU de Jardim. Link: <https://meet.google.com/pon-apnj-zmc>

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU

Curso	Área	Data	Horário
Pedagogia	Pedagogia Edital Nº 21/2021 – PRODHS/PROE	19/12	14:00
	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE		
Administração	Administração Edital nº 47/2022 – PRODHS/PROE	19/12	15:00

Local: Sala virtual da UU de Maracaju. Link: <https://meet.google.com/guh-uqsc-cfo>

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MUNDO NOVO

Curso	Área	Data	Horário
Agronomia	Agronomia Edital nº 41/2022 – PRODHS/PROE	19/12	13:30
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas Edital nº 41/2022 – PRODHS/PROE	19/12	14:30
	Ensino de Ciências e Biologia Edital nº 41/2022 – PRODHS/PROE		
Tecnologia em Gestão Ambiental	Matemática/Física Edital nº 01/2022 – PRODHS/PROE	19/12	15:30
	Gestão Ambiental Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE		
Agronomia/ Ciências Biológicas/ Tecnologia em Gestão Ambiental	Química Edital nº 41/2022 – PRODHS/PROE	19/12	16:00
	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE		

Local: Sala virtual da UU de Mundo Novo. Link: <https://meet.google.com/gcv-zvxt-bgt>

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ

Curso	Área	Data	Horário
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos Edital Nº 19/2021 – PRODHS/PROE	19/12	14:00

Química	Química Edital Nº 19/2021 – PRODHS/PROE	19/12	15:00
Engenharia de Alimentos e Química	Matemática Edital Nº 19/2021 – PRODHS/PROE Edital Nº 31/2022 – PRODHS/PROE Língua Portuguesa Edital Nº 19/2021 – PRODHS/PROE Pedagogia Edital Nº 19/2021 – PRODHS/PROE Libras Edital Nº 33/2022 – PRODHS/PROE	19/12	16:00
Direito	Direito I Edital nº 46/2022 – PRODHS/PROE Direito II Edital nº 46/2022 – PRODHS/PROE	19/12	17:00
Local: Sala virtual da UU de Naviraí. Link: meet.google.com/auk-heyq-wii			

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NOVA ANDRADINA

Curso	Área	Data	Horário
Sistema de Informação	Ciência da Computação Edital nº 17/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 18/2022 – PRODHS/PROE	19/12	15:00
Local: Sala virtual da UU de Nova Andradina. Link: https://meet.google.com/xqi-yrit-qts			
Matemática	Ensino de Matemática Edital nº 17/2021 – PRODHS/PROE Matemática Edital nº 17/2021 – PRODHS/PROE Matemática e Ensino de Matemática Edital nº 18/2022 – PRODHS/PROE Pedagogia Edital nº 17/2021 – PRODHS/PROE Libras Edital Nº 33/2022 – PRODHS/PROE	19/12	16:00
Local: Sala virtual da UU de Nova Andradina. Link: https://meet.google.com/noy-giaw-cij			

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA

Curso	Área	Data	Horário
Ciências Sociais Bacharelado / Licenciatura	Ciências Sociais Edital nº 49/2022 – PRODHS/PROE	19/12	13:30
Local: Sala virtual da UU de Paranaíba. Link: https://meet.google.com/pxf-tzfh-ewm			
Direito	Direito Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 14/2022 – PRODHS/PROE Direito – Núcleo de Prática Jurídica Edital nº 14/2022 – PRODHS/PROE	19/12	14:00
Local: Sala virtual da UU de Paranaíba. Link: https://meet.google.com/xjt-hggk-pow			

Pedagogia	Pedagogia Edital nº 25/2022 – PRODHS/PROE	19/12	14:30
	Letras Edital nº 25/2022 – PRODHS/PROE		
	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE		
Local: Sala virtual da UU de Paranaíba. Link: https://meet.google.com/osg-ktbs-wtr			

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ

Curso	Área	Data	Horário
Ciências Contábeis	Ciências Contábeis Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE Edital nº 48/2022 – PRODHS/PROE	19/12	14:00
Ciências Econômicas	Ciências Econômicas Edital nº 48/2022 – PRODHS/PROE	19/12	15:00
Administração	Administração Edital nº 48/2022 – PRODHS/PROE	19/12	16:00
Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas/ Administração	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE	19/12	16:30
Local: Sala virtual da UU de Ponta Porã. Link: https://meet.google.com/imx-yhye-zhy			

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005436, DE 12 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024759
Requerente	661.362.108-00 - MARCOS RODRIGUES DA CUNHA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	BANDEIRANTES
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 37' 33.73" - Longitude: -54° 15' 17.86" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	84.188,19 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005437, DE 12 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
-----	--

Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH023729
Requerente	480.860.291-15 - ORIVALDO APARECIDO GOLFETO
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	GLORIA DE DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 25' 52.57" - Longitude: -54° 18' 43.71" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	18.956,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005438, DE 12 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024205
Requerente	013.501.888-91 - YOSHINORI TAKIGAWA
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Superficial
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	RIBAS DO RIO PARDO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 0' 45.78" - Longitude: -53° 32' 51.96" - Projeção: -SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	400,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0005440, DE 12 de Dezembro de 2022.

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024769
Requerente	26.843.268/0001-89 - SAPE AGROPASTORIL LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captção Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 42' 49.39" - Longitude: -55° 26' 6.82" - Projeção: -SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	49,00 m ³ /h

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul, Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza **ATACADÃO S/A** CNPJ/CPF nº 75.315.333/0007-02 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0002109/2022, nas coordenadas geográficas -22° 13' 29.42"S (Latitude) e -54° 46' 51.25"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Processo N° 0002109/2022

DURH011934
ADPT Permanente

N° **0005439**
Ano 2022

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 12 de Dezembro de 2022.

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.015, de 16 de dezembro de 2022, página 137, referente ao comunicado de classificação de barragem, para:

Onde se lê:

LEONARDO SAMPAIO COSTA
Gerente de Recursos Hídricos

Leia -se:

LUCIANO JIKIMURA
Gerente de Recursos Hídricos
(Em exercício)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA ALEXANDRE ANTONIO BIGUINAS** CPF 249.***.***-23, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 3165 e Laudo de Constatação n. 5849, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA ANTONIO CARLOS MATOS GUIMARÃES** CPF 176.***.***-53, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 10881/2022, Laudo de Constatação n. 14135/2022 e Notificação n. 5770/2022, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 15 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA CARLOS GOMES NERI** CPF 019.***.***-00, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 1687 e Laudo de Constatação n. 12063, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA ERIKA HILDEGARD DUCH ILlich** CPF 463.***.***-72, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 10642/2022, Laudo de Constatação n. 13871/2022 e Notificação n. 5734/2022, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 15 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA FABIO CARUSO GALLI** CPF 311.***.***-23, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 3168 e Laudo de Constatação n. 5846, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA JOVANI BATISTA DA SILVA** CPF 836.***.***-00, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 6621, Laudos de Constatação n. 12131 e 12132 e Termo de Paralisação n. 9460, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA JULIO CESAR SILVA** CPF 272.***.***-43, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 3164 e Laudo de Constatação n. 5845, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA NBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** CNPJ 34.***.***/0001-32, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 5046 e Laudo de Constatação n. 5487, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 15 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA NEIVA DALPASQUAL** CPF 286.***.***-04, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 1686 e Laudo de Constatação n. 12062, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA RAFAEL BORTOLOTTI** CPF 388.***.***-47, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 3169 e Laudo de Constatação n. 5850, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA RODOLFO DOS SANTOS** CPF 232.***.***-13, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 3155 e Laudo de Constatação n. 5841, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA THIAGO CAMPOS DA SILVA** CPF 113.***.***-50, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 4485 e Laudo de Constatação n. 12140, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 15 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA VILA RICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI** CNPJ 32.***.***/0001-21, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 6029, Laudo de Constatação n. 7495 e Termo n. 4410, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 15 de Dezembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL Nº 048/2022

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e Eraldo Dias de Castro.

Processo IMASUL nº: 71/404748/2019.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal nº 9.605/98; artigo 139 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portarias Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração nº 21678/2019, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual nº 15.156/2019 e Portaria Imasul nº 732/2019; nº 786/2020, nº 806/2020, nº 877/2021.

Valor: R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo Compromissado: Eraldo Dias de Castro.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 034/2022/JUCEMS firmado com o Município de Anastácio/MS.

Processo: 71/054.958/2022

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS,
CNPJ: 03.452.307/0001-11, em Anastácio/MS.

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 05/12/2022 à 04/12/2024.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº 2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto nº 1.261/2003

Data da Assinatura: 05/12/2022.

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e NILDO ALVES DE ALBRES.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2018, firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS.

Processo: 71/200.395/2018.

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CBMMS,
CNPJ: 03.227.6969/0001-81, em Campo Grande/MS.

Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 09/11/2022 à 08/11/2023.

Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 07/11/2022.

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e HUGO DJAN LEITE- CPF: 563.652.171-53.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 22/2022 - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1/2022 - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, em substituição ao candidato desistente, convocado por meio do Edital n. 07/2022 - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. A candidata deverá comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único do Edital, exclusivamente nas data e horário especificado no Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;

1.1. A candidata convocada para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 22/2022 - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Data: 22 de dezembro de 2022

Horário: 08h às 11h - 13h às 16h

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV

Cidade: Campo Grande-MS

Inscrição	Nome	Função	Classificação
114700183827	Kassandra Thaisa De Souza Pinheiro Da Rocha	Médico Plantonista	67º

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 050/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN tornam público, para conhecimento dos interessados em participar do **4º Curso de Intervenção Prisional e Escolta – CIPE**, o resultado da **3ª fase - Exame Psicotécnico** - que é de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. RESULTADO DA 3ª FASE – PSICOTÉCNICO – IV CIPE

	NOME	RESULTADO
01	Miryan Vania Da Silva Rodrigues	APTA
02	Thais Velozo Mansano	APTA
03	Caroline Ossuna De Almeida	APTA
04	Helry Daieny Da Silva Cruz	APTA
05	Fernanda Oliveira Pereira	APTA
06	Ana Carolina Ovidio De Oliveira	APTA
07	Aline Borges	APTA
08	Vanderley Rufino De Souza Junior	APTO
09	Elias Goncalves De Lima	APTO
10	Jose Renato Nunes Vilalba	APTO
11	Sidmar Mendonca De Moraes	APTO

12	Adanclei Neves Barros	APTO
13	Felipe Cezaretti Delgado	APTO
14	Henrique Leria Martins Júnior	APTO
15	Maycon Roslen De Melo	APTO
16	Patrick Carvalho Leite	APTO
17	Wescley Da Silva Marques	APTO
18	Gleberson Pires Do Nascimento	APTO
19	Márcio Elias Da Silva	APTO
20	Flavio Henrique Souza De Araujo	APTO
21	Rogério Vasconcelos De Albuquerque	APTO
22	Wanderlley Neves Vanderley	APTO
23	Leonardo Silva Sotolani	APTO
24	Lucas Dariel Silva De Sousa	APTO
25	Marlon Erick Quevêdo	APTO
26	Carlos Rodrigo Ferreira Vega	APTO
27	Thiago Messias Duarte De Almeida	APTO
28	Everton Souza De Melo	AUSENTE
29	Claudio Roberto Frazao	AUSENTE
30	Aparecido Batista Rodrigues	INAPTO
31	Vitor Gabriel Marinho De Faria Pereira	INAPTO
32	Joilson Mendes Pereira Gomes	INAPTO
33	Ozias Pereira Dos Santos	INAPTO
34	Leandro Nogueira Bastos	INAPTO

2. O candidato deverá apresentar-se, obrigatoriamente, no dia **05/01/2022** – no **20º RCB - Av. Presidente Vargas, n. 3.850** – Vila Sobrinho – Campo Grande MS, **das 16h às 18h, impreterivelmente**, para proceder à entrada para o regime de internato, previsto para o curso. Deverão apresentar documento oficial de identidade ou funcional na ocasião da entrada no local.

2.1. Todas as demais informações pertinentes a **4ª Fase – Curso CIPE** segue o contido no **EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ N° 031/2022 - de 26 de setembro de 2.022, publicado em D.O.E nº 10.956 de 03 de outubro de 2.022, pag.63 a 73**, onde constam as orientações sobre enxoval, disciplinas, carga horária e demais informações sobre o curso.

Campo Grande MS, 16 de dezembro de 2.022

Aud de Oliveira Chaves

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2022 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2021, homologado no Diário Oficial do Estado nº 10.613, de 23 de agosto de 2021, para apresentar a comprovação dos requisitos e documentos exigidos no item 8.5. do Edital de Concurso Público nº 001/2021, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

O candidato deverá comparecer na sede da MSGÁS, localizada na Av. Ministro João Arinos, 2.138, Bairro Tiradentes, no município de Campo Grande/MS, CEP.: 79.041-005, até o **dia 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira)**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário de MS):

CÓDIGO	CARGO	LOTAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO
1078	APT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA/PRODUÇÃO	MATO GROSSO DO SUL	EDER KAZUO SAKAKIBARA	1258298

O candidato receberá o encaminhamento para a Inspeção Médica, após o atendimento ao item 8.5. do Edital de Abertura.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

Rui Pires dos Santos - Diretor-Presidente.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 02/2022-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DOCENTE
Unidade Universitária de Dourados

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 814, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e considerando o Edital 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

1. Ficam deferidos os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Processo Seletivo destinado à contratação para atribuição de aulas temporárias, divulgado através do Edital 01/2022 – Comissão Organizadora de Seleção de Docentes da Unidade de Dourados, de 14/12/2022, publicado no Diário Oficial nº 11.014 de 15/12/2022, conforme segue:

NOME	CIDADE UNIVERSITÁRIA	Deficiências	EaD UEMS	EaD UAB	HOMOLOGADO
Emely De Carvalho Calgaroto	Amambai, Dourados e Ponta Porã	Deficiência, Motora, Transtorno Global de Desenvolvimento, , Altas Habilidades	Amambai	Paranhos	sim
Letícia da Rocha de Araújo	Campo Grande	Deficiência Visual, Deficiência, Motora, Transtorno Global de Desenvolvimento, Deficiência intelectual, Altas Habilidades e Deficiência múltiplas	Campo Grande		sim
Thaune Cristine Branquinho Pereira	Cassilândia, Paranaíba	Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Deficiência Motora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Deficiência Intelectual, Altas habilidades ou Superdotação, Múltiplas Deficiências	Campo Grande	Água Clara, Aparecida do Taboado, Costa Rica	sim

2. Em cumprimento aos itens e seus respectivos subitens 2.4.1, 3.2 e 7.2, do Edital 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS, não foram deferidas as inscrições que tinham documentação incompleta, com recurso sem requerimento e justificativa.

3. Ficam indeferidos os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Processo Seletivo destinado à contratação para atribuição de aulas temporárias, divulgado através do Edital 01/2022– Comissão Organizadora de Seleção de Docentes da Unidade de Dourados, de 14/12/2022, publicado no Diário Oficial nº 11.014 de 15/12/2022, conforme segue:

Alessandra Rosa de Lima	Não homologada	Não atendimento ao item 7.2 Edital 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS
Eliane Semidei de Souza Lima	Não homologada	Não atendimento ao 1.1., do Edital 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS
Franceline Bruschi Leal	Não homologada	Não atendimento ao subitem 2.4.1 alínea "b", do Edital 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS (Documento enviado não possibilita a identificação)
Kamila Rodrigues Paixão	Não homologada	Não atendimento ao subitem 2.4.2 do Edital 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS

Marcia Alves da Silva	Não homologada	Não atendimento ao item 7.2 Edital 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS
Thaune Cristine Branquinho Pereira	Não homologada	Não atendimento ao subitem 2.4.1 alínea "a", do Edital 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS
Vera Lucia Gonzalez de Oliveira	Não homologada	Não atendimento ao subitem 2.4.1 alínea "a" e 2.4.2 do Edital 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS
Valéria Cristina Barbosa Taveira	Não homologada	Não atendimento ao item 1.1 do Edital 51/2022-PRODHS/PROE/UEMS

Dourados, 16 de dezembro de 2022.

Prof. Aguinaldo Lenine Alves
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

Edital nº 037/2022 – PGRN/UEMS

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA 1 (AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES, HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO RECURSOS NATURAIS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS/MS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão do Processo Seletivo, homologa o Resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.013, de 14 de dezembro de 2022, páginas 174 a 177, e convoca para matrícula, referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 025/2022 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 10.974 de 26 de outubro de 2022, páginas 87 a 98, que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis Mestrado e Doutorado, AMPLA CONCORRÊNCIA, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso em 2023.

1. Da retificação

1.1. No Edital nº 025/2022 PGRN/UEMS, item 3, "Das vagas e Classificação", **onde constou:**

3.1. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação final no processo seletivo, de acordo com o quantitativo abaixo:

3.1.1. Mestrado: até 10 vagas

3.1.2. Doutorado: até 5 vagas

Passa a constar:

3.1. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação final no processo seletivo, de acordo com o quantitativo abaixo:

3.1.1. Mestrado: até 13 vagas

3.1.2. Doutorado: até 8 vagas

2. Do recurso ao resultado da Etapa 1 (Avaliação do Currículo Lattes)

2.1. A candidata Anna Júlia Molina e Silva interpôs recurso ao resultado publicado no Edital nº 035/2022 PGRN/UEMS, de 12 de dezembro de 2022, referente à Etapa 1 (Avaliação do Currículo Lattes).

2.2. Foi deferido o pedido, e alterada a Pontuação do Currículo Lattes (PCL) atribuída anteriormente à candidata:

CANDIDATO	Opção de Orientação	Pontuação Total Anexo V	Pontuação do Currículo Lattes (PCL)
ANNA JÚLIA MOLINA E SILVA	Dourados	5	0,36

3. Do Resultado Final

3.1. O resultado final do Processo Seletivo é expresso pela Pontuação Final (PF), determinada pela relação **PF =**

[PCL + (PE × 2)] / 3, na qual PCL é a Pontuação do Currículo *Lattes* e PE é a Pontuação da Entrevista.

3.2. Os candidatos aprovados foram classificados em ordem decrescente da Pontuação Final, obedecido o número de vagas disponíveis no Programa, nível e opção de orientação (Unidade Universitária).

3.3. A relação dos candidatos **classificados** e respectivas pontuações consta a seguir, de acordo com a opção de orientação selecionada pelo candidato no ato da inscrição.

3.3.1. Opção Dourados – Mestrado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
JONAILCE OLIVEIRA DIODATO	10,00	8,38	8,92	1º
VINICIUS EDSON SOARES DE OLIVEIRA	6,96	8,14	7,75	2º
LETÍCIA ROCHA NUNES	5,29	8,75	7,60	3º
GABRIEL DA SILVA SOARES	3,33	8,38	6,70	4º
LIDIANA DA SILVA SOUSA	2,03	7,88	5,93	5º
LARISSA CABRAL FLÔRES	0,94	8,40	5,91	6º
TATIANE REIS SOUZA	0,14	8,32	5,59	7º
PAMELA ALVES CARVALHO	0,87	7,87	5,54	8º
JEAN NASCIMENTO DE JESUS	0,94	7,83	5,53	9º
NICOLE CARNEIRO COERTJENS	2,86	6,70	5,42	10º
ANNA JÚLIA MOLINA E SILVA	0,36	7,80	5,32	11º
MATHEUS DAS NEVES FERREIRA	1,23	7,20	5,21	12º
GILBERTO DE SALES ANDRADE	1,81	6,73	5,09	13º
AMANDA MATOS DA SILVA SANTOS	2,68	6,25	5,06	14º
FÁBIO DA CUNHA OLINSKI	1,16	6,93	5,01	15º
PAMELA KÉLLY FERNANDES SILVA	1,23	6,83	4,96	16º
KARINE AZEVEDO DA SILVA	1,01	6,70	4,80	17º
KYMBERLI FERNANDES GADEA	0,14	6,45	4,35	18º
IANCA BEATRIZ PAES ARAGÃO FERREIRA	0,07	6,13	4,11	19º

3.3.2. Opção Naviraí – Mestrado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
MARIANA SILVA DA COSTA	1,41	7,83	5,69	1º
DEBORAH REGINA DE PAULA RIBEIRO ANANIAS	1,30	6,68	4,89	2º
CRISTIANE APARECIDA DE SALES	1,09	6,73	4,85	3º
GISELMA CAVALCANTE DE LIMA FERRO	0,65	5,50	3,88	4º

3.3.3. Opção Dourados – Doutorado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
VINICIUS NUNES GOMES	8,17	8,11	8,13	1º
MATHEUS GONZALEZ FERNANDES	6,75	7,00	6,92	2º
ELAINE DOS SANTOS SOUZA	4,84	7,93	6,9	3º
ANTONIO CASTOR RODRIGUES	5,10	7,33	6,59	4º
ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	0,65	7,53	5,24	5º
VANESSA CORREIA MOTA TOBIAS	0,65	4,97	3,53	6º

3.3.4. Opção Naviraí – Doutorado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
MAIARA VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00	6,93	7,95	1º
KATHELY PRISCILA DE SOUZA TRINDADE	6,01	6,78	6,52	2º

4. Da convocação para matrícula

4.1. Estão convocados para realizar matrícula no nível mestrado os 13 (treze) candidatos listados a seguir, sendo 10 (dez) vagas destinadas aos candidatos que optaram por serem orientados por docentes da Unidade Universitária de Dourados e 3 (três) vagas destinadas aos candidatos que optaram por serem orientados por docentes da Unidade Universitária de Naviraí.

4.1.1. Candidatos convocados para matrícula – Mestrado Opção Dourados

Candidato(a)	PF	Classificação
JONAILCE OLIVEIRA DIODATO	8,92	1º
VINICIUS EDSON SOARES DE OLIVEIRA	7,75	2º

Candidato(a)	PF	Classificação
LETÍCIA ROCHA NUNES	7,60	3º
GABRIEL DA SILVA SOARES	6,70	4º
LIDIANA DA SILVA SOUSA	5,93	5º
LARISSA CABRAL FLÔRES	5,91	6º
TATIANE REIS SOUZA	5,59	7º
PAMELA ALVES CARVALHO	5,54	8º
JEAN NASCIMENTO DE JESUS	5,53	9º
NICOLE CARNEIRO COERTJENS	5,42	10º

4.1.2. Candidatos convocados para matrícula – Mestrado Opção Naviraí

Candidato(a)	PF	Classificação
MARIANA SILVA DA COSTA	5,69	1º
DEBORAH REGINA DE PAULA RIBEIRO ANANIAS	4,89	2º
CRISTIANE APARECIDA DE SALES	4,85	3º

4.1.3. Candidatos classificados para vagas remanescentes – Mestrado Opção Dourados

Candidato(a)	PF	Classificação
ANNA JÚLIA MOLINA E SILVA	5,32	11º
MATHEUS DAS NEVES FERREIRA	5,21	12º
GILBERTO DE SALES ANDRADE	5,09	13º
AMANDA MATOS DA SILVA SANTOS	5,06	14º
FÁBIO DA CUNHA OLINSKI	5,01	15º
PAMELA KÉLLY FERNANDES SILVA	4,96	16º
KARINE AZEVEDO DA SILVA	4,80	17º
KYMBERLI FERNANDES GADEA	4,35	18º
IANCA BEATRIZ PAES ARAGÃO FERREIRA	4,11	19º

4.1.4. Candidata classificada para vagas remanescentes – Mestrado Opção Naviraí

Candidato(a)	PF	Classificação
GISELMA CAVALCANTE DE LIMA FERRO	3,88	4º

4.2. Estão convocados para realizar matrícula no nível doutorado os 8 (oito) candidatos listados a seguir, sendo 6 (seis) vagas destinadas aos candidatos que optaram por serem orientados por docentes da Unidade Universitária de Dourados e 2 (duas) vagas destinadas aos candidatos que optaram por serem orientados por docentes da Unidade Universitária de Naviraí.

4.2.1. Candidatos convocados para matrícula – Doutorado Opção Dourados

Candidato(a)	PF	Classificação
VINICIUS NUNES GOMES	8,13	1º
MATHEUS GONZALEZ FERNANDES	6,92	2º
ELAINE DOS SANTOS SOUZA	6,90	3º
ANTONIO CASTOR RODRIGUES	6,59	4º
ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	5,24	5º
VANESSA CORREIA MOTA TOBIAS	3,53	6º

4.2.2. Candidatos convocados para matrícula – Doutorado Opção Naviraí

Candidato(a)	PF	Classificação
MAIARA VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7,95	1º
KATHELY PRISCILA DE SOUZA TRINDADE	6,52	2º

5. Data e documentos necessários para o ato de Matrícula

5.1. O(A) candidato(a) listado(a) nos itens 4.1.1., 4.1.2., 4.2.1. e 4.2.2 deverão encaminhar à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais/UEMS, para o e-mail pgrn@uems.br, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023, os seguintes documentos (em formato pdf):

Documentos comuns ao MESTRADO e ao DOUTORADO:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade (RG), ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais, sendo, neste caso, necessário apresentar original e cópia;
- g) Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- h) Requerimento de matrícula inicial (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico), menu "Documentos e Formulários"), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e orientador(a).
- i) Formulário de dados cadastrais (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico), menu "Documentos e Formulários"), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).
- j) Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;
- k) Histórico de graduação completo;

5.1.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível Mestrado não apresente os documentos exigidos no item 5.1., alíneas "j" e "k"), no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

5.1.1.1. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

5.1.1.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível Mestrado e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de graduação por meio dos documentos exigidos no item 5.1., alíneas "j" e "k", ou por meio do disposto no item 5.1.1., será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

5.1.2. Para o nível Doutorado, além dos documentos listados no item 5.1. a) a k), serão exigidos:

- a) Original e cópia do diploma de mestrado;
- b) Original e cópia do histórico completo de mestrado.

5.1.2.1. Caso o(a) candidato(a) ao nível Doutorado não apresente os documentos exigidos no item 5.1.2, alíneas "a" e "b"), no dia da matrícula, deverá apresentar a ata de defesa de dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do mestrado, expedida pela Instituição de Ensino Superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo entregar os documentos do item 5.1.2., alíneas "a" e "b" em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula inicial, e não apresentando esses documentos no prazo, o discente será automaticamente desligado do Programa.

5.1.2.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível Doutorado e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de mestrado por meio dos documentos exigidos no item 5.1.2, alíneas "a" e "b", ou por meio do disposto no item 5.1.2.1, será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

5.2. O encaminhamento da documentação de matrícula via e-mail, bem como a veracidade dos documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo necessária a entrega das cópias (com apresentação dos originais, para conferência) ou encaminhamento de cópias autenticadas à Secretaria do Programa.

5.3. Após a confirmação da Secretaria PGRN sobre a conferência da documentação encaminhada por e-mail, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ou entregar a documentação de matrícula na versão impressa, em substituição à documentação encaminhada por e-mail.

5.3.1. As cópias dos documentos serão autenticadas por servidor(a) da Secretaria do Programa, mediante a apresentação dos documentos originais. Os documentos que requerem a assinatura do candidato(a) (item 5.1, alíneas "h" e "i") deverão ser entregues apenas na via original, assinados à caneta, ou com assinatura digital.

5.3.2. Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a) ou seu(ua) representante à Secretaria do Programa para a entrega da documentação impressa, ou se o atendimento administrativo presencial na UEMS estiver suspenso na data da matrícula, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de matrícula via Correios (SEDEX). Serão aceitas cópias da documentação autenticadas em cartório ou por servidor da UEMS (Sede ou Unidades Universitárias), encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahúm, Km 12
Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA CL 1 (antigo CInAM)
C.P. 351, CEP 79804-970 - Dourados, MS

5.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos para matrícula, perderá o direito à vaga.

5.5. O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso (1º semestre de 2023), desde que não haja prejuízos à Instituição, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

6. Das vagas remanescentes

6.1. Ocorrendo vaga, poderão ser convocados candidatos classificados listados nos itens 4.1.3. e 4.1.4., obedecida a ordem de classificação.

6. Casos omissos

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a Comissão do Processo Seletivo Turma 2023 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais.

Dourados/MS, 16 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Edital nº 038/2022 – PGRN/UEMS

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO RECURSOS NATURAIS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS/MS (EXCLUSIVO PARA SERVIDORES UEMS)

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão do Processo Seletivo, homologa o Resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.013, de 14 de dezembro de 2022, páginas 177 e 178, e convoca para matrícula, referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 026/2022 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 10.974 de 26 de outubro de 2022, páginas 99 a 110, que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis Mestrado e Doutorado, EXCLUSIVO PARA SERVIDORES UEMS, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso em 2023.

1. Da retificação

1.1. No Edital nº 026/2022 PGRN/UEMS, item 3, “Das vagas e Classificação”, **onde constou:**

3.1. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação final no processo seletivo, de acordo com o quantitativo abaixo:

3.1.1. Mestrado: até 5 vagas

3.1.2. Doutorado: até 3 vagas

Passa a constar:

3.1. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação final no processo seletivo, de acordo com o quantitativo abaixo:

3.1.1. Mestrado: até 5 vagas

3.1.2. Doutorado: até 4 vagas

2. Do Resultado Final

2.1. O resultado final do Processo Seletivo é expresso pela Pontuação Final (PF), determinada pela relação **PF = [PCL + (PE × 2)] / 3**, na qual PCL é a Pontuação do Currículo *Lattes* e PE é a Pontuação da Entrevista.

2.2. A relação dos candidatos **classificados** e respectivas pontuações consta a seguir, de acordo com a opção de orientação selecionada pelo candidato no ato da inscrição.

2.2.1. Opção Dourados – Mestrado



Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
AIANA RODRIGUES LEONEL DA SILVA	10,00	7,34	8,23	1º
EVERALDO MENDONÇA SANTOS	7,14	7,24	7,21	2º
EDILENE VIRGULINA CARDOSO RADIS	7,14	6,78	6,90	3º
JURANDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	4,29	6,22	5,58	4º

2.2.2. Opção Dourados – Doutorado

Candidato(a)	PCL	PE	PF	Classificação
JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA	10,00	7,94	8,63	1º
MARCELO VIEIRA DA SILVA	0,70	7,63	5,32	2º

3. Da convocação para matrícula

3.1. Estão convocados para realizar matrícula os candidatos listados a seguir, sendo 5 (cinco) vagas destinadas aos candidatos de nível mestrado e 2 (duas) vagas destinadas aos candidatos de nível doutorado, que optaram por serem orientados por docentes da Unidade Universitária de Dourados.

3.1.1. Candidatos convocados para matrícula – Mestrado

Candidato(a)	PF	Classificação
AIANA RODRIGUES LEONEL DA SILVA	8,23	1º
EVERALDO MENDONÇA SANTOS	7,21	2º
EDILENE VIRGULINA CARDOSO RADIS	6,90	3º
JURANDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	5,58	4º

3.1.2. Candidatos convocados para matrícula – Doutorado

Candidato(a)	PF	Classificação
JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA	8,63	1º
MARCELO VIEIRA DA SILVA	5,32	2º

4. Data e documentos necessários para o ato de Matrícula

4.1. O(A) candidato(a) listado(a) nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão encaminhar à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais/UEMS, para o e-mail pgrn@uems.br, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023, os seguintes documentos (em formato pdf):

Documentos comuns ao MESTRADO e ao DOUTORADO:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cédula de identidade (RG), ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais, sendo, neste caso, necessário apresentar original e cópia;
- g) Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- h) Requerimento de matrícula inicial (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico), menu "Documentos e Formulários"), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e orientador(a).
- i) Formulário de dados cadastrais (será disponibilizado posteriormente na página PGRN (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/recursos-naturais-dourados-mestrado-academico), menu "Documentos e Formulários"), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).
- j) Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;
- k) Histórico de graduação completo;

4.1.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível Mestrado não apresente os documentos exigidos no item 4.1., alíneas "j" e "k", no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

4.1.1.1. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

4.1.1.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível Mestrado e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de graduação por meio dos documentos exigidos no item 4.1., alíneas "j" e "k",

ou por meio do disposto no item 4.1.1., será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

4.1.2. Para o nível Doutorado, além dos documentos listados no item 4.1. a) a k), serão exigidos:

- a) Original e cópia do diploma de mestrado;
- b) Original e cópia do histórico completo de mestrado.

4.1.2.1. Caso o(a) candidato(a) ao nível Doutorado não apresente os documentos exigidos no item 4.1.2, alíneas "a" e "b"), no dia da matrícula, deverá apresentar a ata de defesa de dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do mestrado, expedida pela Instituição de Ensino Superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo entregar os documentos do item 4.1.2., alíneas "a" e "b" em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula inicial, e não apresentando esses documentos no prazo, o discente será automaticamente desligado do Programa.

4.1.2.2 O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível Doutorado e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de mestrado por meio dos documentos exigidos no item 4.1.2, alíneas "a" e "b", ou por meio do disposto no item 4.1.2.1, será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

4.2. O encaminhamento da documentação de matrícula via e-mail, bem como a veracidade dos documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo necessária a entrega das cópias (com apresentação dos originais, para conferência) ou encaminhamento de cópias autenticadas à Secretaria do Programa.

4.3. Após a confirmação da Secretaria PGRN sobre a conferência da documentação encaminhada por e-mail, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ou entregar a documentação de matrícula na versão impressa, em substituição à documentação encaminhada por e-mail.

4.3.1. As cópias dos documentos serão autenticadas por servidor(a) da Secretaria do Programa, mediante a apresentação dos documentos originais. Os documentos que requerem a assinatura do candidato(a) (item 4.1, alíneas "h" e "i") deverão ser entregues apenas na via original, assinados à caneta, ou com assinatura digital.

4.3.2. Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a) ou seu(ua) representante à Secretaria do Programa para a entrega da documentação impressa, ou se o atendimento administrativo presencial na UEMS estiver suspenso na data da matrícula, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de matrícula via Correios (SEDEX). Serão aceitas cópias da documentação autenticadas em cartório ou por servidor da UEMS (Sede ou Unidades Universitárias), encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahúm, Km 12
Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA CL 1 (antigo CInAM)
C.P. 351, CEP 79804-970 - Dourados, MS

4.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos para matrícula, perderá o direito à vaga.

4.5. O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso (1º semestre de 2023), desde que não haja prejuízos à Instituição, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

5. Casos omissos

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a Comissão do Processo Seletivo Turma 2023 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais.

Dourados/MS, 16 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

PROCESSO: 51/007.056/2022

FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ASSUNTO: Nomeação de agente depositário.

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica RESOLVE: Ratificar e Autorizar a publicação do Extrato de Inexigibilidade, pela nomeação de agente depositário em favor da Empresa: BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022.

João Eduardo Barbosa Rocha

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS - SAD, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS (LAVAGEM E BORRACHARIA), POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0088/2022

PROCESSO: 55/000.759/2021

ALTERAÇÕES: 1) Excluir as alíneas "k" e "l" do item 3.2.5.4 do Anexo I "A" – Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 15:00 horas no dia 30 de dezembro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA EXM^a SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo:n. 29/058.546/2022

Locador: **TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME.**

Valor: R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Objeto: Locação de Imóvel destinado a atender a Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, no município de Naviraí/MS.

Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, em favor do locador supramencionado com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, na fonte de Recursos 0100000000, Natureza de Despesa/Item 33903910, Localizador CUSTEIOADM e Funcional Programática 10.29101.12.362.2046.4089.0003.

Campo Grande/MS, 16/12/2022

Maria Cecília Amendola Motta
Secretária de Estado de Educação/MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.: 043/2022

Processo N.: 29/082.034/2022

Objeto: Reforma e Adequação do PSCIP na EE. Aracilda Cícero Corrêa da Costa, localizada no Município de Paranaíba/MS.

Vencedora: SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Valor Global: R\$ 3.253.702,82 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 16 de dezembro de 2022.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente da CPL/COINF/SED

Secretaria de Estado de Saúde

Tornar sem efeito o extrato de Ata Carona N. 1145/SESA/2021/ES-AD, processo 27/007.254/2022, objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, Publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.014, de 15 de dezembro de 2022, página 128.

ANTONIO CESAR NAGLIS
ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS
16/12/2022

EXTRATO DE ATA CARONA N. 047/2022-GO.AD

PROCESSO N. 27/011.622/2022

OBJETO: Aquisição de Medicamento.

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde-SES/MS e GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG + TRIFENATATO DE VILANTERO - Marca: ANORO ELLIPTA; Apresentação: 62,5 MCG/DOSE PO INAL OR + 25 MCG/DOSE PO INAL OR CT STR AL X 30 + 30; Multiplo de embalagem: 1 Frasco; Princípio ativo: brometo de umeclidínio; trifenatato de vilanterol; Fabricante: GLAXOSMITHKLINE, LLC./ GLAXO OPERATIONS UK LIMITED-WARE; Procedência: ESTADOS UNIDOS DA AMERICA/INGLATERRA (REINO UNIDO); Registro: 1010703180021; Validade: 24 meses.	324	R\$ 70,00
TOTAL:			R\$ 22.680,00

Campo Grande/MS, 16 de Dezembro de 2022.

Antonio César Naglis
Ordenador de Despesa

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico n. 1910/2022/CATE/SEJUSP/MS, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso IV do Art. 24 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa na modalidade emergencial, para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem, copeiragem e realização de pequenos reparos para atender a demanda da SEJUSP/MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO
31/089.286/2022	GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **144/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.889/2022**

Objeto: **Implantação em revestimento primário de rodovia não pavimentada, Rodovia: MS-214, trecho: km 165,200 – km 198,233, com extensão de 33,033 km, no município de Corumbá - MS, lote 06-B (02).**

Abertura: 20 de janeiro de dois mil e três, às 08:00 h., Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site <http://www.agesul.ms.gov.br/licitacao-de-obras-e-rodovias/>, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@seinfra.ms.gov.br ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 130/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/008.802/2022

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.

Vencedora: ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI

Valor Total: R\$ 1.927.445,94 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS-AGESUL, EM SUBSTITUIÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 124/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/005.781/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 03 PONTES EM CONCRETO SOBRE: 01. RIO LARANJAÍ, COORD: 22º47'41.22"S 54º21'34.68"O; 02. CÓRREGO MOROTI, COORD: 22º47'49.20"S 54º20'39.68"O; 03. RIO LARANJAI, COORD: 22º50'43.75"S 54º17'8.25"O, LOCALIZADAS EM RODOVIAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DE NAVIRAÍ E JUTI. (META 1.5 CONV. Nº 908630/2020/MDR/CAIXA).

Vencedora: HANSEN, BELLEI & MELO LTDA

Valor Total: R\$ 3.978.678,12 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 16 de Dezembro de 2022.

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS-AGESUL, EM SUBSTITUIÇÃO.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL: 132/2022-DLO/AGESUL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

PROCESSO N º: 57/008.282/2022

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RUA XV DE NOVEMBRO E RUA CASTRO ALVES, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

CLASSIFICADA: ISOCON ENGENHARIA LTDA.

VALOR: R\$ 4.038.814,56 (Quatro milhões, trinta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2022

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

- Em substituição -

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ato de Convocação

Processo n. 71/022.514/2022 – Objeto: aquisição de rotoencanteiradores tipo enxada rotativa e carretas agrícolas.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER por esse termo CONVOCA os representantes legais das empresas **TDF Negócios Agropecuários Eireli-ME**, CNPJ nº. 41.389.018/0001-04, e **MB Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eireli-EPP**, CNPJ nº. 18.272.465/0001-67, a comparecerem à Assessoria de Convênios e Contratos da AGRAER, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, para retirada das notas de empenho e assinatura dos contratos referente ao Pregão Eletrônico n. 0015/2022.

Campo Grande -MS, 16 de dezembro de 2022.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente AGRAER

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS e no art. 40, IV da Lei nº 13.303/16.

FAVORECIDO: LIBERTY SEGUROS S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2022 D - **DATA:** 15/12/2022.

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 148/2022.

OBJETO: Seguro Patrimonial para a sede da MSGÁS.

VALOR: R\$ 9.982,46 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS e no art. 40, IV da Lei nº 13.303/16.

FAVORECIDO: W E S IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2022 D - **DATA:** 15/12/2022.

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 149/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para a MSGÁS.

VALOR: R\$ 18.260,25 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS e no art. 40, IV da Lei nº 13.303/16.

FAVORECIDO: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2022 D - **DATA:** 15/12/2022.

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 150/2022.

OBJETO: Endosso institucional referente aos estudos arqueológicos do Ramal Sul - Sidrolândia.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE LEILÃO 202200000847 - CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTACIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BODOQUENA/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, JARDIM/MS, NIOAQUE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10456 de 29/03/2021, 10590 de 30/07/2021, 10592 de 02/08/2021, 10689 de 25/11/2021, 10761 de 18/02/2022, 10779 de 17/03/2022, 10821 de 05/05/2022, 10877 de 30/06/2022, 10889 de 12/07/2022, 10895 de 19/07/2022, 10910 de 09/08/2022 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Bruno Barreto Sanches, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 37, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC".

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **19/12/2022** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.barretoleiloes.com.br; com **encerramento previsto para 03/01/2023** a partir das **15:00 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.barretoleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **29, 30 de dezembro e 02 de janeiro de 2023** no local: Pátio da PMAx, localizado na Rua Gigante Adamastor, 16 - Jardim Santa Felicidade, Campo Grande - MS, 79064-350, das 08H às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.barretoleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao

Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco SICREDI, agência 0911, conta corrente 80040-3, favorcido: Barreto Leilões, CNPJ: 44.452.023/0001-02, CHAVE PIX: 44.452.023/0001-02**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Janeiro).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1 Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a par-

tir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Bruno Barreto Sanches, pelos telefones (67) 3204-2574, ou pelo e-mail contato@barretoleiloes.com.br ou na empresa Barreto Leilões, sito à Rua Frei Gregório, 620 – Monte Líbano, CEP: 79.004-580, Campo Grande/MS.

11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2022000000847.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
10	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	9C2JC4110BR415707	JC41E1B415707	1.589,00
18	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	2010/2010	PRETA	9C2KD0510AR022369	KD05E1A022369	2.435,00
20	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1510B0017640	E3G8E-017634	1.505,00
22	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	9C6KE122090032214	E3D1E-031732	1.285,00
28	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERDE	9C2KC08205R023640	KC08E25023640	1.533,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
5	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	9C2MC35005R038377	MC35E-5038377	1.702,00
8	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4120BR730443	JC41E2B730443	1.730,00
15	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	AZUL	9C2KC08207R012706	KC08E27012706	1.942,00
19	JTA/SUZUKI AN125	2008/2009	PRATA	9CDCF47AJ9M063147	F472BR163147	1.268,00
21	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0022817	E3G9E-022841	1.352,00
24	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	PRETA	9C6KE1400B0021194	E3F6E-021200	1.455,00
26	GM/BLAZER	1997/1997	VERDE	9BG116ARVVC937434	AH0001219	4.316,00
27	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4110BR789028	JC41E1B789028	1.490,00
30	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1640AR068877	KC16E4A068877	1.954,00
32	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	9C2JC4820CR042968	JC48E2C042968	994,00
33	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	VERMELHO	9C2JA04208R144352	JA04E28144352	1.614,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BODOQUENA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
29	HONDA/CG 160 TITAN	2017/2018	PRETA	9C2KC2210JR012821	KC22E1J012826	1.694,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
6	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR714539	JC41E2B714539	1.824,00
13	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR641364	KC16E7B641364	2.141,00
16	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	AZUL	9C2KC08107R021534	KC08E17021534	1.723,00
17	HONDA/NXR150 BROS ES	2011/2012	PRETA	9C2KD0550CR002898	KD05E5C002898	2.481,00
23	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2003	PRATA	9C2HA07203R007942	HA07E23007942	994,00
31	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	9C2JC4820BR073484	JC48E2B073484	1.453,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
11	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	9C2JC30202R137411	JC30E22137411	1.325,00
12	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERDE	9C2JC30104R055915	JC30E14055915	1.471,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2008/2009	PRATA	9BD15802A96177281	146E1011*8439657*	3.236,00
2	FIAT/UNO WAY 1.0	2010/2011	PRATA	9BD195162B0007272	310A1011*9871099*	3.704,00
3	FORD/FIESTA FLEX	2008/2009	PRATA	9BFZF10A898343468	SMJA98343468	3.398,00
4	I/FORD MONDEO GLX FG	2000/2000	PRETA	WF0FGXGBBYGK46198	YK46198	2.260,00
7	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	9C2JC4120AR085882	JC41E2A085882	1.739,00
9	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR690526	JC41E1A690526	1.648,00
14	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	9C2KC1550AR224246	KC15E5A224246	2.153,00
25	HONDA/CB 300R	2010/2011	AZUL	9C2NC4310BR020240	NC43E1B020240	2.279,00

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes

Diretora DIRVE

Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202200000847**LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, o Sr. **Bruno Barreto Sanches**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Guia Lopes da Laguna, Jardim e Nioaque – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Bruno Barreto Sanches – Jucems 37

Endereço eletrônico: www.barretoleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 19/12/2022 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 03/01/2023 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 29, 30 de dezembro e 02 de janeiro de 2023, no local: Pátio da PMA, localizado na Rua Gigante Adamastor, 16 - Jardim Santa Felicidade, Campo Grande - MS, 79064-350, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 33 lotes de veículos, sendo 05 automóveis e 28 motocicletas.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.barretoleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/ MS

No escritório do Leiloeiro Oficial sito na Rua Cel. Manoel Cecílio, 876, sala 06 – Jardim São Bento – CEP: 79.004-610 - Campo Grande/MS.

Fone: (67) 3204-2574

Campo Grande/MS, 15 de Dezembro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes

Diretora DIRVE

Detran-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 066/2022 - PROC. Nº 00.479/2022/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Capão Seco em Sidrolândia/MS.

MOTIVO DO ADIAMENTO: Devido as alterações na Qualificação Técnica feitas através do Adendo 001.

NOVA DATA DE ABERTURA: 11/01/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 10/01/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios.

LICITAÇÃO Nº 067/2022 - PROC. Nº 00.963/2022/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, da obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), com implantação de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares, localizada no Município de Ladário, no Estado do Mato Grosso do Sul

MOTIVO DO ADIAMENTO: Devido as alterações na Qualificação Técnica feitas através do Adendo 002.

NOVA DATA DE ABERTURA: 12/01/2023 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 11/01/2023 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios e FGTS – Avançar Cidades Seleção Contínua

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbin, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2022

GELIC - Gerência de Licitações e Contratos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 10.992, de 21 de novembro de 2022, pág. 113.**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.986/2022

Do Objeto: contratação de **Grupo de Artes Cênicas**, de nome fantasia "**GRUPO UBU**", a fim de realizar **01 (uma) apresentação**, com o espetáculo de teatro "**Uma Moça da Cidade**", no dia 17 de dezembro de 2022 às 10 horas, pelo projeto UBUTRANS, no espaço Cultural Casa de Criações, Rua Aparecida 384, Vila Progresso, em Campo Grande/MS, com 60 minutos de duração pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Grupo de Artes Cênicas**

CNPJ. 03.891.049/0001-70

Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 18 de novembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 10.997, de 25 de novembro de 2022, pág. 84/85.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/003.226/2022

Objeto: contratação de **Juliana Moura Monteiro MEI**, de nome artístico "**Juliana Monteiro**", para que realize 01 (um) Show Musical, no dia 03 de dezembro de 2022, a partir das 20:00 horas, no Evento Encontro Estadual Laço Comprido, no Clube de Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão, em Figueirão/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Juliana Moura Monteiro MEI**

CNPJ **23.978.634/0001-19**

Do Preço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Ratificação: 24 de novembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 10.997, de 25 de novembro de 2022, pág. 85.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/003.222/2022

Do Objeto: contratação de **New Vintage Produções Artísticas EIRELI**, na condição de empresário exclusivo do artista/pianista "**Glaucio Cristelo**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 02 de dezembro de 2022, a partir das 20 horas, no Evento Encerramento do Ciclo de Gestão de 2022, na TV Educativa, Av Des. Leão do Carmo, s/n, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS com 90 minutos de duração, pelo **Projeto Ações**

Culturais Participativas.Favorecido: **New Vintage Produções Artísticas EIRELI****CNPJ. 31.725.449/0001-40**

Do Preço: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Data da Ratificação: 24 de novembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 10.997, de 25 de novembro de 2022, pág. 84.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/003.223/2022

Do Objeto: contratação de **Studio B. Compani Ltda.**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**Marcelo Loureiro**", para que realize 01 (um) show musical no dia 02 de dezembro de 2022, a partir das 20:00 horas, no **Evento Fechamento de ano da TV Educativa**, na Av. Des. Leão Neto do Carmo, s/n – Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, com 60 minutos de duração pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Studio B. Compani LTDA**

CNPJ 02.739.299/0001-26

Do Preço: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 24 de novembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1162-1189), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.984, do dia 8 de novembro de 2022, págs.98 e 99, referente aos itens 06, 11, 12 e 13, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 103/2022/SAD – Processo n.º 55/003.305/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS III**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022

Drº Livio Viana de Oliveira Leite

Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/003.305/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS III**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

**BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022

Dayse Lúcia Lima da Silva

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS**

ACÓRDÃO : 4.854
PROTOCOLO : EAC/6180
PROCESSO Nº : 29/013250/2022
INTERESSADA : **ELIZÂNGELA WEBER DE GUIMARÃES**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : CONS. MARCO AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO
REVISORA : CONSª. ALADIR SHIRADO

EMENTA – ACUMULAÇÃO ENTRE OS CARGOS DE PROFESSOR E ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ILICITUDE – INEXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROVIMENTO DO CARGO QUE SE PRETENDE CUMULAR COM A DOCÊNCIA – HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL – PRECEDENTES - AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ – DEVER DE A ADMINISTRAÇÃO INDENIZAR A SERVIDORA PELO PERÍODO LABORADO.

1. Cargo que não exige formação específica para seu provimento não se reveste, em regra, de natureza técnica ou científica, o que veda a possibilidade de acumulação legal com um segundo cargo de professor.
2. Desconstituída a acumulação ilícita de cargos e não restando verificada a má-fé da servidora sob análise, não há que se falar em aplicação de sanção de qualquer espécie.
3. Hipótese fática que não se amolda ao permissivo normativo previsto no art. 37, inciso XVI, alínea 'b', da Constituição da República, mas que vincula a Administração ao dever de indenizar a servidora investigada pelo período de tempo laborado, sob pena de incorrer em locupletamento ilícito.

ACÓRDÃO

Vistos, etc.

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2022, por unanimidade de votos, em reconhecer a ilicitude da acumulação de cargos pela servidora Elizângela Weber de Guimarães, remanescendo, porém, o dever de a Administração indenizar a servidora pelo período em que esteve em acumulação de cargos públicos, haja vista a ausência de má-fé.

CRASE/MS - Campo Grande, 30 de novembro de 2022.

Marco Aurélio Silva do Nascimento
Conselheiro Relator

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.854
PUBLIQUE-SE**

EM 16 / 12 /2022.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.875, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALMIR MESSIAS SCHAUTZ, matrícula n. 497863021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 8.090 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Glória de Dourados/MS, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/067515/2022).

a) 1.383 dias, como Aux. Serv. Gerais, contidos no período de 28 de março de 2000 a 12 de janeiro de 2004;

b) 6.707 dias, como Agente Adm., contidos no período de 13 de janeiro de 2004 a 27 de maio de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.876, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora APARECIDA CARDOZO, matrícula n. 65971024, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no total de 1.535 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 55/012497/2022).

I – 443 dias, prestados ao Serviço de Educação Integral Ltda., contidos no período de 1º de julho de 1987 a 19 de setembro de 1988, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.092 dias, prestados à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul, no período de 5 de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.877, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora AUDRIA MATOS DA SILVA, matrícula n. 86203021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.144 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/056006/2022).

I – 713 dias, prestados ao Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto, como Professora, no período de 1º de junho de 1995 a 13 de maio de 1997, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.431 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 331 dias, no período de 4 de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- d) 187 dias, no período de 10 de janeiro de 2001 a 15 de julho de 2001;
- e) 146 dias, no período de 31 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- f) 140 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 14 de julho de 2002;
- g) 143 dias, no período de 30 de julho de 2002 a 19 de dezembro de 2002;
- h) 145 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 14 de julho de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.878, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CAMILA DA SILVA MOURA, matrícula n. 483048021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.169 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/053586/2022).

- a) 90 dias, prestados a Cuenca & Rossim Ltda., como Vendedora, no período de 1ª de fevereiro de 2006 a 1ª de maio de 2006;
- b) 90 dias, prestados à Brisa Cosméticos Ltda., como Serv. Gerais, no período 14 de junho de 2006 a 11 de setembro de 2006;
- c) 1.171 dias, prestados a Barbosa & Cipolla Ltda., como Balconista, no período de 2 de outubro de 2006 a 16 de dezembro de 2009;
- d) 2.455 dias, prestados à Leda Modas Ltda., como Vendedora, sendo:
 - 488 dias, no período de 1ª de junho de 2011 a 30 de setembro de 2012;
 - 122 dias, no período de 1ª de abril de 2013 a 31 de julho de 2013;
 - 1.845 dias, contidos no período de 1ª de novembro de 2014 a 21 de novembro de 2019;
- e) 123 dias, prestados a Ravemapri Comércio de Tecidos Eireli, como Vendedora, no período de 14 de agosto de 2013 a 14 de dezembro de 2013;
- f) 240 dias, prestados a Lucas Telles dos Passos Ltda., como Vendedora, no período de 2 de janeiro de 2014 a 29 de agosto de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.879, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLEUZA DE CARVALHO NETO, matrícula n. 76968021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 976 dias de tempo de contribuição, prestados ao Café Rincao Ltda., como Demonstradora, contidos no período de 1ª de setembro de 1989 a 6 de maio de 1992, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/065273/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.880, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DIRCEIA SORRILHA DE CARVALHO, matrícula n. 55177023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 605 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Caarapó/MS, como Professor, contidos no período de 1ª de junho de 1993 a 31 de janeiro de 1995, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/023325/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.881, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ERASMO BRAGA DA SILVA, matrícula n. 70491021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 390 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/046281/2022).

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- c) 41 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 22 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.882, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA APARECIDA DA CONCEICAO, matrícula n. 64052022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.964 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/067638/2022).

I – 1.576 dias, como Contribuinte Individual, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 243 dias, no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de agosto de 1989;
- 1.219 dias, no período de 1º de outubro de 1989 a 31 de janeiro de 1993;
- 50 dias, no período de 24 de dezembro de 1993 a 11 de fevereiro de 1994;
- 31 dias, no período de 1º de janeiro de 1995 a 31 de janeiro de 1995;
- 33 dias, no período de 30 de dezembro de 1995 a 31 de janeiro de 1996.

II – 388 dias, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 373 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:
 - 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
 - 40 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 21 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.883, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARILENE VERÃO FERREIRA, matrícula n. 64229021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.511 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 283, de 7 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.090, de 10 de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/024216/2019).

I – 444 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 357 dias, prestados à Associação Educacional Nossa Senhora da Abadia, como Recepcionista, no período de 10 de fevereiro de 1989 a 1ª de fevereiro de 1990;

b) 87 dias, prestados à Empresa Armazenadora de Sidrolândia S/A – Em Liquidação, no período de 12 de fevereiro de 1990 a 9 de maio de 1990.

II – 1.067 dias, prestados ao Município de Sidrolândia – MS, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 295 dias, como Professora, no período de 1ª de março de 1991 a 20 de dezembro de 1991;

b) 322 dias, como Professora, no período de 3 de fevereiro de 1992 a 20 de dezembro de 1992;

c) 450 dias, como Auxiliar de Unidade Escolar, no período de 5 de fevereiro de 1997 a 30 de abril de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.884, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ODETE APARECIDA PEREIRA, matrícula n. 36385021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Mato Grosso do Sul, no total de 5.743 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 71/505486/2020).

I – 3.521 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 3.431 dias, prestados à Empr. de Pesq. Assist. Tecn. E Extensão Rural de MS – EMPAER, contidos no período de 1ª de março de 1982 a 31 de julho de 1991;

b) 90 dias, prestados à TOP Services S/A, no período de 18 de maio de 1998 a 15 de agosto de 1998.

II – 2.222 dias, prestados à Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no período de 1ª de setembro de 1999 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.885, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor OTILIO RUBEN AJALA JUNIOR, matrícula n.

429126021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no total 2.156 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/066351/2022).

a) 329 dias, como Soldado, no período de 6 de abril de 1998 a 28 de fevereiro de 1999;

b) 1.827 dias, como Sargento Técnico Temporário, no período de 29 de fevereiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratizaçã

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.886, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada à servidora RENATA CRISTINA DA SILVA ROSA PIRES DE SOUZA, matrícula n. 80942021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 650, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017 (Processo n. 29/044504/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratizaçã

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.887, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora RENATA MARIA BOSCHI, matrícula n. 13976021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 335 dias de tempo de contribuição, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/052497/2022).

a) 58 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 28 de março de 1999;

b) 277 dias, no período de 29 de março de 1999 a 30 de dezembro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratizaçã

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.888, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SIMONE DUARTE DITTMAR, matrícula n. 86425021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 548 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/074216/2022).

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

b) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 199 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 31 de agosto de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.889, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARTA PINHO RAMOS, matrícula 54405022, categoria funcional Agente de Atividades de Trânsito, cargo Agente de Atividades de Trânsito, classe F, código 70075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 75, § 3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 6º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 4º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 28 de setembro de 2022 (Processo n. 31/077451/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.890, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
35361021	Aracy Machado Mosqueira	Assistente de Atividades Educacionais	27/6/2022	29/046379/2022
54906021	José Carlos dos Santos	Professor	22/6/2022	29/044683/2022
65145021	José de Sá Cavalcante	Professor	1º/7/2022	29/047463/2022

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.891, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora SILVANA TERESA VENDRUSCOLO, matrícula n. 75682021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível IV, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 25 de julho de 2022 (Processo n. 29/050957/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.892, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/N. 274/2008:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
32581021	Carmen Ligia Caldas Haiduck	Especialista de Educação	28/7/2022	29/052467/2022
114930021	Eva Leite de Arruda	Agente de Atividades Educacionais	21/7/2022	29/050548/2022
72639021	Maria Socorro da Silva Rocha	Professor	3/8/2022	29/079102/2022

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.893, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 2019, nos artigos 41-A e 75, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
102968021	Marcia Mary Roberto Pelicano	Professor	6/7/2022	29/047620/2022
117137021	Nair Martins Fernandes	Agente de Atividades Educacionais	27/7/2022	29/052337/2022

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.894, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 41-A e 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
4341021	Ana Francisca Pereira Galeano	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Técnico de Enfermagem	27/6/2022	27/010111/22
21718022	Rogéria Maria Arruda Calixto	Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares	Auxiliar de Serviços Hospitalares	30/6/2022	27/010064/22

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.895, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 41 e art.75, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a RESOLUÇÃO N.373, DE 19 DE MAIO DE 2005, na redação dada pela RESOLUÇÃO SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Validade	Processo n.
80838024	Auristela Florencio da Silva Marcon	Especialista de Serviços de Saúde	Gestor de Serviços de Saúde	23/6/2022	27/011198/22
47859021	Lilian Hiromi Furuta	Especialista de Serviços de Saúde	Gestor de Serviços de Saúde	6/7/2022	27/008036/22
51494023	Luiz Antonio Domingues	Auxiliar de Serviços de Saúde	Auxiliar de Serviços de Saúde	9/6/2022	27/013352/22
77909025	Keli Cristina Ocampos	Auxiliar de Serviços de Saúde	Auxiliar de Serviços de Saúde	12/5/2022	27/007855/22
74106021	Sonia Marina Martins de Lima Raidan	Especialista de Serviços de Saúde	Cirurgião Dentista	10/4/2022	27/012763/22

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.896, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ALEXANDRA AFONSO DE OLIVEIRA, matrícula n. 132363021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, função Atendente Infantil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (ano), para 20 horas semanais, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, no período de 6 de setembro de 2022 a 5 de setembro de 2023 (Processo n. 65/000554/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.897, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ANDREIA FRANCISCA DE JESUS DA SILVA, matrícula n. 7291021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Auxiliar de Atendimento Infantil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (ano), para 20 horas semanais, no turno matutino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, no período de 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2023 (Processo n. 65/000557/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.898, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ZULEIDE ALVES DE MOURA SILVA, matrícula n. 79973022, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para acompanhar filha portadora de necessidades especiais, em prorrogação, pelo prazo de 1 (ano), para 20 horas semanais, no turno matutino, com fulcro no art. 173-A, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, no período de 11 de setembro de 2022 a 10 de setembro de 2023 (Processo n. 65/000625/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.899, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 55/007418/2022):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
75057024	Andrea Aparecida de Souza Ferri Rodrigues	Técnico Organizacional	56	4/6/2022 a 29/7/2022	Sim
75057024	Andrea Aparecida de Souza Ferri Rodrigues	Técnico Organizacional	60	30/7/2022 a 27/9/2022	Sim
75057024	Andrea Aparecida de Souza Ferri Rodrigues	Técnico Organizacional	09	28/9/2022 a 6/10/2022	Sim
78698026	Edilene Estacio da Cruz	Agente de Serviços Gráficos	32	15/7/2022 a 15/8/2022	Não
66342022	Jaqueline Barros	Técnico Organizacional	89	5/6/2022 a 1/9/2022	Sim
66342022	Jaqueline Barros	Técnico Organizacional	90	2/9/2022 a 30/11/2022	Sim
66342022	Jaqueline Barros	Técnico Organizacional	30	1/12/2022 a 30/12/2022	Sim
6832022	Luciana Paula dos Santos de Freitas	Técnico Organizacional	30	16/11/2022 a 15/12/2022	Não
82052025	Maria Aparecida do Bomfim	Auxiliar de Serviços Organizacionais	20	17/10/2022 a 5/11/2022	Não
80734023	Maria Cristina Uehara Hisano	Técnico Organizacional	60	26/7/2022 a 23/9/2022	Não
73866022	Maria Regina de Barros Veneza	Gestor Organizacional	90	19/8/2022 a 16/11/2022	Não
435792021	Nayara Souza Nascimento	Técnico Organizacional	30	29/7/2022 a 27/8/2022	Não

83642024	Rosimeire Camacho da Silva	Assistente Organizacional	60	18/7/2022 a 15/9/2022	Não
93088022	Suely Herculano dos Santos	Técnico Organizacional	30	20/10/2022 a 18/11/2022	Não

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.900, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NAYARA SOUZA NASCIMENTO, matrícula n. 435792021, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor/COAS, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, função privativa da carreira Gestão Organizacional, em substituição à servidora Sofhia Santana Zafalon Blanco Hasegawa, matrícula n. 10508022, durante sua licença maternidade, no período de 24 de outubro de 2022 a 21 de abril de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.901, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a licença para o trato de interesse particular concedida à servidora ANDRÉIA DE CÁSSIA PINTO FIALHO, matrícula n. 86108025, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, classe E, nível VI, código 80106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.130, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.900, de 26 de julho de 2022, com validade a partir de 19 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/007424/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.913, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SAD n. 1.116, de 19 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.899, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto no art. 258, caput, e § 1º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e DESIGNAR os servidores MARCO AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula n. 90119023, ocupante do cargo de Analista de Artes Gráficas, GEYSE FERNANDES BARBOSA, matrícula n. 76736023, ocupante do cargo de Técnico Organizacional e EDILENE ESTÁCIO DA CRUZ, matrícula n. 78698026, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gráficos, para que, sob a presidência do primeiro, constituir comissão para dar continuidade aos trabalhos com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar n. 55/008453/2022

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.916, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CATARINA RAMIRES MEZA DE CARVALHO, matrícula n. 30260034, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento – DCA-3, para desempenhar a função de contadora responsável técnica, na UG 550101 - Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, UG – 550901 - Fundo dos Procuradores de Entidades Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul e UG – 350102 - Encargos Gerais de Recursos Humanos e Patrimônio do Estado, para o exercício de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.002, de 1 de dezembro de 2022, página 152.

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.818, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora NEUSA MOREIRA DE LIMA, matrícula n. 77439021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.192 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Educação de Ivinhema – MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 conforme especificação abaixo (Processo n. 29/069899/2022).

- a) 334 dias, no período de 8 de fevereiro de 1995 a 7 de janeiro de 1996;
- b) 335 dias, no período de 1^a de fevereiro de 1996 a 31 de dezembro de 1996;
- c) 334 dias, no período de 1^a de fevereiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997;
- d) 3.189 dias, contidos no período de 30 de janeiro de 1998 a 30 de outubro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução "P" SAD, n. 1.028 de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.887, de 8 de julho de 2022, página 164 e DESPACHO da autoridade instauradora publicado no Diário Oficial n. 11.009, de 8 de dezembro de 2022, página 179, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 259, § 1º da Lei n. 1.102/90, INTIMA, pelo presente edital, **ANTONIO ROBERTO CHIODI**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, matrícula n. 93972023, para no prazo de 10(dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/n, bloco 1, Parque dos Poderes em Campo Grande /MS, CEP, n. 79.031-310, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no processo administrativo disciplinar n. 55-007721-2022, a que responde, sob pena de revelia.
Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2022.

MERLE CAFURE- -PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE
Advogada OAB/MS, 3203/SUGESP/SAD/MATRICULA N.123103022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 3/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor ANDERSON CORDEIRO SOBRAL, matrícula n. 53999022, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no Núcleo de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N – Bloco I, Parque dos Poderes, no horário das 7h30min às 11h30m e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relacionados à sua vida funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores DANIELA CORRÊA SILVÉRIO, matrícula n. 427877025, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como fiscal de contrato, e MÁRCIO ALEXANDRE POVH, matrícula n. 79848025, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Aquisição de Uniformes escolares para atender os alunos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 2650/SUAOF/SED/2022):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/083281/2022	169/2022	NILCATEX TEXTIL LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JOANA EVELIN LEITE DE SOUZA SANTOS, matrícula n. 493655021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 8 de dezembro de 2022 (Processo n. 29/087330/2022 – C.I. N. 1348/CODIF/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/026826/2022 – PA n. 16/2022, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.472, de 16 de setembro de 2022, publicada em Diário Oficial nº 10.943, de 19 de setembro de 2022, página 126, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/026826/2022 – PA n. 16/2022, a contar de 18 de dezembro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores do Quadro Permanente e Provisório de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de

acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 1344/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nome Servidor	Matricula	Cargo	Data Inicial da Licença	Data Final da Licença	Qtd Dias Licença
ACENILDA ANTUNES PINHEIRO DA COSTA	83071021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2/11/2022	30/1/2023	90
ADA MARIA DA CUNHA RODRIGUES VENTURINI	95946021	GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	26/10/2022	10
ADA MARIA DA CUNHA RODRIGUES VENTURINI	95946021	GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/10/2022	28/10/2022	1
ADELINA LARA AMARILHA	124632021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/11/2022	18/11/2022	15
ADILENE MICHELI DA SILVA CEOBANIUC	469196025	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/10/2022	7/11/2022	14
ADRIANA CARRILLO CAMACHO	73376021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/10/2022	1º/1/2023	81
ADRIANA DIAS CORREA FERREIRA	16547021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/9/2022	24/12/2022	90
ADRIANA REIS DOS SANTOS	128018021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/9/2022	28/9/2022	10
ADRIANA REIS DOS SANTOS	128018021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/9/2022	4/11/2022	37
ADRIANA REIS DOS SANTOS	128018021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/11/2022	20/11/2022	16
AÍLTON PEREIRA DE ARRUDA	105741021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/11/2022	5/12/2022	15
ALDEIDE DE CARVALHO	53923021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/11/2022	3/12/2022	30
ALENIR ALVES MOREIRA	58352021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/10/2022	6/11/2022	30
ALENIR ALVES MOREIRA	58352021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/11/2022	23/12/2022	45
ALESSANDRA ALVES CABANHA DO NASCIMENTO	430746021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/11/2022	7/12/2022	30
ALESSANDRA CUSTODIO RODRIGUES	434528021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/10/2022	3/11/2022	30
ALESSANDRA FOGASSA DE OLIVEIRA	107723021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/11/2022	2/12/2022	30
ALICE GOMES DA SILVA	95306021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/11/2022	7/2/2023	90
ALICE MARIA DOS SANTOS FARIA	24100021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	4/2/2023	90
ALOIZIA ARGENTINA DE SOUZA	80364021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	31/10/2022	28/1/2023	90
AMALIA GENI PUTTKAMER	97076022	GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/11/2022	19/2/2023	90
AMELIA TENORIA DA SILVA	18191021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/9/2022	27/10/2022	30
ANA MARCIA MEDEIROS AJALA	79385021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	5/1/2023	60
ANA MARIA ASPETT DA CUNHA	106286021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/11/2022	20/1/2023	60
ANA MARIA FARIAS TAVARES	107728021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/11/2022	7/12/2022	15
ANA MARIA MOURA REIS	81604021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/9/2022	28/10/2022	30
ANA RITA CORNACIONI DA SILVA	86736022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/9/2022	14/10/2022	15

ANA RITA CORNACIONI DA SILVA	86736022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/10/2022	29/10/2022	15
ANA RITA DA SILVA DE OLIVEIRA	85863021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/10/2022	8/10/2022	6
ANAIR TEIXEIRA DE MOURA	98234021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/10/2022	15/1/2023	90
ANASTACHA DE OLIVEIRA FERNANDES DE PAULA	55054021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/10/2022	1º/11/2022	30
ANDREA PEREIRA	79830021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/10/2022	1º/11/2022	30
ANDREA PEREIRA	79830021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2/11/2022	4/12/2022	33
ANDRÉIA SOARES AGUIRRE RIBOLI	127038021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/10/2022	4/1/2023	90
ANDREIA VICENTE CARDOSO	9776021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/9/2022	13/10/2022	30
ANTONIA HELENA DE LIMA SILVA	36266021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/10/2022	8/11/2022	10
ANTONIA HELENA DE LIMA SILVA	36266021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/11/2022	22/11/2022	14
ANTONIO COIMBRA POMPEU	23373021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/9/2022	28/12/2022	90
ANTONIO MARCOS GARCIA	497462021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/10/2022	12/1/2023	90
APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	56926021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/10/2022	10/1/2023	90
APARECIDA BATISTA JUNQUEIRA	63361021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/11/2022	8/12/2022	30
APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	90799022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/9/2022	28/10/2022	30
APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	90799022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/10/2022	27/11/2022	30
AQUELE MICHALSKI FLORES	483131021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/9/2022	8/10/2022	30
ARIEL VARGAS DE OLIVEIRA	120742021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/10/2022	18/1/2023	90
AURAVINA DE MATOS FLORES	474455022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/11/2022	16/12/2022	30
BEATRIZ BETANIA SOUZA SILVA RIBEIRO	124720021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/11/2022	1º/12/2022	15
CASSIA MENDES PEREIRA	434607021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/10/2022	20/1/2023	88
CASSIO PEREIRA FERMINO	494232021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/9/2022	1º/10/2022	2
CELI HONORATO DA SILVA	108738021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/8/2022	16/9/2022	30
CELI HONORATO DA SILVA	108738021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/9/2022	16/10/2022	30
CELIA APARECIDA DOS SANTOS	49359022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/10/2022	26/11/2022	30
CELIA APARECIDA DOS SANTOS	49359022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/11/2022	26/12/2022	30
CELMA APARECIDA SIMOES ALBRES	433590021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	6/12/2022	30
CENIRA LARA JULIÃO	107052021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/11/2022	9/1/2023	60
CIBELI AVALHAES RAMIRES	128737022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/10/2022	24/11/2022	30
CINTIA DA SILVA ANASTACIO	494116021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/10/2022	27/10/2022	1
CINTYA SOARES CARNEIRO DOS SANTOS	123970021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/10/2022	1º/11/2022	30
CLARA NILMA ALVES FRANCA	26561021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/6/2022	31/10/2022	139

CLAUDIO DA SILVA MOREIRA	60969021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/11/2022	27/12/2022	30
CLEANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	109416024	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/9/2022	28/10/2022	30
CLEBER TIAGO TOTUMI	133861037	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/10/2022	22/10/2022	20
CLEBER TIAGO TOTUMI	133861037	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/10/2022	7/11/2022	15
CLEBER TIAGO TOTUMI	133861037	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/11/2022	7/12/2022	30
CLEIDE BARROS	79562022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/9/2022	27/10/2022	30
CLEIDE BARROS	79562022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	6/12/2022	30
CLEIDE CARRILHO ARANTES	70887021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	6/12/2022	30
CLEIDE RAMOS DOS SANTOS HANAKI	115556021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/9/2022	24/11/2022	60
CLEMILDA PEREIRA NERES	81864021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/10/2022	16/11/2022	30
CLEONICE CABRAL DUARTE ROSA	119718021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	15/12/2022	30
CLEUSA DE LIMA MELO	85778021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/10/2022	8/11/2022	20
CLEUSA DE LIMA MELO	85778021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/11/2022	23/11/2022	15
CLEUSA GONÇALVES BATISTA	87687021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/10/2022	18/11/2022	45
CLEUSA GONCALVES BATISTA	87687021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/11/2022	2/1/2023	45
CLEUZA LUCAS FERREIRA	36722021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	5/12/2022	20
CREONICE BATISTA DOS SANTOS	75772021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/10/2022	16/1/2023	90
CREUZA FERREIRA GOMES	121485021	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/11/2022	3/12/2022	30
CRISTIANE GOMES DA SILVA	124027021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/10/2022	4/12/2022	60
CRISTIANO DE ALMEIDA LIMA	483010021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/6/2022	17/10/2022	137
DEBORA OLIVEIRA LUZ COSTA	55494021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/9/2022	15/12/2022	90
DENIS RENAN FONSECA	466688022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/11/2022	29/12/2022	50
DEUSELIA SEVERINO PEREIRA	52721021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/11/2022	13/12/2022	30
DILCE VIEIRA DE BARROS	65873021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/11/2022	22/11/2022	20
DORENICE GONCALVES DOS SANTOS MIRAGLIA	51754023	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1º/10/2022	29/11/2022	60
DULCE APARECIDA CARDOSO FERREIRA	96866021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/9/2022	19/11/2022	60
DULCENEIDE DE SOUZA SANTIAGO	122441021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	14/1/2023	90
EDILENE BACH	91566021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/9/2022	25/11/2022	60
EDILETE NOGUEIRA GODOY	430290021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/10/2022	23/11/2022	30
EDILEUZA LACERDA DE OLIVEIRA	82318021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/10/2022	19/12/2022	60
EDILMA FANAIA DA SILVA	127661021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/9/2022	28/11/2022	65
EDIMEIA DIAS SANTOS	79308021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/9/2022	22/11/2022	60

EDINEIA SILVEIRA DE OLIVEIRA ORTIZ	105442021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/11/2022	13/11/2022	6
EDIR DOS SANTOS	435838021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/10/2022	25/10/2022	20
EDIVANIA DE OLIVEIRA BRANCO RODRIGUES	89717021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/10/2022	5/11/2022	30
EDIVANIA DE OLIVEIRA BRANCO RODRIGUES	89717021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/11/2022	5/12/2022	30
EDNA PEREIRA DA SILVA DE MENEZES	86056021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/11/2022	22/12/2022	30
ELAINE DE FATIMA ALVES DUTRA ARAKAKI	471657022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/9/2022	22/9/2022	15
ELAINE RODRIGUES DA SILVA	69749021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/11/2022	21/12/2022	30
ELANE GONCALVES PEREIRA	131639021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/10/2022	6/1/2023	90
ELENA MARIA DE ALENCAR HAAG	54259021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2/11/2022	1º/1/2023	61
ELENICE DERVALHO DE ARRUDA	113650021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/11/2022	7/12/2022	30
ELI MARIA DIERINGS	79063022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/9/2022	26/10/2022	30
ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS	60059021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/10/2022	7/1/2023	90
ELINEI RAMOS	80066022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/10/2022	26/12/2022	60
ELISANGELA ROCHA DE MATOS GUIMARAES	108303021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/9/2022	12/10/2022	30
ELISANGELA ROCHA DE MATOS GUIMARAES	108303021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/6/2022	15/8/2022	50
ELISANGELA WYDER DA SILVA DE MATOS	123665022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/10/2022	26/10/2022	21
ELIZABET CABALLERO	22227021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/10/2022	4/11/2022	26
ELIZABET CABALLERO	22227021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/11/2022	2/2/2023	90
ELIZABETH SIQUEIRA DE OLIVEIRA BATISTA	65575021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/9/2022	18/12/2022	80
ELIZÂNGELA CARDOSO DOS SANTOS	123439021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/10/2022	28/12/2022	60
ELIZANGELA GONZALES DA COSTA	129146022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/10/2022	14/11/2022	30
ELIZETE VIEIRA MACENA	132149021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/10/2022	11/12/2022	60
ESDRAS MACHADO DE LIMA	423237021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/10/2022	27/10/2022	14
ESDRAS MACHADO DE LIMA	423237021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	15/12/2022	30
ESTEL CORREA RAMIRES	32643021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/10/2022	7/12/2022	60
EVANIR PEREIRA ISIDORO	53309021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/11/2022	13/12/2022	30
EVELYN DE ARRUDA BAETA MOURA	123673021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/11/2022	25/11/2022	15
EVELYN DE ARRUDA BAETA MOURA	123673021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/11/2022	25/12/2022	30
FAGNER ALVARENGA DELLA LIBERA	24756021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/10/2022	18/11/2022	45
FAGNER ALVARENGA DELLA LIBERA	24756021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/11/2022	20/12/2022	30
FATIMA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	65562021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/10/2022	8/11/2022	30
FATIMA DOS SANTOS	430749021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	15/12/2022	60

FERNANDA DA SILVA SOUZA	491714021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/10/2022	29/10/2022	15
FERNANDA DA SILVA SOUZA	491714021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1º/11/2022	10/11/2022	10
FLAVIO MARIANO DE SOUZA	110269021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/10/2022	10/12/2022	60
FRANCIELLY DOS REIS CRISTALDO	437499021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/10/2022	30/11/2022	59
GABRIELA AVALHAES CORREA RIGHETI	434471021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/10/2022	26/12/2022	60
GENISE SARMENTO LOPES	108115021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/9/2022	27/9/2022	1
GISLAINE ALVES MACHADO	20813021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/9/2022	25/10/2022	30
GISLAINE APARECIDA DE CASTRO DA SILVA	493425021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	18/11/2022	3
GISLAINE MARIA ROSA MARTINS EDUARDO	56682021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/10/2022	25/11/2022	30
GISLAINE MARIA ROSA MARTINS EDUARDO	56682021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/11/2022	25/12/2022	30
GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	102441021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/11/2022	16/1/2023	75
GRASIELI BUCCIOLI DOS SANTOS	422742021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/10/2022	4/12/2022	60
GRESSY MOSCIARO DE CAMPOS	75277021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/10/2022	23/10/2022	20
GUILHERMA APARECIDA DE GODOES PEREIRA	65358021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/10/2022	4/11/2022	30
GUILHERMA APARECIDA DE GODOES PEREIRA	65358021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	6/12/2022	30
HELENA MARIA PEREIRA	430738021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	31/10/2022	15
IDALINA DA SILVA RODRIGUES	37122021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/10/2022	31/12/2022	84
ILDA SEVERO MOREIRA	120269022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1º/10/2022	30/10/2022	30
ILMA GOMES DA SILVA DOS PRAZERES	86224021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/7/2022	5/10/2022	71
IRACI MODESTO FERREIRA	118489021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/9/2022	19/11/2022	60
ISABEL MACHADO BEZERRA	58139021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2/10/2022	31/10/2022	30
ISABEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	131214021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/11/2022	19/11/2022	15
ITALA NAIARA VALENTE MEDINA	483034021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	23/11/2022	8
IVANIR DE OLIVEIRA PEREIRA	437125021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/9/2022	26/11/2022	60
IVETE DE BRITO GARCIA	64791021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/10/2022	2/12/2022	60
IVETE FERREIRA DA SILVA	122372022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/10/2022	3/12/2022	60
IVONETE MARIA RÍBOLI	131019021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/10/2022	20/1/2023	90
IVONETE ROSANI DREBES DE OLIVEIRA	75030021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1º/11/2022	01/12/2022	31
IZAURA GARCIA SILVA	8715023	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	14/1/2023	90
JACIRA NEVES JESUS	40064021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/11/2022	7/12/2022	30
JACKELINE BORGES LIMA	121869021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/10/2022	24/12/2022	60
JANDIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	42955021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	15/11/2022	30

JANE ANDREA LIMA DOS SANTOS DE LIMA	120272021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/10/2022	15/11/2022	29
JANETE PININGA ROMERO	49387021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	31/10/2022	19/11/2022	20
JAQUELINE ARRUA ANTUNES BAMBIL	430700021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/9/2022	25/10/2022	30
JAQUELINE ARRUA ANTUNES BAMBIL	430700021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/10/2022	10/11/2022	16
JEFERSON DE PAULO	483050021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	15/11/2022	30
JESSICA FERNANDES SANTOS	500899021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/10/2022	10/1/2023	90
JHESSIKA PULMARA DA SILVA LEMOS	488746021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/10/2022	7/10/2022	5
JHESSIKA PULMARA DA SILVA LEMOS	488746021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/10/2022	20/11/2022	30
JHESSIKA PULMARA DA SILVA LEMOS	488746021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/11/2022	23/12/2022	33
JOANA EVELIN LEITE DE SOUZA SANTOS	493655021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/10/2022	16/11/2022	30
JOÃO LUIS KARASEK	488301021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/10/2022	7/11/2022	23
JOLANDA DA SILVA DEUS FILHA	44766021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/10/2022	5/12/2022	60
JONAS BORGES DE QUEIROZ	441682021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/9/2022	4/10/2022	15
JOSE APARECIDO LEITE SANTANA	80375021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/10/2022	2/11/2022	15
JOSE APARECIDO LEITE SANTANA	80375021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/11/2022	17/11/2022	15
JOSE APARECIDO LEITE SANTANA	80375021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/11/2022	2/12/2022	15
JOSE LUIZ DA SILVA	10440022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/10/2022	16/11/2022	30
JOSE LUIZ DA SILVA	10440022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/11/2022	1º/12/2022	15
JOSIANE FERNANDES ROSISKA DIAS	396987021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	9/11/2022	3
JOSIANE FERNANDES ROSISKA DIAS	396987021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/11/2022	11/11/2022	2
JUCILEI BEZERRA DIAS	430731021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/11/2022	6/1/2023	60
JUCILENE DE SOUZA MEDRADO CORDOBA	435561021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/10/2022	21/1/2023	90
JUCILENE MARCONDES CARVALHO	75095021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/8/2022	21/10/2022	60
JUCILENE MARCONDES CARVALHO	75095021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/10/2022	19/1/2023	90
JULIANA GARCIA DE SOUZA	65789021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	25/11/2022	10
KILZA EVELIM FERREIRA OBREGAO	108958021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	15/11/2022	30
KILZA EVELIM FERREIRA OBREGAO	108958021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/11/2022	10/12/2022	20
LARISSA SILVA SANTANA	429938021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/10/2022	24/11/2022	30
LAURA GALLI DUTRA	483158021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/11/2022	5/12/2022	30
LEONI ALVES DA CRUZ SILVA	121279021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/10/2022	19/11/2022	30
LEONICE PAULA DA SILVA MARTINEZ	61993021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/10/2022	8/12/2022	45
LEONORA FERNANDES DOS SANTOS	9171021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/9/2022	19/11/2022	60

LEONORA FERNANDES DOS SANTOS	9171021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/11/2022	18/1/2023	60
LETICIA TEREZA SOUZA DA SILVA	36733021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/10/2022	22/11/2022	30
LIDIANE ALVES DA SILVA	130795021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	22/11/2022	16
LIDUCENA DE MORAES MOTA	78923021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/10/2022	23/10/2022	21
LIDUCENA DE MORAES MOTA	78923021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/10/2022	28/10/2022	5
LILIAN ALVES DOS SANTOS AMARAL	437590021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/11/2022	14/11/2022	11
LILIAN KATIÚCIA MARTINS DE CARVALHO	45237021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/9/2022	19/11/2022	60
LILIAN KATIÚCIA MARTINS DE CARVALHO	45237021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/11/2022	4/12/2022	15
LILIAN ROSE FELIX SOARES MOTA	89978021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/10/2022	19/12/2022	60
LILIANE DA SILVA PINHEIRO	113773021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/10/2022	17/10/2022	15
LINDAURA PEREIRA DE LIMA DUARTE	75815021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/09/2022	28/10/2022	30
LINDINALVA TAVARES DOS SANTOS FRANCISCHINI	58597021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/10/2022	4/11/2022	30
LIZETH MARTINS GOMES	433596021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/10/2022	11/11/2022	30
LIZETH MARTINS GOMES	433596021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/11/2022	11/12/2022	30
LORRAINE ALVES DE QUEIROZ E SOUZA	65718021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/10/2022	14/11/2022	20
LOUISE CRISTINE MARTINS FROTA	363306021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/11/2022	2/12/2022	30
LUCELI BATISTA MARIANO VIANA	70955021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/10/2022	17/11/2022	30
LUCELI BATISTA MARIANO VIANA	70955021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/11/2022	27/11/2022	10
LUCIA BARBOSA FAGUNDES	52527021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/9/2022	28/10/2022	30
LUCIA BARBOSA FAGUNDES	52527021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/10/2022	27/11/2022	30
LUCIA MEDEIROS DEDE	121898021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/9/2022	31/10/2022	43
LUCIANA APARECIDA ZANIN PEREIRA	124563021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/11/2022	18/11/2022	15
LUCIANA PEREIRA DA SILVA CERVANTES	127771021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/10/2022	13/10/2022	8
LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA NEVES	438481021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/6/2022	11/8/2022	43
LUCIMAR MARIA DA SILVA	101684021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/11/2022	1º/1/2023	55
LUCIMAR MARQUES	71850021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/9/2022	28/10/2022	30
LUCIMAR MARQUES	71850021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/10/2022	27/11/2022	30
LUZIA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	50329021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/10/2022	6/1/2023	90
MAGALI DE SOUZA SILVA	43670021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/9/2022	27/1/2023	120
MAIDA DE OLIVEIRA SOUZA	94306021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/11/2022	22/12/2022	30
MARCIA ADRIANA GONÇALVES CARDOSO	434427021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/9/2022	26/12/2022	90
MARCIA APARECIDA AGUIRRE	72395021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/10/2022	28/12/2022	60

MARCIA APARECIDA MESQUITA BATISTA	78180021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/10/2022	5/12/2022	60
MARCIA CAMARGO MACHADO CORREA	97948021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/9/2022	1/10/2022	15
MARCIA GOTARDI	107664021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/10/2022	20/12/2022	60
MARCIA VIEIRA DOS SANTOS	106613021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/9/2022	19/10/2022	30
MARCIA VIEIRA DOS SANTOS	106613021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	20/10/2022	18/11/2022	30
MARCO ANTONIO FLORES BARBOSA	86154021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/9/2022	8/11/2022	60
MARCOS CEZAR DE OLIVEIRA VERA	437140023	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	16/11/2022	10
MARGARI DE FATIMA DE ARRUDA	74907021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/11/2022	24/12/2022	30
MARGARIDA GONÇALVES BARBOSA	18333021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/11/2022	11/12/2022	30
MARIA AGUSTINHA RUSSO	79594021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/10/2022	3/11/2022	30
MARIA ANTONIA DOS SANTOS DUARTE	54216021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/10/2022	4/11/2022	15
MARIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	87978021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/9/2022	28/11/2022	60
MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUSA	59807021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/10/2022	22/1/2023	90
MARIA APARECIDA DE LIMA	87539022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/10/2022	20/11/2022	30
MARIA APARECIDA DE LIMA	87539022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/11/2022	20/12/2022	30
MARIA DE LOURDES DE MARIA OLSEN	45044021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/10/2022	8/12/2022	60
MARIA DE LOURDES SILVA MENDES	14807021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/10/2022	15/1/2023	90
MARIA DO CARMO FERREIRA NERES	117582022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	31/8/2022	14/9/2022	15
MARIA EDNA DE ANDRADE BARBOSA	83309021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	15/12/2022	30
MARIA ELENIZIA BUZIZIO	127519021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/10/2022	12/12/2022	60
MARIA ELICE DA SILVA LOPES	108971021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/11/2022	21/12/2022	30
MARIA ESTELA FERREIRA PALERMO	89419021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/8/2022	17/11/2022	80
MARIA INES DOMINGUES MALDONADO	123883021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/9/2022	12/10/2022	15
MARIA INEZ ROBALDO	59668021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	31/10/2022	29/12/2022	60
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	98019021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/10/2022	24/11/2022	42
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	98019021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/11/2022	24/12/2022	30
MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS	65427021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/10/2022	9/12/2022	60
MARIA JOSE MATIAS DA SILVA	88120021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/10/2022	18/10/2022	15
MARIA LEDESMA RAGO VERGARDA	44603021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/10/2022	28/10/2022	2
MARIA LEDESMA RAGO VERGARDA	44603021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/11/2022	21/11/2022	1
MARIA LUCIA CALIXTO DA CRUZ	77893021	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2/10/2022	31/10/2022	30
MARIA LUCIA CALIXTO DA CRUZ	77893021	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1º/11/2022	30/11/2022	30

MARIA LUIZA HERNANDES FURIGATI DONATO	25195021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2/11/2022	31/12/2022	60
MARIA LUZINETE XAVIER VIEIRA	85004021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/10/2022	23/11/2022	30
MARIA SALOME JERONIMO DA SILVA MENEZES	23640021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/10/2022	23/12/2022	81
MARIA SUELI DA SILVA	75947021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/9/2022	23/11/2022	60
MARIA TANIA XIMENES	106055021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/10/2022	16/12/2022	60
MARIBEL NOVATZKY DE OLIVEIRA	58449021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/10/2022	1º/11/2022	30
MARIELLI AGUIAR PINTO	423571021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/10/2022	26/11/2022	30
MARILDA SERPA DE CARVALHO DOS REIS	100814021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/9/2022	28/10/2022	30
MARILIA GABRIELA ZANIN MARTINS AZEVEDO	423567021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/10/2022	23/11/2022	30
MARILUCE SANCHES	120975021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	15/11/2022	30
MARISTELA RENER DE LARA	80482021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/10/2022	17/11/2022	30
MARISTELA RENER DE LARA	80482021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/11/2022	22/12/2022	35
MARISTER DE SOUZA BARRETO DOS SANTOS	84534021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/9/2022	7/10/2022	15
MARISTER DE SOUZA BARRETO DOS SANTOS	84534021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/10/2022	25/11/2022	30
MARLENE DA SILVA	120478021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	15/11/2022	30
MARLENE DE ANDRADE MENEZES DE OLIVEIRA	90795021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	31/12/2022	55
MARLENICE DE ALMEIDA	73789021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/9/2022	28/9/2022	2
MARLENICE DE ALMEIDA	73789021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/9/2022	12/11/2022	45
MARLI SUELI ZIGER	56217021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/10/2022	23/12/2022	60
MARLY GONCALVES REBELLO	76754021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2/10/2022	31/10/2022	30
MARLY GONCALVES REBELLO	76754021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1º/11/2022	30/12/2022	60
MARTA TRELHA JACQUES	52945021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/9/2022	21/10/2022	30
MELISSA LIMA DOS SANTOS	482973021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/11/2022	3/3/2023	120
MILENA DO ESPIRITO SANTO PAEZ CARAMALAC	493711021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/11/2022	13/1/2023	60
NAIR FERNANDES BARROS	96038021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/9/2022	29/10/2022	30
NAIR RAMOS DA COSTA	89617021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/10/2022	2/11/2022	15
NEIDA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	79911021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/10/2022	17/11/2022	45
NELMA CRISTINA DA SILVA	93742021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/11/2022	1º/1/2023	40
NEUSA DA MOTA GUEDES	87987021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/11/2022	4/12/2022	30
NIDIA ELIANE FALCAO FIGUEREDO DE SOUZA	119937021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15/10/2022	13/11/2022	30
NILZA ROMERO ROSSATI	91876021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1º/11/2022	30/11/2022	30
ODETE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	107328021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2/11/2022	1º/12/2022	30

PATRICIA DUARTE GOMES	488700021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1º/10/2022	29/12/2022	90
PAULO CEZAR FELIZARDO	50097021	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	16/11/2022	14/1/2023	60
PRISCYLLA ARAUJO PIVETTA CÂNDIDO	130666021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/9/2022	27/11/2022	60
QUEEN CONSTANT NUNES	437504021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/9/2022	16/10/2022	30
RAMONA DE JESUS ORTIZ	80147021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/10/2022	28/12/2022	60
RAQUEL CEZARIO DA SILVA	108186021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/9/2022	27/10/2022	30
RAQUEL RODRIGUES BENITES OLIVEIRA	65561022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	23/7/2022	31/10/2022	101
REGINA DOS SANTOS RODRIGUES	5693021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	6/12/2022	30
RITA CASSIA CHAVES DE AZEVEDO	430117021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/10/2022	3/12/2022	60
ROBERTO BORGES MAFFESSONI	76288021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/9/2022	25/10/2022	30
ROSA APARECIDA DE SOUZA	493826021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/11/2022	16/1/2023	60
ROSA MARIA FARIA PRATA REZENDE	69828021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/10/2022	19/12/2022	60
ROSA PINHEIRO DE MENEZES CRUZ	84311021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/11/2022	17/12/2022	30
ROSALINA RONDON DE ALBUQUERQUE	494028021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/9/2022	18/10/2022	30
ROSANA SIRLEY DOS SANTOS	123080021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/10/2022	17/2/2023	120
ROSANA SOTOLANI EINECKE	91087021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	3/11/2022	1º/1/2023	60
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS SOUZA	93401021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/10/2022	25/11/2022	30
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS SOUZA	93401021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/11/2022	25/12/2022	30
ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO DA ROCHA	75758021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/9/2022	16/12/2022	90
ROSEDIR RIBEIRO RAMOS	53935022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/11/2022	17/1/2023	60
ROSELI DA SILVA	82954021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/10/2022	4/1/2023	90
ROSELI FERNANDES PEREGO	89623021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/10/2022	3/11/2022	30
ROSELI FERNANDES PEREGO	89623021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/11/2022	18/11/2022	15
ROSELI FERNANDES PEREGO	89623021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/11/2022	3/12/2022	15
ROSEMAR EZEQUIEL DO COUTO	85202024	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	15/11/2022	30
ROSEMAR EZEQUIEL DO COUTO	85202024	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	14/1/2023	60
ROSIANE DE OLIVEIRA	117276021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	15/12/2022	30
ROSILENE FRANCO DA ROCHA	90605021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/9/2022	21/10/2022	28
ROSIMEIRE DA CONCEICAO FLORINDO DA SILVA	125398021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/6/2022	17/10/2022	110
ROSINEIA PATINHO DO ESPIRITO SANTO	107979021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13/10/2022	11/11/2022	30
RUTH LÉA RAMIRES MARQUES	422764022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/11/2022	25/11/2022	4
RUZIANE VERA DA SILVA	130887021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	15/11/2022	30

RUZIANE VERA DA SILVA	130887021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	15/12/2022	30
SANDRA DA SILVA ALMEIDA	435834021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/9/2022	4/10/2022	30
SANDRA MARA DA SILVA SANTOS	81057021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/10/2022	17/11/2022	30
SANDRA MARA DA SILVA SANTOS	81057021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/11/2022	27/12/2022	40
SANDRA PERLA RODRIGUES ORTIZ	102518021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/10/2022	8/12/2022	60
SANDRA REGINA DA SILVA	2021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/9/2022	28/10/2022	30
SEBASTIAO DIAS BARBOSA	32054021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/11/2022	31/12/2022	53
SELMA FRANCO RICARDO	10795021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	9/11/2022	23/12/2022	45
SILANARA INES TOLFO MEIRA	130240021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/11/2022	20/12/2022	30
SILVIA MOURA DA SILVA	92831021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	31/10/2022	29/12/2022	60
SILVIA NOEMI ARAUJO LEIGUE SOARES	48391021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/11/2022	31/12/2022	50
SILVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA CORDEIRO CABANHA	6709021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	10/10/2022	18/10/2022	9
SILVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA CORDEIRO CABANHA	6709021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/10/2022	17/12/2022	60
SILVIO BENICIO TAVARES	7520021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/10/2022	23/12/2022	60
SIMONE MARIA DOS SANTOS	124573021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	27/10/2022	10/11/2022	15
SIMONE MARIA DOS SANTOS	124573021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/11/2022	25/11/2022	15
SIMONE MATILDE PESSO	17696022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/10/2022	20/11/2022	30
SIMONE MATILDE PESSO	17696022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/11/2022	20/12/2022	30
SIMONY SOUZA SANTOS	438201021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/10/2022	26/12/2022	60
SIRLENE APARECIDA MACHADO	77129021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28/9/2022	27/10/2022	30
SIRLENE APARECIDA MACHADO	77129021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	31/10/2022	14/11/2022	15
SIRLENE APARECIDA MACHADO	77129021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	16/11/2022	30/11/2022	15
SOCORRO MARIA SOARES MACEDO	9215021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1º/11/2022	15/11/2022	15
SOELY LUIZA VIDAL	133157021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/9/2022	23/10/2022	30
SOELY LUIZA VIDAL	133157021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	24/10/2022	22/11/2022	30
SOELY LUIZA VIDAL	133157021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25/11/2022	24/12/2022	30
SOLANGE BENITES GARCIA VALIM	61859021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/10/2022	7/11/2022	20
SOLANGE DINIZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	708021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	12/11/2022	1º/12/2022	20
SOLANGE SILVA ARGUELHO REZENDE	108985021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/10/2022	19/11/2022	32
SORAIA DA CONCEICAO SILVA	70393021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/10/2022	16/11/2022	30
SUELI LIMA NUNES QUINTANA	123301021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	6/11/2022	21

SUELI SELLERI BASTOS	32504021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/10/2022	6/11/2022	30
SUELI SELLERI BASTOS	32504021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	6/12/2022	30
SUZANA BARRETO DE SOUZA	93499021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/10/2022	16/11/2022	30
SUZANA BARRETO DE SOUZA	93499021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/11/2022	2/12/2022	15
TANIA MARGARETTI SILVA	57763021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	31/10/2022	15
TANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	437033022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	5/1/2023	60
TATIANE FREITAS IBARRA	90917021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	31/10/2022	29/12/2022	60
TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	106189021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/10/2022	1º/11/2022	22
TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	106189021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	2/11/2022	21/11/2022	20
THAYSA AYSLANE BARBOSA DOS ANJOS DE MELO	482957021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	1º/11/2022	26/11/2022	26
VALDENIR PAULINO DA ROCHA CANAVEZI	8363021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/11/2022	6/12/2022	15
VALDIRENE IZAIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	67076022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/10/2022	12/12/2022	60
VALDIRENE RIBEIRO DE JESUS	483026021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14/10/2022	12/12/2022	60
VALENTINA APARECIDA DELGADO FRANCA	128468021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/11/2022	20/12/2022	30
VALERIA CRISTINA DA SILVA	129123021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	18/10/2022	16/12/2022	60
VALTER JOSE DO NASCIMENTO	94056022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8/11/2022	7/12/2022	30
VANDERLEIA BUTH SANTORE	45595021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/9/2022	24/11/2022	60
VANEZA MARTINS VASCONCELOS	122518021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/9/2022	20/11/2022	60
VANEZA MARTINS VASCONCELOS	122518021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/11/2022	19/1/2023	60
VERALUCIA FAUSTINO DA SILVA	65215021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	19/11/2022	3/12/2022	15
VIVIAN REGINA DIAS MARTINS CARVALHO FERNANDES	41669021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5/11/2022	4/12/2022	30
WALKIRIA ORGEDA DE MORAES VIEIRA	87620021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	17/10/2022	15/11/2022	30
WALMIR DE SOUZA FERREIRA	430369022	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	11/10/2022	19/12/2022	70
WIRIAN ALVES EVANGELISTA	37906021	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7/11/2022	6/12/2022	30
ZAILDA BARBOSA CINTURIAO DA SILVA	50820021	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/10/2022	4/12/2022	60
ZORAIDE DE MENEZES LEONEL	88588021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4/10/2022	1º/1/2023	90

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.214, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores do Quadro Permanente e Provisório de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 1344/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.214, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nome Servidor	Matricula	Cargo	Data Inicial da Licença	Data Final da Licença	Qtd Dias Licença
ADELIA JAQUES ECHEVERRIA	74231021	PROFESSOR	26/9/2022	23/1/2023	120
ADELIA JAQUES ECHEVERRIA	74231022	PROFESSOR	26/9/2022	23/1/2023	120
ADELZIO DA SILVA	52575021	PROFESSOR	16/11/2022	30/12/2022	45
ADENIR DOMINGOS DA SILVA	49454021	PROFESSOR	25/10/2022	31/10/2022	7
ADENIR DOMINGOS DA SILVA	49454022	PROFESSOR	25/10/2022	31/10/2022	7
ADRIANA DE MAIA GARCIA	74431021	PROFESSOR	7/10/2022	5/11/2022	30
ADRIANA DE MAIA GARCIA	74431021	PROFESSOR	6/11/2022	5/12/2022	30
ADRIANA FERREIRA PEDROSO	120744022	PROFESSOR	21/10/2022	19/11/2022	30
ADRIANA FERREIRA PEDROSO	120744022	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
ADRIANA RIBEIRO VILHALBA RIQUELME	104848021	PROFESSOR	3/10/2022	1º/11/2022	30
ADRIANA RIBEIRO VILHALBA RIQUELME	104848021	PROFESSOR	2/11/2022	1º/12/2022	30
ADRIANO ANDERSON DE ANGELO	91101021	PROFESSOR	14/10/2022	12/11/2022	30
ADRIANO ANDERSON DE ANGELO	91101021	PROFESSOR	13/11/2022	12/12/2022	30
AGAMENON BENICIO RODRIGUES	64575021	PROFESSOR	10/10/2022	8/12/2022	60
AGAMENON BENICIO RODRIGUES	64575022	PROFESSOR	10/10/2022	8/12/2022	60
ALAIR PEREIRA BENITES	87476023	PROFESSOR	31/10/2022	1º/11/2022	2
ALDIVINA REIS FERNANDES	10450022	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	10/11/2022	29/11/2022	20
ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	88201021	PROFESSOR	8/11/2022	6/1/2023	60
ALESSANDRA DOS SANTOS	97862021	PROFESSOR	24/10/2022	22/11/2022	30
ALESSANDRA DOS SANTOS	97862021	PROFESSOR	23/11/2022	22/12/2022	30
ALESSANDRA REGINA LONGHI	120486024	PROFESSOR	20/10/2022	18/12/2022	60
ALESSANDRA REGINA LONGHI	120486021	PROFESSOR	20/10/2022	18/12/2022	60
ALESSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	130104024	PROFESSOR	21/10/2022	19/12/2022	60
ALEXANDRE LUIZ CAMARGO PILOTTO	114109021	PROFESSOR	1º/11/2022	30/12/2022	60
ALINE MIDORI TAKAHARA	13186022	PROFESSOR	16/11/2022	30/11/2022	15
ALMERINDA DE FATIMA CARPINEDO MARIM	68016021	PROFESSOR	17/10/2022	31/10/2022	15
ALMERINDA DE FATIMA CARPINEDO MARIM	68016021	PROFESSOR	1º/11/2022	15/11/2022	15
ALMIR FAGUNDES	56522021	PROFESSOR	19/11/2022	17/1/2023	60
ALVARO JOSÉ VEDOVATI GARCIA	51129023	PROFESSOR	15/11/2022	31/12/2022	47
AMELIA MARTINS PIRES	423251021	PROFESSOR	11/11/2022	10/12/2022	30
ANA CARLA DE ALENCAR BARBOSA	113016021	PROFESSOR	20/10/2022	8/11/2022	20
ANA CLAUDIA BARQUILHA	6496029	PROFESSOR	17/10/2022	22/12/2022	67
ANA CRISTINA BRITO MARTINS DE OLIVEIRA	72475028	PROFESSOR	25/9/2022	9/10/2022	15
ANA CRISTINA SIMOES PEREIRA	107242027	PROFESSOR CONVOCADO	26/10/2022	9/11/2022	15
ANA FLAVIA VICENTE	25639023	PROFESSOR	3/10/2022	1º/11/2022	30

ANA FLAVIA VICENTE	25639021	PROFESSOR	3/10/2022	1º/11/2022	30
ANA FLAVIA VICENTE	25639023	PROFESSOR	2/11/2022	1º/12/2022	30
ANA FLAVIA VICENTE	25639021	PROFESSOR	2/11/2022	1º/12/2022	30
ANA FLORA NIMER GOMES	123196021	PROFESSOR	19/10/2022	17/12/2022	60
ANA ISABEL NAVARRO DE MORAES BRESSANIN	114567021	PROFESSOR	7/9/2022	5/12/2022	90
ANA LAURA DIAS DE SOUZA	12270021	PROFESSOR	13/10/2022	1º/11/2022	20
ANA LAURA DIAS DE SOUZA	12270030	PROFESSOR	13/10/2022	1º/11/2022	20
ANA LAURA DIAS DE SOUZA	12270021	PROFESSOR	8/11/2022	27/11/2022	20
ANA LAURA DIAS DE SOUZA	12270030	PROFESSOR	8/11/2022	27/11/2022	20
ANA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	81557021	PROFESSOR	21/10/2022	19/12/2022	60
ANA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	81557022	PROFESSOR	21/10/2022	19/12/2022	60
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVEIRA	83340021	PROFESSOR	2/10/2022	1º/12/2022	61
ANA LUCIA MARTINS BARROS	52059022	PROFESSOR	3/10/2022	1º/3/2023	150
ANA LUCIA PEREIRA CARAVANTE	65266021	PROFESSOR	21/9/2022	19/11/2022	60
ANA LÚCIA SIQUEIRA DE SOUZA	70380022	PROFESSOR	1º/11/2022	30/12/2022	60
ANA MARIA DE LIMA	49418021	PROFESSOR	13/10/2022	11/11/2022	30
ANA MARIA PEZZATO	64686021	PROFESSOR	17/11/2022	17/12/2022	31
ANA NERY FIGUEIREDO CABRAL	437503021	PROFESSOR	28/11/2022	27/12/2022	30
ANA PAULA GONCALVES IRLA KURTZ	125025021	PROFESSOR	25/9/2022	22/1/2023	120
ANA RAQUEL ROSIN SOARES	113516021	PROFESSOR	23/10/2022	21/11/2022	30
ANA RAQUEL ROSIN SOARES	113516021	PROFESSOR	22/11/2022	21/12/2022	30
ANACERI UMBELINO DOS SANTOS	126841021	PROFESSOR	1º/11/2022	30/11/2022	30
ANDERSON MAURO MARTINS	8201021	PROFESSOR	24/10/2022	12/11/2022	20
ANDERSON MAURO MARTINS	8201021	PROFESSOR	14/11/2022	3/12/2022	20
ANDRE DO NASCIMENTO NEVES	18035	PROFESSOR CONVOCADO	14/11/2022	28/11/2022	15
ANDRÉ LUIZ AYALA	98254021	PROFESSOR	13/10/2022	11/12/2022	60
ANDRÉ LUIZ AYALA	98254022	PROFESSOR	13/10/2022	11/12/2022	60
ANDRE WAGNER REGO	33478021	PROFESSOR	20/9/2022	19/10/2022	30
ANDRE WAGNER REGO	33478022	PROFESSOR	20/9/2022	19/10/2022	30
ANDRE WAGNER REGO	33478021	PROFESSOR	20/10/2022	18/12/2022	60
ANDRE WAGNER REGO	33478022	PROFESSOR	20/10/2022	18/12/2022	60
ANDREA APARECIDA PIRES DE MACEDO MACHADO	133924025	PROFESSOR	6/10/2022	4/12/2022	60
ANDREA PAULA PEREIRA	116237021	PROFESSOR	20/9/2022	19/10/2022	30
ANDREA PAULA PEREIRA	116237021	PROFESSOR	20/10/2022	18/12/2022	60
ANDREIA CRISTINA URNAU	120386021	PROFESSOR	19/10/2022	17/11/2022	30
ANDREIA DE JESUS GOES REIS	495134021	PROFESSOR CONVOCADO	15/10/2022	24/10/2022	10
ANDREIA DE JESUS GOES REIS	495134021	PROFESSOR CONVOCADO	25/10/2022	2/11/2022	9
ANDREIA DIAS DE MATOS	85298034	PROFESSOR CONVOCADO	25/10/2022	29/10/2022	5
ANDREIA FERREIRA ANTUNES	48000022	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
ANDREIA FERREIRA ANTUNES	48000021	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
ANDREIA HAAS KNOB	20181030	PROFESSOR	17/10/2022	26/10/2022	10
ANDREIA HAAS KNOB	20181030	PROFESSOR	31/10/2022	9/11/2022	10
ANDREIA HAAS KNOB	20181030	PROFESSOR	14/11/2022	23/11/2022	10
ANDREZA LORENZONI PORTELLA	106474021	PROFESSOR	30/09/2022	28/11/2022	60
ANGELA MARIA DA SILVA	76790021	PROFESSOR	6/10/2022	4/11/2022	30
ANGELA MARIA DA SILVA	76790021	PROFESSOR	5/11/2022	23/12/2022	49
ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA	117177028	PROFESSOR	14/10/2022	12/12/2022	60
ANGELA RODRIGUES SANDIM DE ANDRADE	37150021	PROFESSOR	14/10/2022	12/11/2022	30
ANGELICA APARECIDA RODRIGUES GOMES	85608021	PROFESSOR	3/10/2022	12/10/2022	10
ANGELICA DA SILVA TERRA	484621024	PROFESSOR CONVOCADO	2/11/2022	8/11/2022	7
ANISIA BATISTA DOS SANTOS	53000021	PROFESSOR	13/11/2022	11/1/2023	60
ANTONIO CARLOS SIVIERO	107675022	PROFESSOR	30/9/2022	28/11/2022	60
ANTONIO JOSE DE MORAES	89364021	PROFESSOR	30/9/2022	28/12/2022	90

ANTONIO JUSTINO GALVAO NETO	132471021	PROFESSOR	26/10/2022	24/11/2022	30
ANTONIO JUSTINO GALVAO NETO	132471021	PROFESSOR	25/11/2022	24/12/2022	30
ANTONIO LEOPOLDO VAN SUYPENE	42717021	PROFESSOR	29/10/2022	27/12/2022	60
ANTONIO LEOPOLDO VAN SUYPENE	42717022	PROFESSOR	29/10/2022	27/12/2022	60
ANTONIO MARCOS PALHANO	113154021	PROFESSOR	4/10/2022	20/10/2022	17
ANTONIO MARCOS PALHANO	113154021	PROFESSOR	21/10/2022	8/1/2023	80
APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	87444021	PROFESSOR	22/11/2022	22/12/2022	31
ARACI PEREIRA CAZELLI	82172023	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
ARELI ANDRADE DO CARMO GOMES	110642021	PROFESSOR	5/9/2022	3/11/2022	60
ARELI ANDRADE DO CARMO GOMES	110642021	PROFESSOR	4/11/2022	20/11/2022	17
ARYANE PIASSA SESTITO NETO	105188023	PROFESSOR	5/10/2022	3/12/2022	60
BARBARA PEVIANI NASCIMENTO DE MELO	77684022	PROFESSOR	25/9/2022	24/10/2022	30
BARBARA PEVIANI NASCIMENTO DE MELO	77684022	PROFESSOR	25/10/2022	24/11/2022	31
BARBARA PEVIANI NASCIMENTO DE MELO	77684022	PROFESSOR	25/11/2022	24/12/2022	30
BEATRIZ MOIRES MARQUES	40909032	PROFESSOR CONVOCADO	23/9/2022	7/10/2022	15
BERNARDINO CARDENA PAES	107195021	PROFESSOR	27/10/2022	25/12/2022	60
CAIO CEZAR LIMA FERNANDES	5643028	PROFESSOR	12/11/2022	21/12/2022	40
CAMILA CAMARGO LINS	100877021	PROFESSOR	30/10/2022	28/12/2022	60
CAMILA MARIANY RODRIGUES	120873024	PROFESSOR	6/10/2022	4/11/2022	30
CAMILA MARIANY RODRIGUES	120873022	PROFESSOR	6/10/2022	4/11/2022	30
CAMILA MARIANY RODRIGUES	120873024	PROFESSOR	5/11/2022	4/12/2022	30
CAMILA MARIANY RODRIGUES	120873022	PROFESSOR	5/11/2022	4/12/2022	30
CARLA DENIZE KONRAD LEITE	77615021	PROFESSOR	29/9/2022	18/10/2022	20
CARLA DENIZE KONRAD LEITE	77615021	PROFESSOR	19/10/2022	7/11/2022	20
CARLA DENIZE KONRAD LEITE	77615021	PROFESSOR	8/11/2022	6/01/2023	60
CARLA VARELA	115893021	PROFESSOR	24/10/2022	22/11/2022	30
CARLA VARELA	115893021	PROFESSOR	23/11/2022	22/12/2022	30
CARLA VILHALBA PINHEIRO	5533021	PROFESSOR	3/11/2022	12/11/2022	10
CARLOS ALBERTO DUARTE DA SILVA	68243021	PROFESSOR	23/10/2022	21/12/2022	60
CARLOS DINIZ DE ASSIS	50303022	PROFESSOR	9/11/2022	23/12/2022	45
CARLOS MARCELO PUPO DE ALCANTARA	78375021	PROFESSOR	7/11/2022	21/12/2022	45
CARLOS MARCELO PUPO DE ALCANTARA	78375022	PROFESSOR	7/11/2022	21/12/2022	45
CASSIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	63300030	PROFESSOR	17/10/2022	15/12/2022	60
CASSIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	63300021	PROFESSOR	17/10/2022	15/12/2022	60
CASSIA BARBOSA DIAS	130954022	PROFESSOR	17/11/2022	18/11/2022	2
CASSIA BARBOSA DIAS	130954022	PROFESSOR	19/11/2022	22/11/2022	4
CATIA REGINA FERREIRA GARCIA	4624021	PROFESSOR	10/11/2022	15/11/2022	15
CEILA RIBAS DE PAULA RODRIGUES	93501021	PROFESSOR	17/11/2022	16/12/2022	30
CELIA ALVES DOS SANTOS	56318022	PROFESSOR	29/9/2022	27/12/2022	90
CELIA REGINA COSTA	84698021	PROFESSOR	17/11/2022	6/12/2022	20
CELIA REGINA DE SOUZA	90564021	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
CELIA REGINA DE SOUZA	90564021	PROFESSOR	16/11/2022	15/12/2022	30
CELIA TEREZINHA MARTINS DE MORAIS	82474022	PROFESSOR	17/10/2022	28/10/2022	12
CELITA FERRI DANTAS	58781021	PROFESSOR	10/11/2022	30/11/2022	30
CELY ARAÚJO LIMA VARGAS	69055021	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
CHESTA ALVES DA MATA	128455022	PROFESSOR	22/10/2022	20/12/2022	60
CICERO BATISTA DA SILVA	84196021	PROFESSOR	28/9/2022	26/11/2022	60
CICERO BATISTA DA SILVA	84196021	PROFESSOR	27/11/2022	25/01/2023	60
CICERO JOSE DA SILVA	46982022	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
CICERO JOSE DA SILVA	46982023	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60

CINTIA MARA DE OLIVEIRA VONIJONE	90360021	PROFESSOR	30/9/2022	28/12/2022	90
CLAUDIA DE SALES	25650021	PROFESSOR	20/10/2022	18/11/2022	30
CLAUDIA DE SALES	25650026	PROFESSOR CONVOCADO	20/10/2022	3/11/2022	15
CLAUDIA REGINA CARIAGA	83659021	PROFESSOR	29/3/2022	11/4/2022	14
CLAUDIA RODRIGUES GONÇALVES	88707022	PROFESSOR	21/9/2022	19/12/2022	90
CLAUDIA RODRIGUES GONÇALVES	88707024	PROFESSOR CONVOCADO	21/9/2022	5/10/2022	15
CLAUDIA SERRA RODRIGUES ALCARAZ	90054022	PROFESSOR	17/11/2022	16/12/2022	30
CLAUDINES PAVANELI DE OLIVEIRA	70456028	PROFESSOR	20/10/2022	18/12/2022	60
CLAUDIONOR ANTONIO COSTA	52005021	PROFESSOR	3/10/2022	31/12/2022	90
CLEA DE SOUSA PAZ AGUEIRO	66046025	PROFESSOR	19/11/2022	18/12/2022	30
CLEICE BENITES SIMS	80517021	PROFESSOR	18/11/2022	15/2/2023	90
CLEIDE MARA DA SILVA DE JESUS	105170021	PROFESSOR	8/10/2022	27/10/2022	20
CLENIR RODRIGUES FRANKLIN DA SILVA	66536021	PROFESSOR	25/10/2022	23/12/2022	60
CLEUSA MARIA VIANA	46938021	PROFESSOR	15/11/2022	29/11/2022	15
CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA	53376023	PROFESSOR	10/10/2022	15/10/2022	15
CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA	53376023	PROFESSOR	16/11/2022	30/11/2022	15
CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA	53376023	PROFESSOR	16/10/2022	14/11/2022	30
CRISTIANE APARECIDA DE MOURA	58081022	PROFESSOR	20/10/2022	18/12/2022	60
CRISTIANE GALEAZZI	472272021	PROFESSOR	19/10/2022	17/12/2022	60
CRISTINA OTTONI ALVES	93594021	PROFESSOR	10/11/2022	24/12/2022	45
CRISTINA OTTONI ALVES	93594022	PROFESSOR	10/11/2022	24/12/2022	45
DAIENE CRISTINA GATTO DA SILVA FERNANDES	60456021	PROFESSOR	28/09/2022	26/11/2022	60
DAIENE CRISTINA GATTO DA SILVA FERNANDES	60456021	PROFESSOR	27/11/2022	26/12/2022	30
DALVA EZENIR BAMBIL MARTINS	74872030	PROFESSOR	23/11/2022	29/11/2022	7
DANIEL DA SILVA LEMOS	89640021	PROFESSOR	19/10/2022	17/11/2022	30
DANIEL DA SILVA LEMOS	89640022	PROFESSOR	19/10/2022	17/11/2022	30
DANIEL ROCHA DO ESPIRITO SANTO	117192027	PROFESSOR	24/10/2022	22/11/2022	30
DANIEL ROCHA DO ESPIRITO SANTO	117192027	PROFESSOR	23/11/2022	22/12/2022	30
DANIEL RUFINO DE MEDEIROS	94223021	PROFESSOR	23/11/2022	22/12/2022	30
DANIELA DE OLIVEIRA	437601021	PROFESSOR	17/10/2022	15/12/2022	60
DANILO EDIO DE SANT ANA	469051025	PROFESSOR	22/10/2022	20/12/2022	60
DANILO EDIO DE SANT ANA	469051033	PROFESSOR	22/10/2022	20/12/2022	60
DARLIENE COELHO RAMOS	82214021	PROFESSOR	12/9/2022	11/10/2022	30
DARLIENE COELHO RAMOS	82214021	PROFESSOR	12/10/2022	11/11/2022	31
DARLIENE COELHO RAMOS	82214027	PROFESSOR CONVOCADO	12/9/2022	26/9/2022	15
DEBORA VIEIRA DE SANTANA	93866021	PROFESSOR	7/11/2022	6/12/2022	30
DEISE PEREIRA DAU	109025022	PROFESSOR	20/10/2022	18/11/2022	30
DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES	93519022	PROFESSOR	13/10/2022	11/11/2022	30
DEJANIR QUEIROZ DE PAULA GUEDES	93519022	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
DELFINA FURTADO MEDEIROS	52343021	PROFESSOR	22/11/2022	24/12/2022	33
DELMIRA ALVES DOS SANTOS	87249021	PROFESSOR	31/10/2022	29/11/2022	30
DENISE TEMP FLORES BRASIL	123171021	PROFESSOR	25/11/2022	29/12/2022	35
DIANA DE VARGAS ALVES	468459021	PROFESSOR	29/9/2022	28/10/2022	30
DIANA DE VARGAS ALVES	468459021	PROFESSOR	29/10/2022	27/11/2022	30
DIANA DE VARGAS ALVES	468459021	PROFESSOR	28/11/2022	27/12/2022	30
DIRCE CORREA FALCÃO	484221022	PROFESSOR CONVOCADO	3/10/2022	3/10/2022	1

DIRENE PEREIRA DE SOUZA CARDOSO	438090021	PROFESSOR	7/11/2022	22/12/2022	46
DJALMA SANTOS SILVA	106500021	PROFESSOR	27/10/2022	20/11/2022	25
DORA FERREIRA DE SOUZA	85156021	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
DORALICIA TAVARES CHAVES	13478024	PROFESSOR	23/10/2022	21/11/2022	30
DORCAS PINTO PAIVA	38563021	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	13/10/2022	11/12/2022	60
DORISLEY VIEIRA NOGUEIRA DE JESUS	60929021	PROFESSOR	2/11/2022	16/12/2022	45
EDILENE MARIA RAMOS DA SILVA	99079021	PROFESSOR	7/11/2022	22/11/2022	16
EDILENE MOREIRA DE SOUZA BAZILIO	73826021	PROFESSOR	30/6/2022	22/9/2022	85
EDINEIA RITA DOS SANTOS RONDINA	119446021	PROFESSOR	10/10/2022	8/11/2022	30
EDLEUZA MARIA DE CARVALHO	116334021	PROFESSOR	20/10/2022	8/11/2022	20
EDLEUZA MARIA DE CARVALHO	116334021	PROFESSOR	9/11/2022	28/11/2022	20
EDNA CARDOSO DA SILVA	99319021	PROFESSOR	9/11/2022	8/12/2022	30
EDNA RODRIGUES PITA	120926021	PROFESSOR	19/10/2022	17/12/2022	60
EDNALDO PELICAO	49598022	PROFESSOR	11/11/2022	9/1/2023	60
EDSON DA SILVA	101034021	PROFESSOR	25/11/2022	24/12/2022	30
EDUARDO DA SILVA LOPES	28200022	PROFESSOR	30/10/2022	28/12/2022	60
ELAINE DA SILVA SOARES	129769023	PROFESSOR	7/11/2022	6/3/2023	120
ELAINE MARTINS CORREA	5946028	PROFESSOR	18/10/2022	16/11/2022	30
ELAINE MARTINS CORREA	5946028	PROFESSOR	17/11/2022	16/12/2022	30
ELAINE NETO DE SOUZA PELIZZA	98560021	PROFESSOR	11/10/2022	29/12/2022	80
ELECIR RIBEIRO ARCE	16584025	PROFESSOR	3/10/2022	1º/12/2022	60
ELENICE MARIA BULÇÃO COSTA	110667021	PROFESSOR	16/10/2022	14/11/2022	30
ELEONAI NEPOMUCENO DE ALMEIDA	85508021	PROFESSOR	27/10/2022	22/12/2022	57
ELIANA DOS SANTOS DIONIZIO CAPITANIO	89402021	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
ELIANA MARIA DA COSTA PEREIRA	66363021	PROFESSOR	3/11/2022	2/12/2022	30
ELIANA MARIA JULIANO MARCONDES	124210021	PROFESSOR	16/11/2022	25/12/2022	40
ELIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	53320022	PROFESSOR	3/10/2022	1º/12/2022	60
ELIANE CORRALEIRO DA SILVA	43474021	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
ELIANE DE SOUZA	468685021	PROFESSOR	1º/10/2022	30/10/2022	30
ELIANE DE SOUZA	468685021	PROFESSOR	31/10/2022	14/12/2022	45
ELIANE JACOMO DOS REIS	97502021	PROFESSOR	27/10/2022	25/11/2022	30
ELIANE JACOMO DOS REIS	97502022	PROFESSOR	27/10/2022	25/11/2022	30
ELIANE JACOMO DOS REIS	97502021	PROFESSOR	26/11/2022	25/12/2022	30
ELIANE JACOMO DOS REIS	97502022	PROFESSOR	26/11/2022	25/12/2022	30
ELIANE ROCHA JAVOLSKI FLORENCIO	97886021	PROFESSOR	7/11/2022	26/11/2022	20
ELIANE SACRAMENTO ROCHA	24099021	PROFESSOR	21/10/2022	19/12/2022	60
ELICE GARCIA MANHAES	433575021	PROFESSOR	18/10/2022	16/11/2022	30
ELICE GARCIA MANHAES	433575021	PROFESSOR	17/11/2022	16/12/2022	30
ELICE GARCIA MANHAES	433575023	PROFESSOR CONVOCADO	18/10/2022	1º/11/2022	15
ELIETE FERREIRA DA SILVA PALMA E MELLO	105372022	PROFESSOR	10/11/2022	24/11/2022	15
ELIS ANE ORTEGAS ROCHA	33457021	PROFESSOR	2/11/2022	31/12/2022	60
ELISANDRA PADILHA RODRIGUES	87839021	PROFESSOR	1º/11/2022	30/11/2022	30
ELISANGELA CRISTINA TREVELLIN	115148021	PROFESSOR	21/10/2022	19/11/2022	30
ELISANGELA CRISTINA TREVELLIN	115148021	PROFESSOR	20/11/2022	19/12/2022	30
ELIZABETH DA SILVA	73391021	PROFESSOR	7/11/2022	6/12/2022	30
ELIZABETH DA SILVA	73391022	PROFESSOR	7/11/2022	6/12/2022	30
ELIZANGELA MARCIA RIGHETTO TOLOI	33688021	PROFESSOR	3/10/2022	3/10/2022	1
ELIZANGELA MARCIA RIGHETTO TOLOI	33688022	PROFESSOR	3/10/2022	3/10/2022	1
ELIZETH APARECIDA DE MELLO	78439033	PROFESSOR CONVOCADO	18/10/2022	1º/11/2022	15

ELOISA MARIA ZAGO	88081022	PROFESSOR	18/11/2022	17/12/2022	30
ELYANIS FERNANDES JARA	64744021	PROFESSOR	30/9/2022	30/12/2022	92
ELZA MARIA DA SILVA RUIZ DE LIMA	122985026	PROFESSOR	30/9/2022	31/10/2022	32
EMERSON DA SILVA SANTOS	83662021	PROFESSOR	22/11/2022	21/12/2022	30
ESTEFANO ROGERIO SANTANA OLIVEIRA	115035026	PROFESSOR	29/9/2022	27/11/2022	60
ESTEFANO ROGERIO SANTANA OLIVEIRA	115035026	PROFESSOR	28/11/2022	27/12/2022	30
ESTER SARAY MACEDO RAMIRES	46919021	PROFESSOR	16/11/2022	15/12/2022	30
EUNICE DE MOURA FERNANDES	86186022	PROFESSOR	31/10/2022	23/11/2022	24
EUNICE FERREIRA LEITE	74963021	PROFESSOR	25/11/2022	24/12/2022	30
EVA LUCIANE ASSIS DE SOUZA	51521022	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	13/10/2022	11/12/2022	60
EXPEDITO COELHO DE SOUZA	58850021	PROFESSOR	16/11/2022	18/11/2022	3
EZILDA BATISTA DA SILVA	59064021	PROFESSOR	5/8/2022	2/12/2022	120
FABIA ELAINE DE CARVALHO LOPES	110895028	PROFESSOR	25/9/2022	24/10/2022	30
FABIA ELAINE DE CARVALHO LOPES	110895028	PROFESSOR	25/10/2022	13/11/2022	20
FABIANA CHRISTINE FERREIRA ROCHA	115152021	PROFESSOR	7/10/2022	15/11/2022	40
FABIANA CHRISTINE FERREIRA ROCHA	115152026	PROFESSOR CONVOCADO	7/10/2022	21/10/2022	15
FABIANA FAUSTINO MIRANDA	130124022	PROFESSOR	13/10/2022	11/11/2022	30
FABIANA FAUSTINO MIRANDA	130124022	PROFESSOR	12/11/2022	11/12/2022	30
FABIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS	74636021	PROFESSOR	25/10/2022	23/11/2022	30
FABIO DE CAMPOS NETO	488369022	PROFESSOR CONVOCADO	11/11/2022	25/11/2022	15
FABIO DE CAMPOS NETO	488369023	PROFESSOR CONVOCADO	11/11/2022	25/11/2022	15
FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	620021	PROFESSOR	31/10/2022	14/11/2022	15
FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	620021	PROFESSOR	15/11/2022	14/12/2022	30
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	79953022	PROFESSOR	23/10/2022	21/11/2022	30
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	79953022	PROFESSOR	22/11/2022	21/12/2022	30
FATIMA IBRAHIM SMIDI	49622021	PROFESSOR	21/8/2022	16/2/2023	180
FERNANDA ALVES SOUTO	468956024	PROFESSOR CONVOCADO	3/11/2022	3/11/2022	1
FERNANDA ELENA MARGONAR MARTINS	41923022	PROFESSOR	3/11/2022	2/12/2022	30
FILOMENA MOURA BATISTOTI	81594021	PROFESSOR	2/10/2022	31/10/2022	30
FLAVIA APARECIDA GRANDE DA CUNHA	67804021	PROFESSOR	10/11/2022	29/11/2022	20
FLAVIA SILVA CASSIANO DOS SANTOS	12867034	PROFESSOR CONVOCADO	4/10/2022	17/10/2022	14
FRANCIELI DA SILVA DE LIMA	55960026	PROFESSOR CONVOCADO	21/10/2022	4/11/2022	15
FRANCINEIDE PEREIRA RODRIGUES	82866021	PROFESSOR	15/10/2022	13/11/2022	30
GABRIELA ALMEIDA COSTA	477401028	PROFESSOR CONVOCADO	30/9/2022	14/10/2022	15
GELCI RIBEIRO DE MORAIS	76756033	PROFESSOR CONVOCADO	17/10/2022	21/10/2022	5
GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA	88704030	PROFESSOR	10/9/2022	9/10/2022	30
GENI ARAGAO MORAIS	110003021	PROFESSOR	3/10/2022	22/10/2022	20
GEOVANA KEMMERICH	445555021	PROFESSOR	25/11/2022	24/12/2022	30
GESNER GRATO DE OLIVEIRA JUNIOR	93265021	PROFESSOR	25/8/2022	8/09/2022	15
GEULA GRACIELA GOMES GONCALVES	133137023	PROFESSOR	26/10/2022	24/12/2022	60
GILBERTO DE SOUZA CALVES	30858021	PROFESSOR	30/10/2022	28/12/2022	60
GILBERTO LISBOA LEO	61102022	PROFESSOR	1º/11/2022	20/12/2022	50
GILBERTO OLEGARIO DE SOUZA	10165022	PROFESSOR	20/10/2022	8/11/2022	20

GILBERTO OLEGARIO DE SOUZA	10165022	PROFESSOR	28/11/2022	17/12/2022	20
GILMARISA DEZIAN DE PELLEGRIN	53459022	PROFESSOR	19/11/2022	17/1/2023	60
GIOVANNA SACOMAN DE BARROS	74327021	PROFESSOR	21/9/2022	19/12/2022	90
GISELI CASSIANE VISU FERNANDES	120697021	PROFESSOR	3/10/2022	2/11/2022	31
GISLEIA APARECIDA FERREIRA MARTINS	107991022	PROFESSOR	8/11/2022	16/1/2023	70
GLAUBER VON RUNKEL	96227021	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
GLAUCIA VIEIRA PIRES DE OLIVEIRA	102663029	PROFESSOR CONVOCADO	28/10/2022	11/11/2022	15
GLAYCE CRUZ DE MELO	25951021	PROFESSOR	23/10/2022	21/11/2022	30
GLAYCE CRUZ DE MELO	25951021	PROFESSOR	22/11/2022	21/12/2022	30
GLENDA YASMIN SOUZA DA SILVA	29407021	PROFESSOR	30/10/2022	23/12/2022	55
GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO	100852021	PROFESSOR	17/10/2022	31/10/2022	15
GLENIO MARCIO DO NASCIMENTO	100852021	PROFESSOR	1º/11/2022	4/11/2022	4
GRACIANA GOEDERT	132066021	PROFESSOR	22/10/2022	20/11/2022	30
GRACIANA GOEDERT	132066021	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
GRAZIELA DE BRITO NAPI MAGALHÃES	94007021	PROFESSOR	28/11/2022	27/12/2022	30
GUEVARA VASCO DE TOLEDO PEREIRA	132304023	PROFESSOR	24/10/2022	22/11/2022	30
GUEVARA VASCO DE TOLEDO PEREIRA	132304023	PROFESSOR	23/11/2022	22/12/2022	30
GUIOMAR DIONÍSIO BATISTA DE ASSIS	97831021	PROFESSOR	4/11/2022	3/12/2022	30
HALENILTON DEVINO RIBEIRO	75266021	PROFESSOR	18/10/2022	1º/11/2022	15
HALENILTON DEVINO RIBEIRO	75266021	PROFESSOR	25/11/2022	24/12/2022	30
HELENA GOMES MACHADO	70910024	PROFESSOR	22/10/2022	20/11/2022	30
HELENA GOMES MACHADO	70910024	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
HELENA GOMES MACHADO	70910021	PROFESSOR	22/10/2022	20/11/2022	30
HELENA GOMES MACHADO	70910021	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
HELGA TICIANA DE BARROS MACIEL	120522021	PROFESSOR	27/10/2022	15/11/2022	20
HELIA ROA MACEDO	58305021	PROFESSOR	26/10/2022	24/12/2022	60
HELIO MAR LOPES DE FREITAS	132373021	PROFESSOR	1º/11/2022	30/11/2022	30
HELIO MAR LOPES DE FREITAS	132373022	PROFESSOR	1º/11/2022	30/11/2022	30
HELOISA MAFALDA MIRANDA DA CRUZ LUCENA	120032021	PROFESSOR	30/10/2022	27/1/2023	90
HELOISA SANTOS DA SILVA	81872021	PROFESSOR	28/10/2022	26/11/2022	30
HELOISA SANTOS DA SILVA	81872021	PROFESSOR	27/11/2022	26/12/2022	30
HÉRICKA MAYKA TRAZZI DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO	91171021	PROFESSOR	7/11/2022	5/1/2023	60
HERMOGENES DE TOLEDO PONTES	47280023	PROFESSOR	20/8/2022	2/10/2022	44
HEVELLYN GONELA RODRIGUES	85799021	PROFESSOR	31/10/2022	29/11/2022	30
HILDA VANILDE DE JESUS MACHADO	119053021	PROFESSOR	7/10/2022	26/10/2022	20
HUGO JADER MONTEIRO CARDOSO	114117022	PROFESSOR	24/9/2022	23/10/2022	30
HUGO JADER MONTEIRO CARDOSO	114117022	PROFESSOR	24/10/2022	23/11/2022	31
INGRIND CAROLINE DOS SANTOS RIBEIRO	428905023	PROFESSOR	12/11/2022	9/2/2023	90
IONE ELER E HERLER	53729022	PROFESSOR	10/11/2022	23/12/2022	44
IRAN PEREIRA LINS	80864023	PROFESSOR	3/10/2022	1º/11/2022	30
IRAN PEREIRA LINS	80864021	PROFESSOR	3/10/2022	1º/11/2022	30
IRAN PEREIRA LINS	80864023	PROFESSOR	2/11/2022	1º/12/2022	30
IRAN PEREIRA LINS	80864021	PROFESSOR	2/11/2022	1º/12/2022	30
IRENE AUXILIADORA ALVAREZ GIMENES	34023029	PROFESSOR CONVOCADO	23/9/2022	7/10/2022	15
IRENE CARGNIN FACCIN	60155022	PROFESSOR	19/10/2022	17/12/2022	60
IRINEU FELIX DE SOUZA	39299021	PROFESSOR	3/10/2022	31/12/2022	90
ISIS DE OLIVEIRA GOMES FLORES	108470021	PROFESSOR	31/10/2022	19/11/2022	20
ISIS DE OLIVEIRA GOMES FLORES	108470021	PROFESSOR	28/11/2022	17/12/2022	20
ISMENIA NERES DE SOUZA SILVA	57344021	PROFESSOR	13/10/2022	11/12/2022	60
IVANA DAS DORES ARCE	85495022	PROFESSOR	1º/11/2022	1º/12/2022	31

IVANI ALVES LIMA BACH	115735021	PROFESSOR	24/10/2022	22/11/2022	30
IVANILDA RICARDO DE FARIAS TORALES	94847022	PROFESSOR	1º/10/2022	29/11/2022	60
IVANILZA RODRIGUES DE ARAUJO	106790021	PROFESSOR	23/10/2022	21/11/2022	30
IVANILZA RODRIGUES DE ARAUJO	106790022	PROFESSOR	23/10/2022	21/11/2022	30
IVANILZA RODRIGUES DE ARAUJO	106790021	PROFESSOR	22/11/2022	11/12/2022	20
IVANILZA RODRIGUES DE ARAUJO	106790022	PROFESSOR	22/11/2022	11/12/2022	20
IVARLETE PINHEIRO	66528022	PROFESSOR	30/9/2022	12/10/2022	13
IVES DA COSTA SAYD PINTO	84288021	PROFESSOR	30/10/2022	28/12/2022	60
IZOLDA GARCIA DE OLIVEIRA	64819021	PROFESSOR	6/10/2022	3/4/2023	180
JANE ELIZABETH BORDIM DE SOUZA	96516021	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
JANE ELIZABETH BORDIM DE SOUZA	96516021	PROFESSOR	16/11/2022	15/12/2022	30
JANE LAURA CRUZ DE MELO DO PRADO	80751021	PROFESSOR	6/10/2022	4/11/2022	30
JANE LAURA CRUZ DE MELO DO PRADO	80751021	PROFESSOR	5/11/2022	4/12/2022	30
JANE LOPES PEREIRA	90937021	PROFESSOR	26/9/2022	24/11/2022	60
JANE LOPES PEREIRA	90937021	PROFESSOR	25/11/2022	22/12/2022	28
JANETE CLAIR RECH PUTON	18004021	PROFESSOR	29/9/2022	28/10/2022	30
JANETE CLAIR RECH PUTON	18004021	PROFESSOR	29/10/2022	17/12/2022	50
JAQUELINE GONCALVES LARREA FIGUEREDO	11366031	PROFESSOR	20/10/2022	17/1/2023	90
JAQUERSON CAVANHA ROSA	57505030	PROFESSOR CONVOCADO	3/11/2022	17/11/2022	15
JEFERSON MOREIRA	119466021	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
JEFERSON MOREIRA	119466021	PROFESSOR	16/11/2022	15/12/2022	30
JERUSA ALMEIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	77473021	PROFESSOR	14/10/2022	19/10/2022	6
JESAIAS CAMPOS DO CARMO	65952021	PROFESSOR	18/11/2022	27/12/2022	40
JHONATAN CAMARA GOMES	488381024	PROFESSOR	9/10/2022	7/11/2022	30
JHONATAN CAMARA GOMES	488381023	PROFESSOR CONVOCADO	9/10/2022	23/10/2022	15
JO MEDEIROS DE AQUINO	89870021	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
JOANES FLORENCIA BRAGA	8490023	PROFESSOR	2/10/2022	31/10/2022	30
JOANES FLORENCIA BRAGA	8490023	PROFESSOR	1º/11/2022	30/12/2022	60
JOANINHA LUZIA ARRUDA VIGABRIEL DA SILVA	59907021	PROFESSOR	23/10/2022	21/12/2022	60
JOAO CARLOS BEZERRA	97192023	PROFESSOR	4/10/2022	2/12/2022	60
JOAO CARLOS BEZERRA	97192022	PROFESSOR	4/10/2022	2/12/2022	60
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	38223021	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	38223022	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	38223021	PROFESSOR	16/11/2022	23/12/2022	38
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	38223022	PROFESSOR	16/11/2022	23/12/2022	38
JOAO PAULO ESPINDOLA DOMINGUES	121723022	PROFESSOR	8/9/2022	11/11/2022	65
JOAO PAULO ESPINDOLA DOMINGUES	121723021	PROFESSOR	8/9/2022	11/11/2022	65
JOAO PAULO ESPINDOLA DOMINGUES	121723022	PROFESSOR	12/11/2022	10/1/2023	60
JOAO PAULO ESPINDOLA DOMINGUES	121723021	PROFESSOR	12/11/2022	10/1/2023	60
JOELMA DUARTE DO AMARAL NOMURA	84170021	PROFESSOR	23/9/2022	21/11/2022	60
JOELMA DUARTE DO AMARAL NOMURA	84170021	PROFESSOR	22/11/2022	21/12/2022	30
JOICE APARECIDA CERUTTI GAUER	128013021	PROFESSOR	28/9/2022	27/10/2022	30
JOSE ANTONIO BAENAS JACOMELI	46815021	PROFESSOR	29/9/2022	18/10/2022	20
JOSE CARLOS BRUMATTI	87157021	PROFESSOR	22/11/2022	20/1/2023	60
JOSE MANOEL WERLANG	41479022	PROFESSOR	20/11/2022	19/12/2022	30
JOSE MARQUES NETO	45047021	PROFESSOR	10/11/2022	24/11/2022	15
JOSE MARQUES NETO	45047021	PROFESSOR	25/11/2022	24/12/2022	30
JOSE PEIXOTO SANTOS	74671022	PROFESSOR	1º/10/2022	30/10/2022	30

JOSEFA DOS SANTOS SILVA	62541023	PROFESSOR	4/10/2022	2/11/2022	30
JOSEFA DOS SANTOS SILVA	62541023	PROFESSOR	3/11/2022	2/12/2022	30
JOSIANE APARECIDA QUINTANA MIAN	24121023	PROFESSOR	30/10/2022	28/12/2022	60
JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES	96985021	PROFESSOR	23/11/2022	22/12/2022	30
JOSY CRISTINA ALVES BEIJO PERES	96985022	PROFESSOR	23/11/2022	22/12/2022	30
JOZIAS CARLOS PEREIRA	108715021	PROFESSOR	6/9/2022	19/9/2022	14
JOZIAS CARLOS PEREIRA	108715021	PROFESSOR	21/11/2022	4/1/2023	45
JUCILENE DE PAULA MARTINHO QUEIROZ	100219023	PROFESSOR	16/10/2022	14/12/2022	60
JUERLENE REIS DA SILVA	60081021	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
JULCINEIA LAURO MORRONE	60260021	PROFESSOR	18/10/2022	16/11/2022	30
JULCINEIA LAURO MORRONE	60260021	PROFESSOR	18/11/2022	2/12/2022	15
JULIANA FERREIRA SILVA	118614021	PROFESSOR	5/10/2022	3/12/2022	60
JULIANA JOSEFA PLATERO	116697027	PROFESSOR	5/11/2022	4/12/2022	30
JULIANA NUNES MATTOS E SOUZA	438182021	PROFESSOR	30/10/2022	13/12/2022	45
JULIANO BIASIN CAPELARI	121006021	PROFESSOR	29/11/2022	27/1/2023	60
JUNICE HALBER SARTORI DE ANDRADE	53612021	PROFESSOR	27/10/2022	25/12/2022	60
JUSIMARA CLARA OZORIO	52838022	PROFESSOR	9/11/2022	23/11/2022	15
KAIRIS GONÇALVES DE ANDRADE	432629021	PROFESSOR	1º/11/2022	30/11/2022	30
KAROLINE CRISTINE BRITES FONSECA	36703023	PROFESSOR	17/11/2022	16/12/2022	30
KARY ANGELIS MIRANDA NEVES	17699021	PROFESSOR	30/10/2022	28/12/2022	60
LAENY LAYARA PEREIRA CUNHA	484620022	PROFESSOR CONVOCADO	1º/11/2022	15/11/2022	15
LAILA NIEDERMEYER	130437021	PROFESSOR	5/10/2022	14/10/2022	10
LAIDES CARDOSO AFONSO	9129023	PROFESSOR	7/11/2022	5/1/2023	60
LARISSA SOMMER FERREIRA BRANDAO	51340038	PROFESSOR	14/10/2022	12/12/2022	60
LAURA CHRISTINA DE CARVALHO MATTOS	17353021	PROFESSOR	4/10/2022	1º/1/2023	90
LAURA MARIA RODRIGUES SALGUEIRO	92229023	PROFESSOR	3/11/2022	17/11/2022	15
LAURA MARIA RODRIGUES SALGUEIRO	92229023	PROFESSOR	21/11/2022	5/12/2022	15
LAURA PRISCILA GUTTERRES DA SILVA	127009021	PROFESSOR	29/9/2022	27/12/2022	90
LAUREANE FLEITAS	121611021	PROFESSOR	17/10/2022	10/11/2022	25
LEANDRA REGINA BENEDITO VANCAN	54306021	PROFESSOR	7/11/2022	5/1/2023	60
LEANDRO DOLCI ADARIO	97059021	PROFESSOR	17/10/2022	15/12/2022	60
LEDA MARCIA BRITO AVALO	84717021	PROFESSOR	22/10/2022	20/11/2022	30
LEDA MARCIA BRITO AVALO	84717022	PROFESSOR	22/10/2022	20/11/2022	30
LEDA MARCIA BRITO AVALO	84717021	PROFESSOR	21/11/2022	5/12/2022	15
LEDA MARCIA BRITO AVALO	84717022	PROFESSOR	21/11/2022	5/12/2022	15
LEILA MARIA CRIVELLI FRACALOSSI	50534022	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
LENICE GARCIA DE PAULA	56132024	PROFESSOR	9/10/2022	1º/11/2022	24
LENICE GARCIA DE PAULA	56132024	PROFESSOR	2/11/2022	11/11/2022	10
LENISMARCIA DE SOUZA NEVES AZEVEDO	84965021	PROFESSOR	5/11/2022	3/1/2023	60
LENITA DE ALMEIDA	43013021	PROFESSOR	21/10/2022	18/01/2023	90
LENY CAMILA MENDES LIMA BRAGUINI	100562021	PROFESSOR	24/10/2022	22/11/2022	30
LEONIR APARECIDA FERREIRA BARROS CAVALCANTE	38810022	PROFESSOR	17/10/2022	31/10/2022	15
LEONIR APARECIDA FERREIRA BARROS CAVALCANTE	38810022	PROFESSOR	21/11/2022	5/12/2022	15
LEVI NEVES	64055021	PROFESSOR	10/11/2022	9/12/2022	30
LEVI NEVES	64055022	PROFESSOR	10/11/2022	9/12/2022	30
LIDIANE ALMEIDA COSTA	437132021	PROFESSOR	23/10/2022	21/12/2022	60

LIGIA INACIO DE OLIVEIRA	66255021	PROFESSOR	9/10/2022	7/12/2022	60
LILIAN MADRUGA GIMENES	84272021	PROFESSOR	22/10/2022	20/11/2022	30
LILIAN MADRUGA GIMENES	84272021	PROFESSOR	21/11/2022	22/12/2022	32
LILLIAN ESPINDOLA GUERINO	6007021	PROFESSOR	12/11/2022	31/12/2022	50
LILLIAN ESPINDOLA GUERINO	6007022	PROFESSOR	12/11/2022	31/12/2022	50
LILYAN POMPEU CAMPOS	129645021	PROFESSOR	1º/10/2022	30/10/2022	30
LILYAN POMPEU CAMPOS	129645021	PROFESSOR	31/10/2022	29/11/2022	30
LINDINALDO JOAO DA COSTA	105079024	PROFESSOR	26/10/2022	4/12/2022	40
LINO MARAGNO	50953021	PROFESSOR	7/11/2022	2/12/2022	26
LISA RAYANE DOS SANTOS ARAUJO	478309024	PROFESSOR CONVOCADO	2/08/2022	16/8/2022	15
LOURDES SOARES DE CARVALHO	123622021	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	4/11/2022	18/12/2022	45
LUCIA ALMEIDA DOS ANJOS RUBIN	90521021	PROFESSOR	6/9/2022	20/9/2022	15
LUCIA CRISTINA RAMIRO	75711021	PROFESSOR	13/10/2022	11/11/2022	30
LUCIA CRISTINA RAMIRO	75711022	PROFESSOR	13/10/2022	11/11/2022	30
LUCIA CRISTINA RAMIRO	75711021	PROFESSOR	12/11/2022	11/12/2022	30
LUCIA CRISTINA RAMIRO	75711022	PROFESSOR	12/11/2022	11/12/2022	30
LUCIA DE FATIMA GIL ALVARO PONTIM	110412021	PROFESSOR	16/10/2022	30/10/2022	15
LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA CATARINO	99514021	PROFESSOR	16/11/2022	15/12/2022	30
LUCIANA DA COSTA FERREIRA	107435021	PROFESSOR	20/10/2022	18/12/2022	60
LUCIANA FREITAS MENDONCA	89208021	PROFESSOR	29/8/2022	26/11/2022	90
LUCIANA OLIVEIRA BORGES	110735021	PROFESSOR	14/11/2022	12/01/2023	60
LUCIANE RUIS DE CAMPOS ALMEIDA	13097021	PROFESSOR	9/11/2022	23/12/2022	45
LUCIANE RUIS DE CAMPOS ALMEIDA	13097025	PROFESSOR CONVOCADO	9/11/2022	20/11/2022	12
LUCIANO MARINHO VENANCIO	105881021	PROFESSOR	10/11/2022	9/12/2022	30
LUCIENE FURTADO ARTIGAS BARBOSA	77467021	PROFESSOR	16/11/2022	15/12/2022	30
LUCIENE FURTADO ARTIGAS BARBOSA	77467024	PROFESSOR CONVOCADO	16/11/2022	30/11/2022	15
LUCIENNE EVANGELISTA TEIXEIRA	71162021	PROFESSOR	1º/10/2022	30/10/2022	30
LUCIENNE EVANGELISTA TEIXEIRA	71162021	PROFESSOR	1º/11/2022	30/11/2022	30
LUCIENNE EVANGELISTA TEIXEIRA	71162024	PROFESSOR CONVOCADO	1º/10/2022	15/10/2022	15
LUCIENNE EVANGELISTA TEIXEIRA	71162024	PROFESSOR CONVOCADO	1º/11/2022	15/11/2022	15
LUCIMARA SOUZA ARAUJO	423069021	PROFESSOR	3/10/2022	1º/11/2022	30
LUCINEIA SUMIKO NAKAYAMA DE SOUZA PEREIRA LEITE	95184021	PROFESSOR	28/9/2022	27/10/2022	30
LUDMILA BEATRIZ GONGORA DARZI	472745026	PROFESSOR	20/10/2022	18/11/2022	30
LUDMILA BEATRIZ GONGORA DARZI	472745026	PROFESSOR	19/11/2022	22/12/2022	34
LUIS CARLOS PICOLI	70689021	PROFESSOR	22/11/2022	20/1/2023	60
LUIS CARLOS PICOLI	70689028	PROFESSOR CONVOCADO	22/11/2022	6/12/2022	15
LUIZ BOSIO	98581021	PROFESSOR	27/9/2022	30/11/2022	65
LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA	4857021	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA	4857022	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
LUIZ GUSTAVO REZENDE E PRADO	95987022	PROFESSOR	21/10/2022	19/11/2022	30
LUIZ MARIO FERREIRA	31861021	PROFESSOR	18/10/2022	16/11/2022	30
LUIZ MARIO FERREIRA	31861021	PROFESSOR	17/11/2022	16/12/2022	30
LUIZA GOMES CARDOSO	50552023	PROFESSOR	21/11/2022	10/12/2022	20
LURIKO NAKASHIMA	67729021	PROFESSOR	9/10/2022	7/12/2022	60
LUZIA BIANCHI	72572023	PROFESSOR	24/10/2022	2/12/2022	40
LUZIA DE JESUS NEVES	111427022	PROFESSOR	22/11/2022	20/1/2023	60
LUZIA MARIA DE BRITO	83456021	PROFESSOR	11/11/2022	10/12/2022	30
LUZIA MARIA DE BRITO	83456022	PROFESSOR	11/11/2022	10/12/2022	30
MAGALI SANCHEZ LISBOA VALÉRIO	79720021	PROFESSOR	30/9/2022	29/10/2022	30

MAGALI SANCHEZ LISBOA VALÉRIO	79720021	PROFESSOR	1º/11/2022	30/11/2022	30
MAIRA MARTIMIANO FERNANDES NEVES	109848021	PROFESSOR	5/10/2022	3/11/2022	30
MALILUZTE GLAUCIA BEZERRA DE ALMEIDA DAS NEVES	113471021	PROFESSOR	17/10/2022	5/11/2022	20
MARA LUCIA LIMA	59746021	PROFESSOR	13/10/2022	11/11/2022	30
MARA LUCIA LIMA	59746021	PROFESSOR	12/11/2022	23/12/2022	42
MARCELO ANTONIO FONTANIVE	48500021	PROFESSOR	30/10/2022	28/12/2022	60
MARCELO BUENO DA SILVA	22735021	PROFESSOR	29/9/2022	28/10/2022	30
MARCELO FEDRIGO	113058021	PROFESSOR	2/9/2022	11/11/2022	71
MARCELO FEDRIGO	113058033	PROFESSOR CONVOCADO	2/9/2022	16/9/2022	15
MARCIA ALESSANDRA DE SOUZA SENA	115800021	PROFESSOR	16/10/2022	23/12/2022	69
MARCIA ANDRÉA GONZALEZ ALVARENGA GONZALEZ	66163021	PROFESSOR	26/10/2022	24/11/2022	30
MARCIA APARECIDA RAMOS	90034022	PROFESSOR CONVOCADO	9/10/2022	23/10/2022	15
MARCIA CRISTINA LAZARO RIGONATO	95225022	PROFESSOR	31/10/2022	29/11/2022	30
MARCIA ESTEVAM DE SOUZA	114835021	PROFESSOR	8/10/2022	6/11/2022	30
MARCIA ESTEVAM DE SOUZA	114835021	PROFESSOR	9/11/2022	7/1/2023	60
MARCIA MARIA RODRIGUES MOREIRA AIRES	116489021	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
MARCIA REGINA CARDOSO NORBUTAS	107568021	PROFESSOR	26/9/2022	24/11/2022	60
MARCIA TEODORO LEMES CORRÊA	90193021	PROFESSOR	11/11/2022	10/12/2022	30
MARCILENE NUNES DE SOUZA MARTINEZ	63229021	PROFESSOR	10/10/2022	24/10/2022	15
MARCILENE NUNES DE SOUZA MARTINEZ	63229022	PROFESSOR	10/10/2022	24/10/2022	15
MARCIO ROGERIO BRESOLIN	110749030	PROFESSOR CONVOCADO	29/9/2022	13/10/2022	15
MARCO AURELIO GOMES	62131021	PROFESSOR	29/11/2022	28/12/2022	30
MARCOS ANTONIO CASTRO RODRIGUES	17491021	PROFESSOR	21/10/2022	19/12/2022	60
MARCOS ANTONIO CASTRO RODRIGUES	17491022	PROFESSOR	21/10/2022	19/12/2022	60
MARCOS ANTONIO ELIAS MARQUES	34075021	PROFESSOR	4/10/2022	1º/1/2023	90
MARCOS ANTONIO ELIAS MARQUES	34075022	PROFESSOR	4/10/2022	1º/1/2023	90
MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	80085021	PROFESSOR	14/11/2022	23/12/2022	40
MARCOS PAREDES MARTINS	67137021	PROFESSOR	22/7/2022	18/11/2022	120
MARCOS UMBELINO CINTRA	90406022	PROFESSOR	13/10/2022	11/11/2022	30
MARCOS UMBELINO CINTRA	90406022	PROFESSOR	12/11/2022	11/12/2022	30
MARGARETE VILHALBA CENTURION	126909021	PROFESSOR	8/11/2022	22/12/2022	45
MARIA ALZIRA GOMES PINHEIRO	78194021	PROFESSOR	5/10/2022	23/11/2022	50
MARIA ALZIRA GOMES PINHEIRO	78194021	PROFESSOR	24/11/2022	3/12/2022	10
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	97031022	PROFESSOR	2/11/2022	31/12/2022	60
MARIA APARECIDA VENENO AGUIRRE	64484021	PROFESSOR	15/10/2022	15/11/2022	32
MARIA APARECIDA VENENO AGUIRRE	64484021	PROFESSOR	16/11/2022	23/12/2022	38
MARIA CONCEICAO EVANGELISTA	71728021	PROFESSOR	7/10/2022	5/12/2022	60
MARIA CRISTINA CHAVES	58744021	PROFESSOR	31/10/2022	29/12/2022	60
MARIA CRISTINA GUAL PIMENTA DE QUEIROZ	40549023	PROFESSOR	7/10/2022	4/1/2023	90
MARIA CRISTINA PRADO DE ASSIS	6680023	PROFESSOR	24/10/2022	28/10/2022	5
MARIA CRISTINA PRADO DE ASSIS	6680023	PROFESSOR	23/11/2022	24/11/2022	2

MARIA CRISTINA PRADO DE ASSIS	6680023	PROFESSOR	28/11/2022	4/12/2022	7
MARIA CRISTINA RIOS GARCIA ALVES	14814024	PROFESSOR	24/09/2022	22/12/2022	90
MARIA DE FATIMA COELHO DE SOUZA	78014021	PROFESSOR	5/10/2022	24/10/2022	20
MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA	98843021	PROFESSOR	14/10/2022	22/12/2022	70
MARIA DE FÁTIMA MARTINS GOMES MAIA	46517022	PROFESSOR	20/10/2022	18/11/2022	30
MARIA DE FÁTIMA MARTINS GOMES MAIA	46517022	PROFESSOR	10/7/2022	19/10/2022	102
MARIA DE FATIMA PEREIRA TUNES	52643023	PROFESSOR	31/10/2022	29/12/2022	60
MARIA DE LOURDES FERREIRA DE MACEDO LOPES	113387021	PROFESSOR	4/10/2022	23/10/2022	20
MARIA DE LOURDES GONCALVES DE IBANHES	49055021	PROFESSOR	26/10/2022	24/12/2022	60
MARIA DIANA RIBAS DA SILVA	23334023	PROFESSOR	3/11/2022	1º/1/2023	60
MARIA DO CARMO JOSE DA COSTA ROCHA	4730023	PROFESSOR	31/10/2022	29/12/2022	60
MARIA HELENA BACCIN	69336026	PROFESSOR	14/10/2022	10/2/2023	120
MARIA INES BARQUILHA DE JESUS RODRIGUES	73799021	PROFESSOR	3/11/2022	22/12/2022	50
MARIA JULIANA CORREA CAPURRO	109856021	PROFESSOR	21/10/2022	19/11/2022	30
MARIA JULIANA CORREA CAPURRO	109856022	PROFESSOR	21/10/2022	19/11/2022	30
MARIA LUIZA GARCIA DE LIMA	115427022	PROFESSOR	9/11/2022	8/12/2022	30
MARIA NÉRIA BORNELLI	118931021	PROFESSOR	3/11/2022	22/11/2022	20
MARIA REGINA DE MORAES	12608022	PROFESSOR	12/10/2022	10/11/2022	30
MARIA ROSA ALONSO DE OLIVEIRA	50090021	PROFESSOR	21/9/2022	20/10/2022	30
MARIA ROSA ALONSO DE OLIVEIRA	50090021	PROFESSOR	21/10/2022	18/11/2022	29
MARIA SINESIA NOLASCO DOS SANTOS VINCHIGUERRA	95305021	PROFESSOR	27/9/2022	25/12/2022	90
MARIA VIEIRA LEITE	120717024	PROFESSOR	5/10/2022	3/11/2022	30
MARIA VIEIRA LEITE	120717024	PROFESSOR	9/11/2022	21/12/2022	43
MARIALVA NUNES CORRÊA	50228022	PROFESSOR	22/10/2022	5/12/2022	45
MARILENE DO AMARAL TEIXEIRA	62385021	PROFESSOR	22/10/2022	10/11/2022	20
MARILENE DO AMARAL TEIXEIRA	62385021	PROFESSOR	23/11/2022	12/12/2022	20
MARILENE WINCKLER DE OLIVEIRA	49078021	PROFESSOR	22/9/2022	21/10/2022	30
MARILENE WINCKLER DE OLIVEIRA	49078027	PROFESSOR CONVOCADO	22/9/2022	6/10/2022	15
MARILIA SIMPLICIO MAIRINS	118670022	PROFESSOR	27/10/2022	25/11/2022	30
MARILSA MARTINS BRASIL	82265022	PROFESSOR	9/11/2022	23/12/2022	45
MARISA MARIA PRATES	35784023	PROFESSOR	5/10/2022	21/11/2022	48
MARISA MARIA PRATES	35784023	PROFESSOR	22/11/2022	21/3/2023	120
MARISTELA ARANTES DE MOURA BITTINGER	107708021	PROFESSOR	26/10/2022	24/11/2022	30
MARISTELA KUHN	108555028	PROFESSOR CONVOCADO	18/10/2022	1º/11/2022	15
MARIUCHA GORRE	35788021	PROFESSOR	1º/11/2022	30/12/2022	60
MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA	74865021	PROFESSOR	27/09/2022	26/10/2022	30
MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA	74865021	PROFESSOR	27/10/2022	10/12/2022	45
MARLENE FELICE RIBAS MEDINA ESPINOSA	72314027	PROFESSOR	21/10/2022	19/12/2022	60
MARLENE SCHNEIDER	70229021	PROFESSOR	28/10/2022	26/12/2022	60
MARLI SANT ANA DA SILVA NOGUEIRA	12707021	PROFESSOR	29/9/2022	13/10/2022	15
MARLI SANT ANA DA SILVA NOGUEIRA	12707021	PROFESSOR	18/10/2022	27/10/2022	10
MARLI SANT ANA DA SILVA NOGUEIRA	12707021	PROFESSOR	28/10/2022	26/11/2022	30
MARLON NANTES FOSS	128277022	PROFESSOR	3/10/2022	1º/11/2022	30
MARLON NANTES FOSS	128277022	PROFESSOR	2/11/2022	1º/12/2022	30
MARLY MITIE SOGAME DAL AGNOL	91094021	PROFESSOR	13/11/2022	10/2/2023	90

MARLY SIQUEIRA NOGUEIRA	78926021	PROFESSOR	19/9/2022	8/10/2022	20
MARTA APARECIDA VITAL	117198021	PROFESSOR	30/9/2022	13/11/2022	45
MARTA VILELA MACHADO LEAL DE FREITAS	47182029	PROFESSOR CONVOCADO	15/11/2022	29/11/2022	15
MATILDE ARGUELO ANASTACIO CRISTALDO	80685021	PROFESSOR	11/11/2022	20/11/2022	10
MAURA MARTINS SEVERINO	83287021	PROFESSOR	3/11/2022	2/12/2022	30
MAURICIO CANDIDO	131123022	PROFESSOR	26/09/2022	25/10/2022	30
MAURICIO LEONARDO DA SILVA ORTEGA	54167022	PROFESSOR	3/11/2022	17/11/2022	15
MAURICIO LEONARDO DA SILVA ORTEGA	54167034	PROFESSOR CONVOCADO	3/11/2022	17/11/2022	15
MAYARA BRAGATTO DO AMARAL	25873022	PROFESSOR	7/11/2022	06/12/2022	30
MEIRIELE LAZARIN	69289022	PROFESSOR	23/9/2022	21/12/2022	90
MEIRIELE LAZARIN	69289021	PROFESSOR	23/9/2022	21/12/2022	90
MERCEDES DE CASTRO	72028021	PROFESSOR	21/10/2022	19/12/2022	60
MERCEDES DE CASTRO	72028031	PROFESSOR CONVOCADO	20/10/2022	3/11/2022	15
MERCIA RIBEIRO ARAUJO	89242021	PROFESSOR	24/11/2022	2/1/2023	40
MICHELE DOS SANTOS ASSIS DO AMARAL	36718024	PROFESSOR	4/10/2022	2/12/2022	60
MICHELE SERAFIM DOS SANTOS	81281021	PROFESSOR	19/10/2022	17/11/2022	30
MICHELE SERAFIM DOS SANTOS	81281021	PROFESSOR	20/11/2022	20/12/2022	31
MICHELI MARCIANO PEREIRA DE LIRA	57958021	PROFESSOR	26/9/2022	10/10/2022	15
MICHELI MARCIANO PEREIRA DE LIRA	57958021	PROFESSOR	19/10/2022	2/11/2022	15
MICHELLE LEVANDOSKI OVELAR	2648021	PROFESSOR	11/11/2022	10/3/2023	120
MIRIAN PAULA FALAVIGNA	128118021	PROFESSOR	4/10/2022	24/10/2022	21
MIRIAN PAULA FALAVIGNA	128118027	PROFESSOR	4/10/2022	24/10/2022	21
MIRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	132286021	PROFESSOR	25/10/2022	23/12/2022	60
MONICA APARECIDA DE BARROS MOREIRA	49880021	PROFESSOR	29/10/2022	21/11/2022	24
MÔNICA CARDOSO DE SÁ	15008021	PROFESSOR	27/10/2022	25/12/2022	60
MONIQUE LOBO MERLONE DOS SANTOS	78991022	PROFESSOR	3/11/2022	1º/1/2023	60
NATHALIA DE MOURA BOEIRA WARSZAWSKI	472313021	PROFESSOR	18/10/2022	31/10/2022	14
NATIELI SANCHES ORTIZ	436906031	PROFESSOR CONVOCADO	23/11/2022	29/11/2022	7
NAYARA DE OLIVEIRA GULARTE	425294024	PROFESSOR	30/9/2022	21/11/2022	53
NEILA REGINA FERREIRA DE SOUZA	113119021	PROFESSOR	26/10/2022	14/11/2022	20
NEILA REGINA FERREIRA DE SOUZA	113119021	PROFESSOR	16/11/2022	5/12/2022	20
NEIVA CLARISSE BAMBERG CASTAGNERA	131245021	PROFESSOR	8/11/2022	7/12/2022	30
NELDA CRISTIANNE SITORSKI	61435021	PROFESSOR	23/10/2022	21/12/2022	60
NÉLIA SALLES DE SIQUEIRA NANTES	87114021	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
NELSON EDEN GOMES	79213021	PROFESSOR	9/11/2022	6/2/2023	90
NEOCI FERREIRA DOS SANTOS	106662021	PROFESSOR	29/10/2022	3/11/2022	6
NEOCI FERREIRA DOS SANTOS	106662021	PROFESSOR	4/11/2022	2/1/2023	60
NEUSA MOREIRA DE LIMA	77439021	PROFESSOR	26/7/2022	31/10/2022	98
NEUZA COLMAN	57299022	PROFESSOR	17/10/2022	3/11/2022	18
NEUZA COLMAN	57299022	PROFESSOR	7/11/2022	16/11/2022	10
NEUZA QUEIROZ CICUTO	8982021	PROFESSOR	4/10/2022	2/11/2022	30
NEUZA SHIZUE IMAI	76613021	PROFESSOR	20/5/2022	31/10/2022	165
NILVA CELESTRINO ROCHA NARCIZO	56639021	PROFESSOR	17/10/2022	5/11/2022	20
NILVA CELESTRINO ROCHA NARCIZO	56639021	PROFESSOR	7/11/2022	26/11/2022	20
NILVA CELESTRINO ROCHA NARCIZO	56639021	PROFESSOR	27/11/2022	16/12/2022	20

NILZA CANDIA DE MELO PEREIRA	77048021	PROFESSOR	30/9/2022	27/10/2022	28
NILZA CANDIA DE MELO PEREIRA	77048021	PROFESSOR	28/10/2022	24/11/2022	28
NILZA CANDIA DE MELO PEREIRA	77048021	PROFESSOR	25/11/2022	20/12/2022	26
NIRLENE AGUILERA TEHFI	471732025	PROFESSOR CONVOCADO	20/10/2022	3/11/2022	15
NIRLENE AGUILERA TEHFI	471732026	PROFESSOR CONVOCADO	20/10/2022	03/11/2022	15
NIVALDO CORREA TENORIO	102610021	PROFESSOR	12/10/2022	9/1/2023	90
NIVALDO CORREA TENORIO	102610022	PROFESSOR	12/10/2022	9/1/2023	90
NOELI TERESINHA ULIANA	113549021	PROFESSOR	26/09/2022	24/11/2022	60
NORMA CELIA SOTERO	72356021	PROFESSOR	24/10/2022	23/11/2022	31
ODETE APARECIDA PEREIRA DE MORAIS	54520021	PROFESSOR	16/09/2022	15/10/2022	30
ODILAR ANTONIO CESCION	46201021	PROFESSOR	3/11/2022	2/12/2022	30
OLGAIR DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	65631021	PROFESSOR	24/9/2022	23/10/2022	30
OLGAIR DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	65631021	PROFESSOR	24/10/2022	22/11/2022	30
OLGAIR DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	65631021	PROFESSOR	23/11/2022	21/1/2023	60
OLIVIA ARANTES DA SILVA	122670021	PROFESSOR	18/10/2022	16/11/2022	30
OLIVIA DE MORAIS	55840021	PROFESSOR	19/9/2022	17/11/2022	60
OLIVIA DE MORAIS	55840021	PROFESSOR	18/11/2022	1º/1/2023	45
OLIVIA DE MORAIS	55840028	PROFESSOR CONVOCADO	18/11/2022	2/12/2022	15
OLIVIA REGINA ORTUNHO DUARTE	70480022	PROFESSOR	25/11/2022	24/12/2022	30
ONILDO LOPES DOS SANTOS	51766022	PROFESSOR	20/10/2022	3/11/2022	15
ONILDO LOPES DOS SANTOS	51766022	PROFESSOR	4/11/2022	2/1/2023	60
OTONIEL LUIZ ALEM BLANCO	126020021	PROFESSOR	5/10/2022	3/11/2022	30
OTONIEL LUIZ ALEM BLANCO	126020021	PROFESSOR	4/11/2022	2/1/2023	60
PALMIRA MEIRA DE BRITO	29839022	PROFESSOR	5/10/2022	3/12/2022	60
PALOMA BISPO DE ANGELIS	37877021	PROFESSOR	31/10/2022	29/11/2022	30
PATRICIA CRISTIANE CHAGAS ALVES BELONE	7269021	PROFESSOR	30/9/2022	28/11/2022	60
PATRICIA MICHELLE RUIZ	114049021	PROFESSOR	3/10/2022	1º/11/2022	30
PATRICIA MICHELLE RUIZ	114049021	PROFESSOR	3/11/2022	18/11/2022	16
PATRICIA MICHELLE RUIZ	114049021	PROFESSOR	19/11/2022	02/12/2022	14
PATRICIA NAVARRO CORREIA	106176021	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
PATRICIA NAVARRO CORREIA	106176021	PROFESSOR	16/11/2022	15/12/2022	30
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	118629021	PROFESSOR	1º/11/2022	30/11/2022	30
PAULA EMANUELLA SIMPLICIO DA SILVA	106424021	PROFESSOR	17/10/2022	31/10/2022	15
PAULO ANTONIO DOS SANTOS	108216022	PROFESSOR	13/10/2022	10/01/2023	90
PAULO ANTONIO DOS SANTOS	108216021	PROFESSOR	13/10/2022	10/01/2023	90
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PAZ	69969021	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
PEDRO GIURIZZATTO	57358021	PROFESSOR	3/11/2022	17/11/2022	15
PEROLA IRIS OLIVEIRA DE MAGALHAES	72417021	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
PHAOILLA GAVILAN TORRES VAZ	127386021	PROFESSOR	6/10/2022	9/11/2022	35
PHAOILLA GAVILAN TORRES VAZ	127386021	PROFESSOR	10/11/2022	24/12/2022	45
POLIANA DE OLIVEIRA PAES	15269021	PROFESSOR	17/9/2022	15/11/2022	60
POLIANA DE OLIVEIRA PAES	15269021	PROFESSOR	17/11/2022	16/12/2022	30
RAQUEL CARLOS PEIXOTO	69900022	PROFESSOR	18/11/2022	17/12/2022	30
REGIANE DE JESUS RAMOS	82415021	PROFESSOR	3/10/2022	1º/12/2022	60
REGIANE LEAO GARCIA	110188021	PROFESSOR	27/10/2022	25/12/2022	60
REGINA DUARTE MARTINS	56256028	PROFESSOR	4/11/2022	18/11/2022	15
REGINA MARIA GOMES DIAS	119673022	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
REGINALDO APARECIDO BARBOSA	114050022	PROFESSOR	24/11/2022	23/12/2022	30
RELEGA TAVARES VOGEL	109974031	PROFESSOR CONVOCADO	25/10/2022	8/11/2022	15
RENATA CONSUELO VIEIRA KOVACS	124460021	PROFESSOR	27/10/2022	15/11/2022	20
RENATA MALUF BORGES	20844022	PROFESSOR	30/9/2022	29/10/2022	30

RENATO DE OLIVEIRA BRITO	81418022	PROFESSOR	28/9/2022	27/10/2022	30
RENATO DE OLIVEIRA BRITO	81418022	PROFESSOR	28/10/2022	26/11/2022	30
RENATO GONCALVES	88959023	PROFESSOR	05/10/2022	18/11/2022	45
RICARDO NONATO LIMA	437545021	PROFESSOR	27/10/2022	27/11/2022	32
RITA DE CASSIA DE BARROS GALICIA	125899021	PROFESSOR	5/10/2022	3/11/2022	30
RITA DE CASSIA DE BARROS GALICIA	125899021	PROFESSOR	4/11/2022	1º/2/2023	90
ROBERSON ESPINDOLA DA SILVA	96612021	PROFESSOR	5/10/2022	19/10/2022	15
ROQUE NUNES DA CUNHA	82627021	PROFESSOR	4/10/2022	2/11/2022	30
ROSALIA APARECIDA MOCHI DE MIRANDA	118883026	PROFESSOR	23/10/2022	21/12/2022	60
ROSANA MARIA DE CARVALHO	64589021	PROFESSOR	17/10/2022	16/11/2022	31
ROSANA MARIA DE CARVALHO	64589021	PROFESSOR	18/11/2022	17/12/2022	30
ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA	83322021	PROFESSOR	7/11/2022	21/12/2022	45
ROSANGELA DO AMARAL POLIDO	24802021	PROFESSOR	13/10/2022	21/11/2022	40
ROSANGELA DO AMARAL POLIDO	24802021	PROFESSOR	22/11/2022	21/12/2022	30
ROSANIA SOUZA SILVA	96904021	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
ROSANIA SOUZA SILVA	96904021	PROFESSOR	16/11/2022	25/12/2022	40
ROSELI APARECIDA LOURENCO BRASIL	105557022	PROFESSOR	31/10/2022	29/11/2022	30
ROSELY APARECIDA DE SOUZA GONCALVES DE OLIVEIRA	86974021	PROFESSOR	1º/10/2022	29/11/2022	60
ROSELY APARECIDA DE SOUZA GONCALVES DE OLIVEIRA	86974021	PROFESSOR	30/11/2022	19/12/2022	20
ROSEMARY MORALES ROCHA	10764041	PROFESSOR CONVOCADO	20/10/2022	3/11/2022	15
ROSICLER GOMES SOARES	466888030	PROFESSOR CONVOCADO	25/10/2022	8/11/2022	15
ROSILENE DE OLIVEIRA MELO	80226021	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
ROSIMEIRE DOS REIS SOBRINHO	56443022	PROFESSOR	24/10/2022	22/11/2022	30
ROSIMEIRE DOS REIS SOBRINHO	56443022	PROFESSOR	23/11/2022	22/12/2022	30
ROSINEIDE TEREZINHA BETONI	73907021	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	18/10/2022	1º/11/2022	15
ROSMARI CAPELINI SARTORETTO	70599021	PROFESSOR	31/10/2022	14/11/2022	15
ROSMARI CAPELINI SARTORETTO	70599022	PROFESSOR	31/10/2022	14/11/2022	15
ROSMEIRE VIUDES SANCHES	114053021	PROFESSOR	3/10/2022	11/11/2022	40
ROZILEI FOIZER	53694023	PROFESSOR	24/10/2022	22/11/2022	30
ROZILEI FOIZER	53694023	PROFESSOR	23/11/2022	22/12/2022	30
SANDIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	4574026	PROFESSOR CONVOCADO	4/11/2022	18/11/2022	15
SANDRA APARECIDA DE LIMA PAZ	24707034	PROFESSOR CONVOCADO	19/10/2022	25/10/2022	7
SANDRA APARECIDA DE LIMA PAZ	24707034	PROFESSOR CONVOCADO	27/10/2022	3/11/2022	8
SANDRA CRISTINA DA SILVA CUNHA	69710021	PROFESSOR	2/10/2022	31/10/2022	30
SANDRA CRISTINA DE MORAIS	89437021	PROFESSOR	9/10/2022	7/12/2022	60
SANDRA CRISTINA PASCHOALETTO	6157021	PROFESSOR	21/11/2022	20/12/2022	30
SANDRA LIA CAPILÉ DE OLIVEIRA	45349021	PROFESSOR	26/9/2022	6/10/2022	11
SANDRA MACEDO NANTES FERNANDES	124152022	PROFESSOR	20/9/2022	18/12/2022	90
SANDRA MARCIA PALMA MATTOS E SOUZA	72465021	PROFESSOR	17/10/2022	15/12/2022	60
SANDRA REGINA CAETANO DOS SANTOS	99734021	PROFESSOR	2/8/2022	30/10/2022	90
SANDRA TEIXEIRA GOMES RIBEIRO	94213021	PROFESSOR	10/11/2022	24/12/2022	45
SANDRO ROBERTO VITORINO NIMBU	78249021	PROFESSOR	24/9/2022	23/10/2022	30
SANDRO ROBERTO VITORINO NIMBU	78249021	PROFESSOR	24/10/2022	23/12/2022	61
SARA BARBOSA PELICHO DE CARVALHO	115198021	PROFESSOR	5/10/2022	3/12/2022	60

SCHEILA MARIA LINARES FERREIRA DOS SANTOS	79740021	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
SEBASTIAO CLIMÁCIO DA SILVA	75832021	PROFESSOR	8/11/2022	6/1/2023	60
SEBASTIAO CLIMÁCIO DA SILVA	75832022	PROFESSOR	8/11/2022	6/1/2023	60
SEBASTIÃO LUCAS DOS SANTOS	31443021	PROFESSOR	8/8/2022	6/10/2022	60
SEBASTIÃO LUCAS DOS SANTOS	31443021	PROFESSOR	7/10/2022	5/12/2022	60
SEBASTIAO NOBRES DA SILVA	93451021	PROFESSOR	30/9/2022	27/1/2023	120
SELMA RITA DA TRINDADE	51440027	PROFESSOR	15/10/2022	13/11/2022	30
SELMA RITA DA TRINDADE	51440027	PROFESSOR	14/11/2022	13/12/2022	30
SERGIO MARIO JACOMELI	98850021	PROFESSOR	31/10/2022	29/11/2022	30
SERGIO MARIO JACOMELI	98850022	PROFESSOR	31/10/2022	29/11/2022	30
SESSINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	68426021	PROFESSOR	7/11/2022	11/11/2022	5
SHEILA MARIA GIANINNI DE MELLO	45836022	PROFESSOR	2/11/2022	1/12/2022	30
SHEILA SIQUEIRA DA SILVA XAVIER	116947021	PROFESSOR	20/10/2022	2/11/2022	14
SHEURY KELLY FRANÇA REIS	423096021	PROFESSOR	31/8/2022	14/9/2022	15
SHEURY KELLY FRANÇA REIS	423096024	PROFESSOR CONVOCADO	31/8/2022	14/9/2022	15
SHIRLEI GONCALVES DE OLIVEIRA	82451021	PROFESSOR	8/9/2022	7/10/2022	30
SHIRLEI GONCALVES DE OLIVEIRA	82451021	PROFESSOR	17/10/2022	15/12/2022	60
SHIRLEY ANDREA FRAJADO ALVES VILELA	422748021	PROFESSOR	26/10/2022	24/12/2022	60
SHIRLEY IBRAHIM RODRIGUES DA SILVA	31865021	PROFESSOR	30/9/2022	29/10/2022	30
SILVANA DE CASSIA FERREIRA DO AMARAL	102318026	PROFESSOR CONVOCADO	29/9/2022	13/10/2022	15
SILVANA TAVARES DA SILVA	82216021	PROFESSOR	17/10/2022	15/12/2022	60
SILVANA TAVARES DA SILVA	82216022	PROFESSOR	17/10/2022	15/12/2022	60
SILVIA BARRANTES DE OLIVEIRA	7924021	PROFESSOR	10/10/2022	8/11/2022	30
SILVIA CRISTINA SPINOLA	116011021	PROFESSOR	23/11/2022	1º/1/2023	40
SILVIA CRISTINA SPINOLA	116011022	PROFESSOR	23/11/2022	1º/1/2023	40
SILVIA FÁTIMA LAZZARETTI	89362021	PROFESSOR	25/10/2022	23/11/2022	30
SILVIA MARIA ALVES CORREA	15512023	PROFESSOR	20/10/2022	3/11/2022	15
SIMONE CRISTINA POSSATO	105661029	PROFESSOR	19/9/2022	8/10/2022	20
SIRLEI RODRIGUES ASPET FAGUNDES	90919021	PROFESSOR	25/7/2022	21/12/2022	150
SIRVIRINO APARECIDO TERCENIANI	51055021	PROFESSOR	19/10/2022	2/11/2022	15
SIRVIRINO APARECIDO TERCENIANI	51055021	PROFESSOR	3/11/2022	9/11/2022	7
SIRVIRINO APARECIDO TERCENIANI	51055021	PROFESSOR	10/11/2022	4/12/2022	25
SOLANGE MARIA PESSOA BERLOFFA	86657023	PROFESSOR	24/10/2022	22/12/2022	60
SONES LEI APARECIDA DOMINGUES CINTRA	48477021	PROFESSOR	2/9/2022	31/10/2022	60
SONES LEI APARECIDA DOMINGUES CINTRA	48477022	PROFESSOR	2/9/2022	31/10/2022	60
SONIA DE FATIMA GUALBERTO DAS CHAGAS	117569022	PROFESSOR	18/10/2022	1º/12/2022	45
SONIA GENI CAIRES SILVA	93250021	PROFESSOR	26/10/2022	24/11/2022	30
SONIA MARIA CODORNIZ COSTA	109359022	PROFESSOR	4/11/2022	31/12/2022	58
SUELI ALVES BARBOSA DA SILVA	82572021	PROFESSOR	23/9/2022	22/10/2022	30
SUELI CRISTINA POMPEO ISHIBASHI	92809021	PROFESSOR	14/11/2022	12/1/2023	60
SUELI DA ROCHA SANTOS	89324021	PROFESSOR	29/9/2022	27/11/2022	60
SUELI DOS SANTOS	69770024	PROFESSOR	29/10/2022	7/12/2022	40
SUELI LUIZA DOS SANTOS	63423021	PROFESSOR	24/10/2022	22/11/2022	30
SUELY FERNANDES DA COSTA	66058021	PROFESSOR	3/10/2022	31/12/2022	90
SUZIANE ALCARA DIAS	25982031	PROFESSOR CONVOCADO	26/10/2022	9/11/2022	15
TANIA MARA FERRAZ SOLLER	140021	PROFESSOR	29/10/2022	3/11/2022	6
TANIA MARA FERRAZ SOLLER	140021	PROFESSOR	4/11/2022	18/12/2022	45

TANYA AUXILIADORA CINTRA OLARTE	116749021	PROFESSOR	5/11/2022	7/11/2022	3
TATHIANY BATISTA NOGUEIRA	115510022	PROFESSOR	20/5/2022	16/11/2022	181
TATIANA DA SILVA MAGALHAES MARANGONI	98437022	PROFESSOR	27/9/2022	25/11/2022	60
TATIANA DA SILVA MAGALHAES MARANGONI	98437022	PROFESSOR	26/11/2022	29/11/2022	4
TATIANE SERVIM ALVES DOS SANTOS	437034021	PROFESSOR	23/11/2022	22/12/2022	30
THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA	423092021	PROFESSOR	17/10/2022	15/12/2022	60
THIAGO DA COSTA RECH	100728022	PROFESSOR	1º/10/2022	30/11/2022	61
TULIPA LARISSA MALAQUIAS SIQUEIRA FERRARI	122266022	PROFESSOR	30/9/2022	29/10/2022	30
TULIPA LARISSA MALAQUIAS SIQUEIRA FERRARI	122266022	PROFESSOR	30/10/2022	21/12/2022	53
VALDENIR PEIXOTO	63662021	PROFESSOR	15/10/2022	13/11/2022	30
VALENTIM AREDE CREMA	92090042	PROFESSOR CONVOCADO	7/11/2022	16/11/2022	10
VALERIA BASQUEROTTO GAMA DE CASTRO	127811021	PROFESSOR	21/11/2022	15/12/2022	25
VALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA RINALDI	118938021	PROFESSOR	13/11/2022	27/12/2022	45
VALERIA DE CARVALHO TORQUATO	89829021	PROFESSOR	19/9/2022	18/10/2022	30
VALERIA DE CARVALHO TORQUATO	89829022	PROFESSOR	19/9/2022	18/10/2022	30
VALERIA DE CARVALHO TORQUATO	89829021	PROFESSOR	19/10/2022	17/11/2022	30
VALERIA DE CARVALHO TORQUATO	89829022	PROFESSOR	19/10/2022	17/11/2022	30
VALERIA DE CARVALHO TORQUATO	89829021	PROFESSOR	18/11/2022	17/12/2022	30
VALERIA DE CARVALHO TORQUATO	89829022	PROFESSOR	18/11/2022	17/12/2022	30
VANEIDE VALENCIO DA SILVA SANTOS	117155023	PROFESSOR	31/10/2022	29/11/2022	30
VANESSA CRISTINE MENEZES SILVA MONTILHA	123516021	PROFESSOR	14/9/2022	3/10/2022	20
VANESSA CRISTINE MENEZES SILVA MONTILHA	123516021	PROFESSOR	4/10/2022	23/10/2022	20
VANESSA CRISTINE MENEZES SILVA MONTILHA	123516021	PROFESSOR	24/10/2022	12/12/2022	50
VANESSA ROSSATO MAGALHAES	129423021	PROFESSOR	7/11/2022	16/12/2022	40
VANIA CRISTINA TORRES GOMES DE ALMEIDA	14500021	PROFESSOR	18/11/2022	17/12/2022	30
VANIA FATIMA DE MENEZES	52695026	PROFESSOR	16/11/2022	15/12/2022	30
VANIA LUCIA LISSARACA NANTES	44245021	PROFESSOR	17/10/2022	14/12/2022	59
VANIA MARIA JARA CARBONARO	117853023	PROFESSOR	25/10/2022	23/12/2022	60
VANIA REGINA ERNESTO DE LIMA	62177021	PROFESSOR	16/11/2022	15/12/2022	30
VERA LUCIA EICHINGER	47738022	PROFESSOR	20/10/2022	18/12/2022	60
VERA ROSA DE SOUZA	50320022	PROFESSOR	25/10/2022	13/11/2022	20
VERA ROSA DE SOUZA	50320022	PROFESSOR	17/11/2022	6/12/2022	20
VICENTA DE OLIVEIRA ALVARENGA	22609021	PROFESSOR	14/11/2022	30/11/2022	17
VIRGINIA DE OLIVEIRA GARCIA	13338021	PROFESSOR	3/10/2022	14/10/2022	12
VIRGINIA GRANJA DOS SANTOS	436892024	PROFESSOR CONVOCADO	14/11/2022	28/11/2022	15
VIVIANE HAMMES DE LIMA	74995021	PROFESSOR	20/10/2022	21/10/2022	2
VIVIANI ARAUJO MAGALHAES	112662021	PROFESSOR	11/11/2022	25/12/2022	45
VLAMIR IGLESIA MUNHOS	74313022	PROFESSOR	22/11/2022	21/12/2022	30
WAGNER FERREIRA LOPES	110616021	PROFESSOR	10/11/2022	9/12/2022	30
WANDERLEIA BANDEIRA	85415021	PROFESSOR	5/10/2022	2/12/2022	59
WANIEYRE APARECIDA DE OLIVEIRA	94367021	PROFESSOR	26/9/2022	25/10/2022	30
WANIEYRE APARECIDA DE OLIVEIRA	94367021	PROFESSOR	26/10/2022	24/11/2022	30
WILSON BATISTA DE OLIVEIRA	19316021	PROFESSOR	8/11/2022	6/1/2023	60
WLADIMIR DE SOUZA	69853021	PROFESSOR	23/10/2022	21/12/2022	60
ZILDA FRANCISCA PEREIRA LIMA	25021	PROFESSOR	27/10/2022	19/12/2022	54
ZILDA FRANCISCA PEREIRA LIMA	25022	PROFESSOR	27/10/2022	19/12/2022	54

ZILDA PEIXOTO	2111023	PROFESSOR	13/10/2022	11/11/2022	30
ZILDA PEIXOTO	2111023	PROFESSOR	12/11/2022	23/12/2022	42
ZULMIRA BLOEMER PEREGO	71093022	PROFESSOR	1º/10/2022	29/12/2022	90

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.215, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores do Quadro Permanente e Provisório de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, abaixo relacionados, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 1345/CODIF/SED/2022).

Nome Servidor	Matricula	Cargo	Data Inicial da Licença	Data Final da Licença	Quantidade de dias de Licença
ANGELICA GUERRA	120068021	PROFESSOR	18/10/2022	16/11/2022	30
APARECIDA RAIMUNDA DOS SANTOS	14122021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30/9/2022	28/12/2022	90
CHRISTIANE DIAS DOS SANTOS	15410021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	29/8/2022	22/9/2022	25
CRISTIANE NORIKO ARAKAKI	122103021	PROFESSOR	29/10/2022	27/11/2022	30
DORA FERREIRA DE SOUZA	85156021	PROFESSOR	17/10/2022	15/11/2022	30
JANIELY LOPES DE ALMEIDA PEGORARI	25978021	PROFESSOR	7/10/2022	5/11/2022	30
JANIELY LOPES DE ALMEIDA PEGORARI	25978021	PROFESSOR	7/11/2022	6/12/2022	30
LENA MARIA BOTELHO LIMA DE FANOLA	75213021	PROFESSOR	26/6/2022	8/7/2022	13
LILIANE MAIDANA DE OLIVEIRA SOUZA	430752021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	22/9/2022	21/10/2022	30
MILLENA CRUZ DA SILVA	101551021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/10/2022	9/12/2022	45
MIRIA NOGUEIRA FERRAZ SANCHEZ	437490021	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	26/9/2022	10/10/2022	15
RONALDO OTANO ALVES	114184021	PROFESSOR	6/10/2022	4/11/2022	30
RONALDO OTANO ALVES	114184021	PROFESSOR	5/11/2022	4/12/2022	30
RUTH LÉA RAMIRES MARQUES	422764022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	6/10/2022	20/10/2022	15
RUTH LÉA RAMIRES MARQUES	422764022	ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	21/10/2022	3/11/2022	14

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.216, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados no Anexo Único desta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 1349/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.216, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOME	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	ESCOLA	MUNICÍPIO
29/040601/2022	437563021	Dulcineia Lopes de Araujo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	20/7/2022 a 15/1/2023	EE. Marechal Castelo Branco	Água Clara
29/040595/2012	100282021	Neila Gonçalves dos Santos de Brito	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	19/8/2022 a 14/2/2023	EE. Profª Marly Russo Rodrigues	Aquidauana
29/047358/2019	5861021	Fredenice Luciane de Oliveira Portugal	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	9/9/2022 a 7/3/2023	EE. Camilo Bonfim	Camapuã
29/072480/2022	128270021	Fabiana de Sousa Alves	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	8/12/2022 a 5/6/2023	EE. Sebastião Santana de Oliveira	Campo Grande
29/036320/2019	81762021	Roseli Conceição Palacio	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	25/9/2022 a 23/3/2023	EE. Olinda Conceição Teixeira Bacha	Campo Grande
29/007846/2017	74400021	Elza Ortiz Bitencourt	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	9/2/2022 a 7/8/2022	EE. Maria Constança Barros Machado	Campo Grande
29/007846/2017	74400021	Elza Ortiz Bitencourt	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	8/8/2022 a 3/2/2023	EE. Maria Constança Barros Machado	Campo Grande
29/007846/2017	74400021	Elza Ortiz Bitencourt	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	4/2/2023 a 2/8/2023	EE. Maria Constança Barros Machado	Campo Grande
29/027009/2021	114073021	Cleuda da Silva de Araujo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	3/7/2022 a 29/12/2022	EE. Maestro Frederico Liebermann	Campo Grande
29/036448/2022	114948021	Marcia Luciano Martins	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	18/11/2022 a 31/12/2022	EE. Prof. Henrique Cirylo Corrêa	Campo Grande
29/036448/2022	114948021	Marcia Luciano Martins	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	2/1/2023 a 16/5/2023	EE. Prof. Henrique Cirylo Corrêa	Campo Grande
29/028655/2022	60390021	Marlene Bobadilha Correa	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	17/10/2022 a 31/12/2022	EE. Júlia Gonçalves Passarinho	Corumbá
29/031167/2020	68910021	Adenir Borges da Silva	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	11/10/2022 a 8/4/2023	EE. Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/021542/2016	112242021	Rute Barbosa Wider	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	23/6/2022 a 19/12/2022	EE. Vilmar Vieira Matos	Dourados
29/021542/2016	112242021	Rute Barbosa Wider	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	20/12/2022 a 17/6/2023	EE. Vilmar Vieira Matos	Dourados
29/049025/2022	70598021	Sirley de Castro Recalde	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	20/7/2022 a 15/1/2023	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados	Dourados
29/030696/2015	42462021	Gilma Medeiros de Souza	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	21/10/2022 a 18/4/2023	EE. Antônia de Silveira Capilé	Dourados
29/034240/2022	77368021	Sandra Maria de Jesus	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	12/11/2022 a 10/5/2023	EE. Profª Floriana Lopes	Dourados
29/007090/2020	126326021	Maristela Soares Rojas	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	18/6/2022 a 14/12/2022	EE. Manoel Ferreira de Lima	Maracaju

29/030975/2019	425967021	Izabel Menezes da Silva Haveroth	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	22/8/2022 a 17/2/2023	EE. Castelo Branco	Mundo Novo
29/031331/2019	51704021	Rosani de Lourdes Ferracini	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	25/7/2022 a 20/1/2023	EE. Irman Ribeiro de Almeida Silva	Nova Andradina
29/056190/2021	38070021	Tereza de Carvalho Perez	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	15/9/2022 a 13/3/2023	EE. Marechal Rondon	Nova Andradina
29/022734/2022	121938022	Rosalia Carlos Lelis	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	29/10/2022 a 26/4/2023	EE. Vereador Kendi Nakai	Paraíso das Águas
29/013610/2016	23470021	Wilma Maria de Freitas Macedo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	24/6/2022 a 20/12/2022	EE. Dr. Ermírio Leal Garcia	Paranaíba
29/049519/2022	58449021	Maribel Novatzky de Oliveira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	14/12/2022 a 11/6/2023	EE. Manoel Garcia Leal	Paranaíba
29/021103/2020	85718021	Dianete de Carli	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	22/5/2022 a 17/11/2022	EE. Profª Ligia Terezinha Martins	Rio Brilhante
29/021103/2020	85718021	Dianete de Carli	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	1º/1/2022 a 29/6/2023	EE. Profª Ligia Terezinha Martins	Rio Brilhante
29/029470/2017	107518021	Cleinilda Maia de Mesquita	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	3/7/2022 a 29/12/2022	EE. Leontino Alves de Oliveira	Rio Negro
29/029470/2017	107518021	Cleinilda Maia de Mesquita	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	30/12/2022 a 27/6/2023	EE. Leontino Alves de Oliveira	Rio Negro
29/027635/2016	75729021	Francisca Carvalho Gonçalves	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	13/5/2022 a 8/11/2022	EE. Leontino Alves de Oliveira	Rio Negro
29/025984/2011	52380021	Rosângela Dias de Souza	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	18/6/2022 a 14/12/2022	EE. Thomaz Barbosa Rangel	Rio Verde de Mato Grosso
29/025984/2011	52380021	Rosângela Dias de Souza	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	15/12/2022 a 12/6/2023	EE. Thomaz Barbosa Rangel	Rio Verde de Mato Grosso
29/025688/2019	10423021	Maria Ivonete de Melo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	21/6/2022 a 17/12/2022	EE. Ana Maria de Souza	Selvíria
29/040328/2012	81688021	Maria Cristina Silva Cardozo	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	25/10/2022 a 22/4/2023	EE. Eduardo Perez	Terenos
29/035890/2011	107987021	Sandra Regina Benites de Oliveira	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	19/6/2022 a 15/12/2023	EE. Eduardo Perez	Terenos
29/017604/2020	124231027	Marcela Brito Souza Balconi	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	27/5/2022 a 22/11/2022	EE. João Ponce de Arruda	Três Lagoas
29/017604/2020	124231027	Marcela Brito Souza Balconi	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	23/11/2022 a 21/5/2023	EE. João Ponce de Arruda	Três Lagoas
29/026319/2014	57765021	Eubézia Dourado Souza	Agente de Ativ. Educ/Agente de Merenda	4/11/2022 a 2/5/2023	EE. Dom Aquino Corrêa	Três Lagoas
29/049299/2019	58377021	Maria de Fatima Batista	Agente de Ativ. Educ/Agente de Limpeza	24/8/2022 a 19/2/2023	EE. Fernando Corrêa	Três Lagoas

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor DENIS RENAN FONSECA, matrícula n. 466688022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa, localizada no município de Tacuru/MS, no período de 2 a 16 de janeiro de 2023, em substituição à servidora Maria Conceição Gimenes Ferreira, matrícula n. 31258021, em gozo de férias (Processo n. 29/045941/2021 – C.I. N. 1347/CODIF/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.218, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 906, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.124, de 23 de março de 2020, páginas 77 e 78, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, à servidora TANIA MARA RIBEIRO TELES DA COSTA, matrícula n. 120112021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul visto exoneração, a pedido, publicada no Diário Oficial n. 11.014, de 15 de dezembro de 2022, com validade a contar de 6 de dezembro de 2022 (Processo n. 29/037087/2019 – C.I. N. 1346/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 821, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 470/2022 – GCONT 20683 – Processo n. 27/011211/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Astrazeneca do Brasil LTDA, objetivando aquisição de medicamento– ação judicial, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRICULA
TITULAR	GUILHERME DE OLIVEIRA NETO	478175022
SUBSTITUTO	VANESSA PANIZ KNIPPELBERG	122362021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	FERNANDA OLIVEIRA WEISSINGER	487875021
SUBSTITUTO	LETHYCIA DIAS BUAINAIN SOARES NAGLIS	481461022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Infraestrutura

RESOLUÇÃO "P" SEINFRA n. 079, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

AUTORIZAR a prorrogação da Licença Maternidade à servidora JULIANA MIRANDA TOLEDO XIMENES, matrícula 489035021, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6 na Secretaria de Infraestrutura, por 60 (sessenta) dias, concedida pela Resolução "P" SEINFRA n. 079, de 02 de setembro de 2022, publicada no D.O.E n. 10.931, de 6 de setembro de 2022, página 204, no período de **23 de dezembro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023**, com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Processo n. 57/007254/2022).

RENATO MARCILIO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito o termo de designação que menciona.

O Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, de 18 de novembro de 2022, publicado nas páginas 29 e 30 do Diário Oficial Eletrônico n. 10.993, de 22 de novembro de 2022, referente ao Processo n. 75/002.949/2022, a partir de 22 de novembro de 2022.
Campo Grande – MS, 16 de dezembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 144, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a implantação do Observatório Estadual da Juventude, instituído pelo art. 2º, VII na Lei Estadual nº 5.245, de 13 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

DESIGNAR os indicados abaixo relacionados para Compor a Comissão de Seleção dos Inscritos para participar, como bolsistas, do Observatório Estadual da Juventude:

Função	Nome completo
Presidente	Telma Rosalina dos Santos
Membro	Adriana Oliveira Araujo
Membro	Marineuza de Jesus Nascimento
Membro	Prof. Dr. Fabio do Vale
Membro	Lúcia Ferreira Gonçalves Peratelli

Campo Grande – MS, 16 de dezembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 145, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.274, de 22 de novembro de 2018, **R E S O L V E**:

SUBSTITUIR os representantes abaixo relacionados, do Conselho Estadual de Juventude (CONJUVE/MS), a contar de 10 de dezembro de 2022, conforme especificação no quadro:

SUBSTITUIR:
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Titular: Ariene Nazareth Murad de Souza Suplente: Daniela Fenner dos Santos
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul Titular: Gustavo de Arruda Castelo Suplente: Eliana Rodrigues

POR:
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Titular: Anne Karine Sanches Trevisan Suplente: Daniela Kades de Oliveira
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul Titular: Eliana Rodrigues Suplente: Gustavo de Arruda Castelo

Campo Grande – MS, 16 de dezembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 255, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto Estadual nº12.107, de 24 de maio de 2006,

Considerando o teor da CI nº 1810/DAUR/CGP/SEJUSP/2022, de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005;

R E S O L V E:

Designar a servidora **RAFAELA LOPES GARCIA**, Perito Papiloscopista, Segunda Classe, prontuário nº 432363021, POC 413, Código 27032, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Jardim**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição a titular, a servidora Talita Alonso Rizzato Carbonera de Santi, Perita Papiloscopista, matrícula 67414022, **no período de 16/12/2022 a 14/01/2023**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias
Em substituição legal

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1061, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **MARCUS VINICIUS POLLET**, Mat. 87020021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM)**, cumulativamente com as funções que já exerce, durante afastamento do titular, no período de **2 a 11 de janeiro de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **CELIO RAMOS BARBOSA**, Mat. 87324021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (Dpcom)**, cumulativamente com a função que já exerce, durante o afastamento do titular da função, no período de **15 a 29 de dezembro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 2732/GAB/PMMS, de 15 de dezembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1062, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, 1º TEN QAOPM **LUIZ FERNANDO RODRIGUES**, Mat. 90767021, do **BPMChoque / CPE / Campo Grande – MS**, para o **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praça (Cefap) / APM / Deip / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 2714/GAB/PMMS, de 15 de dezembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

Agência Estadual de Metrologia**Portaria AEM/MS "P" nº 56 15 de Dezembro de 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.90 de 08 de janeiro de 2015 e Portarias n.54 e n.55 de 27 de janeiro de 2015 do Presidente do INMETRO, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 01/2020, firmado entre AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS e a(s) empresa(s) ÁGUAS GUARIROBA que tem por objetivo a prestação do serviço de fornecimento de água, serviço de esgoto e abastecimento para o aligibre.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em atendimento ao disposto no art.67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) JURANDECI PIRES BRUNET matrícula sob nº 16480025, Gestão Operacional e Assistência, como Fiscal e HELENA COELHO DE OLIVEIRA matrícula sob nº 40137021, agente metrológico como fiscal Substituto.

Esta portaria entra em vigor da data da assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de Dezembro de 2022.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor Presidente da AEM/MS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 999, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/090.666/2022; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula nº 67031022 e Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 11965202; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.000, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/090.725/2022; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023 e Katuscia Petry, matrícula nº 79387022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.001, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/094.069/2022; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022 e Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.002, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/094.092/2022; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Katiúscia Petry, matrícula nº 79387022 e Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.003, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/094.097/2022; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Ricardo Patrese Cáceres, matrícula nº 35702023, Katiúscia Petry, matrícula nº 79387022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1.004, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/094.192/2022; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022 e Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/600432/2013 – Processo Administrativo Disciplinar

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidora

DECISÃO: Diante o exposto, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600432/2019.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVESDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO:** 31/047146/2021 – Sindicância**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Contencioso Disciplinar**DECISÃO:** Diante o exposto, acolho o relatório da Comissão Sindicante, razão pela qual, absolvo os servidores e determino o arquivamento da presente sindicância nº 31/047146/2021.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVESDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 993, de 15 de dezembro de 2022****O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto Normativo nº 15.560, Art. 1º, inciso II, de 14 de dezembro de 2020,**RESOLVE:**Demitir o servidor **DARCI SOUZA CHAVES**, Policial Penal, matrícula 468157023, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 92, inciso I, do Código Penal, em cumprimento aos atos decisórios exarados na ação penal nº 0021120-28.2019.8.12.0001, que determinou a perda do cargo público.

Campo Grande-MS, 15 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVESDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 994, de 16 de dezembro de 2022****O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0347/CPA (DOU)/AGEPEN/2022,**RESOLVE:****DESIGNAR** os Policiais Penais Katiuscia Petry, matrícula nº 79387022, Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022 e Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 733, de 13/09/2022, publicada na página 162 do Diário Oficial nº 10.939, de 14/09/2022, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/072.355/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVESDiretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 995, de 16 de dezembro de 2022****O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0354/CPA (TL)/AGEPEN/2022,**RESOLVE:****DESIGNAR** os Policiais Penais Cláudio Aparecido Messias de Araujo, matrícula nº 81845022, Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 670, de 24/08/2022, publicada na página 190 do Diário Oficial nº 10.923, de 25/08/2022, no interesse do Processo Administrativo

Disciplinar nº 31/074.897/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 996, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0355/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº. 739, de 15/09/2022, publicada na página 184, do DOE nº 10.942, de 16/09/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 31/071.531/2022, **a contar de 18/12/2022**, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 997, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0356/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Cláudio Aparecido Messias de Araujo, matrícula nº 81845022 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 418, de 01/06/2022, publicada na página 149 do Diário Oficial nº 10.849, de 02/06/2022, no interesse da Sindicância nº 31/042.368/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 998, de 16 de dezembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 0357/CPA (TL)/AGEPEN/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Cláudio Aparecido Messias de Araujo, matrícula nº 81845022 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 671, de 24/08/2022, publicada na página 190/191 do Diário Oficial nº 10.923, de 25/08/2022, no interesse da Sindicância nº 31/088.295/2021, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 16 de dezembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 503, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, inciso IV, do Decreto nº. 14.769, de 27 de junho de 2017, resolve:

INTERROMPER, a contar de 09/12/2022, por interesse desta Administração Pública, as férias do servidor VALÉRIO SKOVRONSKI FILHO, matrícula 486793021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, função de Assessor, símbolo DCA-7, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, prevista para ser usufruída em 08/12/2022 a 22/12/2022 (2ª etapa), sem prejuízo da fruição do restante do período a partir de 12/06/2023 a 25/06/2023, com fulcro no art. 129, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

RENATO MARCILIO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 504, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-MS / AGESUL, homologadas pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000(Processo n. 57/000492/2022):

Matrícula	Nome	Função	Lot.	Período	Dias	I/P
94897022	Cinthia Lima da Costa	Fiscal de Obras Pública	AC	12/11/2022 a 11/12/2022	30	P
28357022	Jean Carlos Martins Santana	Motorista de Veículos Leves - Agesul	AC	07/11/2022 a 29/11/2022	23	I

RENATO MARCILIO DA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Diretor-Presidente da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Edilson Shiota, matrícula n. 68334021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do Escritório Municipal de Rio Brillhante para o Escritório Municipal de Fátima do Sul, a contar de 16 de dezembro de 2022 (processo n. 71/600479/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 16 de dezembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 523, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Dourados/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora NARA MIRCEA RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 29600021, em substituição ao titular FREDERICO BITTENCOURT FERNANDES MAIA, matrícula 48574021, que estará em férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 524 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Readaptar provisoriamente, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 10/10/2022 a 07/04/2023, o servidor ARISTIDES DE PAULA LEAO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 564021, lotado no Escritório Local de Coxim, pertencente ao quadro de pessoal desta Agência, em atribuições sem exposição direta à produtos químicos. (Processo: 71/041271/2022)

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 525 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Readaptar provisoriamente, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 19/09/2022 a 17/03/2023, o servidor ALCIBIADES BIAZUSSI, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 91506021, pertencente ao quadro de pessoal desta Agência, em funções administrativas. (Processo: 71/016907/2022)

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 515, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor MARCOS CAMARGO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 133550021, em substituição a titular CRISTIANNE MARIA XIMENES NOGUEIRA PETRUCCI, matrícula 86096021, que estará em férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 516, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Rio Brilhante/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor TONY CARLOS EVANGELISTA XANDU, matrícula 46722021, em substituição a titular ADRIANA CRISOSTOMO DIAS RIBEIRO, matrícula 84451021, que estará em férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 517, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Assistente de Inspeção Regional de Campo Grande/MS, o servidor GUSTAVO GOMES DE FIGUEIREDO, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 5512021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, com efeito a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Bela Vista/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora CYNTHIA NAKAYA KINOSHITA CENTURIAO, matrícula 436250021, em substituição a titular MARIA CLAUDIA LOUREIRO PINHEIRO LINO, matrícula 64801022, que está em Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14/12/2022 a 01/01/2023.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 519, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Nova Alvorada do Sul/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor JONATHAN FOGACA ALBUQUERQUE DA SILVA, matrícula 500021021, em substituição ao titular SILVIO ERNESTO BERNARDO BESS, matrícula 52630021, que está em férias regulamentares, no período de 02/12/2022 a 16/12/2022.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Campo Grande/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor GERSON BUENO ZAHDI FILHO, matrícula 87039022, em substituição a titular TALITA GARCIA COSTA, matrícula 92601021, que está em férias regulamentares, no período de 09/12/2022 a 23/12/2022.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 521, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Rochedo/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor ISRAEL DE ARRUDA LOBO NETO, matrícula 73295021, em substituição a titular TATIANE MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 423306021, que estará em férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 522, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Terenos/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor FRANCO ZANANDREIS, matrícula 81997021, em substituição a titular KELLY CHRISTINA ROCHA MENEGAZZO SALINEIRO, matrícula 99432021, que estará em férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 954 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/055291/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 955 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/011960/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 956 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 13 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome	Função
44898024	Claudia Roberta Gomes	Coordenador de Equipe de Fiscalização de Trânsito

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 957 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora abaixo relacionada, para substituição de Função Gratificada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Setor	Período	Matrícula	Nome
37895022	Alessandra Tomelin	Setor de Arrecadação e Controle	12/12/2022 a 05/01/2023	96288021	Claudia Cardoso Oliveira

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 958 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, a servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
68412021	Leila Martins de Oliveira	Assistente de Atividades de Trânsito	05/12/2022 a 30/12/2022	26	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**Portaria "P" FUNSAU, nº 468 de 06 de dezembro de 2022.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 12.934 de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913 de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 662 de 30 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 256 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos seguintes servidores **DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO** – matrícula nº. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, **SANDRA SOUZA DOS SANTOS** – matrícula nº. 431896021, ocupante do cargo de Agente de Serviços e **NELSON NEDER DE SOUZA MODESTO** – matrícula nº. 70361024, ocupante do cargo de Agente de Serviços Hospitalares, para no prazo da Lei, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades constantes no **processo nº. 27/014.188/2022** esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor-Presidente
FUNSAU / MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 114/22 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Rejane Franco, matrícula 481279021**, Gerente da Contabilidade, lotada nessa Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, como responsável contábil do Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FET - MS, com objetivo de atender requisitos de regularidade contábil na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – MS, **com validade a contar de 19 de setembro de 2022.**

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 113/22 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Rejane Franco, matrícula 481279021**, Gerente da Contabilidade, lotada nessa Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, como responsável contábil do Fundo Estadual do Microcrédito – FEM MS, com objetivo de atender requisitos de regularidade contábil na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – MS, **com validade a contar de 19 de setembro de 2022.**

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1407, de 16 de dezembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº. 1292, de 16 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.989, de 17 de novembro de 2022, página 183, na parte que nomeou a candidata a seguir relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Nível Superior, por não ter tomado posse no prazo legal.

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
Atividade Universitária: PSICÓLOGO
Unidade Universitária: AQUIDAUANA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Nayla Cristina Santiago da Silva	2º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1408, de 16 de dezembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº. 1294, de 16 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.989, de 17 de novembro de 2022, página 184, na parte que nomeou a candidata a seguir relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Nível Superior, por não ter tomado posse no prazo legal.

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
Atividade Universitária: ASSISTENTE SOCIAL
Unidade Universitária: CAMPO GRANDE

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Aline de Freitas da Silva	4º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1409, de 16 de dezembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CELI CORRÊA NERES, matrícula nº. 62229022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Reitoria, no período de 05/01/2023 a 14/01/2023, em substituição ao titular LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº. 123054021, em férias no período (Processo nº. 29/550244/2019).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1410, de 16 de dezembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º,

ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar ANAILTON DE SOUZA GAMA, matrícula nº. 80200030, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Gerente da Unidade Universitária de Jardim, código 60032, a partir de 02 de janeiro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1411, de 16 de dezembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar HUDSON LOLLI GHETTI, matrícula nº. 16970023, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe B4, nível III, código 60097, da função de Gestor Administrativo, código 60059, na Gerência da Unidade Universitária de Jardim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 02 de janeiro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1412, de 16 de dezembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar HUDSON LOLLI GHETTI, matrícula nº. 16970023, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe B4, nível III, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Gerente da Unidade Universitária de Jardim, código 60032, a partir de 02 de janeiro de 2023, bem como autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da Gerência da Unidade.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1413, de 16 de dezembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JEAN VAZ DE ALMEIDA, matrícula nº. 131388035, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Concurso e Seleção, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 03/01/2023 a 17/01/2023, em substituição a titular BRUNA FERREIRA BIANCHI ROCHA, matrícula n. 11690021, em férias no período (Processo nº. 29/088628/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1414, de 16 de dezembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º 028/2019, de

1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/087873/2022.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora REGIANE CARDOSO MATTOS, matrícula nº. 119412021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe E4 nível V, código 60097, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.030 (um mil e trinta) dias, prestados como Auxiliar Administrativo, junto à Soldamacro Maquinas e Ferramentas LTDA - EPP, correspondentes ao período de 1º/02/1999 a 26/11/2001.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1415, de 16 de dezembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/500388/2011.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pelo servidor RILDO PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 71100022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função de Docente, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 1.143 (um mil, cento e quarenta e três) dias, prestados como Professor Aux Graduado, junto a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 11/03/1997 a 23/04/2000.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: *Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: *Homero Lupo Medeiros*

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: *Anderson Chadid Warpechowski*

CORREGEDOR-GERAL: *Marcos Francisco Perassolo*

SUBCORREGEDORA-GERAL: *Salete de Fátima do Nascimento*

Atos Normativos

EDITAL DPGE Nº 005/2022 - PROJETO PORTA DE ENTRADA

I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando o I Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e por prazo determinado de Analista Jurídico, Psicólogo e Assistente Social para atuação no PROJETO PORTA DE ENTRADA, Convênio DEPEND-DEPEN-MJSP – PLATAFORMA + BRASIL nº 931599/2022, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, **TORNA PÚBLICO** nos Anexos deste Edital, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado na forma do Edital DPGE n. 001/2022 – Projeto Porta de Entrada, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.980, de 1º de novembro de 2022:

ANEXO I – Resultado da Comissão de Heteroidentificação;

ANEXO II – Resultado das Notas Individuais dos Candidatos, por área de atuação, pontuação, ampla concorrência, reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) e para pessoa com deficiência; e

ANEXO III – Classificação Final.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO I – RESULTADOS DAS ENTREVISTAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nome	Situação
Luana Hayara Massabi	Deferido
Nathália Ribeiro da Silva	Deferido
Lucas Matheus Delmondes Valdes	Deferido
Daniely Silva De Albuquerque	Deferido
Ezequiel Antônio Da Costa	Deferido
Rudimar das Neves Pereira	Deferido
Vanessa Rodrigues De Oliveira	Deferido
Sara Ferreira Silva	Deferido
Nelci Aparecida Cavalcante	Deferido

ANEXO II – RESULTADO DAS NOTAS INDIVIDUAIS DOS CANDIDATOS

ANALISTA JURÍDICO				
Ampla Concorrência				
Nome	Data Nasc.	Análise curricular	Entrevista	Pontuação final
Juliana Benfatti de Alencar	17/09/1990	2.0	6.0	8.0
Rodrigo Fernandes Magalhães	14/06/1993	2.0	6.0	8.0
Lucas Pereira da Silva	06/10/1995	1.5	6	7.5
Lígia Maria De Freitas Sigolini	16/11/1997	1.5	6	7.5
Areli Fernandes Gonçalves Zigorvski	03/04/1992	2.0	5.0	7.0
Victor Leopize Gimenes	12/03/1995	2.0	5.0	7.0
Priscila de Oliveria Ribeiro	25/02/1993	1.5	5.0	6.5
Fabiano Diniz De Queiróz Pilate	24/08/1982	1.5	4.5	6.0

Amanda Tarelho Gonçalves	15/08/1996	2.0	4.0	6.0
Ademilson Da Silva Oliveira	14/06/1979	2.0	3.5	5.5
Adriany Barros De Britto	17/12/1984	1.5	4.0	5.5
Leonardo Santos Da Costa	18/03/1998	1.5	4.0	5.5
Guilherme Signorini Feldens	22/06/1987	1.5	3.5	5.0
Maria Eduarda Rezende Galhardo	25/05/1998	2.0	3.0	5.0
Alexia Duncan Guizzo Couto	10/03/1997	1.5	3.0	4.5
Dafne De Oliveira Guenka Ramos	20/03/1987	2.0	2.0	4.0
Suélien Karen Do Carmo Aquino Ogura	05/02/1992	2.0	2.0	4.0
Maria Cristina Silva Lemos	19/07/1993	1.5	2.5	4.0
Flávia Danielle Pereira Bezerra	26/04/1991	1.5	2.0	3.5
Nathália Borges de Souza	28/06/1999	1.5	2.0	3.5
Rodrigo Vinagre De Souza	28/03/1980	2.0	Desistência	2.0
Marina De Oliveira Kroll Leite Marques	18/08/1985	2.0	Desistência	2.0
Reserva de vagas para Pessoa com Deficiência				
Raquel Adriana Malheiros	14/11/1975	0.0	4.5	4.5
Carlos Eduardo Rodrigues Santos	28/01/1977	0.0	3.0	3.0
Reserva de vagas para Pessoas Negras				
Lucas Matheus Delmondes Valdes	30/05/1997	1.5	5	6.5
Daniely Silva De Albuquerque	27/02/1994	1.0	4.5	5.5
Luana Hayara Massabi	01/11/1993	2.0	3.0	5.0
Nathália Ribeiro da Silva	29/01/1997	1.5	2.0	3.5
Rudimar das Neves Pereira	15/02/1963	0.0	2.5	2.5
Ezequiel Antônio Da Costa	24/03/1978	0.5	2.0	2.5

ASSISTÊNCIA SOCIAL**Ampla concorrência**

Nome	Data de Nascimento	Análise curricular	Entrevista	Pontuação final
Gabriel Luiz Kokurudza	14/10/1996	1.0	6.0	7.0
Flavia Vieira Da Silva	24/01/1994	0.5	6.0	6.5
Ailton Salgado Rosendo	14/08/1972	2.0	4.0	6.0
Renata Helena Pequim Taveira	28/06/1971	0.0	4.0	4.0
Elizabeth Aparecida da Silva	03/05/1972	0.0	3.0	3.0
Reserva de vagas para Pessoas Negras				
Nelci Aparecida Cavalcante	22/11/1971	0.0	5.0	5.0

PSICOLOGIA**Ampla concorrência**

Nome	Data de Nascimento	Análise curricular	Entrevista	Pontuação final
Milena de Andrade Bahiano	15/01/1980	1.0	6.0	7.0
Ananda Creishy Almeida Maciel	11/12/1995	1.5	5.0	6.5
Vivian Mila Petry da Fonseca	02/12/1976	0.0	3.0	3.0
Larissa Abdo Corrêa	03/05/1998	0.5	2.0	2.5
Pedro Anselmo Cordoba Mendonça	07/01/1964	0.0	2.0	2.0
Naura Stella Rodrigues Santana de Resende Matussi	09/07/1966	0.0	2.0	2.0
Josilene Ferreira Da Silva	01/10/1976	0.0	2.0	2.0
Elisa de Almeida Trindade	24/12/1960	0.0	1.0	1.0
Wercy Rodrigues Costa Júnior	19/01/1970	0.0	AUSENTE	0.0
Giani Aparecida Gaiguer	28/03/1971	0.0	AUSENTE	0.0
Reserva de vagas para Pessoas Negras				
Vanessa Rodrigues De Oliveira	31/08/1988	0.0	4.0	4.0
Sara Ferreira Silva	03/04/1996	0.0	3.0	3.0

ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO FINAL**ANALISTA JURÍDICO**

Juliana Benfatti De Alencar	1ª vaga	Contratação imediata	ampla concorrência
Rodrigo Fernandes Magalhães	2ª vaga	Contratação imediata	ampla concorrência
Lucas Matheus Delmondes Valdes	3ª vaga	Contratação imediata	cotistas negros

Lucas Pereira da Silva	4ª vaga	Contratação imediata	ampla concorrência
Ligia Maria de Freitas Sigolini	5ª vaga	Contratação imediata	ampla concorrência
Areli Fernandes Gonçalves Zeigovk	6ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência
Victor Leopize Gimenes	7ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência
Danielly Silva de Albuquerque	8ª vaga	Cadastro de reserva	cotistas negros
Priscila de Oliveira Ribeiro	9ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência
Raquel Adriana Malheiros	10ª vaga	Cadastro de reserva	cotistas PCD
Fabiano Diniz de Queiroz Pilate	11ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência
Amanda Tarelho Gonçalves	12ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência
Luana Hayara Massabi	13ª vaga	Cadastro de reserva	cotistas negros
Ademilson da Silva Oliveira	14ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência
Adriany Barros de Brito	15ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabriel Luiz Kokurudza	1ª vaga	Contratação imediata	ampla concorrência
Flavia Vieira Da Silva	2ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência
Nelci Aparecida Cavalcante	3ª vaga	Cadastro de reserva	cotistas negros

PSICÓLOGO

Milena De Andrade Bahiano	1ª vaga	Contratação imediata	ampla concorrência
Ananda Creishy Almeida Maciel	2ª vaga	Contratação imediata	ampla concorrência
Vanessa Rodrigues De Oliveira	3ª vaga	Cadastro de reserva	cotistas negros
Vivian Mila Petry da Fonseca	4ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência
Larissa Abdo Corrêa	5ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência
Pedro Anselmo Cordoba Mendonça	6ª vaga	Cadastro de reserva	ampla concorrência

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N. 001/DPGE/2022 AO CONTRATO N. 010/DPGE/2020

Processo n. 33/007.092/2020

Assunto: Apostilamento. Reajuste do valor contratado.

Apostila: A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes "Governador Pedro Pedrossian", Bloco IV, piso superior, Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.236.066/0001-73, com recursos provenientes do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública FUNADEP, de CNPJ sob o n. 05.505.050/0001-44, neste ato, representados pela Defensora Pública-Geral do Estado, Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira, na qualidade de Ordenadora de Despesa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22.017.594-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 405.729.941-68, residente e domiciliada nesta Capital, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 e alterações, com previsão no item 5.2 da cláusula contratual quinta, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 219/2022/ASSEJUR, registra por meio desta **APOSTILA** reajuste, com base no índice oficial dos últimos 12 (doze) meses - IGPM/FVG, contados a partir da proposta da empresa, datada de 06/08/2021, referência 09/2021 a 08/2022, consolidado em 8,59%, elevando o valor do contrato que atualmente é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para R\$ 70.583,50 (setenta mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme planilha de cálculo anexa, contados a partir do pedido de reajuste em 17 de novembro de 2022.

Campo Grande/MS, 22 de novembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2022 AO CONTRATO N. 021/DPGE/2021

Processo n. 33/007.097/2021 (Dispensa de Licitação n. 015/DPGE/2021)

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, utilizando-se de recursos do FUNADEP, e o Instituto Mirim de Campo Grande IMCG.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n. 021/DPGE/2021.

Da vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 021/DPGE/2021, por mais 12 (doze) meses, com início em 02/01/2023 e término em 01/01/2024.

Fundamentação Legal: O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento o art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e alterações e previsão constante no item 5.1 da Cláusula Quinta, "in fine", do Contrato n. 021/DPGE/2021.

Classificação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO correrão à conta do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS, pelo orçamento do Exercício de 2023, conforme autorização do CONADEP - Ata n. 223, de 12 de dezembro de 2022, observada a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática:10.33901.03.122.0007.2894.0001, Fonte de Recurso: 0240, Natureza da Despesa: 339037.10

Vinculação e Ratificação: O presente TERMO ADITIVO n. 002/DPGE/2022 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 021/DPGE/2021, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2022

Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Silvia Almeida de Souza.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DPGE N. 004/2022**ESCALA DE RODÍZIO DE ATENDIMENTO DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL MASCULINA DE REGIME FECHADO – GAMELEIRA I E II**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, **TORNA PÚBLICO a Escala de Rodízio Semanal – 1º Semestre de 2023**, de Atendimento da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira I e II – PEMRFG I e II, com distribuição igualitária das atribuições vinculadas à PEMRFG II, elaborada pela Coordenação do Núcleo Institucional do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública - NUSPEN, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 22.0.000003317-4)

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 02/01/2023 a 08/01/2023
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 09/01/2023 a 15/01/2023
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 16/01/2023 a 22/01/2023
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 23/01/2023 a 29/01/2023
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 30/01/2023 a 05/02/2023
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 06/02/2023 a 12/02/2023
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 13/02/2023 a 19/02/2023
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 20/02/2023 a 26/02/2023
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 27/02/2023 a 05/03/2023
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 06/03/2023 a 12/03/2023
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 13/03/2023 a 19/03/2023
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 20/03/2023 a 26/03/2023
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 27/03/2023 a 02/04/2023
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 03/04/2023 a 09/04/2023
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 10/04/2023 a 16/04/2023
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 17/04/2023 a 23/04/2023
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 24/04/2023 a 30/04/2023
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 01/05/2023 a 07/05/2023
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 08/05/2023 a 14/05/2023
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 15/05/2023 a 21/05/2023
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 22/05/2023 a 28/05/2023
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 29/05/2023 a 04/06/2023
9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 05/06/2023 a 11/06/2023
6ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 12/06/2023 a 18/06/2023
7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 19/06/2023 a 25/06/2023
8ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 26/06/2023 a 02/07/2023

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

Atos de Pessoal**PORTARIA "D" DPGE n. 1031/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 e na Resolução DPGE n. 245/2021, de 14 de maio de 2021, resolve:

DESIGNAR as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos, nominados neste ato, para atuarem em **Regime de Plantão – 1º Semestre de 2023**, conforme especificado no quadro abaixo:

SEGUNDA INSTÂNCIA – CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI	18ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min

OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO	19ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	1ª DP Cível de 2ª Instância	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI	2ª DP Cível de 2ª Instância	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
MARIA RITA BARBATO	3ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
JULIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES	4ª DP Cível de 2ª Instância	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
NEYLA FERREIRA MENDES	12ª DP Cível de 2ª Instância	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	6ª DP Cível de 2ª Instância	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO	7ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO	8ª DP Cível de 2ª Instância	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
PAULO ROBERTO MATTOS	9ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	10ª DP Cível de 2ª Instância	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
ALMIR SILVA PAIXÃO	11ª DP Cível de 2ª Instância	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
MARIA RITA BARBATO	5ª DP Cível de 2ª Instância	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA	13ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
GENI TIBÚRCIO ZAWIERUCHA	14ª DP Cível de 2ª Instância	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA	15ª DP Cível de 2ª Instância	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
PAULO ROBERTO MATTOS	16ª DP Cível de 2ª Instância	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	17ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI	18ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO	19ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min

MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	1ª DP Cível de 2ª Instância	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI	2ª DP Cível de 2ª Instância	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
MARIA RITA BARBATO	3ª DP Cível de 2ª Instância (em subst.)	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
JÚLIO CÉSAR CAMPOS GONÇALVES	4ª DP Cível de 2ª Instância	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
MARIA RITA BARBATO	5ª DP Cível de 2ª Instância	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

SEGUNDA INSTÂNCIA – CRIMINAL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	7ª DP Criminal de 2ª Instância	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
FRANCISCO CARLOS BARIANI	8ª DP Criminal de 2ª Instância (em subst.)	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES	9ª DP Criminal de 2ª Instância (em subst.)	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS	10ª DP Criminal de 2ª Instância (em subst.)	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
PAULA FERRAZ DE MELLO	11ª DP Criminal de 2ª Instância (em subst.)	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES	12ª DP Criminal de 2ª Instância	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS	13ª DP Criminal de 2ª Instância	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
FRANCISCO CARLOS BARIANI	14ª DP Criminal de 2ª Instância	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
VERA REGINA PRADO MARTINS	15ª DP Criminal de 2ª Instância	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS	16ª DP Criminal de 2ª Instância (em subst.)	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
OZIEL MIRANDA	17ª DP Criminal de 2ª Instância	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	18ª DP Criminal de 2ª Instância (em subst.)	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
NANCY GOMES DE CARVALHO	1ª DP Criminal de 2ª Instância	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min

ELIAS CÉSAR KESROUANI	2ª DP Criminal de 2ª Instância (em subst.)	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
ELIAS CÉSAR KESROUANI	3ª DP Criminal de 2ª Instância	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA	4ª DP Criminal de 2ª Instância	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
ANTONIO JOÃO DE ANDRADE	5ª DP Criminal de 2ª Instância	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
PAULA FERRAZ DE MELLO	6ª DP Criminal de 2ª Instância	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	7ª DP Criminal de 2ª Instância	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	8ª DP Criminal de 2ª Instância	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
ÂNGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI	9ª DP Criminal de 2ª Instância (em subst.)	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
ÂNGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI	10ª DP Criminal de 2ª Instância	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
OZIEL MIRANDA	11ª DP Criminal de 2ª Instância (em subst.)	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES	12ª DP Criminal de 2ª Instância	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS	13ª DP Criminal de 2ª Instância	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
FRANCISCO CARLOS BARIANI	14ª DP Criminal de 2ª Instância	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

1ª REGIONAL – CÍVEL (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
Quem estiver substituindo	14ª DP de Família e Sucessões	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	15ª DP de Família e Sucessões	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	16ª DP de Família e Sucessões	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
AMARILDO CABRAL	40ª Defensoria Pública Estadual	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	1ª DPCCON de Campo Grande	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
CLÁUDIA BOSSAY ASSUMPÇÃO FASSA	2ª DPCCON de Campo Grande	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
LIDIA HELENA DA SILVA	3ª DPCCON de Campo Grande	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	4ª DPCCON de Campo Grande	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	5ª DPCCON de Campo Grande	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
ILTON BARRETO DA MOTTA	6ª DPCCON de Campo Grande	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
FABER PEREIRA KAMACHI	19ª DPCCON de Campo Grande	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	8ª DPCCON de Campo Grande	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	9ª DPCCON de Campo Grande	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
VALDIRENE GAETANI FARIA	10ª DPCCON de Campo Grande	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
LAURO MOREIRA SCHÖLER	11ª DPCCON de Campo Grande	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	12ª DPCCON de Campo Grande	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
LESLIE DOS REIS	13ª DPCCON de Campo Grande	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA	14ª DPCCON de Campo Grande	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	15ª DPCCON de Campo Grande	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	16ª DPCCON de Campo Grande	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA	17ª DPCCON de Campo Grande	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO	18ª DPCCON de Campo Grande	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	7ª DPCCON de Campo Grande	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
JOÃO MIGUEL DE SOUZA	20ª DPCCON de Campo Grande	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	1ª DPAS de Campo Grande	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
FABRÍCIO CEDRO DIAS DE AQUINO	2ª DPAS de Campo Grande	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

1ª REGIONAL – CRIMINAL (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA	10ª DP de Execução Penal	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ	2ª DPH de Campo Grande	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
HELKIS CLARK GHIZZI	4ª DPH de Campo Grande	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO	4ª DPIJ de Campo Grande	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min

GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA	1ª DPCrim de Campo Grande	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA	3ª DPCrim de Campo Grande	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
MARIANE VIEIRA RIZZO	5ª DPCrim de Campo Grande	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
MARCUS VINICIUS CARROMEU DIAS	7ª DPCrim de Campo Grande	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
ELIANA ETSUMI TSUNODA	9ª DPCrim de Campo Grande	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	11ª DPCrim de Campo Grande	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
ESVERALDO TORRES CANO	13ª DPCrim de Campo Grande	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA	15ª DPCrim de Campo Grande	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
RONALD CALIXTO NUNES	17ª DPCrim de Campo Grande	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE	DP Criminal de Sidrolândia	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Ribas do Rio Pardo	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	1ª DP Cível de Sidrolândia	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	2ª DP Cível de Sidrolândia	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
PAULO JOSÉ PATUTO	1ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE	3ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
PEDRO PAULO GASPARINI	5ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
EUCLIDES NUNES JÚNIOR	7ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
THALES CHALUB CERQUEIRA	9ª Defensoria Pública de Execução Penal	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
ANTÔNIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	1ª DPH de Campo Grande	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	3ª DPH de Campo Grande	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO	3ª DPIJ de Campo Grande	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
RODRIGO ZOCCAL ROSA	5ª DPIJ de Campo Grande	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	2ª DP Cível de Corumbá	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	3ª DP Criminal de Corumbá	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
ALEX BATISTA DE SOUZA	DPAM de Corumbá	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	1ª DP Criminal de Corumbá (em subs)	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	2ª DP Criminal de Corumbá	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	3ª DP Criminal de Corumbá	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
ALEX BATISTA DE SOUZA	1ª DP Cível de Corumbá	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	2ª DP Cível de Corumbá	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	3ª DP Cível de Corumbá	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	DPAM de Corumbá	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	1ª DP Crim de Corumbá (em substituição)	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	2ª DP Criminal de Corumbá	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	3ª DP Cível de Corumbá	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
ALEX BATISTA DE SOUZA	1ª DP Cível de Corumbá	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	2ª DP Cível de Corumbá	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	3ª DP Cível de Corumbá	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	DPAM de Corumbá	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	1ª DP Criminal de Corumbá (em subs.)	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	2ª DP Criminal de Corumbá	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min

FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	3ª DP Criminal de Corumbá	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
ALEX BATISTA DE SOUZA	1ª DP Cível de Corumbá	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	2ª DP Cível de Corumbá	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	3ª DP Cível de Corumbá	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	DPAM de Corumbá	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	1ª DP Criminal de Corumbá (em subst.)	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	2ª DP Criminal de Corumbá	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	DP de Pedro Gomes	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	1ª DP de Camapuã (em substituição)	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	2ª DP de Camapuã	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	1ª DP de São Gabriel do Oeste	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	2ª DP de São Gabriel do Oeste (em substituição)	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
RODRIGO DUARTE QUARESMA	DP de Rio Verde de MT (em substituição)	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
RODRIGO DUARTE QUARESMA	DP de Rio Negro	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
CRISTIANO RONCHI LOBO	1ª DP de Coxim (em substituição)	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
CRISTIANO RONCHI LOBO	2ª DP de Coxim	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	3ª DP de Coxim	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	3ª DP de Coxim	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min

RAFAEL DUQUE DE FREITAS	DP de Pedro Gomes	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
ALBERTO OKSMAN	DP de Bandeirantes	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
FERNANDA BARBOSA LEAL	DP de Sonora	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	DP de Pedro Gomes	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	1ª DP de Camapuã (em substituição)	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
ALBERTO OKSMAN	DP de Bandeirantes	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
FERNANDA BARBOSA LEAL	DP de Sonora	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	3ª DP de Coxim	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
RODRIGO DUARTE QUARESMA	DP de Rio Verde de Mato Grosso (em subst.)	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
RODRIGO DUARTE QUARESMA	DP de Rio Negro	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
CRISTIANO RONCHI LOBO	1ª DP de Coxim (em substituição)	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
CRISTIANO RONCHI LOBO	2ª DP de Coxim	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	3ª DP de Coxim	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	DP de Pedro Gomes	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	2ª DP de Camapuã	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – DOURADOS (Criminal)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	3ª DP Criminal de Dourados	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
BRUNO BERTOLI GRASSANI	1ª DP Criminal e Execução Penal de Dourados (em subst.)	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	1ª DP do Tribunal do Júri de Dourados	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min

CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados (em substituição)	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
BRUNO BERTOLI GRASSANI	1ª DP da Infância e Juventude de Dourados	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	1ª DP Criminal de Dourados (em subst.)	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados (em substituição)	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	4ª DP Criminal de Dourados	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	3ª DP Criminal de Dourados	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
BRUNO BERTOLI GRASSANI	1ª DP Criminal e Execução Penal de Dourados (em subst.)	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	1ª DP do Tribunal do Júri de Dourados	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados (em substituição)	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
BRUNO BERTOLI GRASSANI	1ª DP da Infância e Juventude de Dourados	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	1ª DP Criminal de Dourados (em subst.)	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados (em substituição)	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	4ª DP Criminal de Dourados	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	3ª DP Criminal de Dourados	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
BRUNO BERTOLI GRASSANI	1ª DP Criminal e Execução Penal de Dourados (em subst.)	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	1ª DP do Tribunal do Júri de Dourados	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados (em substituição)	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
BRUNO BERTOLI GRASSANI	1ª DP da Infância e Juventude de Dourados	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	1ª DP Criminal de Dourados (em subst.)	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
CÍCERO FEITOSA DE LIMA	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados (em substituição)	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min

SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	4ª DP Criminal de Dourados	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	3ª DP Criminal de Dourados	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
BRUNO BERTOLI GRASSANI	1ª DP Criminal e Execução Penal de Dourados (em subst.)	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – DOURADOS (Cível)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
Quem estiver substituindo	5ª DP Cível Residual de Dourados	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	6ª DP Cível Residual de Dourados	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	1ª DP da Defesa do Consumidor	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
MARIZA FÁTIMA GONÇALVES	2ª DP de Defesa do Consumidor	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	DP de Defesa da Mulher de Dourados	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
LEONARDO FERREIRA MENDES	Defensoria Pública de Defesa da Saúde	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1ª DP de Família e Sucessões de Dourados	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	DP de Defesa da Mulher de Dourados	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
REGINALDO MARINHO DA SILVA	3ª DP de Família e Sucessões de Dourados	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	DP de Defesa da Mulher de Dourados	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
MARIA ARNAR RIBEIRO	1ª DP Cível Residual de Dourados	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
ALÉSCIO ARTIOLLE	2ª DP Cível Residual de Dourados	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	3ª DP Cível Residual de Dourados	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	4ª DP Cível Residual de Dourados	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	5ª DP Cível Residual de Dourados	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	6ª DP Cível Residual de Dourados	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min

AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	1ª DP da Defesa do Consumidor	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
MARIZA FÁTIMA GONÇALVES	2ª DP de Defesa do Consumidor	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	DP de Defesa da Mulher de Dourados	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
LEONARDO FERREIRA MENDES	Defensoria Pública de Defesa da Saúde	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1ª DP de Família e Sucessões de Dourados (em substituição)	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	DP de Defesa da Mulher de Dourados	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
REGINALDO MARINHO DA SILVA	3ª DP de Família e Sucessões de Dourados	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	DP de Defesa da Mulher de Dourados	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
MARIA ARNAR RIBEIRO	1ª DP Cível Residual de Dourados	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
ALÉSCIO ARTIOLLE	2ª DP Cível Residual de Dourados	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – Caarapó, Deodópolis, Glória de Dourados e Fátima do Sul

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	1ª DP de Caarapó	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
DANILO IANO SHIROMA	2ª DP de Caarapó	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Glória de Dourados	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Deodópolis	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	1ª DP de Fátima do Sul	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	2ª DP de Fátima do Sul (em substituição)	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	1ª DP de Caarapó	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
DANILO IANO SHIROMA	2ª DP de Caarapó	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Glória de Dourados	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min

Quem estiver substituindo	DP de Deodápolis	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	1ª DP de Fátima do Sul	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	2ª DP de Fátima do Sul (em substituição)	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	1ª DP de Caarapó	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
DANILO IANO SHIROMA	2ª DP de Caarapó	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Glória de Dourados	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Deodápolis	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	1ª DP de Fátima do Sul	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	2ª DP de Fátima do Sul (em substituição)	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	1ª DP de Caarapó	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
DANILO IANO SHIROMA	2ª DP de Caarapó	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Glória de Dourados	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Deodápolis	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	1ª DP de Fátima do Sul	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	2ª DP de Fátima do Sul (em substituição)	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	1ª DP de Caarapó	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
DANILO IANO SHIROMA	2ª DP de Caarapó	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

4ª REGIONAL – Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillante

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	1ª DP de Maracaju (em substituição)	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
MARCOS BRAGA DA FONSECA	2ª DP de Maracaju	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min

KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	DP Cível de Rio Brilhante	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
ALBERTO OKSMAN	DP Criminal de Rio Brilhante (em subst.)	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	DP de Itaporã	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Nova Alvorada do Sul	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	1ª DP de Maracaju (em substituição)	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
MARCOS BRAGA DA FONSECA	2ª DP de Maracaju	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	DP Cível de Rio Brilhante	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
ALBERTO OKSMAN	DP Criminal de Rio Brilhante (em subst.)	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	DP de Itaporã	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Nova Alvorada do Sul	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	1ª DP de Maracaju (em substituição)	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
MARCOS BRAGA DA FONSECA	2ª DP de Maracaju	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	DP Cível de Rio Brilhante	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
ALBERTO OKSMAN	DP Criminal de Rio Brilhante (em subst.)	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	DP de Itaporã	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Nova Alvorada do Sul	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	1ª DP de Maracaju (em substituição)	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
MARCOS BRAGA DA FONSECA	2ª DP de Maracaju	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	DP Cível de Rio Brilhante	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
ALBERTO OKSMAN	DP Criminal de Rio Brilhante (em subst.)	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min

GABRIELA NORONHA DE SOUSA	DP de Itaporã	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Nova Alvorada do Sul	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN	1ª DP de Maracaju (em substituição)	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
MARCOS BRAGA DA FONSECA	2ª DP de Maracaju	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	1ª DP de Jardim	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
ANDRÉA PEREIRA NARDON	2ª DP de Jardim	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	DP de Bela Vista (em substituição)	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	1ª DP de Bonito (em substituição)	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	2ª DP de Bonito	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2023 às 11h59min
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	DP de Nioaque	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	DP de Porto Murtinho	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	1ª DP de Jardim	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
ANDRÉA PEREIRA NARDON	2ª DP de Jardim	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	DP de Bela Vista (em substituição)	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
MILENE CRISTINA GALVÃO	1ª DP de Bonito	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	2ª DP de Bonito	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	DP de Nioaque	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	DP de Porto Murtinho	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	1ª DP de Jardim	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min

ANDRÉA PEREIRA NARDON	2ª DP de Jardim	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	DP de Bela Vista (em substituição)	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
MILENE CRISTINA GALVÃO	1ª DP de Bonito	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	2ª DP de Bonito	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	DP de Nioaque	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	DP de Porto Murtinho	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	1ª DP de Jardim	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
ANDRÉA PEREIRA NARDON	2ª DP de Jardim	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	DP de Bela Vista (em substituição)	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
MILENE CRISTINA GALVÃO	1ª DP de Bonito	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	2ª DP de Bonito	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
SEME MATTAR NETO	1ª DP de Ivinhema	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	DP de Batayporã	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	1ª DP Cível de Nova Andradina	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	2ª DP de Ivinhema	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
EDSON CARDOSO	3ª DP Cível de Nova Andradina	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	1ª DP Criminal de Nova Andradina	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	2ª DP Cível de Nova Andradina	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min

Quem estiver substituindo	Defensoria Pública de Angélica	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Anaurilândia	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
SEME MATTAR NETO	1ª DP de Ivinhema	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	DP de Batayporã	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	2ª DP de Ivinhema	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	1ª DP Cível de Nova Andradina	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	DP de Batayporã	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	2ª DP Cível de Nova Andradina	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
EDSON CARDOSO	3ª DP Cível de Nova Andradina	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	1ª DP Criminal de Nova Andradina	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Angélica	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Anaurilândia	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	2ª DP Cível de Nova Andradina	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
SEME MATTAR NETO	1ª DP de Ivinhema	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	DP de Batayporã	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	2ª DP de Ivinhema	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
EDSON CARDOSO	3ª DP Cível de Nova Andradina	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	1ª DP Cível de Nova Andradina	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	1ª DP Criminal de Nova Andradina	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

7ª e 12ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência/ Chapadão do Sul, Costa Rica e Cassilândia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	1ª DP de Chapadão do Sul	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
ERNANY ANDRADE MACHADO	2ª DP de Chapadão do Sul (em substituição)	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	1ª DP de Cassilândia	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	2ª DP de Chapadão do Sul (em substituição)	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	1ª DP de Costa Rica	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	2ª DP de Costa Rica (em substituição)	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	1ª DP Cível de Paranaíba (em subs.)	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	2ª DP Cível de Paranaíba	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	3ª DP Criminal de Paranaíba (em subs)	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	1ª DP de Aparecida do Taboado	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
NILSON DA SILVA GERALDO	2ª DP de Aparecida do Taboado	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	DP de Inocência (em substituição)	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
ERNANY ANDRADE MACHADO	1ª DP de Chapadão do Sul	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
ERNANY ANDRADE MACHADO	2ª DP de Chapadão do Sul (em substituição)	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	1ª DP de Cassilândia	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	2ª DP de Cassilândia (em substituição)	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	1ª DP de Costa Rica	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	2ª DP de Costa Rica (em substituição)	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	1ª DP Cível de Paranaíba (em substituição)	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	2ª DP Cível de Paranaíba	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	3ª DP de Paranaíba (em substituição)	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	1ª DP de Aparecida do Taboado	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min

NILSON DA SILVA GERALDO	2ª DP de Aparecida do Taboado	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	DP de Inocência	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
ERNANY ANDRADE MACHADO	1ª DP de Chapadão do Sul	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
ERNANY ANDRADE MACHADO	2ª DP de Chapadão do Sul (em substituição)	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
Quem estiver substituindo	DP Cível de Coronel Sapucaia	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	1ª DP Cível de Amambai	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	2ª DP Cível de Amambai	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	DP Criminal de Amambai	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	1ª DP Cível de Ponta Porã	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
RAFAEL RIBAS BIZIAK	2ª DP Cível de Ponta Porã	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	3ª DP Cível de Ponta Porã	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	1ª DP Criminal de Ponta Porã	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
EDUARDO ADRIANO TORRES	2ª DP Criminal de Ponta Porã (em substituição)	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Sete Quedas	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Coronel Sapucaia	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	1ª DP Cível de Amambai	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	2ª DP Cível de Amambai	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	DP Criminal de Amambai	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	1ª DP Cível de Ponta Porã	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min

RAFAEL RIBAS BIZIAK	2ª DP Cível de Ponta Porã	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	3ª DP Cível de Ponta Porã	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	1ª DP Criminal de Ponta Porã	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
EDUARDO ADRIANO TORRES	2ª DP Criminal de Ponta Porã (em substituição)	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Sete Quedas	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	DP de Coronel Sapucaia	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	1ª DP Cível de Amambai	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	2ª DP Cível de Amambai	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	DP Criminal de Amambai	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	1ª DP Cível de Ponta Porã	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
RAFAEL RIBAS BIZIAK	2ª DP Cível de Ponta Porã	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VANDIR ZULATO JORGE	1ª DP Criminal de Naviraí (em substituição)	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
VANDIR ZULATO JORGE	2ª DP Criminal de Naviraí	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
DENISE BANCI DOS SANTOS COCAROLI	1ª DP Cível de Naviraí	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	2ª DP Cível de Naviraí	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
GUILHERME LUNELLI	DP de Eldorado	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	DP de Iguatemi (em subs)	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	DP de Itaquiraí	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min

MARTA ROSANGELA DA SILVA	1ª DP de Mundo Novo	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	2ª DP de Mundo Novo	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
VANDIR ZULATO JORGE	1ª DP Criminal de Naviraí (em substituição)	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
VANDIR ZULATO JORGE	2ª DP Criminal de Naviraí	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI	1ª DP Cível de Naviraí	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	2ª DP Cível de Naviraí	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
GUILHERME LUNELLI	DP de Eldorado	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	DP de Iguatemi (em subs)	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	DP de Itaquiraí	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
MARTA ROSANGELA DA SILVA	1ª DP de Mundo Novo	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	2ª DP de Mundo Novo	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
VANDIR ZULATO JORGE	1ª DP Criminal de Naviraí (em substituição)	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
VANDIR ZULATO JORGE	2ª DP Criminal de Naviraí	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI	1ª DP Cível de Naviraí	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	2ª DP Cível de Naviraí	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
GUILHERME LUNELLI	DP de Eldorado	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	DP de Iguatemi (em subs)	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	DP de Itaquiraí	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
MARTA ROSANGELA DA SILVA	1ª DP de Mundo Novo	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
EVANDRO CESAR CASALI	2ª DP Cível de Três Lagoas	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR	3ª DP Cível de Três Lagoas	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	4ª DP Cível de Três Lagoas (em subs.)	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	DPAM de Três Lagoas	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	1ª DP Criminal de Três Lagoas (em subs)	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	2ª DP Criminal de Três Lagoas	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	3ª DP Criminal de Três Lagoas	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	4ª DP Criminal de Três Lagoas	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	DP de Água Clara (em subs)	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	1ª DP de Bataguassu	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	2ª DP de Bataguassu	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI	DP de Brasilândia	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
OLAVO COLLI JÚNIOR	1ª DP Cível de Três Lagoas	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
EVANDRO CESAR CASALI	2ª DP Cível de Três Lagoas	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR	3ª DP Cível de Três Lagoas	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	4ª DP Cível de Três Lagoas	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	DPAM de Três Lagoas	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	1ª DP Criminal de Três Lagoas	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	2ª DP Criminal de Três Lagoas	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min

DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	3ª DP Criminal de Três Lagoas	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	4ª DP Criminal de Três Lagoas (em subs)	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	DP de Água Clara	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	1ª DP de Bataguassu	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	2ª DP de Bataguassu	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI	DP de Brasilândia	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
OLAVO COLLI JÚNIOR	1ª DP Cível de Três Lagoas	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	1ª DP de Miranda	De 07/01 das 7h30min a 11/01/2023 às 11h59min
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	2ª DP de Miranda	De 11/01 das 19h01min a 18/01/2023 às 11h59min
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	DP de Terenos	De 18/01 das 19h01min a 25/01/2022 às 11h59min
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	DP de Anastácio	De 25/01 das 19h01min a 01/02/2023 às 11h59min
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	1ª DP Cível de Aquidauana	De 01/02 das 19h01min a 08/02/2022 às 11h59min
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	2ª DP Cível de Aquidauana	De 08/02 das 19h01min a 15/02/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	1ª DP Criminal de Aquidauana	De 15/02 das 19h01min a 22/02/2023 às 11h59min
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	DP de Dois Irmãos do Buriti (em subs.)	De 22/02 das 19h01min a 01/03/2023 às 11h59min
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	1ª DP de Miranda	De 01/03 das 19h01min a 08/03/2023 às 11h59min
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	2ª DP de Miranda	De 08/03 das 19h01min a 15/03/2023 às 11h59min
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	DP de Terenos	De 15/03 das 19h01min a 22/03/2023 às 11h59min

SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	DP de Anastácio	De 22/03 das 19h01min a 29/03/2023 às 11h59min
JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	1ª DP Cível de Aquidauana	De 29/03 das 19h01min a 05/04/2023 às 11h59min
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	2ª DP Cível de Aquidauana (em subst.)	De 05/04 das 19h01min a 12/04/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	1ª DP Criminal de Aquidauana	De 12/04 das 19h01min a 19/04/2023 às 11h59min
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	DP de Dois Irmãos do Buriti (em substituição)	De 19/04 das 19h01min a 26/04/2023 às 11h59min
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	1ª DP de Miranda (em substituição)	De 26/04 das 19h01min a 03/05/2023 às 11h59min
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	2ª DP de Miranda	De 03/05 das 19h01min a 10/05/2023 às 11h59min
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	1ª DP de Terenos	De 10/05 das 19h01min a 17/05/2023 às 11h59min
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	DP de Anastácio	De 17/05 das 19h01min a 24/05/2023 às 11h59min
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	1ª DP Cível de Aquidauana (em subst.)	De 24/05 das 19h01min a 31/05/2023 às 11h59min
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES	2ª DP Cível de Aquidauana (em subst.)	De 31/05 das 19h01min a 07/06/2023 às 11h59min
Quem estiver substituindo	1ª DP Criminal de Aquidauana	De 07/06 das 19h01min a 14/06/2023 às 11h59min
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	DP de Dois Irmãos do Buriti (em substituição)	De 14/06 das 19h01min a 21/06/2023 às 11h59min
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	1ª DP de Miranda	De 21/06 das 19h01min a 28/06/2023 às 11h59min
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	2ª DP de Miranda	De 28/06 das 19h01min a 05/07/2023 às 11h59min

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1032/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c a Resolução DPGE N. 292 de 3 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 822/2022, de 4 de outubro de

2022, publicada no DOE n. 10.960, de 6 de outubro de 2022, na parte que consta a seguinte designação:

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO 9ª DP Cível de 2ª Instância	19ª DP Cível de 2ª Instância	16 a 30/11/2022

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1033/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR Anexo II – Escala de Substituição de Novembro/2022, da Portaria "D" DPGE n. 817/2022, de 3 de outubro de 2022, publicada no D.O.E n. 10.957, de 4 de outubro de 2022, que designou as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem em substituição, conforme especificados no quadro abaixo:

ANEXO II – ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO - NOVEMBRO/2022

I – Atuação em substituição:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE DP Criminal de Sidrolândia	1ª DP Cível de Sidrolândia	8 a 11 e 16 a 30/11/2022
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 4ª DPCCON de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	17 a 30/11/2022
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 12ª DPFAM de Campo Grande	16ª DPFAM de Campo Grande	16 a 30/11/2022
CLAUDIA BOSSAY ASSUMPCÃO FASSA 2ª DPCCON de Campo Grande	10ª DPCCON de Campo Grande	1º a 17/11/2022
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA 17ª DPCCON de Campo Grande	7ª DPCCON de Campo Grande	21 a 23/11/2022
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES 1ª DP Cível de Sidrolândia	2ª DP Cível de Sidrolândia	1º a 7/11/2022
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO 8ª DPEP de Campo Grande	3ª DPEP de Campo Grande	16 a 30/11/2022
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO DP de Água Clara	DP de Ribas do Rio Pardo	1º a 15/11/2022 (com deslocamento dias 1º e 7)

MARCELO MARINHO DA SILVA 10ª DPFAM de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	16 a 30/11/2022
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAM de Campo Grande	14ª DPFAM de Campo Grande	1º a 15/11/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	7 e 8/11/2022
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES DP de Bela Vista	DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	1º a 8/11/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 2ª DP de Camapuã	1ª DP de Camapuã	1º a 6/11/2022
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	2ª DP de Camapuã	7 a 11 e 16 a 30/11/2022
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA DP de Pedro Gomes	2ª DP de São Gabriel do Oeste	1º a 30/11/2022 (exceto dias 7 a 11)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	DP Criminal de Rio Brilhante	1º a 9/11/2022
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	1º a 30/11/2022 (exceto dias 21 a 25)

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR 2ª DP Cível de Nova Andradina	1ª DP Cível de Nova Andradina	16 e 21 a 30/11/2022

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP de Angélica	DP de Inocência	1º a 30/11/2022 (com deslocamento dia 9)

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	3ª DP Cível de Ponta Porã	16 a 30/11/2022

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA DP de Itaquiraí	DP de Iguatemi	1º a 30/11/2022 (exceto dias 24, 25 e 28)
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE 2ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Cível de Naviraí	1º a 18/11/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	DP de Brasilândia	1º a 15/11/2022 (exceto dia 8)
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO 2ª DP de Bataguassu	1ª DP de Bataguassu	16 a 30/11/2022
OLAVO COLLI JÚNIOR 1ª DP Cível de Três Lagoas	DP de Brasilândia	16 a 30/11/2022 (exceto dia 22)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES 1ª DP Cível de 2ª Instância	16ª DP Cível de 2ª Instância	23 a 30/11/2022

III – Atuação **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE DP Criminal de Sidrolândia	2ª DP Cível de Sidrolândia	8 a 11 e 16 a 30/11/2022	15	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	1ª DP de Camapuã	7 a 11 e 16 a 30/11/2022	16	-

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento

YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES DP de Bela Vista	2ª DP Cível de Aquidauana	1º a 8/11/2022	5	-
--	------------------------------	----------------	---	---

Art. 2º REVOGAR, o Anexo II – Escala de Substituição de Novembro/2022, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 817/2022, de 3 de outubro de 2022, publicada no DOE n. 10.957, de 4 de outubro de 2022, na parte que constam as seguintes designações:

ANEXO II – ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO - NOVEMBRO/2022

I – Atuação em substituição:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA 1ª DCrim de Campo Grande	11ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/11/2022
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/11/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	3ª DP Cível de Corumbá	16 a 30/11/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	3ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 30/11/2022

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EDUARDO ADRIANO TORRES DP de Sete Quedas	2ª DP Cível de Amambai	1º a 30/11/2022
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Amambai	1º a 15/11/2022
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	DP de Sete Quedas	1º a 30/11/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FÁBIO LUIZ SANT’ANA DE OLIVEIRA 2ª DP Criminal de Três Lagoas	1ª DP Criminal de Três Lagoas	3 a 30/11/2022

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-----------------------------	-------------------------	---------

POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA DP de Anaurilândia	1ª DP Cível de Aquidauana	16 a 30/11/2022
---	---------------------------	-----------------

III – Atuação **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CLAUDIA BOSSAY ASSUMPCÃO FASSA 2ª DPCCON de Campo Grande	7ª DPCCON de Campo Grande	24 e 25/11/2022	2	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	1º a 11/11/2022	8	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 10/11/2022	7	-
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	1ª DP Cível de Amambai	16 a 30/11/2022	11	-

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	5ª DPIJ de Campo Grande	1º e 2/11/2022
AMARILDO CABRAL 40ª DPE de Campo Grande	2ª DPCCON de Campo Grande	18 a 30/11/2022
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS 5ª DPCCON de Campo Grande	13ª DPCCON de Campo Grande	16 a 28/11/2022
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 12ª DPFAM de Campo Grande	11ª DPCrim de Campo Grande	1º a 15/11/2022
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA 10ª DPEP de Campo Grande	DP de Ribas do Rio Pardo	16 a 30/11/2022

CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 3ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	1º a 15/11/2022
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	18ª DPCCON de Campo Grande	3 a 30/11/2022
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	7ª DPCrim de Campo Grande	29 e 30/11/2022
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	1ª DPH de Campo Grande	10 e 11/11/2022
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	16 a 30/11/2022
GRAZIELE CARRA DIAS 3ª DPM de Campo Grande	11ª DPCrim de Campo Grande	16 a 30/11/2022
HELKIS CLARK GHIZZI 4ª DPH de Campo Grande	12ª DPCCON de Campo Grande	1º a 16/11/2022
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPEP de Campo Grande	2ª DPH de Campo Grande	10 e 11/11/2022
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DPFPM de Campo Grande	1ª DPFPM de Campo Grande	10 e 11/11/2022
LÍDIA HELENA DA SILVA 3ª DPCCON de Campo Grande	5ª DPCCON de Campo Grande	1º a 11/11/2022
LUCIENNE BORIN LIMA 4ª DPCrim de Campo Grande	8ª DPCrim de Campo Grande	1º/11/2022
LUCIENNE BORIN LIMA 4ª DPCrim de Campo Grande	2ª DPCrim de Campo Grande	10 e 11/11/2022
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	1º a 30/11/2022 (exceto dias 10 e 11)
PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA 14ª DPCCON de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	1º/11/2022
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	1ª DPH de Campo Grande	8 e 9/11/2022
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	5ª DPCCON de Campo Grande	29 e 30/11/2022
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPCCON de Campo Grande	3 a 16/11/2022
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	10ª DPCCON de Campo Grande	18 a 30/11/2022

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	DP de Atendimento à Mulher de Corumbá	9 a 30/11/2022
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL 3ª DP Cível de Corumbá	1ª DP Cível de Corumbá	3/11/2022
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	2ª DP Cível de Corumbá	9 a 28/11/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	1º a 11/11/2022
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS 4ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 30/11/2022

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EDSON CARDOSO 3ª DP Cível de Nova Andradina	1ª DP Criminal de Nova Andradina	1º/11/2022

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI 1ª DP de Aparecida do Taboado	2ª DP de Aparecida do Taboado	28 a 30/11/2022

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ 1ª DP Criminal de Três Lagoas	2ª DP Criminal de Ponta Porã	24 e 25/11/2022
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP Criminal de Amambai	4 a 7/11/2022
CÁSSIO SANCHES BARBI DP de Nova Alvorada do Sul	DP de Sete Quedas	16/11/2022
EDUARDO ADRIANO TORRES DP de Sete Quedas	1ª DP Cível de Amambai	1º a 30/11/2022 (exceto dia 24 e 25)
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Sete Quedas	1º a 9/11/2022

RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 4/10/2022
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Cível de Amambai	1º a 30/11/2022

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Eldorado	3, 4, 7 e 16 a 30/11/2022
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA 2ª DP de Mundo Novo	DP de Itaquiraí	24, 25 e 28/11/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	2ª DP de Bataguassu	9, 10 e 11/11/2022
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 2ª DP Criminal de Três Lagoas	DP de Brasilândia	8 e 22/11/2022

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS 2ª DP de Miranda	1ª DP de Miranda	7 a 11/11/2022
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	1º, 3 e 4/11/2022
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA DP de Anastácio	1ª DP Cível de Aquidauana	16/11/2022
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES DP de Bela Vista	1ª DP Cível de Aquidauana	17 a 30/11/2022

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANTONIO JOÃO DE ANDRADE 5ª DP Criminal de 2ª Instância	4ª DP Criminal de 2ª Instância	8 a 11/11/2022
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA 13ª DP Cível de 2ª Instância	19ª DP Cível de 2ª Instância	3 a 15/11/2022
NEYL FERREIRA MENDES 12ª DP Cível de 2ª Instância	16ª DP Cível de 2ª Instância	16 a 22/11/2022
SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA 15ª DP Cível de 2ª Instância	19ª DP Cível de 2ª Instância	1º/11/2022

SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA 15ª DP Cível de 2ª Instância	1ª DP Cível de 2ª Instância	16 a 22/11/2022
--	-----------------------------	-----------------

Art. 4º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, em conformidade com o artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 3ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	10 e 11/11/2022	2	-
GRAZIELE CARRA DIAS 3ª DPM de Campo Grande	4ª DPM de Campo Grande	29 e 30/11/2022	2	-
PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA 14ª DPCCON de Campo Grande	7ª DPCCON de Campo Grande	24 e 25/11/2022	2	-
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	13ª DPCCON de Campo Grande	29 e 30/11/2022	2	-

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ALEX BATISTA DE SOUZA 1ª DP Cível de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	9 a 11/11/2022	3	-
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	3ª DP Cível de Corumbá	16 a 30/11/2022	11	-
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	2ª DP Cível de Corumbá	29 e 30/11/2022	-	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de São Gabriel do Oeste	7 a 11/11/2022	5	-
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	2ª DP de São Gabriel do Oeste	7 a 11/11/2022	5	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento

AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1ª DP de Caarapó	17 e 18/11/2022	0	-
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	2ª DP de Caarapó	17/11/2022	1	-
KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN DP Cível de Rio Brilhante	DP Criminal de Rio Brilhante	10 a 16/11/2022	3	-
LIGIANE CRISTINA MOTOKI 1ª DPTJ de Dourados	3º DP Criminal de Dourados	21 a 25/11/2022	5	-
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1º DP Criminal de Dourados	21 a 25/11/2022	5	-

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP de Angélica	1ª DP Cível de Ponta Porã	7 a 11/11/2022	5	-
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA DP de Angélica	1ª DP Cível de Amambai	24 e 25/11/2022	2	-
EDUARDO ADRIANO TORRES DP de Sete Quedas	2ª DP Cível de Ponta Porã	11/11/2022	1	-
RAFAEL DUQUE DE FREITAS 1ª DP de Coxim	DP de Sete Quedas	10 a 15/11/2022	0	-
RODRIGO DUARTE QUARESMA DP de Rio Negro	DP Criminal de Amambai	11 e 21 a 30/11/2022	9	-
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	3ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 11/11/2022	8	-
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	DP de Sete Quedas	17 a 30/11/2022	10	-

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	3 e 4/11/2022	2	-
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA 2ª DP de Mundo Novo	DP de Iguatemi	24, 25 e 28/11/2022	3	-

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento

SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA DP de Anastácio	1ª DP Criminal de Aquidauana	16/11/2022	1	-
YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES DP de Bela Vista	1ª DP Criminal de Aquidauana	17 a 27/11/2022	7	-

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
FRANCISCO CARLOS BARIANI 14ª DP Criminal de 2ª Instância	7ª DP Criminal de 2ª Instância	8 a 11/11/2022	4	-

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1034/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Anexo II – Escala de Juizado Novembro/2022, da Portaria "D" DPGE n. 818/2022, de 3 de outubro de 2022, publicada no D.O.E n. 10.957, de 4 de outubro de 2022, que designou as Defensoras e os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, conforme especificados no quadro:

ANEXO II – ESCALA DE JUIZADO - NOVEMBRO/2022**1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2022 (exceto dias 8 a 11)
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	17 a 30/11/2022
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	3º Juizado Especial de Campo Grande	2 a 30/11/2022
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2022
LUCIANO MONTALI	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2022 (exceto dias 10 e 11)
MARITZA BRANDÃO	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/11/2022 (exceto dias 10 e 11)
PAULO DINIS MARTINS BRUM	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2022
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	4º e 6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 16/11/2022

VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/11/2022
----------------------------	-------------------------------------	-----------------

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 30/11/2022 (exceto dia 3)
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Corumbá	7 a 11 e 16 a 30/11/2022
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Juizado Especial de Corumbá	1º a 15/11/2022 (exceto dias 7 a 11)
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Corumbá	1º a 30/11/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Camapuã	1º a 6/11/2022
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	1º a 30/11/2022 (exceto dias 7 a 11)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	Juizado Especial de Glória de Dourados	16 a 30/11/2022
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Caarapó	16 a 30/11/2022 (exceto dia 17)

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Nioaque	1º a 29/11/2022

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Batayporã	2 a 15/11/2022
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 20/11/2022 (exceto dia 16)

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Inocência	16 a 30/11/2022 (exceto dia 17)

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 30/11/2022 (exceto dias 24 e 25)
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	Juizado Especial de Amambai	1º a 18/11/2022 (exceto dias 4, 7 e 11)
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	16 a 30/11/2022
RAFAEL RIBAS BIZIAK	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 10/11/2022

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	1º a 15/11/2022 (exceto dias 3, 4 e 7)
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA	Juizado Especial de Itaquiraí	1º a 30/11/2022 (exceto dias 24, 25 e 28)
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 30/11/2022 (exceto dias 3 e 4)

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Bataguassu	1º a 15/11/2022
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	Juizado Especial de Bataguassu	16 a 30/11/2022
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 15/11/2022
OLAVO COLLI JÚNIOR	Juizado Especial de Brasilândia	16 a 30/11/2022 (exceto dia 22)

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Miranda	1º a 30/11/2022 (exceto dias 1º, 3 e 4)
POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 15/11/2022

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA	3ª Turma Recursal Cível	2 a 30/11/2022

Art. 2º REVOGAR o Anexo II – Escala de Juizado Novembro/2022, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 818/2022, de 3 de outubro de 2022, publicada no DOE n. 10.957, de 4 de outubro de 2022, na parte que constam as seguintes designações:

ANEXO II – ESCALA DE JUIZADO - NOVEMBRO/2022**1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia**

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
JOÃO MIGUEL DE SOUZA	10º Juizado Especial de Campo Grande	8 a 30/11/2022
MARITZA BRANDÃO	11º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/11/2022
RODRIGO ZOCCAL ROSA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de Camapuã	16 a 30/11/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALÉSCIO ARTIOLLE	Juizado Especial de Glória de Dourados	1º a 11/11/2022
ALÉSCIO ARTIOLLE	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/11/2022
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/11/2022

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras e os Defensores Públicos, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	16 a 30/11/2022
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/11/2022
RODRIGO ZOCCAL ROSA	10º Juizado Especial de Campo Grande	8 a 30/11/2022

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	7 a 11/11/2022
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Camapuã	7 a 30/11/2022

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALÉSCIO ARTIOLLE	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/11/2022
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	Juizado Especial de Glória de Dourados	1º a 15/11/2022

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 11/11/2022

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DENISE BANSI DOS SANTOS COCAROLI	Juizado Especial de Eldorado	19 a 30/11/2022

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	16 a 30/11/2022

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Miranda	1º, 3 e 4/11/2022
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Aquidauana	16 a 30/11/2022

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
MARIA RITA BARBATO	3ª Turma Recursal Cível	1º/11/2022

Campo Grande, 16 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Processo Administrativo nº 266/2022. Contrato Administrativo nº 277/2022. Adesão ARP nº 006/2022. Partes: Município de Água Clara/MS através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa: Ultra Engenharia e Construcoes Ltda. Objeto: Contratação de sistema de micro e mini geração de energia elétrica a partir da fonte primária solar (ONGRID) para as obras de Edificações, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2022, do Pregão Eletrônico nº 023/2021, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo DER-ES pelo regime de execução de Empreitada a Preço Global. Valor Total: R\$ 799.987,07 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 24/11/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves; Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini . Contratada: Ultra Engenharia e Construcoes Ltda CNPJ: 13.118.774/0001-63 – Bráulio Pena Medeiros e César Eduardo Viana Ramos

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 076/2022. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento e prestação de serviços de materiais gráfico, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 16 de dezembro de 2022, o Processo Administrativo nº 254/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 076/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda, CNPJ/MF nº 11.383.230/0001-01, Valor: R\$ 4.598,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais). Empresa: Embacom Ltda, CNPJ/MF nº 47.156.456/0001-09, Valor: R\$ 9.480,15 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos). Empresa: Grafica e Editora Alianca Ltda, CNPJ/MF nº 02.472.396/0002-86, Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Empresa: Guilherme Goncalves Padovesi, CNPJ/MF nº 28.480.889/0001-70, Valor: R\$ 39.074,43 (trinta e nove mil, setenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Empresa: L. F. de Souza EIRELI, CNPJ/MF nº 08.433.376/0001-00, Valor: R\$ 4.571,01 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e um centavo). Empresa: Norte Industria Grafica Ltda, CNPJ/MF nº 18.486.182/0001-18, Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Empresa: Rezende & Diniz Neto Ltda, CNPJ/MF nº 02.001.655/0001-00, Valor: R\$ 4.871,75 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Valor Total Global: R\$ 72.195,34 (setenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), o prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 16 de dezembro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Objeto: contratação de empresa para ampliação do sistema de canalização de valetas de águas pluviais no Bairro Jardim Primavera. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, HOMOLOGO, nesta data de 16 de dezembro de 2022, o Processo Administrativo nº 272/2022, na modalidade Tomada de Preços 14/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa GTX Construtora e Servicos Ltda CNPJ: 13.344.354/0001-03. Valor Total: R\$ 1.416.399,27 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). Água Clara/MS, 16 de dezembro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Ratificação. A Prefeita do Município de Água Clara/MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de empresa de prestação de serviços em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública web e desktop com acessos ilimitados de usuários, incluindo suporte técnico e manutenção, implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender as necessidades de serviços e modernização da Câmara Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores do município, em atendimento ao Decreto 10.540/2020 – SIAFIC – Sistema Integrado de Gestão Publica, especificações e necessidades descritos no termo de referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. Processo Administrativo nº 297/2022. Inexigibilidade nº 022/2022. Empresa: R3GED Gestão de Documentos Ltda. CNPJ nº 21.268.622/0001-75. Valor Total: R\$ 128.440,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Água Clara/MS, 15 de dezembro de 2022.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Amambai**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAMBAI POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE AMIGOS DE AMAMBAI – HOSPITAL REGIONAL DE AMAMBAI, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM POLÍTICA NACIONAL PARA OS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SUS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (HFSUS).

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 742.780 SSP/MS e inscrito no CPF nº 663.061.161-68, residente na Rua José Alves Cavalheiro, nº 3992 - Amambai/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.823.697/0001-42, situada na Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Amambai/MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 2.293.962 SSP/MS e inscrito no CPF nº 011.532.951-05, residente na Rua Ari Nunes da Silva, nº 1379 - Amambai/MS, doravante denominada MUNICÍPIO e de outro a Sociedade Amigos de Amambai – Hospital Regional de Amambai, entidade civil sem fins lucrativos, beneficente, filantrópica e de assistência social, com sede localizada à Rua José Luiz Sampaio Ferraz nº 1.137, Vila Vilarinho - Amambai/MS, inscrita no CRM sob o nº 16 e CNPJ N.º 03.888.591/0001-73, portadora do registro de filantropia nº 28983.000583/94/99, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Alcides Charão Mariano, brasileiro, casado, portador do RG nº 000211720 SSP/MS e inscrito no CPF nº 052.951.061-87, residente na Rua Nicolau Otano, nº 825 - Amambai/MS, doravante denominada HOSPITAL, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII, Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. Flávio da Costa Britto Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 946048 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 596.253.687-87, residente e domiciliado na Rua Bodoquena, nº 30, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente SECRETARIA - resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Amambai/MS, a título de apoio ao custeio hospitalar e ambulatorial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão pagos em parcela única no mês de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração deste instrumento foi autorizada pelos partícipes, em especial pelo Município de Amambai/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DO MUNICÍPIO**

Os recursos do presente Termo Aditivo são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Plano de Trabalho – 10.302.0009.2114.0000 – MAC TETO FINANCEIRO

Natureza da Despesa – 3.3.50.43.00

Fonte – 041004

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2021, não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo Aditivas ao Termo de Contratualização nº 001/2021 e que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as PARTES, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização e Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as PARTES firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Amambai/MS, 22 de Novembro de 2022.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira
Prefeito do Município de Amambai

Alcides Charão Mariano
Presidente da Sociedade Amigos de Amambai

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues
Secretária Municipal de Amambai

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Olga Bitencourt Lescano
CPF N° 799.576.171-68

Paulo Sérgio Catto
CPF N° 830.816.589-34

EXTRATO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para custear 52 cirurgias ortopédicas de alta complexidade, pós fixadas e ainda repasse pontual para equilíbrio financeiro de ações já realizadas.

VALOR: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.938.000,00 (um milhão e novecentos e trinta e oito mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU/2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 558/MP/MF/CGU/2019 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pelo concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente: Flávio da Costa Britto Neto – Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 596.253.687-87

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 08 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, a aquisição de solução pedagógica de ensino, composto de material didático a ser utilizado por alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, material de apoio para trabalhar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza (1 ao 5 ano) juntamente do programa de avaliações externas, (habilidades e competências avaliadas no SAEB), assessoria pedagógica com formação continuada e disponibilização de um portal educacional on-line para acesso dos gestores, professores, responsáveis e alunos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário de BR), do dia 30/12/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022 - CONVITE Nº 20/2022.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que no dia **16/01/2023 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, ocorrerá a 1ª repetição da licitação na modalidade Convite, do tipo “**menor preço**” **global** visando a Contratação de empresa para serviços de “Reforma do núcleo escolar córrego-seco – Aldeia Córrego Seco, no município de Aquidauana-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “convite”. Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1400 com o Sr. Lucas Henrique Silva Santos.

Aquidauana-MS, 16 de dezembro de 2022

Murilo Faustino Rodrigues – Suplente da CPL.

Prefeitura Municipal de Batayporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, tipo menor preço por global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização da praça da Nova Era – Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/398/2022, processo administrativo nº 253/2022, bem como ADJUDICO a empresa PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.800.775/0001-68, na qual apresentou sua proposta no valor total de R\$ 250.288,37 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 160/2022 de 30 de agosto de 2022. Batayporã-MS, 16 de dezembro de 2022. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Eletrônico 001/2022. Objeto: Aquisição de máquina pá-carregadeira, por meio do convênio nº 920592/2021 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conhecida através da CI Nº 001/2022 SODETA, processo administrativo nº 235/2022. ADJUDICO a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0020-66, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais). JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – Pregoeiro. HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS; 15 de dezembro de 2022. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Brasilândia

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo: Nº. 5570/2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 71/2022 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios (condimentos e temperos; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Censo Escolar de 2023, referente aos Programas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado – AEE, para suprir as necessidades do ano de 2023., em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 07:30 horas, do dia 03/01/2023, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 16/12/2022. Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo: Nº. 5569/2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 76/2022 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (condimentos e temperos; doces, biscoitos, pães, laticínios, sucos e refrigerantes; frios e carnes congeladas, hortifrutigranjeiros, dentre outros), visando atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Obras, Assistência Social, Educação, Saúde e Serviços Urbanos, para o ano de 2023, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 07:30 horas, do dia 05/01/2023, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 16/12/2022. Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo: Nº. 5560 / 2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 74 / 2022 – SRP. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços borracharia e lavagem destinados a manutenção de máquinas em geral, caminhões, ônibus e veículos leves e motocicletas) para atender as necessidades da Frota pertencente ao Município de Brasilândia - MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 07:30 horas, do dia 11/01/2023, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 16/12/2022. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Prefeitura Municipal de Caarapó**PRIMEIRO ADENDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, torna público aos interessados que procedeu ALTERAÇÃO NO EDITAL do processo supramencionado, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10 para os veículos oficiais, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura, de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Finanças, Suprimento e Logística, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social.

ALTERAÇÃO 1: Altera a redação da alínea "c", do subitem 8.7 do edital, na seguinte conformidade:

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, conforme segue:

c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c.2) Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

ALTERAÇÃO 2: Acrescenta alínea "a.8" no subitem 8.8 do edital, conforme segue:

a.8) A comprovação da boa situação financeira da empresa será mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
Passivo Circulante

a.8.1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. (Art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

ALTERAÇÃO 3: Exclui-se as exigências constantes nas alínea "a" e "a.1" (Alvará de Licença Sanitária) e alínea "b" (Atestado de Capacidade Técnica), todas do subitem 8.9 do edital.

Os demais itens, subitens e condições do edital permanecem inalterados.

Por não haver alteração na formulação das propostas, não será necessário a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos pelo edital, ficando a **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08 horas, do dia 22 de dezembro de 2022, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro,

Caarapó-MS. Informamos para as empresas interessadas na participação do presente certame que o edital e seus anexos, inclusive o Primeiro Adendo, encontram-se à disposição das mesmas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 16 de dezembro de 2022.

Énio Gonçalves Vasconcelos

Secr. de Finanças, Suprimento e Logística

Prefeitura Municipal de Camapuã

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022

O Município de Camapuã/MS, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Licitatório nº 136/2022, tendo por objeto a Aquisição de veículo utilitário, com carroceria, tipo pick-up, em atendimento a secretaria municipal de Assistência Social, foi SUSPENSA, devido alteração no objeto da Proposta, assim sendo, e em atendimento ao princípio da competitividade, será publicada nova data.

Camapuã-MS, 14 de dezembro de 2022.

LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES - **PREGOEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 346/2022/PMC.

Origem: Pregão Eletrônico nº 012/2022

Processo Administrativo: nº 135/2022

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: Enzo Veículos LTDA

Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário Tipo SUV, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 2019, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vigência: 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Data da assinatura: 08 de dezembro de 2022.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY/TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ ENZO VEICULOS LTDA

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da fase de proposta técnica referente à licitação a seguir informada:

CONCORRÊNCIA: 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104.690/2021-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2020320 APF Nº 0498.891-03, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PORTAL DAS LARANJEIRAS, ELABORADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF E APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital.

As atas de julgamento e demais informações poderão ser consultadas através do link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2022.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01; 02; 03 E 04. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 331/2022.

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nomeada pela Portaria nº 041/2022 de 14/01/2022, na forma da Lei nº 12.232/10, **TORNA PÚBLICO** o resultado da primeira Sessão Pública referente ao recebimento dos envelopes 01, 02, 03 e 04, propostas técnicas e de preço. Iniciando a sessão foi credenciada a empresa **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME (CNPJ/MF Nº 09.498.724/0001-81)**, representante credenciado, **FLAVIO CESAR DE SOUZA FREITAS (CPF Nº 921.183.211-04)**, dando continuidade foi aberto os envelopes 01 e 03 nos quais foram rubricados os documentos do envelope 03 e os mesmos serão encaminhados para a Subcomissão Técnica para a análise e julgamento, em comum acordo foi agendado, a próxima sessão para o dia 09/01/2023 às 10:00 MS da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2022**. Cassilândia-MS, 16 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 061/2022/SEMED –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS.

Processo: 34.166/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA

Cláusula Primeira: aquisição de canecas personalizadas, bem como sacos transparentes e fitas para embrulhá-las para entregar em outubro de 2022 a todos os servidores vinculados com a Rede Municipal de Ensino – Reme de Corumbá/MS.

Valor: R\$ 4.842,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 29/11/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 17/2022 SMS

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli

OBJETO: Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu ordenador de despesas Beatriz Silva Assad, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar a Carta Contrato entre eles firmada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 7725/2022, fica suprimido o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) referentes ao cancelamento de 20 (vinte) comprimidos do item nº 77 (cloridrato de nortriptilina 75 mg), passando o valor atualizado da Carta Contrato para R\$ 12.806,00 (doze mil oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 17 de dezembro de 2022.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 11.015 de 16/12/2022, Pág. 213.

Retifica-se por incorreção referente ao 6º Termo de Apostila do Contrato nº 024/2017 - do Processo nº 217.471/2017.

Onde se lê: (...) Corumbá-MS, 14 de Dezembro de 2022..."

Leia se: (...) Corumbá-MS, 13 de Dezembro de 2022..."

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 11.015 de 16/12/2022, Pág. 215.

Retifica-se por incorreção referente ao 7º Termo de Apostila do Contrato nº 024/2017 - do Processo nº 217.471/2017.

Onde se lê: (...) Data de Assinatura: 15/12/2022..."

Leia se: (...) Data de Assinatura: 13/12/2022..."

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 118/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 33.064/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 11.101.919/0001-98.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de saúde – Desenvolvimento Social

10.303.101.8.672 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 – Desenvolvimento Social

10.122.101.2.675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família – Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 – Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica – Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

3.3.90.32.99 – Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 05/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 119/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 33.075/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 40.724.582/0001-73.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 1.735,00 (Mil setecentos e trinta e cinco reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de saúde – Desenvolvimento Social

10.303.101.8.672 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 – Desenvolvimento Social

10.122.101.2.675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família – Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 – Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica – Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

3.3.90.32.99 – Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 05/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 120/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 33.079/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 67.729.178/0004-91.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 193.195,00 (Cento e noventa e três mil e cento noventa e cinco reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de saúde – Desenvolvimento Social

10.303.101.8.672 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 – Desenvolvimento Social

10.122.101.2.675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família – Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 – Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica – Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

3.3.90.32.99 – Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 07/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 122/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 33.060/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 26.921.908/0002-02.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 6.064,00 (Seis mil e sessenta e quatro reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de saúde – Desenvolvimento Social

10.303.101.8.672 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 – Desenvolvimento Social

10.122.101.2.675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família – Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 – Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica – Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

3.3.90.32.99 – Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 09/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 20.336/2022, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obra/Serviços de Reforma e Readequação do Condomínio dos Idosos, no Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa Prestadora de Serviços Nascimento Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.459/0001-29, sendo o valor total. de R\$ 292.267,44 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 16/12/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Aviso de Licitação com 2º adendo.

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 139/2022 - Processo nº 30323/2022.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para realização de Show Pirotécnico, no encerramento de grandes eventos do calendário oficial do município de Corumbá, por um período de 12 meses.

Recebimento das Propostas: do dia 20/12/2022 às 08:00h ao dia 29/12/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 29 de dezembro de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com com Corumbá / MS, 16 de dezembro de 2022.

(a) Felipe Inocência Rocha de Almeida – Superintendente de Compras e Licitação.

Prefeitura Municipal de Coxim

Aviso de Convocação para Sessão Pública do Julgamento da Proposta de Preços e Julgamento Final. Concorrência nº 001/2022. Processo Administrativo Nº 414/2022.. A Prefeitura Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do

Sul, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 006 de 03/01/2022, na forma da Lei nº 12.232/10, Convoca, as licitantes interessadas para em 22/12/2022 as 08h00 (oito) horas (MS), na sala anexa a casa da cidadania, localizada na Rua João Pessoa esquina com Herculano Pena, nº 435, Centro, Coxim-MS, para a abertura do involucro nº 2 ("Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada") para cotejamento com o involucro nº 1, identificação de autoria e Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada Proposta Técnica. Coxim-MS, 15 de dezembro de 2022. Sueli Pereira da Silva. Presidente da CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2022

A Prefeitura Municipal De Coxim, Estado Mato Grosso Do Sul, Torna Público O Resultado Da Licitação Realizada no dia 13/12/2022, Às 08h00, na Modalidade Pregão Presencial Nº 079/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COXIM/MS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

F DE ALMEIDA FLORES - R\$ 1.672.800,00

Coxim/MS, 15 de Dezembro de 2022.

SUELI PEREIRA DA SILVA

PREGOEIRA

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Coxim MS, 12 de dezembro de 2022.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no "Caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo OBJETO: Credenciamento sem exclusividade de 01 (UMA) pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento ambulatorial do Centro de Atenção Psicossocial (conclusão do curso de graduação de nível superior em medicina devidamente registrado no CRM-MS e curso de capacitação em área de saúde mental), de acordo com especificação e quantitativo abaixo e conforme preconizado pela Lei 10.216 de 06 de abril de 2001, portarias de consolidação nº 3, 5, 5 e 6 de 2017, Portaria MS nº 3588 de 21 de Dezembro de 2017 e Nota Técnica nº 11/2019 – CGMAD/DAPES/SAS/MS. Processo Administrativo Nº 619/2022. Inexigibilidade Nº 035/2022. Chamamento Público Nº 035/2022. Contratado (S): CLINICA MED. ALJONAS E PIVA LTDA - ME.....R\$ 297.960,00. Flávio Dias. Secretário Municipal de Saúde. {Gestor do Fundo Municipal de saúde}

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 PROCESSO Nº 300/2022/DL/PMD

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe, destinada à ampla participação, tendo por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de administração e operação do picador de galhos (fixo) do Município de Dourados-MS", adotando como critério de julgamento o "Menor Preço" por item. Total de Itens Licitados: 01. Disponibilidade do edital a partir de 21/12/2022 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00080-2022". Entrega da proposta a partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da proposta **em 16/01/2023, às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.gov.br/compras". Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também está disponível no endereço eletrônico "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView".

Dourados-MS, 16 de dezembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para estruturação do laboratório de informática da ECIM Major Alberto Rodrigues da Costa conforme Termo de Compromisso nº 202141082-5- Processo 23400.001006/2021-20 firmado entre o município de Jardim-MS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação- FNDE. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 077/2022. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24 de janeiro de 2023 às 09:h00min (Horário de Brasília). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com. Jardim-MS, 16 de dezembro de 2022. **Rozeli Alves Fernandes-** Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para criação da banda marcial da ECIM Major Alberto Rodrigues da Costa, conforme Termo de Compromisso nº 202141091-58 – Processo nº 23400.001009/2021-63, firmado entre o Município de Jardim/MS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 077/2022. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19 de janeiro de 2023 às 09:h00min (Horário de Brasília). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com. Jardim-MS, 16 de dezembro de 2022. **Rozeli Alves Fernandes-** Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022. OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva para crianças e adolescentes matriculados na Escola Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa, conforme Termo de Compromisso nº 202141073-8- Processo nº 23400.000653/2021-14, firmado entre o Município de Jardim/MS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 077/2022. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17 de janeiro de 2023 às 09:h00min (Horário de Brasília). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). **DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com. Jardim-MS, 16 de dezembro de 2022. **Rozeli Alves Fernandes-** Secretária Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Maracaju

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.081/2022
O MUNICIPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA CORREDOR MOINHO DE VENTO- BR 267 -MS 460, NO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS. **TIPO:** MENOR PREÇO. **CRITÉRIO:** GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 05 de janeiro de 2023. **HORA DA ABERTURA:** às 08h (Horário Local). **LOCAL:** Sede Municipal, situada na Rua Appa, nº120, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>. Maracaju/MS, 16 de dezembro de 2022. **PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Prefeitura Municipal de Mundo Novo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0413/2022

Processo nº 0381/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS e a empresa CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada para execução de obra visando a instalação de Centro de Fisioterapia no posto de saúde central no Município de Mundo Novo – MS, conforme memorial descritivo.

Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-10.122.0004-2.037-4.4.90.51.00-00.01.0025 - Ficha: 60

Valor: R\$ 325.786,58 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: 14/12/2022 à 12/06/2023

Data da Assinatura: 14/12/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: FABIO ROBERTO DIAS DONÁ, pela contratante e JAIR FORTUNATO FILHO, pela contratada

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 DIAS DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 AVISA

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, os ITENS 11, 12, 13 e 14 nas especialidades "pediatria e ginecologia" em face ao CREDENCIAMENTO nº. 001/2022 Processo Licitatório nº. 024/2022, o qual tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

19ª sessão: 22/12/2022 – às 8h30min;

20ª sessão: 11/02/2023 – às 8h30min;

Todas as sessões acontecerão às 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL) na sala de licitação.

EDITAL: está disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí – MS, 15 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 188/2022

Republicado por incorreção 11.011, de 12/12/2022.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa **USA – UNIÃO DOS SEVIÇOS, AMPLIAÇÕES, CONSTRUÇÕES & OBRAS EM EDIFICAÇÕES EIRELI:**

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é **contratação de empresa reparos do prédio que abriga o CRAS Durval Andrade Filho, localizado na Rua Sérgio Tibúrcio dos Santos, 2225, Argemiro Ortega, Nova Andradina - MS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS,** em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 21.560,50 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **195 (cento e noventa e cinco) dias,** contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Município/2022.

➤ UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Solicitação nº: 1751/22.

Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Ordeno se necessário, que seja encaminhado para reserva orçamentária e posterior empenho na Dotação: 4.4.9 0.51.00.00.00.00.01.1000

Código Reduzido: 127 – Obras e Instalações.

Nova Andradina, 02 de dezembro de 2022.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

**USA – UNIÃO DOS SEVIÇOS, AMPLIAÇÕES,
CONSTRUÇÕES & OBRAS EM EDIFICAÇÕES
EIRELI**
IRINEU ALEXANDRE OL. SOARES DE CAMARGO
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 106589/2022 – FLY nº 0333.0006159/2022 – na modalidade Concorrência nº 08/2022, tipo menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA POR DESTINAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PRADE-RS),** referente à área de antigo lixão no município de Nova Andradina – MS, e para cumprimento parcial de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, cronograma, termo de referência; memorial descritivo e anexos e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **18/01/2022 às 07:30 horas.** O Edital estará à disposição dos interessados no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção *online* LICITAÇÕES, ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique

atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 15 de dezembro de 2022

Claudio Sanches
Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Torna Público o resultado do processo supra. OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos, conforme CONVÊNIO Nº 863210/2017/Plataforma+Brasil celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde e conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico. EMPRESA CLASSIFICADA: KCINO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, Lote 01, no valor total de R\$ 388.300,00 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos reais). Novo Horizonte do Sul - MS, 15 de dezembro de 2022. Marcelo Nunes Lopes. Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 237/2022 – Pregão Presencial nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço – por item"**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender a farmácia básica pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação do termo de referência.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

Abertura: **04/01/2023**

Horário: **08h00min**

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).

Porto Murtinho/MS, 15/12/2022

Márcio Aparecido Bartoloti – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

ADJUDICAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 116/2022

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 116/2022, que tem por objeto **Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Oftalmológicos, para realizar consultas com diagnóstico e tratamento das doenças oculares, bem como exames pré-operatório e realização de cirurgias (Catarata e Pterígio) com a finalidade de atender as demandas do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **MS VISAO SGO SERVICOS MEDICOS LTDA** para os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, com valor total de R\$ 1.140.142,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil).

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de dezembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 116/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 116/2022, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de**

Serviços Oftalmológicos, para realizar consultas com diagnóstico e tratamento das doenças oculares, bem como exames pré-operatório e realização de cirurgias (Catarata e Pterígio) com a finalidade de atender as demandas do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, sagrou-se Vencedora a empresa:

Item	Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Oftalmológicos, para realizar consultas com diagnóstico e tratamento das doenças oculares, bem como exames pré-operatório e realização de cirurgias (Catarata e Pterígio) com a finalidade de atender as demandas do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL OFTALMOLOGICA E FUNDOSCOPIA SOB MEDRIASES BINOCULAR	UN	4.600	92,00	423.200,00	MS VISAO SGO SERVICOS MEDICOS LTDA
2	EXAME PRE-OPERATORIO - PAQUIMETRIA	UN	400	82,89	33.156,00	MS VISAO SGO SERVICOS MEDICOS LTDA
3	EXAME PRE-OPERATORIO - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA.	UN	300	106,98	32.094,00	MS VISAO SGO SERVICOS MEDICOS LTDA
4	EXAME PRE-OPERATORIO - BIOMETRIA ULTRASSONICA.	UN	300	90,12	27.036,00	MS VISAO SGO SERVICOS MEDICOS LTDA
5	EXAME PRE-OPERATORIO - CERATOSCOPIA COMP. MONOCULAR.	UN	400	105,89	42.356,00	MS VISAO SGO SERVICOS MEDICOS LTDA
6	EXERESE DE PTERIGIO COM AUTOTRANSPLANTE CONJUTIVAL E USO DE COLA BIOLOGICA	UN	180	707,00	127.260,00	MS VISAO SGO SERVICOS MEDICOS LTDA
7	FACECTOMIA COM FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL	UN	360	1.264,00	455.040,00	MS VISAO SGO SERVICOS MEDICOS LTDA
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 1.140.142,00

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de dezembro de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2022 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea "d", do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
NOROMIX CONCRETO S/A	10.558.8950001-38	NÃO	HABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de dezembro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2022 – CARONA Nº 001/2022

Ratifico por este Termo, a adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços Nº 003/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002 /2022 – Processo nº 23034.018855/2022 – 19 – FNDE – FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – ORGÃO Participante de Compra Nacional, para a Aquisição de veículos de transporte escolar, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1) e Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Três Lagoas - MS, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pelo preço de R\$ 2.413.000,00 (dois milhões e quatrocentos e treze mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
 Dotação: 02.12.01.12.361.0004.2021.0000 – 44.90.52.00 – Veículos Diversos
 Fonte de recurso: 0.1.01.000
 Ficha: 661

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
 Dotação: 02.12.01.12.361.0004.2021.0000 – 44.90.52.00 – Veículos Diversos
 Fonte de recurso: 0.1.15.053
 Ficha: 843

De acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem os autos do Processo nº 1.459/AJ/2022.

Três Lagoas (MS), 16 de dezembro de 2022

ANGELA MARIA DE BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 374/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO COM ASSINATURA DIGITAL, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, especificações e necessidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos", abrangendo os seguintes itens:

- a) LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, sem limite de usuários e/ou acessos (unlimited users or access), com atualizações periódicas que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas.
- b) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, compreendido por: instalação, conversão e migração de dados (sistemas legados ou em uso), parametrização e/ou customização, para atendimento a processos de negócio e legítima integração da solução ofertada.
- c) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, de modo a garantir as atualizações e alterações misteres, relativas às exigências legais e/ou normativas de gestão pública, corretivas, evolutivas e/ou adaptativas, ou mesmo, sob demanda específica, caso necessário. Exemplo: Normas Municipais, Estaduais, Federais, Tribunal de Contas, demais integrações em geral etc.
- d) SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, durante a vigência do contrato, compreendido por: consultoria técnica, central de ajuda (help desk), central de atendimento telefônico, atendimento remoto ou on-site (imediato ou programado), assim como, visitas in loco etc.
- e) SERVIÇOS DE TREINAMENTO para os usuários de sistema em geral.

ADJUDICO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA	R\$ 655.000,00	Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Três Lagoas/MS, 09 de dezembro de 2022.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 071/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 328/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (AGIOSUL), nº 11.011, páginas 213 de 12/12/2022, foi publicado Resultado de Licitação do Processo Licitatório acima citado.

Onde se lê:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 071/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 328/2022**

Leia-se:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 071/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 328/2022**

Câmara Municipal de Miranda

AVISO SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Miranda/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público nos termos da Lei 12.232/2010, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o sorteio para compor a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas referente a TOMADA DE PREÇO Nº003/2022 – Tipo Técnica e Preço desta Câmara, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda. Os profissionais inscritos do ramo da Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas são: Alvaro Pereira, Neide Rodrigues Ferreira, Luiz Carlos Franco Vieira, Luciana Bomfim Daige Taveira, Alziro Ozorio Teixeira e Wagner Ferrari. Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar o nome de integrante da presente relação até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio. Desde já fica designado o dia do sorteio para o dia 05/01/2023 as 08:00 horas no departamento de licitação na Câmara Municipal de Miranda /MS, localizada no endereço situado na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA – MS

Miranda/MS, 16 de dezembro de 2022.

André Massuda Vedovato
Presidente da Câmara Municipal de Miranda

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Edital de Convocação

ASSOCIAÇÃO GUAICURU DE APOIO A REFORMA AGRÁRIA, CNPJ nº 03.564.928/0001-97, Estabelecida a Rua São Felix nº 604, Vilas Boas, CEP nº 79051-210, Campo Grande/MS. Vem através deste, convocar os associados deliberar na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27/12/2022 com início às 8:00h e término às 12:00h, com as seguintes ORDEM DO DIA: 1º) Reforma Estatuto Social. 2º) Alteração de Endereço. 3º) Transferência Cartório. 4º) Transferência Prefeitura. 16/12/2022 – Pres. Milton Melentino de Oliveira.

Edital de Convocação

ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA O ENSINO SUPERIOR PESQUISA E EXTENSÃO ANESPE, CNPJ nº 24.747.721/0001-28, estabelecida a Av. Fernando Correa Da Costa nº 910, Bloco A2 Sala 28, Campo Grande/MS. Vem através deste, convocar os associados para deliberar na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28/12/2022, com início às 19:00h e término às 21:00h com a ORDEM DO DIA: 1º) Baixa Definitiva da Associação Nacional para o Ensino Superior Pesquisa e Extensão – Anespe. – Presidente: Silvano da Silva Silvestre, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, 16 de Dezembro de 2022.

EDITAL

MARLENE RAMOS LEDUR torna público que requereu da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente de Sdia-SEDERMA a Renovação e Mudança de Titularidade lic. Amb. p/engorda e corte de aves através da apresentação de Requerimento Padrão- RLO/Mudança de Titularidade, local Loteamento Agrícola Tupanciretan, propriedade no município de Sidrolândia-MS.